II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2007 **Número 234**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas:

Despacho n.º 27333/2007:

Reconhece a representatividade de várias associações de imigrantes e seus descendentes, e o respectivo âmbito, para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto. 34700

Despacho n.º 27334/2007:

Reconhece a representatividade de várias associações de imigrantes e seus descendentes, e o respectivo âmbito, para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto. 34700

Despacho n.º 27335/2007:

Reconhece a representatividade de várias associações de imigrantes e seus descendentes, e o respectivo âmbito, para os efeitos previstos na Lei nº 115/99, de 3 de Agosto 34700

Despacho n.º 27336/2007:

Reconhece a representatividade da associação de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local, AICA Associação dos Imigrantes do Concelho de Almada, para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto. 34700

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Despacho n.º 27337/2007:

Reconhece a representatividade da associação de imigrantes e seus descendentes, de âmbito local, AFRUNIDO — Associação Sócio Desportiva e Cultural, para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto. 34700

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 23503/2007:

Lista de cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Agosto de 2007 . . 34700

Aviso n.º 23504/2007:

Lista de cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Outubro de 2007 . 34701

Despacho (extracto) n.º 27338/2007:

Reinício de funções da assistente administrativa especialista da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas Rosa Pereira Cardoso, colocada em situação de mobilidade especial, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007. 34702

Rectificação (extracto) n.º 2022/2007:

Reclassificação da auxiliar administrativa Maria de Fátima de Almeida da Silva 34702

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 23505/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Cabral Varela 34702

Aviso n.º 23506/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Issa Seidi. 34702
Aviso n.º 23507/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria José da Conceição Ucha Lima. 34702
Aviso n.º 23508/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Maria Monteiro. 34702
Aviso n.º 23509/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando de Carvalho Ganga . . . 34702
Aviso n.º 23510/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Babum Mané 34702
Aviso n.º 23511/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hermínio Paixão da Cruz 34702
Aviso n.º 23512/2007:
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Uessam Iofaram 34702
Aviso n.º 23513/2007:
Recrutamento de pessoal em regime de requisição para a Loja do Cidadão de Odivelas. . . . 34702

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:
Despacho n.º 27339/2007:
Delegação de competências no conselho directivo do IFDR 34703

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Centro:
Édito n.º 987/2007:
PC 4501319366 — processo n.º 0161/1/8/374 34703
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:
Édito n.º 988/2007:
Processo n.º 171/15.2/517 34703
Édito n.º 989/2007:
Processo n.º 171/15.11/488 — pedido de compra n.º 4501372494. 34704
Édito n.º 990/2007:
Processo n.º 171/15.10/680 — pedido de compra n.º 4501372494 34704
Instituto Português da Qualidade, I. P.:
Despacho n.º 27340/2007:
Parcómetros e contadores de tempo de estacionamento da RESOPRE — despacho IPQ n.º 22/2007/OVM 34704

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:
Despacho (extracto) n.º 27341/2007:
Provimento na categoria de assessora da carreira de engenheiro — Dina Maria Silva Santos Ribeiro 34704

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:
Aviso n.º 23514/2007:
Afixação das listas de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso misto para provimento de 95 lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo. 34704

Despacho (extracto) n.º 27342/2007:

Nomeação de Bruno Miguel Zacarias Dias na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de higiene oral — para o Centro de Saúde de Alvalade. 34705

Despacho (extracto) n.º 27343/2007:

Nomeação de Maria Patrocínia Rosa Canas na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de radiologia, Centro de Saúde de Sintra 34705

Despacho (extracto) n.º 27344/2007:

Nomeação do licenciado Albertino dos Santos Duarte na categoria de assessor principal do regime geral. 34705

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Rectificação n.º 2023/2007:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 24 105/2007 34705

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 23515/2007:

Celebração de CTTC de vários funcionários 34705

Aviso n.º 23516/2007:

Celebração de CTTC com vários profissionais. 34705

Aviso n.º 23517/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo com vários profissionais 34705

Aviso n.º 23518/2007:

Celebração de CTTC com vários profissionais. 34706

Aviso n.º 23519/2007:

Celebração de CTTC de vários profissionais 34706

Aviso n.º 23520/2007:

Celebração de CTTC com vários profissionais. 34706

Aviso n.º 23521/2007:

Celebração de CTTC com vários enfermeiros 34706

Aviso n.º 23522/2007:

Celebração de CTTC com vários profissionais. 34706

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde:

Despacho (extracto) n.º 27345/2007:

Ratificação da renovação da contratação a termo certo do auxiliar de acção médica José Manuel Ferreira Duarte 34707

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 23523/2007:

Nomeação da assistente administrativa especialista Marília Santos. 34707

Aviso n.º 23524/2007:

Reclassificação como técnica superior de 2.ª classe de Verónica Dâmaso 34707

Hospital Distrital do Montijo:

Deliberação (extracto) n.º 2350/2007:

Celebração de contrato a termo certo da técnica de diagnóstico e terapêutica, análises clínicas e saúde pública Benedita Maria Caeiro Coelho Afonso 34707

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 27346/2007:

Transferência de pessoal docente — ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária de Barcelos. 34707

Aviso n.º 23525/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires 34707

Aviso n.º 23526/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente 34708

Aviso n.º 23527/2007:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2006-2007 34708

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extracto) n.º 23528/2007:

Publicação da lista de antiguidade de pessoal docente relativa ao ano de 2006-2007 34708

Aviso n.º 23529/2007:

Transferências de Quadro de Escola 34708

Aviso n.º 23530/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente 34708

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 23531/2007:

Afixação de lista de antiguidade de pessoal docente do quadro e pessoal docente contratado 34708

Aviso n.º 23532/2007:

Nomeação da encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa. 34708

Despacho n.º 27347/2007:

Publicação de proposta de nomeação de docentes para lugar de quadro de Zona Pedagógica da Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa, referente ao ano lectivo 2005-2006 34709

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 23533/2007:

Aviso de Lista de Antiguidade referente a docentes colocados nesta Escola no ano lectivo 2006-2007 34709

Aviso n.º 23534/2007:

Rescisão de contrato da docente Andreia Isabel Luz Martins. 34709

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 520/2007:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 120.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), na redacção do Decreto-Lei n.º 229/96, de 29 de Novembro, na interpretação que considera inadmissível o recurso da decisão proferida em segunda instância pelo Tribunal Central Administrativo, mesmo que o fundamento do recurso seja a incompetência em razão da hierarquia deste tribunal 34709

Acórdão n.º 519/2007:

Julga inconstitucional a norma contida no artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro 34711

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Albergaria-A-Velha

Anúncio n.º 8124/2007:

Declaração de insolvência no processo n.º 165/07.0TBALB 34715

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 8125/2007:

Sentença de declaração de insolvência da Sociedade de Construções Obramares, L.da — processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 484/07.6TBAMR 34715

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 8126/2007:

Convocatória assembleia de credores — processo n.º 1257/07.1TBBCL. 34716

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 8127/2007:

Prestação de contas — processo n.º 3827/05.3TBBCL-J 34716

Anúncio n.º 8128/2007:

Processo de insolvência n.º 1621/07.6TBBCL 34716

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 8129/2007:

Sentença declaratória de insolvência de VIASCOR — Vias e Construções, S. A., no Processo n.º 742/07.0TBCTX 34717

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto

Anúncio (extracto) n.º 8130/2007:

Encerramento do processo por insuficiência de bens da massa insolvente — processo n.º 192/06.5TBCBT 34717

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves

Anúncio n.º 8131/2007:

Convocação de assembleia de credores no processo de insolvência n.º 985/07.6TBCHV. . . 34717

Tribunal da Comarca de Coruche

Anúncio n.º 8132/2007:

Encerramento de insolvência (requerida) — processo n.º 314/06.6TBCCH 34718

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 8133/2007:

Encerramento de insolvência de pessoa colectiva n.º 478/07.1TBEPS 34718

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 8134/2007:

Insolvência n.º 3382/07.0TBGMR — insolvente: Alberto Salgado dos Santos 34718

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 8135/2007:

Processo n.º 694/07.6TBGMR-A 34719

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 8136/2007:

Prestação de contas — processo n.º 195/04.4TBLRA-F. 34719

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 8137/2007:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 3585/07.7TBLRA. 34719

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 8138/2007:

Publicação da declaração de insolvência no processo n.º 5457/07.6TBLRA 34720

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 8139/2007:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 760/07.8TYLSB. . . . 34720

Anúncio n.º 8140/2007:

Publicidade da sentença de encerramento — processo n.º 154/05.0TYLSB 34721

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8141/2007:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1116/05.2TYLSB 34721

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio (extracto) n.º 8142/2007:

Sentença e substituição de administrador de insolvência, citação de credores e outros interessados — insolvência n.º 1208/06.0TYLSB — insolvente: RUALCEDE — Empresa Trabalho Temporário, L.da 34722

Anúncio (extracto) n.º 8143/2007:

Sentença e notificação de interessados — insolvência n.º 276/07.2TYLSB — Insolvente: Blaster Tecnologia de Informação e Consultadoria, L.da 34722

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 8144/2007:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1095/07.1TYLSB 34722

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 8145/2007:

Anúncio de declaração de insolvência — processo n.º 805/07.1TBLSD 34723

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 8146/2007:

Publicidade de Sentença e citação de credores — Proc. 1383/06.4TBMCN 34723

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 8147/2007:

Declaração de insolvência de Manuel Fernando Júlio Romão no processo n.º 1022/07.6TBMTA. 34724

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 8148/2007:

Insolvência n.º 1599/05.0TBOAZ-H (prestação de contas) 34724

Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro

Anúncio n.º 8149/2007:

Convocatória da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 633/07.4TBOBR. . . . 34725

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio n.º 8150/2007:

Prestação de contas (liquidatário) n.º 104-C/1998 34725

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 8151/2007:

Insolvência n.º 2059/07.0TBOVR. 34725

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 8152/2007:

Notificação da insolvente e dos credores das contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 2711/07.0TBPRD-C 34725

Anúncio n.º 8153/2007:

Notificação da insolvente e dos credores das contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 4293/05.9TBPRD-O 34726

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 8154/2007:

Encerramento de insolvência — processo n.º 172/07.3TJPRT 34726

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 8155/2007:

Sentença de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3133/05.3TBFUN 34726

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 8156/2007:

Processo n.º 2792/07.7TBVFR de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 34727

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 8157/2007:

Prestação de contas n.º 8458/06.8TBVFR-D 34727

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 8158/2007:

Publicidade da prestação de contas do administrador de insolvência — Processo n.º 3109/06.3TBSTR-C 34727

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 8159/2007:

Insolvência Pessoa Colectiva n.º 4006/07.0TBSTS do 1.º Juízo Cível de Santo Tirso Insolvente Joaquim Teixeira — Têxteis Unipessoal, L.da, ... 34727

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 8160/2007:

Encerramento proferido no processo de insolvência n.º 294/07.0TBSJM, em que é insolvente ALBERTOSI — Couros, L.da 34727

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia

Anúncio (extracto) n.º 8161/2007:

Convocação de assembleia de credores [processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 154/07.5TBSEI] 34728

2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal

Louvor n.º 614/2007:

Louvor atribuído pelo juiz presidente à secretária de justiça 34728

Louvor n.º 615/2007:

Louvor atribuído pelo juiz presidente aos funcionários 34728

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 8162/2007:

Declarando insolvente TECNIA — Processos e Equipamentos Industriais e Ambientais, L.da — processo n.º 1601/07.1TBTVD 34728

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 8163/2007:

Insolvência n.º 2893/07.1TJVNF 34729

Anúncio n.º 8164/2007:

Insolvência n.º 2271/07.2TJVNF 34730

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 8165/2007:

Sentença de declaração de insolvência e data da assembleia de credores-proc.2762/07.5TJVNF 34730

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8166/2007:

Processo n.º 557/04.7TYVNG — insolvência de pessoa colectiva da Moreira & Coutinho — Soc. Const., L.da — despacho de encerramento. 34731

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8167/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 569/06.6TYVNG 34731

Anúncio n.º 8168/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 83/07.2TYVNG — Insolvente: PROCIR — Equipamentos de Energia Eléctrica, L.da 34731

Anúncio n.º 8169/2007:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência (apresentação) n.º 429/07.3TYVNG 34732

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8170/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 218/07.5TYVNG 34733

Anúncio n.º 8171/2007:

Processo n.º 543/05.0TYVNG-C — Prestação de contas do administrador (CIRE) 34733

Anúncio n.º 8172/2007:

Processo n.º 180/06.1TYVNG-E — apenso de prestação de contas — insolvência de pessoa colectiva de Aleixo & Maia, L.da 34733

Anúncio n.º 8173/2007:

Processo n.º 134/07.0TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva, requerida 34733

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 8174/2007:

Sentença de insolvência de Representações Tetra, L.da — Processo n.º 471/07.4TYVNG. . . 34733

Anúncio n.º 8175/2007:

Nomeação de administrador judicial provisório à devedora Kokkener - Comércio de Mobiliário, L.da – Processo de insolvência n.º 526/07.5TYVNG 34734

Anúncio n.º 8176/2007:

Sentença de insolvência de carácter limitado — Processo n.º 519/07.2TYVNG — Pedregulho — Sociedade Transformação de Mármores e Granitos, L.da 34734

Anúncio n.º 8177/2007:

Insolvência decretada no auto n.º 556/07.7TYVNG, em que é insolvente Ernesto Sousa Ribeiro S. A. 34734

Anúncio n.º 8178/2007:

Sentença falimentar — processo n.º 589/07.3TYVNG. 34735

Anúncio n.º 8179/2007:

Sentença falimentar — processo n.º 562/07.1TYVNG. 34735

Anúncio n.º 8180/2007:

Encerramento do processo n.º 502/07.8TYVNG 34735

Anúncio n.º 8181/2007:

Insolvência decretada nos autos n.º 576/07.1TYVNG, em que é Insolvente Gil & Pinto Trading, L.da 34735

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 8182/2007:

Sentença de declaração de insolvência de José Augusto Rosa Queirós & C.ª, L.da — processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 844/07.2TBVRL 34736

PARTE E

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 991/2007:

Sócio n.º 19 557. 34736

Édito n.º 992/2007:

Sócio n.º 24 277. 34737

Édito n.º 993/2007:

Sócio n.º 23 093. 34737

Édito n.º 994/2007:

Sócio n.º 22 949. 34737

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, I. P.

Aviso n.º 23535/2007:

Relatório sobre o sistema de qualidade do serviço postal universal dos CTT — Correios de Portugal, S. A., referente ao ano de 2004 34737

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 27348/2007:

Tabela de emolumentos da Universidade de Coimbra 34737

Despacho (extracto) n.º 27349/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado a 20 % do licenciado Brian Robert David 34738

Despacho (extracto) n.º 27350/2007:

Requisição do licenciado Daniel Vida Graça 34738

Despacho (extracto) n.º 27351/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Nuno Albino Vieira Simões 34738

Universidade de Évora

Aviso n.º 23536/2007:

Constituição do júri das provas de agregação em História da Língua Portuguesa I e História da Língua Portuguesa II requeridas por Maria Filomena Candeias Gonçalves 34738

Universidade de Lisboa

Rectificação (extracto) n.º 2024/2007:

Rectificação da data início de contrato do Dr. João Namora dos Santos 34738

Universidade do Minho

Aviso (extracto) n.º 23537/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Jorge Martins e Maria Madalena Alves 34739

Despacho (extracto) n.º 27352/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor João Luís Ferreira Sobral 34739

Despacho (extracto) n.º 27353/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Luís Manuel Almeida, Rui Carlos Oliveira, Fernando Ferreira, Rui Carlos Oliveira, Pedro Miguel Arezes, José Orlando Pereira (2) e Maria da Conceição Paiva 34739

Despacho (extracto) n.º 27354/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Domingas do Rosário Oliveira, Jorge Reinaldo Neves (2), Natália Alves, Maria Manuela Neves, Isabel Maria Ramos e Gustavo Alexandre Dias . 34739

Despacho (extracto) n.º 27355/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores José Carlos Neves, João Alexandre Saraiva, João Luís Sobral, José Manuel Machado e Maria João Frade. 34739

Despacho (extracto) n.º 27356/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Mário Filipe Lima 34739

Despacho (extracto) n.º 27357/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutrora Maria Madalena dos Santos Alves. 34739

Despacho (extracto) n.º 27358/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor António Augusto Vicente 34739

Despacho (extracto) n.º 27359/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Edite Manuela Fernandes 34739

Despacho (extracto) n.º 27360/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Orlando Manuel de Oliveira Belo 34739

Despacho (extracto) n.º 27361/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Mário Filipe Silva e Manuel Filipe Santos 34739

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 27362/2007:

Nomeação do Doutor Jaime da Cunha Branco como professor associado do quadro desta Faculdade. 34740

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 27363/2007:

Autorização da equiparação a bolseiro de Rui Manuel Sousa e Silva 34740

Despacho (extracto) n.º 27364/2007:

Autorização da renovação da equiparação a bolseiro de Maria Amélia Pina Tomás Veiga . . 34740

Despacho (extracto) n.º 27365/2007:

Equiparação a bolseiro de dois docentes. 34740

Despacho (extracto) n.º 27366/2007:

Prorrogação de equiparação a bolseiro da Mestre Raquel Filipa do Amaral Meneses Bastos Moutinho 34740

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 27367/2007:

Contrato a termo certo de Andreia Sofia Moita Marques de Sousa 34740

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 27368/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da encarregada de trabalhos Cecília Maria Marcelo da Silva Gouveia Martins 34740

Despacho n.º 27369/2007:

Delegação de competências no director da Escola Superior de Gestão deste Instituto para a presidência do júri de concurso de provas públicas 34740

Despacho (extracto) n.º 27370/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Ana Cristina Outeiro Correia de Matos 34740

Despacho (extracto) n.º 27371/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento da equiparada a assistente Maria Cristina Canavarro Teixeira 34740

Despacho (extracto) n.º 27372/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Luís Cláudio de Brito Brandão Guerreiro Quinta-Nova 34741

Despacho (extracto) n.º 27373/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento da equiparada a professora-adjunta Maria de Lourdes Lourenço dos Reis 34741

Despacho (extracto) n.º 27374/2007:

Celebração do contrato administrativo de provimento do equiparado a professor-adjunto Nuno José Martins Guerra. 34741

Despacho (extracto) n.º 27375/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do equiparado a assistente Pedro António Ferreira Fernandes Delgado 34741

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 27376/2007:

Nomeação provisória de António Manuel Ferreira Lagarto como professor-adjunto. 34741

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 27377/2007:

Contrato administrativo de provimento de Maria Clara Rodrigues Silva de Brito, como equiparada a professora-adjunta, na ESES, deste Instituto 34741

Despacho (extracto) n.º 27378/2007:

Contrato administrativo de provimento de Ana Cristina de Castro Loureiro, como equiparada a assistente do 2.º triénio, na ESES, deste Instituto. 34741

PARTE G

PARTE H

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 27379/2007:

Adequação ao Processo de Bolonha da estrutura curricular e o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem 34741

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2351/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do assistente eventual de cirurgia geral César Alexandre da Luz Baptista Pacheco Resende 34743

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 23538/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 51/78 — discussão pública 34744

Câmara Municipal de Alcácer do Sal

Aviso n.º 23539/2007:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de gestão e planeamento de 1.ª classe 34744

Câmara Municipal de Alcochete

Aviso n.º 23540/2007:

Nomeação de Alexandre Miguel Alves Alexandre no lugar de técnico profissional de 1ª classe — Refª D — referente ao concurso interno de acesso afixado na Divisão Administrativa a 27 de Setembro de 2007 34745

Câmara Municipal de Alvaiázere

Aviso n.º 23541/2007:

Regulamento de Condecorações Municipais de Alvaiázere 34745

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Rectificação n.º 2025/2007:

Rectifica o aviso n.º 22 557/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 19 de Novembro de 2007 34746

Câmara Municipal de Ansião

Aviso n.º 23542/2007:

Renovação do contrato a termo certo com a engenheira civil Maria Teresa Ferreira Reis Freire, por um período excepcional de 12 meses 34746

Aviso n.º 23543/2007:

Anulação dos concursos internos de acesso geral publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007 34747

Câmara Municipal de Arganil

Aviso n.º 23544/2007:

Aditamento ao alvará de loteamento promovido pela Câmara Municipal para o prédio sito no Sub-Paço, freguesia e concelho de Arganil, requerido em nome de ARGOBEIRAS — Construção Civil, L.da 34747

Aviso n.º 23545/2007:

Segundo aditamento ao alvará de loteamento/emparcelamento n.º 1/2006, sito no lugar e freguesia de Sarzedo, requerido pela fábrica da igreja paroquial de Sarzedo 34747

Câmara Municipal de Arouca

Aviso n.º 23546/2007:

Abertura de concursos internos de acesso geral para provimento dos lugares de operário altamente qualificado principal – operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras e operário qualificado principal – asfaltador 34747

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 23547/2007:

Nomeação de um auxiliar de serviços gerais — Rosa Maria Ferreira Mateus Frade 34748

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 23548/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/00 34748

Aviso n.º 23549/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/00 34748

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 23550/2007:

Aplicação de pena de demissão ao funcionário Virgílio Manuel Refacho Costa 34749

Aviso (extracto) n.º 23551/2007:

Reclassificação de Raul Martinho Aguiar e Maria Joaquina Dias Alípio Mourata do Cabo 34749

Aviso (extracto) n.º 23552/2007:

Nomeações na sequência de concursos internos limitados para a categoria de técnico superior de ciências da comunicação de 1.ª classe, técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal e técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe 34749

Aviso n.º 23553/2007:

Aviso de abertura de concursos externos de ingresso para provimento de um lugar nas categorias de técnico superior de 2.ª classe - estagiário, técnico superior de investigação social de 2.ª classe - estagiário, técnico superior de ciências da comunicação de 2.ª classe - estagiário e marinheiro de tráfego fluvial 34749

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 1025/2007:

Publicita o Regulamento Municipal de Equipamentos Desportivos 34751

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 23554/2007:

Nomeação de Ana Luísa Oliveira dos Santos Pereira na categoria de fiel de armazém 34753

Aviso n.º 23555/2007:

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de assistente administrativo principal — nomeação de Sofia Isabel Rodrigues Correia 34753

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 23556/2007:

Concurso interno de acesso geral para técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto 34753

Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 23557/2007:

Licença sem vencimento por um ano de Hugo Miguel Marto Gomes 34753

Câmara Municipal da Calheta (Açores)

Aviso n.º 23558/2007:

Nomeação de funcionária para a categoria de tesoureira principal 34753

Aviso n.º 23559/2007:

Nomeação de funcionários para a categoria de assistente administrativo especialista 34753

Câmara Municipal do Cartaxo

Aviso n.º 23560/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de engenharia biofísica) 34754

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 23561/2007:

Discussão pública — processo SPO-242/2007 34755

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 23562/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de turismo 34755

Aviso n.º 23563/2007:

Reclassificação de Leonel Marques Ferreira para técnico superior de 1.ª classe 34756

Aviso n.º 23564/2007:

Manutenção da comissão de serviço de vários chefes de divisão em virtude da reestruturação dos serviços municipais. 34756

Câmara Municipal de Celorico de Basto

Aviso n.º 23565/2007:

Nomeação de Luís Fernando Machado Coelho na categoria de operário qualificado — electricista. 34756

Câmara Municipal da Chamusca

Aviso (extracto) n.º 23566/2007:

Reclassificação profissional de Natália Maria Moreira Bento e de José António de Oliveira Rodrigues. 34756

Câmara Municipal de Coimbra

Aviso n.º 23567/2007:

Nomeação de Mário Afonso de Carvalho Nunes e Sónia Filipa de Sousa Pinto, na sequência de processos de transferência 34756

Câmara Municipal do Entroncamento

Aviso n.º 23568/2007:

Reclassificação profissional da funcionária Adélia Maria Vicente Antunes na categoria de assistente administrativo 34757

Câmara Municipal de Espinho

Aviso n.º 23569/2007:

Plano de Pormenor de Espaço Urbano Central Secundário de Anta, lugar dos Altos Céus, Anta, Espinho 34757

Câmara Municipal de Estarreja

Aviso n.º 23570/2007:

Nomeação de técnico profissional principal 34762

Aviso n.º 23571/2007:

Nomeação de técnicos profissionais especialistas. 34762

Aviso n.º 23572/2007:

Aposentação compulsiva de funcionário técnico profissional 34762

Aviso n.º 23573/2007:

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 9/93 34762

Aviso n.º 23574/2007:

Nomeações de funcionários em várias categorias. 34762

Aviso n.º 23575/2007:

Reclassificação de funcionário em operário qualificado. 34762

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 23576/2007:

Nomeação definitiva da funcionária desta autarquia Dalila Alves Oliveira na categoria de técnica superior principal, carreira técnica superior de serviço social 34762

Aviso n.º 23577/2007:

Nomeação definitiva da funcionária desta autarquia Ivone Raquel Oliveira Castro, na categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe, carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação 34762

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 23578/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento. Requerente — Jorge Manuel Nelo Costa Ferreira — processo n.º 477/07 34763

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 23579/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de operário qualificado principal - canalizador 34763

Aviso n.º 23580/2007:

Nomeação de Álvaro Fernando Pinto Pereira na categoria de assessor, médico veterinário . 34763

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 23581/2007:

Reclassificação profissional de Maria José Ferreira das Neves 34763

Câmara Municipal de Gouveia

Aviso n.º 23582/2007:

Contrato tarefa com Maria Lurdes Cabral Ferreira Reis 34764

Aviso n.º 23583/2007:

Contrato de tarefa de Arminda Isabel Carvalho Nascimento Rebelo 34764

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 23584/2007:

Abertura de concurso externo geral de ingresso para admissão de sete cantoneiros 34764

Aviso n.º 23585/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a trabalhadora Susana Maria Lourenço Adaixo para exercício de funções de técnica de jornalismo de 2.ª classe 34765

Aviso n.º 23586/2007:

Nomeação do funcionário Adelino José das Neves Antunes para a categoria de operário qualificado principal/serralheiro civil 34765

Câmara Municipal das Lajes das Flores

Aviso n.º 23587/2007:

Abertura de concurso de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo 34766

Câmara Municipal de Lamego

Aviso n.º 23588/2007:

Reclassificação de Oliveiros Manuel Matos da Silva Valente 34767

Aviso n.º 23589/2007:

Reclassificação de Luís Miguel Pires de Paiva Cardoso Pinto 34767

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 23590/2007:

Processo disciplinar n.º 8/2005 PDI — Maria Isaura Silva Fonseca 34767

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 23591/2007:

Concurso n.º 06/2007 — nomeações na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional (generalista) 34767

Aviso n.º 23592/2007:

Nomeação na categoria operário principal da carreira de carpinteiro de limpos — Vitor Manuel Tomé Bengalinha e Adérito José Miguel Martins 34767

Aviso n.º 23593/2007:

Regresso antecipado ao serviço de Hugo Emanuel Piçarra Silva 34767

Aviso n.º 23594/2007:

Abertura do concurso n.º 34/2007 — externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior de educação física tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe. 34768

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 23595/2007:

Reclassificação profissional de Paula Alexandra Cardoso Ferreira Rafael como técnica superior de sociologia de 2.ª classe 34769

Aviso (extracto) n.º 23596/2007:

Abertura de procedimentos concursais para coordenador do Gabinete de Auditoria Interna e para chefe de divisão de Informação Georreferenciada 34769

Rectificação n.º 2026/2007:

Rectificação ao concurso externo de ingresso para estagiário técnico superior de geografia. 34769

Câmara Municipal da Lourinhã

Aviso n.º 23597/2007:

Anulação do concurso externo de ingresso para um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 34770

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Rectificação n.º 2027/2007:

Rectifica o aviso n.º 22 679/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 19 de Novembro de 2007 34770

Câmara Municipal de Machico

Aviso n.º 23598/2007:

Nomeação em regime de contrato administrativo de provimento de Márcio Freitas Gouveia 34770

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 23599/2007:

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 22/88, de 28 de Março de 1988 Mato da Cruz — Ericeira — LP-21/2007 34770

Câmara Municipal da Maia

Edital n.º 1026/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento com o alvará n.º 14/74 do processo n.º 5820/01 em nome de Manuel Dias de Sousa e outro 34770

Edital n.º 1027/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento com o alvará n.º 6/ZI-1/81 do processo n.º 4831/07 em nome de António Mendes Torrado 34770

Edital n.º 1028/2007:

Discussão pública de alteração do loteamento com alvará n.º 5/02 do processo n.º 5381/06 em nome de Vilacelos Promotora Imobiliária, L.da 34770

Câmara Municipal de Mangualde

Aviso n.º 23600/2007:

Admissão de Maria Margarida Peixoto Amaral Gouveia para frequentar o estágio para ingresso na carreira técnica superior, área de jornalismo, através de contrato administrativo de provimento 34771

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso n.º 23601/2007:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/86, emitido em nome de António Moreira Assis Miranda 34771

Câmara Municipal de Melgaço

Aviso n.º 23602/2007:

Nomeação na categoria de assistente administrativo especialista de Maria Olinda Duque Domingues. 34771

Aviso n.º 23603/2007:

Nomeação na categoria de técnico profissional principal de biblioteca e documentação de Ludovina Maria Gomes de Sousa e de Daniela dos Anjos Cortes 34771

Câmara Municipal de Mesão Frio

Aviso n.º 23604/2007:

Nomeação definitiva de dois funcionários aprovados em concurso interno de acesso limitado 34771

Câmara Municipal de Miranda do Douro

Aviso n.º 23605/2007:

Nomeação de funcionários em diversas categorias 34771

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 23606/2007:

Alteração do alvará de loteamento n.º 258/99, requerido por João Luís da Conceição Marques (processo I-24/07) 34771

Aviso n.º 23607/2007:

Alteração do alvará de loteamento n.º 276/00, requerido por Chave do Progresso — Construções, L.da (processo I-29/07) 34772

Aviso n.º 23608/2007:

Concursos internos de acesso geral para vários técnicos superiores 34772

Aviso n.º 23609/2007:

Concursos internos gerais de acesso — vários 34773

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 23610/2007:

Concurso interno acesso geral para técnico profissional especialista principal (carreira de biblioteca e documentação) 34774

Aviso n.º 23611/2007:

Nomeação de técnico superior assessor 34775

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 23612/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para dois lugares de motoristas de pesados 34775

Aviso n.º 23613/2007:

Abertura de concurso para um lugar de operário qualificado — pedreiro 34776

Aviso n.º 23614/2007:

Nomeação dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para três lugares de assistente administrativo principal 34777

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 23615/2007:

Reclassificação profissional de Ana Rita do Vale Rebelo 34777

Câmara Municipal de Paços de Ferreira

Aviso n.º 23616/2007:

Renovação da comissão de serviço do Dr. José Manuel Ribeiro Leão no cargo de chefe da Divisão de Gestão Administrativa 34777

Aviso n.º 23617/2007:

Revisão do Plano Director Municipal de Paços de Ferreira 34777

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 23618/2007:

Abertura de concursos internos de acesso geral para pedreiro — operário principal, asfaltador — operário principal, calceteiro — operário principal e cantoneiro de arruamentos — operário principal 34785

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso n.º 23619/2007:

Concurso interno geral de ingresso para um lugar de encarregado de parques de máquinas, de viaturas automóveis ou de transportes 34786

Aviso n.º 23620/2007:

Concurso interno de acesso geral para quatro lugares de fiscal municipal especialista e de três lugares de fiscal municipal principal 34787

Aviso n.º 23621/2007:

Concurso externo para provimento de um lugar de fiscal municipal de 2.ª classe 34787

Edital n.º 1029/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/07 34788

Câmara Municipal de Pinhel

Aviso n.º 23622/2007:

Nomeação de Paulo Jorge da Cruz Batista para a categoria de técnico profissional especialista, fiscal municipal 34788

Aviso n.º 23623/2007:

Nomeação de Leonel Fernandes Grilo para a categoria de técnico superior de 1.ª classe — arquitecto 34789

Aviso n.º 23624/2007:

Nomeação de Nuno Miguel Ferreira dos Santos para a categoria de técnico superior de 1.ª classe de desporto 34789

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 23625/2007:

Cargos dirigentes — renovação de comissões de serviço 34789

Aviso n.º 23626/2007:

Renovação de comissão de serviço de cargo dirigente 34789

Câmara Municipal de Ponte de Sor

Aviso n.º 23627/2007:

Segundo aditamento ao alvará de loteamento n.º 36/82, de 14 de Setembro 34789

Câmara Municipal do Porto

Aviso (extracto) n.º 23628/2007:

Nomeações definitivas de vários funcionários para a categoria de chefe de 2.ª classe da carreira de bombeiro-sapador 34789

Câmara Municipal de Redondo

Aviso n.º 23629/2007:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários funcionários 34790

Aviso n.º 23630/2007:

Rectificação ao aviso n.º 22 935/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de Novembro de 2007 34790

Câmara Municipal de Rio Maior

Aviso n.º 23631/2007:

Nomeação para constituição do gabinete de apoio pessoal do presidente e gabinetes de apoio pessoal dos vereadores 34790

Aviso n.º 23632/2007:

Renovação de licença sem vencimento à funcionária Andreia Filipa Rosa Martins. 34790

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 23633/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1457/2007/URB, referente à alteração ao lote 18 e anular o lote 19 do alvará de loteamento n.º 1/2000, de 23 de Janeiro 34790

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 23634/2007:

Nomeação de Isabel Maria Gonçalves Ribeiro como directora do Departamento de Administração e Finanças 34790

Aviso n.º 23635/2007:

Nomeação de Pedro Manuel Rios de Oliveira Camões Gouveia como chefe de divisão de Projectos 34791

Aviso n.º 23636/2007:

Nomeação de Paulo Manuel Martins Machado como chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos 34791

Aviso (extracto) n.º 23637/2007:

Nomeação após dispensa de frequência de estágio de Catarina Isabel dos Santos Pires 34792

Aviso (extracto) n.º 23638/2007:

Nomeação após dispensa de frequência de estágio de Margarida Alexandra Santos Correia de Oliveira 34792

Câmara Municipal de São Brás de Alportel

Rectificação n.º 2028/2007:

Rectifica o aviso n.º 22 175/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro — Plano de Pormenor do Parque Empresarial de São Brás de Alportel . . . 34792

Câmara Municipal de São João da Madeira

Aviso (extracto) n.º 23639/2007:

Reclassificação profissional da colaboradora Carla Isabel Bastos Dias Milheiro para a categoria de assistente administrativa 34792

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso n.º 23640/2007:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de carpinteiro de limpos, operário qualificado principal 34792

Aviso (extracto) n.º 23641/2007:

Nomeação de Jorge Manuel Bastos de Lima como mecânico - grupo de pessoal operário altamente qualificado 34793

Aviso (extracto) n.º 23642/2007:

Reclassificação profissional de José Dionísio Matos da Rocha como calceteiro, grupo de pessoal operário qualificado 34793

Aviso (extracto) n.º 23643/2007:

Reclassificação profissional de João Manuel Pereira de Almeida, em regime de comissão de serviço extraordinária, como fiel de armazém, grupo de pessoal auxiliar 34794

Câmara Municipal do Sardoal

Aviso n.º 23644/2007:

Concessão de licença sem vencimento por 90 dias à técnica profissional especialista desenhadora Paula Cristina Martins Alves 34794

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 23645/2007:

Nomeada definitivamente, na categoria de engenheiro principal (área de ciências do ambiente), a candidata Ana Cristina Serra Cardoso da Silva 34794

Aviso n.º 23646/2007:

Nomeada, definitivamente, na categoria de engenheiro de 1.ª classe (área de ciências do ambiente) a candidata Patrícia Sofia Augusto Mestre 34794

Câmara Municipal da Sertã

Aviso n.º 23647/2007:

Publicitação do período de discussão pública relativa à alteração à operação de loteamento em que é requerente a Firma Farinha Pedro & Luís, L.da 34794

Aviso n.º 23648/2007:

Licenciamento administrativo de operação de loteamento sito em Maravil, freguesia de Cernache do Bonjardim e concelho de Sertã. 34794

Câmara Municipal de Sever do Vouga

Aviso n.º 23649/2007:

Nomeação de um técnico superior de 1.ª classe — contabilidade 34795

Aviso n.º 23650/2007:

Nomeação do funcionário Hilário Martins Henriques para o lugar de técnico de informática de grau II, nível I 34795

Câmara Municipal de Silves

Aviso n.º 23651/2007:

Abertura do concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo principal. 34795

Aviso n.º 23652/2007:

Concurso externo geral de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar administrativo — nomeação 34796

Câmara Municipal de Tavira

Aviso n.º 23653/2007:

Nomeação do candidato Claúdio Manuel Mestre Amador aprovado no concurso interno de acesso limitado para um técnico superior principal da carreira de engenheiro. 34796

Aviso n.º 23654/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um técnico de 1.ª classe (bacharelato em gestão hoteleira) 34797

Aviso n.º 23655/2007:

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de arquivo 34797

Aviso n.º 23656/2007:

Anulação do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, licenciatura em Geografia, variante Planeamento e Gestão do Território 34798

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 23657/2007:

Anulação do aviso de abertura do concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de operário principal, mecânico 34798

Rectificação n.º 2029/2007:

Rectificação do aviso de nomeação do funcionário Jaime dos Anjos Moreira como operário principal. 34798

Câmara Municipal de Tondela

Aviso n.º 23658/2007:

Nomeação para cargo dirigente — chefe de divisão 34798

Câmara Municipal de Trancoso

Edital n.º 1030/2007:

Regulamento do uso do fogo. 34798

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso (extracto) n.º 23659/2007:

Nomeação de Vítor Manuel Galeão Rio Tinto para a categoria de operário qualificado principal — pintor 34802

Aviso (extracto) n.º 23660/2007:

Nomeação de Fernando Raul Branco Brito Meira para a categoria de especialista de informática de grau 2, nível 1 34802

Aviso (extracto) n.º 23661/2007:

Nomeação de Porfírio Pereira da Silva para a categoria de técnico profissional principal — animação cultural 34802

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Aviso n.º 23662/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (estagiário), área de engenharia do ordenamento do território 34802

Câmara Municipal de Vila do Conde

Rectificação n.º 2030/2007:

Rectifica o aviso n.º 22 181/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007, renovação dos cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus. . 34805

Câmara Municipal de Vila Flor

Aviso n.º 23663/2007:

Publicação de celebração de contratos de trabalho a termo certo resolutivo com vários trabalhadores para várias categorias, pelo período de início das actividades lectivas em 2007 e término com o fim das actividades lectivas em 2008 34805

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 23664/2007:

Reclassificação profissional de vários funcionários 34806

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Aviso (extracto) n.º 23665/2007:

Aplicação da pena de demissão ao chefe da DOU engenheiro Aurélio Adriano Jorge. 34806

Câmara Municipal de Vila do Porto

Aviso n.º 23666/2007:

Revisão do Plano Director Municipal de Vila do Porto 34806

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 23667/2007:

Celebração de contrato a termo certo com Helder Jose Duarte Galvão e Rolando Rio de Jesus. 34806

Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 23668/2007:

Transferência de Maria Teresa Bento de Matos Gonçalves 34806

Aviso n.º 23669/2007:

Alteração ao alvará n.º 49/84 de Vidal & Costa, L.da, promovida por Incoveca Granitos, S. A. 34806

Junta de Freguesia de Alturas do Barroso

Edital n.º 1031/2007:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 34806

Junta de Freguesia de Arcozelo

Aviso n.º 23670/2007:

Renovação de dois contratos de trabalho a termo certo, com as categoria de cantoneiro de vias municipais 34807

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada

Aviso n.º 23671/2007:

Renovação de comissão de serviço da técnica superior Eduarda Maria do Carmo Flora Teixeira Ribeiro 34807

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso n.º 23672/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um lubrificador principal 34807

Aviso n.º 23673/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para sete mecânicos principais 34808

Aviso (extracto) n.º 23674/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para um serralheiro mecânico principal 34809

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 23675/2007:

Nomeação de Paulo Manuel de Freitas Girão 34810

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 23676/2007:

Reclassificações profissionais - David Miguel Pereira Soares e Hugo Miguel Aldeia Leite . 34810

PARTE I

Órgãos de Soberania 34811

Organismos Autónomos 34814

Autarquias 34815

Entidades Particulares 34825

Rectificações 34832

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Despacho n.º 27333/2007

Ouvido o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 27 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, que por meu despacho de 27 de Janeiro de 2006, foi reconhecida a representatividade das seguintes associações de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na referida Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, de que se indica o respectivo âmbito:

Associação Centro Cultural Luso Moçambicano — âmbito local;
Associação de Solidariedade Cabo-verdiana dos Amigos da Margem Sul — âmbito
Regional;
AFAB — Associação dos Filhos e Amigos de Bachil — âmbito local;
Associação Sócio Cultural da Quinta da Serra — âmbito local;
Associação Tavirense de Apoio ao Imigrante — âmbito local.

27 de Janeiro de 2006. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques.*

Despacho n.º 27334/2007

Ouvido o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 22 de Setembro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, que por meu despacho de 22 de Setembro de 2006, foi reconhecida a representatividade das seguintes associações de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na referida Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, de que se indica o respectivo âmbito:

NACH STIL ASSOCIAÇÃO — âmbito regional;
GTO — Grupo de Teatro do Oprimido — âmbito local;
Associação Laamten — Valorização e Divulgação da Língua e Cultura Fula — âmbito local.

22 de Setembro de 2006. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques.*

Despacho n.º 27335/2007

Ouvido o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2000, de 9 de Maio que, por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2007, foi reconhecida a representatividade das seguintes associações de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na referida Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, de que se indica o respectivo âmbito:

Associação Unidos para o Progresso da Ilha de Bubaque — AUPIB — âmbito local
Associação dos Amigos Brasileiros na Madeira — âmbito local
Associação dos Guineenses do Porto — âmbito local
BURBUR — Associação Cultural — âmbito local
ESSALAM — Associação dos Imigrantes Magrebinos e de Amizade Luso-Árabe — âmbito local
MIORITA — Associação Cultural dos Imigrantes Moldavos — âmbito local
Associação Juvenil Laços de Rua — âmbito local

27 de Fevereiro de 2007. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques.*

Despacho n.º 27336/2007

O Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 18 de Julho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, que por meu despacho de 18 de Julho de 2007, foi reconhecida a representatividade da seguinte associação de imigrantes e seus descendentes, para os efeitos previstos na referida Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, de que se indica o respectivo âmbito:

AICA Associação dos Imigrantes do Concelho de Almada — âmbito local

18 de Julho de 2007. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques.*

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho n.º 27337/2007

Ouvido o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI), em reunião havida no dia 31 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto, faz-se público, por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2000, de 9 de Maio que, por meu despacho de 13 de Novembro de 2007, foi reconhecida a representatividade da associação de imigrantes e seus descendentes de âmbito local, AFRUNIDO — Associação Sócio Desportiva e Cultural, para os efeitos previstos na Lei n.º 115/99, de 3 de Agosto.

13 de Novembro de 2007. — O Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rui Manuel Pereira Marques.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 23503/2007

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Agosto de 2007 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Rand Sul-Africano	9,230 8
Novo Kwanza (Angola)	103,273 3
Florim (Antilhas Holandesas)	2,362 8
Rial Saudita	4,950 5
Dinar Argelino	93,623 7
Peso Argentino	4,204 2
Dólar Australiano	1,634 2
Kuna da Croácia	7,604 7
Dinar Bahrein	0,497 62
Dólar dos Estados Unidos da América	1,3226
Dólar das Bermudas	1,320 0
Real Brasileiro	2,747 3
Lev da Bulgária	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar Canadiano	1,427 3
Peso Chileno	689,163
Yuan Renmimbi (China)	10,339 2
Libra Cipriota	0,5778 5
Peso Colombiano	2 560,04
Won da Coreia do Sul	1 218,762 7
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957
Peso Cubano	1,258 9
Coroa Dinamarquesa	7,427 7
Libra Egípcia	7,586 3
Litas Lituânia	3,459 7

Divisas	Taxa de conversão por € 1
Lats Letónia	0,697 4
Coroa da Eslováquia	33,406 7
Coroa da Estónia	15,677 9
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,322 6
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,322 6
Franco Suíço	1,581 2
Birr da Etiópia	11,737 8
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,691
Rupia das Maurícias	43,626
Dólar da Guiana Inglesa	260,945
Rupia da Indonésia	11 933,149
Dólar da Namíbia	9,212 4
Dólar de Hong-Kong	10,287 2
Forint da Hungria	256,782 5
Rupia Indiana	56,328 7
Real Iraniano	11 996,16
Dinar Iraquiano	1 673,66
Peso Filipinas	63,617
Coroa Islandesa	88,145 9
Shekel de Israel	5,448 6
Colon da Costa Rica	682,077
Yen do Japão	163,145 6
Dinar Jordano	0,935 22
Dinar Sérvio	78,650 1
Xelim (Quénia)	89,110 8
Dólar Liberiano	85,8
Pataca (Macau)	10,979 9
Kuacha do Malawi	183,919 1
Lira Maltese	0,430 2
Dirham Marroquino	11,043 5
Peso Novo Mexicano	14,867 9
Metical (Moçambique)	34,6
Naira da Nigéria	173,327 7
Coroa Norueguesa	8,251 5
Dólar da Nova Zelândia	1,843
Rial de Oman	0,508 19
Balboa (Panamá)	1,32
Rupia Paquistanesa	82,616 4
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	4,204 2
Novo Sol do Perúv	4,313 5
Zloty da Polónia	3,845 4
Franco CFA da República Centro Africana	655,957
Coroa Checa	27,54
Dobra de S. Tomé e Príncipe	18 341,8
Dólar de Singapura	2,072
Libra da Síria	64,692 2
Lilangeni (Suazilândia)	9,212 4
Coroa Sueca	9,297 1
Bath da Tailândia	43,143 1
Dólar Trinidad e Tobago	8,355 6
Dinar Tunisino	1,752 6
Lira Turca	1,874 742
Novo Peso Uruguaio	32,043
Hryvna da Ucrânia	6,453 3
Rublo Russo	33,434 7
Bolívar da Venezuela	2 763,15
Zaire da República Democrática do Congo)	712,8

20 de Julho de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Aviso n.º 23504/2007

Para efeitos do artigo. 3.º da Lei 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Outubro de 2007 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	9,798 6
Novo Kwanza (Angola)	103,273 30
Florim (Antilhas Holandesas)	2,362 80
Rial Saudita	4,950 50
Dinar Argelino	93,623 70
Peso Argentino	4,204 20
Dólar Australiano	1,634 20
Kuna da Croácia	7,604 70
Dinar Bahrein	0,497 62
Dólar dos Estados Unidos da América	1,322 60
Dólar das Bermudas	1,320 00
Real Brasileiro	2,559 8
Lev da Bulgária	1,955 80
Escudo (Cabo Verde)	110,043 00
Dólar Canadiano	1,427 3
Peso Chileno	689,163 00
Yuan Renmimbi (China)	10,339 20
Libra Cipriota	0,577 85
Peso Colombiano	2 960,62
Won da Coreia do Sul	1 218,762 70
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957 00
Peso Cubano	1,258 90
Coroa Dinamarquesa	7,427 70
Libra Egípcia	7,586 30
Litas Lituânia	3,459 70
Lats Letónia	0,697 40
Coroa da Eslováquia	33,406 70
Coroa da Estónia	15,677 90
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,322 60
Dólar USD (Equador, Timor, Roménia, Zimbabué)	1,322 60
Franco Suíço	1,581 20
Birr da Etiópia	12,446 00
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,691 00
Rupia das Maurícias	43,626 00
Dólar da Guiana Inglesa	279,205
Rupia da Indonésia	12 669,999 4
Dólar da Namíbia	9,779 00
Dólar de Hong-Kong	10,287 20
Forint da Hungria	256,782 50
Rupia Indiana	56,328 70
Real Iraniano	11 996,160 00
Dinar Iraquiano	1 673,660 00
Peso Filipinas	63,617 00
Coroa Islandesa	88,145 9
Shekel de Israel	5,925 5
Colon da Costa Rica	682,077 00
Yen do Japão	163,145 60
Dinar Jordano	0,935 22
Dinar Sérvio	78,650 10
Xelim (Quénia)	89,110 80
Dólar Liberiano	85,800 00
Pataca (Macau)	10,979 90
Kuacha do Malawi	183,919 10
Lira Maltese	0,430 20
Dirham Marroquino	11,043 50
Peso Novo Mexicano	14,867 90
Metical (Moçambique)	34,600 00
Naira da Nigéria	173,327 70
Coroa Norueguesa	8,251 50
Dólar da Nova Zelândia	1,843 00
Rial de Oman	0,508 19
Balboa (Panamá)	1,320 00
Rupia Paquistanesa	82,616 40
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	4,204 20
Novo Sol do Perú	4,313 50
Zloty da Polónia	3,845 40
Franco CFA da República Centro Africana	655,957 00
Coroa Checa	27,540 00
Dobra de São Tomé e Príncipe	18 341,800 00
Dólar de Singapura	2,072 00
Libra da Síria	64,692 20
Lilangeni (Suazilândia)	9,779 0
Coroa Sueca	9,297 10
Bath da Tailândia	43,143 10
Dólar Trinidad e Tobago	8,355 60
Dinar Tunisino	1,752 60
Lira Turca	1,753 30
Novo Peso Uruguaio	32,043 00
Hryvna da Ucrânia	6,856 9
Rublo Russo	33,434 70

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Bolívar da Venezuela	2 943,300 00
Zaire da República Democrática do Congo)	767,592 00
Kuacha Zambiano	5 340,84

11 de Setembro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Despacho (extracto) n.º 27338/2007

Rosa Pereira Cardoso — Assistente Administrativa Especialista da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, colocada em situação de mobilidade especial.

Despachos do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 22 de Agosto de 2007 e da Secretária-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 03 de Setembro de 2007, autorizando o reinício de funções, nos termos dos artigos 33.º e seguintes da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007.

17 de Outubro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

Rectificação (extracto) n.º 2022/2007

Para os devidos efeitos se rectifica o Despacho (extracto) n.º 19 326/2007, inserido no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 165 de 28 de Agosto de 2007, a página 24 722, coluna 2.ª, pelo que, onde se lê «Na categoria de Assistente Administrativa» deve ler-se «Na categoria de Assistente Administrativa, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2007».

10 de Outubro de 2007. — A Directora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Rosa Batoréu.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 23505/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a António Cabral Varela, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade caboverdeana, nascido a 16/10/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 23506/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Issa Seidi, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 31/08/1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 23507/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Maria José da Conceição Ucha Lima, natural de Begene, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 10/11/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23508/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Joana Maria Monteiro, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 19/08/1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23509/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Fernando de Carvalho Ganga, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 05/05/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23510/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Babum Mané, natural de Bafatá, República da Guiné Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 15/11/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23511/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Hermínio Paixão da Cruz, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 16/04/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23512/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização a Uessam Iofaram, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 08/05/1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

12 de Novembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 23513/2007

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras pretende recrutar, em regime de requisição, pessoal com vínculo definitivo à Administração Pública Central, para desempenhar funções na Loja do Cidadão de Odivelas.

Técnicos Superiores:

Refª 1 — Licenciatura em Direito.

Assistentes Administrativos/Técnicos Profissionais:

Refª 2 — Atendimento ao Público

Os eventuais interessados deverão formalizar, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, as suas candidaturas

mediante requerimento dirigido ao Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo entregar pessoalmente ou enviar pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, n.º 4, 1649-007 Lisboa, juntando, Curriculum Vitae detalhado, com indicação da experiência profissional, Serviço e Organismo a que se encontra vinculado e respectiva categoria.

13 de Novembro de 2007. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes.*

2611066241

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 27339/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no conselho directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

b) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

c) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes no País e fora do País, respectivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

f) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim ordenados, que não sejam nomeados, desde logo, pelo meu despacho;

g) Autorizar que os processos de inquérito por acidente de viação possam constituir a fase de instrução do processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

h) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo;

i) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes em congressos, seminários, conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras missões no estrangeiro, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro, bem como o processamento das despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos condicionalismos legais constantes do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

j) Autorizar o uso de veículo próprio nas deslocações em serviço e o processamento da respectiva compensação monetária, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

k) Conferir permissão genérica de condução aos funcionários ou agentes de viaturas do Estado, de acordo com n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

2 — Autorizo ainda o conselho directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP a praticar, no âmbito do financiamento das actividades e do funcionamento do Observatório do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e do Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), os actos relativos às competências que envolvam a realização de despesas, que ficam condicionados a comprovação da existência de disponibilidade orçamental por parte do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo conselho directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP, que se incluam no âmbito das competências ora subdelegadas, desde o dia 1 de Maio de 2007.

30 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 987/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Estarreja, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Rede e Clientes Porto/Departamento Área Operacional Aveiro, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 5980 m de SE de Avanca a ap. 33 LAT Avanca-Cavada Nova — 1.º Troço (modificação); em Cavada Nova, freguesias de Avanca e Beduído, concelho de Estarreja, a que se refere o Processo n.º. 0161/1/8/374.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

2611067310

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 988/2007

Processo 171/15.2/517

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alcochete e Montijo, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista a 15 kV, ST15-58 S. Francisco — Fonte da Senhora (Rectificativo), com 7108 m, com origem na SE60-306 S. Francisco e término no PTD ACH044 Fonte da Senhora, freguesias de S. Francisco, Montijo e Alcochete, concelhos de Montijo e Alcochete.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

12 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*

2611066691

Édito n.º 989/2007

Processo 171/15.11/488

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Sesimbra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Mista a 15 kV, AL15-19 Santana — Lisop, com 3098 m, com origem na SE60-210 Santana e término no PTD SSB267 Lisop, freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

12 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão.*

2611067111

Édito n.º 990/2007

Processo 171/15.10/680

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Seixal, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 30 kV, AL30-05-43 Simarsul (EE Zemoto), com 375 m, com origem no apoio P12A da linha AL30-05 Coina — Parque Industrial do Seixal I e término no PTC SXL716 Simarsul (EE Zemoto), freguesia de Aldeia de Paio Pires, concelho de Seixal.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

12 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão.*

2611067112

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 27340/2007

Organismo de verificação metrológica de parcómetros e contadores de tempo de estacionamento

1 — Através da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de contadores de tempo, e da Portaria n.º 565/92 de 24 de Junho, foi publicado o regulamento o regulamento dos parcómetros mecânicos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, e da Portaria 565/92 de 24 de Junho, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa RESOPRE, Sociedade revendedora de Aparelhos de Precisão, S. A., com instalações na Estrada de Chelas, n.º 187, 1900-151 Lisboa, para a execução das operações de primeira verificação a parcómetros e contadores de tempo;

b) A referida empresa colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da Lei;

d) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação dos instrumentos que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações de controlo metrológico realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, e é válido até 31 de Dezembro de 2011.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



# #

2611067096

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho (extracto) n.º 27341/2007

Por despacho de 8 de Outubro de 2007, da Subdirectora-Geral dos Recursos Florestais e após parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural — Dina Maria Silva Santos Ribeiro é provida no lugar de assessora, da carreira de engenheiro do quadro da ex- Direcção-Geral das Florestas, com efeitos reportados a 01 de Março de 2007, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei 51/2005 de 30 de Agosto.

9 de Outubro de 2007. — O Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Manuel Rosa.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 23514/2007

Nos termos e, para efeitos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, no dia útil imediatamente a seguir ao da publicação deste Aviso, serão afixadas as listas de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso misto, para provimento de 95 lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviço de âmbito Sub-Regional e Centros de Saúde, aprovado pela portaria 772-B /96, de 31 de Dezembro, publicado no 6.º Suplemento do *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

A afixação das referidas listas será feita nestes serviços, sitos na Av. Estados Unidos da América, Lote 75, 1749-096 Lisboa e, nos Centros de Saúde para os quais foram abertas vagas.

Da homologação da lista de classificação final, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis, para SS. Ex.ª, o Ministro da Saúde.

9 de Novembro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 27342/2007

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 11/10/2007:

Bruno Miguel Zacarias Dias, nomeado na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de higiene oral, precedendo concurso interno de acesso limitado, a prover no Centro de Saúde de Alvalade, nos termos do artigo 6.º do Decreto — Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto — Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e do Código do Procedimento Administrativo — Decreto — Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 27343/2007

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 11/10/2007:

Maria Patrocínia Rosa Canas, nomeada na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de radiologia, precedendo concurso interno de acesso limitado, a prover no Centro de Saúde de Sintra, nos termos do artigo 6.º do Decreto — Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto — Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e do Código do Procedimento Administrativo, Decreto — Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Novembro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 27344/2007

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de 26/10/2007, precedido de parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, foi autorizado, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento, com efeitos a 25 de Julho de 2006, do licenciado Albertino dos Santos Duarte na categoria de assessor principal do regime geral do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

9 de Novembro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Rectificação n.º 2023/2007

Por ter saído com inexactidão no despacho (extracto) n.º 24 105/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007, rectifica-se que onde se lê «enfermeira-chefe, escalão 5, índice 255» deve ler-se «enfermeira-chefe, escalão 6, índice 290».

12 de Novembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 23515/2007

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 10 de Janeiro de 2007:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Neuza Mariza Fernandes Lopes Afonso — com efeitos a 12-01-2007.

Carla Sofia da Costa Morais Paiva — com efeitos a 26-01-2007.

Margarida dos Santos Esteves Gonçalves Cabanelas — com efeitos a 23-01-2007.

Helena Sofia da Silva Salceda — com efeitos a 12-01-2007.

Auxiliar de Apoio e Vigilância:

João Gonçalo da Silva Cortes José — com efeitos a 22-01-2007.

Enfermeiro/a:

Carlos Alexandre Albano Pires Bernardes — com efeitos a 15-01-2007.

Sandra Catarina Rodrigues Moreira — com efeitos a 15-01-2007.

Débora Andreia Antunes Martins — com efeitos a 15-01-2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

2611066597

Aviso n.º 23516/2007

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 3 de Janeiro de 2007:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Marta Filipa Araújo Martins Albuquerque — com efeitos a 11-01-2007.

Anabela Serralha Nunes da Silva Ferreira — com efeitos a 16-01-2007.

Carla Fernanda Ferreira Rodrigues — com efeitos a 22-01-2007.

Maria Emília Gamito — com efeitos a 26-01-2007.

Carla Patrícia Marques Veiga Facadas — com efeitos a 29-01-2007.

Isabel Maria Castanheiro Neto Antunes — com efeitos a 15-01-2007.

Patrícia Alexandra Rodrigues da Silva — com efeitos a 19-01-2007.

Assistente Administrativo:

Ana Virgínia Henriques de Almeida Neto — com efeitos a 04-01-2007.

Técnico de 2.ª Classe de Cardiopneumografia:

Sara Margarida Pedrosa da Eira — com efeitos a 25-01-2007.

Carla Sofia Parra Martins — com efeitos a 30-01-2007.

Cristina Piedade Silva Castelo — com efeitos a 30-01-2007.

Duarte Nuno da Fonseca Chambel — com efeitos a 23-01-2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

2611066596

Aviso n.º 23517/2007

Por despacho do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 13 de Dezembro de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Paulo Manuel Silvério Cabral, com efeitos a 11-01-2007.

Vera Filomena Santos de Campos, com efeitos a 12-01-2007.

Inácia do Rosário Ferreira da Encarnação Chaveiro, com efeitos a 15-01-2007.

Ondina Maria da Silva Serra, com efeitos a 16-01-2007.

Ana Maria Pimentel Chaves Lobo, com efeitos a 26-01-2007.

Emília Maria Mota Godinho Ventura, com efeitos a 26-01-2007.

Sandra Paula Carvalho Barreira da Silva, com efeitos a 09-01-2007.

Filipa Alexandra Flamino Fonseca, com efeitos a 02-01-2007.

Olívia Maria Gonçalves Pires, com efeitos a 19-01-2007.

Maria João de Sousa, com efeitos a 02-01-2007.

Auxiliar de Apoio e Vigilância:

Jorge Manuel Rodrigues Martins, com efeitos a 23-01-2007.

Enfermeiro/a:

Patrícia Isabel Perez González, com efeitos a 08-01-2007.

Técnico 2ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública:

Sílvia Maria Pires Rodrigues, com efeitos a 19-01-2007.
Sílvia Alexandra Reis Ramos, com efeitos a 12-01-2007.

Técnico Superior de 2ª Classe de Psicologia Clínica:

Ana Sofia Alves Martins, com efeitos a 16-01-2007.

Técnico Superior de 2ª Classe de Farmácia:

Raquel Cristina Borges Melo Pinto Saraiva, com efeitos a 16-01-2007.

Médica/Assistente Eventual:

Ana Maria de Galiano Ventura e Flores G. Pinto, com efeitos a 17-01-2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*
2611066603

Aviso n.º 23518/2007

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 30 de Novembro de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Daniel de Lobo Machado — com efeitos a 05-01-2007.
Maria Manuela Esteves Pinto — com efeitos a 05-01-2007.
Maria de Fátima Nunes Pena Ribeiro — com efeitos a 15-01-2007.
Alice Maria Martins Ricardo — com efeitos a 23-01-2007.
Rogéria Quirino Eleuthério — com efeitos a 16-01-2007.

Assistente Administrativo:

Maria Luísa Miguel Ferreira dos Reis — com efeitos a 16-01-2007.

Técnico de 2.ª Classe de Farmácia:

Miriam Nelma Matos Abreu — com efeitos a 19-01-2007.
Sofia Cristina Gaspar Alves — com efeitos a 19-01-2007.

Técnico de 2.ª Classe de Radiologia:

João Paulo Martins da Costa — com efeitos a 05-01-2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*
2611066656

Aviso n.º 23519/2007

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 22 de Novembro de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Médica /Assistente Eventual:

Cristina Lopes Borges — com efeitos a 02-01-2007.

Técnico de 2.ª Classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública:

Gilberto Dinarte Mendonça Batista Rosa — com efeitos a 04-01-2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*
2611066644

Aviso n.º 23520/2007

Por despacho do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 17 de Janeiro de 2007:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica — Ana Cristina Matos Costa da Silva — com efeitos a 23-01-2007.
Enfermeiro/a — Óscar Filipe do Carmo Rodrigues — com efeitos a 30-01-2007.
Técnica Superior de 2ª Classe — Área Financeira — Alexandra Isabel Castanheira Afonso Alves Ferreira — com efeitos a 23-01-2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*
2611066625

Aviso n.º 23521/2007

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 13 de Setembro de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados e respectiva produção de efeitos:

Enfermeiro/a:

Ricardo José dos Santos Gomes — com efeitos a 23-01-2007.
Lara Romana de Queiroz Sampaio — com efeitos a 30-01-2007.
Vanessa Alexandra Vicente Furão — com efeitos a 05-01-2007.
Elsa Alexandra Salgado Vaz Araújo — com efeitos a 05-01-2007.
Joana Jorge Guimarães — com efeitos a 16-01-2007.
Ana Sofia Gonçalves Rocha — com efeitos a 30-01-2007.
Aníbal José dos Santos Vaz de Brito — com efeitos a 30-01-2007.
Ana Carina Chaves Fernandes — com efeitos a 18-01-2007.
Daniel Alexandre Chaves Freitas — com efeitos a 18-01-2007.
Filipe Miguel Salvado de Ascensão — com efeitos a 18-01-2007.
Isabel Patrícia Coelho de Oliveira — com efeitos a 12-01-2007.
Rita Alexandra Vargas Rodrigues — com efeitos a 25-01-2007.
Rui Miguel Nunes Boavida Anselmo — com efeitos a 25-01-2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*
2611066600

Aviso n.º 23522/2007

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 20 de Dezembro de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Nélson António Simões Palma — com efeitos a 09-01-2007.
Maria de Fátima Nunes Varela Mascarenhas Teixeira — com efeitos a 18-01-2007.
Ana Cristina Ramalho Casca — com efeitos a 26-01-2007.
Vítor Manuel Lourenço — com efeitos a 09-01-2007.
Maria Margarida Pereira Carrilho Valente — com efeitos a 16-01-2007.
José Francisco Dias Correia — com efeitos a 23-01-2007.

Assistente Administrativo:

João Tiago Amaral Lima — com efeitos a 08-01-2007.
Inês de Castro Amaral Rodrigues — com efeitos a 09-01-2007.

Alexandra Agnela Fernandes Rodrigues — com efeitos a 15-01-2007.
César Duarte Montes Lopes — com efeitos a 16-01-2007.
Ana Rita Pelicano Vieira — com efeitos a 26-01-2007.

Técnico 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública:

Ana Lúcia Miranda Duarte — com efeitos a 30-01-2007.
Gonçalo da Cruz Marau — com efeitos a 30-01-2007.

Técnico Superior de 2.ª Classe de Informática:

Alexandra Sofia Coelho Oliveira — com efeitos a 16-01-2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

2611066635

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Despacho (extracto) n.º 27345/2007

Por despacho da Vogal do Conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, de 21 de Junho de 2007, foi ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, com o auxiliar de acção médica, José Manuel Ferreira Duarte, a iniciar em 11-11-2006.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcato José Soares Santos.*

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 23523/2007

Por despacho do Conselho de administração deste Centro Hospitalar de 7 de Novembro de 2007:

Marília Antonina Ferreira Santos, nomeada após concurso, Assistentes Administrativa Especialista do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, com efeitos a 1 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Aviso n.º 23524/2007

Por despacho do Conselho de administração deste Centro Hospitalar, de 7 de Novembro de 2007:

Verónica Maria Félix Dâmaso, Assistente Administrativa Principal do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, reclassificada nos termos da alínea *c*) do n.º. 1 do artigo 7.º. do Decreto-Lei n.º. 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de Técnica Superior de 2ª. Classe do Regime Geral do quadro de pessoal do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras, com efeitos a 7 de Novembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Hospital Distrital do Montijo

Deliberação (extracto) n.º 2350/2007

Por deliberação do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. de 23/07/07, foi ratificado o contrato de trabalho a termo certo, celebrado nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11/03 e do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26/04, com Benedita Maria Caeiro Coelho Afonso, para o exercício das funções de técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, análises clínicas e saúde pública, com início em 01/07/07.

13 de Novembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *José d'Almeida Gonçalves.*

2611066598

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Barcelos

Despacho (extracto) n.º 27346/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Escola de origem	Código	Grupo	Escola de destino	Código
Constança Maria Ribeiro Maia Brito	ES/3 de Amarante	400828	520	ES de Barcelos	403799
Luís Miguel Gouveia Carvalho Silva	E.B. 2,3 de Cabreiros	343640	550	ES de Barcelos	403799
Maria Celeste Salsas Rodrigues	ES de Vieira do Minho	403763	520	ES de Barcelos	403799

Nome	Escola de origem	Código	Grupo	QZP de destino	Código
Albino Domingos Barroso Pereira	E.B. 2, 3/S do Dr. Bento da Cruz.	346780	500	Braga	03

Nome	QZP de origem	Código	Grupo	QZP de destino	Código
Cristiana Elisa Ferreira Lima Campos	Porto	13	300	Braga	03
Maria Alexandra Azevedo Dias Tavares Vergueiro	Porto	13	620	Braga	03

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Andrade.*

Agrupamento de Escolas Frei Bartolomeu dos Mártires

Aviso n.º 23525/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Circular n.º 30/98DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada nesta escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referida a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Salvador Meira Peixoto.*

Agrupamento de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo

Aviso n.º 23526/2007

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na Sala dos Professores da Escola sede do Agrupamento de S. Roque e Nogueira do Cravo, a lista de antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31/08/2007.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Almeida de Figueiredo.*

Agrupamento de Escolas Vale do Mouro

Aviso n.º 23527/2007

Paula Maria Pereira da Silva, presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Vale do Mouro, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006 da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes docentes:

Nome	Código
Deolinda Manuela Oliveira da Silva	200
Paulo Alexandre Caldas Gomes	290
Pedro Luís Malta Ferreira	330
Luiz Daniel Soares Tavares Costa	400
Elsa Maria Dias de Carvalho Curado	420
Lurdes Rodriguez Lima	500
Carina Filipa da Conceição Cruz Pereira	500
António Fernando Ferreira Valério	530
Maria Eduarda Dias Gomes	550

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Estarreja

Aviso (extracto) n.º 23528/2007

Em cumprimento do n.º1 e do n.º3 do artigo95 do Dec.-Lei n.º100/99 de 31/3 e da circular n.º30/98DEGRE de 3 de Nov., faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade de Pessoal Docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Pessoal Docente, dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel de Jesus Ventura.*

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 23529/2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006 foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
110	Carlos Alberto Clemente	EB1 do Travasso-Pombal	279225	EB1 de Almofala	202691
110	António Alves Henriques	EB1 de Avelar	254927	EB1 de Figueiró dos Vinhos	255464
110	Maria da Conceição Pinto Costa	EB1 de Picha — Derreada Cimeira	264623	EB1 de Figueiró dos Vinhos	255464
910	Cláudia Alexandra Dias Fonseca	EB23 Dr. Manuel Faria e Sousa	310098	EB2 de Figueiró dos Vinhos	310300

12 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Araújo Dias.*

Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas

Aviso n.º 23530/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Maria Batista Lourenço.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Catujal — Unhos

Aviso n.º 23531/2007

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Sala de Professores da escola sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente do quadro e pessoal docente contratado deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

12 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel de Almeida Morgado.*

Escola Secundária de Mem Martins

Aviso n.º 23532/2007

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2007 de 19 de Julho, nomeadamente no n.º 6 do artigo 26, por despacho da Presidente do Conselho Executivo, por delegação de competências constantes no n.º 1.11, despacho n.º 23 731/2006, foi nomeada a auxiliar de acção educativa Maria Cremilde Teixeira Marques, para encarregada de coordenação do pessoal auxiliar, em regime de substituição, com efeitos desde 1 de Novembro de 2007.

8 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira.*

Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia

Despacho n.º 27347/2007

Nos termos da alínea 1.1.) do despacho 23731/2006, de 21 de Novembro, publicado no *Diário da República,* n.º 224, 2.ª série, em complemento das competências delegadas pelo despacho n.º 9780/2006, de 4 de Maio, 2.ª série, homologo a proposta de nomeação para o quadro de Zona Pedagógica da Cidade de Lisboa e Zona Norte de Lisboa relativa ao ano lectivo de 2005-2006, da professora Eugénia Manuela Santos Oliveira Santos, do grupo 1 C.

25 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jacinto Aresta Moita.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Pinheiro e Rosa

Aviso n.º 23533/2007

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente (Ano Lectivo 2006-2007)

Em cumprimento do n.º 1 do Artigo 95.º do Dec.Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente que pertence a esta escola, reportada a 31.08.07.

Os docentes dispõem de 30 dias, após a publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho.*

Aviso n.º 23534/2007

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Pinheiro e Rosa de Faro de 29.10.2007, por competência delegada através do despacho n.º 23 106/06, publicado no *Diário da República* n.º 218 (2.ª Série) de 13 de Novembro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato de serviço docente, a seu pedido para o ano lectivo de 2007/2008, da docente, Andreia Isabel Luz Martins código 999 – Técnicas especiais de Expressão Corporal Dramática e Musical, com efeitos a 17.10.2007.

A docente está quite com a Fazenda Pública Nacional.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 520/2007

Processo n.º 386/07

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

Relatório

Modelo Continente — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., em 30-10-2000, deduziu impugnação judicial da liquidação de IRC, relativa ao ano de 1990, no valor de 102.258.322$00.

Por sentença do Tribunal Tributário de 1ª Instância do Porto tal impugnação foi julgada parcialmente procedente, tendo-se anulado parcialmente a liquidação impugnada.

Desta sentença interpuseram recurso quer a Fazenda Pública, quer Modelo Continente, tendo o Tribunal Central Administrativo Sul, por acórdão de 3-5-2005, negado provimento ao recurso interposto por Modelo Continente e dado provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública, revogando a sentença recorrida e julgando improcedente a impugnação judicial.

Nas contra-alegações apresentadas por Modelo Continente ao recurso interposto pela Fazenda Pública não foi suscitada a questão da incompetência do Tribunal Central Administrativo, em razão da hierarquia.

Modelo Continente interpôs recurso do acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Sul para o Supremo Tribunal Administrativo, alegando, além do mais, o seguinte:

"Com o devido respeito, parece-nos que o douto Acórdão recorrido, ao apreciar o recurso jurisdicional interposto pela Fazenda Pública para o Supremo Tribunal Administrativo, violou as regras de competência em razão da hierarquia.

Esse recurso era restrito a questões de direito (*artigo 280° n.º 1 "in fine" do CPPT*).

Pelo que, competente para o seu conhecimento, era este Venerando STA (*artigos 32° n.º 1, alínea b*), *33° n.º 1, alínea b*), *41° n.º 1, alínea a*), *e 42° n.º 1 alínea a*), *do E.T.A.F. e artigo 280° n.º 1 do CPPT*).

Assim violados pelo douto Acórdão recorrido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 16° do CPPT, a infracção das regras de competência em razão da hierarquia determina a incompetência absoluta do Tribunal."

A Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo, por acórdão de 24 de Janeiro de 2007, decidiu não tomar conhecimento deste recurso por o considerar inadmissível.

Sustentou esta decisão com os seguintes fundamentos:

"Como se mostra dos autos, a impugnação judicial foi deduzida em 30 de Outubro de 2000.

O Decreto-Lei n.º 229/96, de 29 de Novembro, extinguiu, no contencioso tributário, o terceiro grau de jurisdição, sendo que tal extinção apenas produz efeitos relativamente aos processos instaurados após a sua entrada em vigor — artigo 120.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril, na redacção dada por aquele primeiro diploma legal.

Este entrou em vigor em 15 de Setembro de 1997, nos termos do seu artigo 5.º e da Portaria 398/97, de 18 de Junho.

Assim, o presente recurso, porque em terceiro grau de jurisdição, não é admissível.

Certo que ele vem interposto nos termos do artigo 678.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, ex vi do artigo 2.º, alínea e), *do Código de Procedimento e de Processo Tributário, "com fundamento em violação das regras de competência em razão da hierarquia".*

Dispõe aquele n.º 2 que o recurso é sempre admissível, seja qual for o valor da causa, se tiver por fundamento a violação das regras de competência, nomeadamente em razão da hierarquia, como é o caso.

Todavia, tal tem de entender-se subordinantemente à respectiva jurisdição, ou, de outro modo, dentro dos respectivos graus de jurisdição.

Como é sabido, são as leis orgânicas e estatutárias específicas que estabelecem a medida de jurisdição por cada categoria e espécie de tribunais, determinando a categoria dos pleitos que a cada um deles é destinada.

Neste sentido, a respectiva competência, em geral, resulta da medida de jurisdição atribuída aos diversos tribunais, repartindo o poder judicial que, em bloco, pertence ao seu conjunto.

Cf. Manuel Andrade, Noções Elementares de Processo Civil, 1979, pp. 88-89.

As regras de competência judiciária, em razão da hierarquia, são pois as atinentes à distribuição das matérias pelas diversas espécies de tribunais dispostos verticalmente.

Pelo que, onde não há jurisdição, não pode haver competência.

Aquela possibilidade de recurso só pode, pois, equacionar-se com relação, ou até, ao tribunal que constitua o último grau de jurisdição.

E tanto assim é que o dito artigo 678.º, n.º 2, admite sempre o recurso, "seja qual for o valor das causas", reportando-se, pois, como logo resulta do seu n.º 1, às alçadas.

Aí, porém, há jurisdição, ou seja, só o valor da causa — o mesmo é que dizer, o regime das alçadas — impediria o recurso que, de outro modo, seria admissível.

Não é assim no caso dos autos, abolido que foi, nos preditos termos, o terceiro grau de jurisdição.

Objecta a recorrente que tal entendimento consequência que a questão da competência em razão da hierarquia não será objecto de qualquer

apreciação jurisdicional, em recurso entenda-se, já que o Tribunal Central Administrativo — Sul se considerou competente.

Todavia, tal sempre sucede quando a questão seja apreciada em último grau de jurisdição.

Se a questão da incompetência fosse decidida primariamente pelo Supremo Tribunal Administrativo, obviamente que a respectiva apreciação jurisdicional por aí se quedaria.

E o mesmo se tem de passar, no caso, face à decisão do Tribunal Central Administrativo, uma vez que julgou em último grau de jurisdição.

Pelo que se não concretiza qualquer violação do direito de acesso aos tribunais e tutela jurisdicional efectiva consagrado nos artigos 20.º, n.º 1, e 268.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa.

O Tribunal Central Administrativo, ao julgar a causa, fê-lo no entendimento da sua competência que, assim, ao menos implicitamente julgou.

Por outro lado, aqueles direitos — como repetidamente vem afirmando o Tribunal Constitucional — , não implicam a obrigatoriedade, para todas as decisões, de um duplo grau de jurisdição — cf. elencagem em Constituição da República Portuguesa — anotada, J.J. Almeida Lopes.

"Prevendo a Constituição tribunais de recurso, o legislador está impedido de eliminar pura e simplesmente a faculdade de recorrer em todo e qualquer caso ou de a inviabilizar na prática, mas já não está impedido de regular, com larga margem de liberdade, a existência dos recursos e a recorribilidade das decisões" — cf. o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 31/87, publicado no Boletim do Ministério da Justiça 363-191 — nem, muito menos, que esteja constitucionalmente garantido o triplo grau de jurisdição — cf. acórdão n.º 51/88, ibidem, 375-109.

Por fim, a garantia do recurso contencioso consagrada no artigo 284.º, n.º 4, da Constituição, tendo por conteúdo a possibilidade de acesso aos tribunais para defesa dos direitos, não está prejudicada uma vez que, no caso, está até garantido o duplo grau de jurisdição."

Deste acórdão recorreu Modelo Continente para o Tribunal Constitucional, nos seguintes termos:

"Visando a apreciação da inconstitucionalidade, e violação de lei com valor reforçado, do artigo 120.º do ETAF, na redacção pelo Decreto-Lei n.º 229/96, de 29/11 (que aboliu o 3.º grau de jurisdição fiscal), na interpretação segunda qual é inadmissível o recurso jurisdicional, com fundamento em violação das regras de competência em razão da hierarquia, do TCAS para o STA, por violação do direito de acesso e tutela jurisdicional efectiva (artigos 20.º n.º 1 e 268.º n.º 4 da CRP), e violação dos artigos 16.º n.º 1 e 2 do CPPT, 3.º da LPTA e 678.º n.º2 do CPC".

Por decisão sumária proferida pelo Relator não se conheceu do recurso interposto, relativamente à questão da ilegalidade da interpretação do artigo 120.º, do ETAF, na redacção do Decreto-Lei n.º 229/96, de 29/11.

Modelo Continente concluiu do seguinte modo as suas alegações de recurso, quanto à questão de inconstitucionalidade da mesma interpretação normativa:

"A interpretação do artigo 120.º do ETAF, na redacção do Decreto-Lei n.º 229/96, de 29/11, preconizada no douto Acórdão recorrido, segundo a qual é inadmissível o recurso jurisdicional, com fundamento em violação das regras de competência hierárquica, do TCAS para o STA, padece de inconstitucionalidade material.

Por violação do direito de acesso e tutela jurisdicional efectiva, consagrado nos artigos 20.º n.º 1 e 268.º n.º 4 da CRP, imanentes do próprio ideal de Estado de Direito Democrático (artigo 2.º da CRP).

Estes preceitos opõem-se a uma situação, como a presente, em que se inviabiliza que uma questão legitimamente levantada — da incompetência em razão da hierarquia — seja objecto de qualquer apreciação ou conhecimento jurisdicional.

Apesar da prioridade absoluta e da ordem pública atribuídas pela lei a semelhante questão.

Contrariamente ao entendimento do douto Acórdão recorrido, não está em causa a possibilidade ou não de recurso jurisdicional com base em violação das regras de competência jurisdicional hierárquica (artigo 678.º n.º 2 do CPC).

O que está em causa é que, a seguir-se a interpretação do douto Acórdão recorrido, a questão da incompetência em razão da hierarquia fica sem qualquer apreciação jurisdicional.

Não se pode objectar que a "apreciação jurisdicional" dessa questão terá sido "implicitamente" efectuada pelo TCAS, ao emitir o respectivo Acórdão.

Desde logo, porque essa questão, da incompetência em razão da hierarquia, no caso só se colocou logicamente após prolação do douto Acórdão do TCAS.

Está em causa salvaguardar um único grau jurisdicional, ou seja, a "tutela jurisdicional mínima" da questão da competência em razão da hierarquia.

Que o douto Acórdão recorrido, na dimensão interpretativa e normativa que confere à lei, não salvaguarda.

A incompetência jurisdicional em razão da hierarquia constitui matéria de ordem pública e cujo conhecimento, por isso, deve preceder o de qualquer outra questão (artigos 16.º n.º 1 e 2 do CPPT, 3.º da LPTA e 13.º do CPTA, e 678.º n.º 2 do CPC, ex vi do artigo 2.º e) do CPPT e 818.º do CA).

O direito de acesso aos tribunais é um direito fundamental de natureza análoga à dos direitos, liberdades e garantias, ou seja, tem força jurídica directamente vinculatória (artigos 17.º e 18.º da CRP)."

Fundamentação

A recorrente pretende que se aprecie a constitucionalidade da interpretação normativa, efectuada pelo acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, segundo a qual a abolição de um terceiro grau de jurisdição no contencioso tributário, resultante das alterações ao ETAF, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 229/96, de 29 de Novembro, tornam inadmissível o recurso da decisão proferida, em segunda instância, pelo Tribunal Central Administrativo, mesmo que o fundamento do recurso seja a incompetência em razão da hierarquia deste tribunal.

Após referir que não está em causa "*a possibilidade ou não de recurso jurisdicional com base em violação das regras de competência jurisdicional hierárquica*", e que "*está em causa salvaguardar um único grau jurisdicional, ou seja, a "tutela jurisdicional mínima" da questão da competência em razão da hierarquia",* alega que aquela interpretação viola o direito de acesso e tutela jurisdicional efectiva, consagrado nos artigos 20.º, n.º 1, e 268.º, n.º 4, da C.R.P., imanentes do próprio ideal de Estado de Direito Democrático (artigo 2.º, da C.R.P.)

Este direito constitucional, como corolário do princípio estruturante do Estado de direito democrático, nomeadamente na sua vertente de garantia da possibilidade efectiva de qualquer cidadão manter e defender as suas posições jurídicas perante a Administração, através do recurso aos tribunais, confere o chamado direito *pro actione*, que se traduz no direito de abertura de um processo, após a apresentação da pretensão inicial, com o consequente dever de o órgão jurisdicional sobre ela se pronunciar, mediante decisão fundamentada.

Ora, este direito não foi de modo algum negado à recorrente, que impugnou judicialmente uma liquidação de imposto efectuada pelo fisco, tendo obtido uma primeira decisão jurisdicional que julgou a sua pretensão, a qual foi ainda objecto duma segunda apreciação, em recurso, por tribunal superior.

Mostram-se, pois, observadas as exigências constitucionais do direito ao acesso aos tribunais e à tutela jurisdicional, contidas nos artigos 20.º, n.º 1, e 268.º, n.º 4, da C.R.P.

Queixa-se, todavia, a recorrente que o S.T.A, ao não admitir o recurso do acórdão do T.C.A. sobre a incompetência deste, em razão da hierarquia, não permitiu que esta questão fosse objecto de qualquer apreciação jurisdicional.

A exigência do conhecimento pelo tribunal de determinadas questões, no âmbito de processo judicial, resulta do conceito do *due process*, positivado no artigo 20.º, n.º 4, da C.R.P.

Nos termos deste dispositivo o processo deve ser equitativo, o que, além do mais, impõe que, quer as questões suscitadas pelas partes no decurso do processo, quer as que são do conhecimento oficioso, por razões de ordem pública, sejam objecto de apreciação pelo tribunal.

A incompetência em razão da hierarquia no contencioso tributário é do conhecimento oficioso (artigo 16.º, do C.P.P.T.), pelo que qualquer tribunal que profira decisão nesta área, nomeadamente quando aprecia recursos que lhe são dirigidos, como sucedeu neste caso, necessariamente tem que ponderar, como questão prévia, a sua competência hierárquica para a prática do acto jurisdicional que lhe é solicitado.

Contudo, esta apreciação só tem que ser exteriorizada quando tal questão, assim como todas as demais do conhecimento oficioso, tenham sido suscitadas pelas partes ou o seu resultado determine uma inflexão no decurso normal do processo.

Neste caso, não tendo sido colocada antecipadamente ao Tribunal Central Administrativo a questão da sua competência, em razão da hierarquia, para conhecer do recurso que lhe foi dirigido (e o recorrente teve oportunidade de o fazer quando apresentou contra-alegações ao recurso interposto pela Fazenda Nacional para o Tribunal Central Administrativo), não está aquele tribunal obrigado a exteriorizar a ponderação necessária da sua própria competência para apreciar o recurso interposto, desde que se julgue competente.

Apesar deste juízo não ter sido exteriorizado, ao exercer-se essa competência ele foi necessariamente feito, pelo que não corresponde à realidade dizer-se que a questão da competência do tribunal em razão da hierarquia, que é do conhecimento oficioso, não teve uma apreciação jurisdicional.

Deste modo, a interpretação que considera inadmissível o recurso da decisão proferida em segunda instância pelo Tribunal Central Administrativo, mesmo que o fundamento do recurso seja a incompetência em razão da hierarquia deste tribunal, não viola nem o direito de acesso e tutela jurisdicional efectiva, consagrado nos artigos 20.º, n.º 1, e 268.º, n.º 4, da C.R.P., como corolário do princípio do Estado de direito de-

mocrático (artigo 2.º da C.R.P.), nem o direito a um processo equitativo, previsto no artigo 20.º, n.º 4, da C.R.P., pelo que o recurso interposto não merece provimento.

Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto por Modelo Continente — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., para o Tribunal Constitucional, do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 24-1-2007.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, tendo em consideração os critérios do artigo 9.º, do D.L. n.º 303/98, de 7 de Outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 16 de Outubro de 2007. — *João Cura Mariano — Joaquim Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos.*

Acórdão n.º 519/2007

Processo n.º 700/07

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

Relatório

Maria Olímpia Duarte Fernandes propôs no Tribunal de Trabalho de Lisboa uma acção (proc. n.º 1655/06.8TTLSB, da 2ª sec, do 1.º Juízo) contra a sua entidade patronal, Pierre Fabre Dermo — Cosméticos Portugal, L.da, pedindo a condenação desta no pagamento da importância global de € 33.300,00, pedido esse a que correspondia uma taxa de justiça inicial no montante de € 244,75, reduzida a € 220,28, em virtude da Autora ter utilizado os meios electrónicos (artigos 23.º, n.º 1, e 15.º, n.º 1, do C.C.J.)

A Autora procedeu ao pagamento da referida taxa de justiça inicial reduzida e juntou com a petição inicial comprovativo desse pagamento (artigo 24.º, n.º 1, a), do C.C.J.)

Tendo sido designada data para a realização da audiência das partes, veio a acção a terminar mediante transacção, que foi homologada judicialmente antes da demandada ser sequer notificada para contestar.

As partes transigiram igualmente em matéria de custas judiciais, tendo ficado então acordado que as custas devidas em juízo seriam suportadas a meias pelas partes.

Na elaboração da conta final de custas, apurou-se o valor ainda em dívida para atingir a taxa de justiça do processo e dividiu-se esse resultado por dois (€ 134,61), em suposta observância da lei e da sentença homologatória da transacção quanto a custas, tendo-se notificado cada uma das partes para pagar esse valor.

A Autora reclamou da conta, tendo sido proferida decisão, deferindo a reclamação, com a seguinte fundamentação:

"Dispõe o artigo 13.º n.º 2 do CCJ vigente que "a taxa de justiça do processo corresponde ao somatório das taxas de justiça inicial e subsequente de cada parte."

Na sequência deste preceito legal, foi elaborado um programa informático, cuja aplicação resulta no seguinte: em caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas em partes iguais, como é o caso dos autos, incumbe ao A. que já suportou integralmente a taxa de justiça inicial a seu cargo, garantir, ainda, o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça, ainda em dívida, sem prejuízo do ónus de subsequentemente reaver tal quantia da R., a título de custas de parte, que, refira-se, no caso concreto, até prescindiu em sede de transacção.

Ou seja, da aplicação informática em apreço, resulta que a A. suporta integralmente a taxa de justiça inicial e metade do remanescente em dívida e o R., que muitas vezes deu causa à acção apenas pague metade desse remanescente.

O que significa que, tendo a A. pago a totalidade da taxa de justiça da sua responsabilidade, o sistema assume que tenha pago apenas metade, imputando-lhe o pagamento da outra metade, que foi o que claramente ocorreu nos presentes autos.

Neste sentido, e em termos técnicos, a conta não foi incorrectamente elaborada pelo Ex.mo Sr. Escrivão da secção que se limitou a cumprir escrupulosamente a elaboração da conta, tendo introduzido correctamente todos os dados os quais foram processados pelo respectivo programa informático.

É o sistema informático que assume o pagamento da taxa de justiça pelo A. como sendo a taxa de justiça do processo e o divide, imputando automaticamente metade na esfera da Ré que, em boa verdade, nada pagou, sem prejuízo de, em última análise, o sistema informático não possa ser directamente responsabilizado uma vez que foi criado para seguir a lei.

Porém, na sequência do Ac. do Tribunal Constitucional n.º 40/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 27 de Fevereiro de 2007, deve considerar-se inconstitucional, "por violação do princípio da proporcionalidade, ínsito no princípio do Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, a norma constante do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, interpretada no sentido de que, no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias, incumbe ao autor que já suportou integralmente a taxa de justiça inicial a seu cargo garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça, ainda em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte".

Na verdade, como se refere no Acórdão acabado de citar, o normativo legal em apreço, na interpretação que resulta do programa informático em aplicação, viola o princípio da proporcionalidade constitucionalmente consagrado, atenta a diversidade de posições processuais das partes e a sua actividade em juízo, considerando que a intervenção de ambas as partes, até ao momento da transacção, não é tal modo dispare que conduza a uma oneração excessiva da A. em prole da R.

Aliás, a interpretação correcta é no sentido de "em caso de transacção homologada judicialmente antes de o réu ter pago a sua taxa de justiça inicial, segundo a qual as custas em dívida serão suportadas em partes iguais, tendo o autor suportado integralmente a taxa de justiça que lhe compete por ter pago a taxa de justiça inicial, deverá o réu ser notificado para pagar o remanescente da taxa de justiça do processo" — cf. o Ac. do TC n.º 40/2007.

Deste modo, constata-se a existência de norma materialmente inconstitucional — o artigo 13.º, n.º 2 do CCJ vigente, na interpretação pugnada pela aplicação informática na qual se baseou o Sr. Escrivão de Direito — pelo que se recusa a aplicação da mesma (artigos 277.º e 280.º CRP).

Pelo exposto, julga-se procedente a reclamação da conta formulada pela A., e determina-se a rectificação da conta de custas em conformidade com a interpretação supra exarada, nada mais sendo imputado à A. para além da taxa de justiça inicial já paga."

O Ministério Público interpôs recurso desta decisão para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 70.º, da lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), suscitando a fiscalização da constitucionalidade concreta nos seguintes termos:

"A douta decisão referida recusou a aplicação do artigo 13 n.º 2 do Código das Custas Judiciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 324/2003 de 27/12 norma essa interpretada em termos de — no caso de transacção judicial homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias — incumbir ao autor que já suportou integralmente a taxa de justiça inicial a seu cargo, garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça ainda em dívida com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu a título de custas de parte.

Pretende-se que o Tribunal Constitucional aprecie a inconstitucionalidade da norma cuja aplicação foi recusada."

O Ministério Público junto deste Tribunal apresentou posteriormente alegações, culminando as mesmas com a formulação das seguintes conclusões:

"1.ª) É inconstitucional, por violação do princípio da proporcionalidade, a interpretação normativa do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, segundo a qual, no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias, incumbe ao autor que já suportou integralmente a taxa de justiça a seu cargo garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte.

2.ª) Termos em que deverá confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade formulado pela decisão recorrida."

A Recorrida apresentou também alegações, tendo concluído do seguinte modo:

"1.º — A norma legal cuja inconstitucionalidade foi suscitada no despacho recorrido — o artigo 13.º, n.º 2, do CCJ — a admitir uma interpretação conducente a um resultado como o supra descrito, é organicamente inconstitucional, por permitir a criação de um encargo para um particular que não tem a natureza bilateral característica da taxa, tendo antes a natureza unilateral característica do imposto. Sendo a criação de impostos matéria reservada à lei da Assembleia da República, o artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, por ter sido decretado pelo Governo, sem autorização legislativa, é organicamente inconstitucional, por violação do artigo 165.º, alínea i), da CRP.

2.º — A norma em apreço viola, assim, o princípio da legalidade tributária, que se traduz no direito fundamental dos cidadãos plasmado no n.º 3 do artigo 103.º da CRP, segundo o qual "Ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da

Constituição, que tenham natureza retroactiva ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da lei".

3.º — O artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, ao permitir uma diferenciação entre a autora e a ré da acção no que toca aos deveres perante o Estado (sobrecarregando e onerando a autora, por um lado, e favorecendo a ré, por outro), quando nenhuma razão havia para um tratamento diferente, não obstante a lei, a vontade das partes e a sentença judicial determinarem o tratamento igual das partes em matéria de custas, viola o princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da CRP, na vertente da proibição de discriminação, uma vez que esta não é materialmente fundada em qualquer motivo constitucionalmente legítimo.

4.º — A mesma norma viola, ainda, a garantia do processo equitativo, consagrada no artigo 20.º, n.º 4, da CRP, que se traduz no princípio da igualdade de armas, uma vez que permite uma diferenciação intolerável entre os intervenientes processuais, obrigando injustificadamente uma das partes a proceder a um pagamento que é da responsabilidade da outra parte e a suportar sozinha o risco do insucesso da cobrança à parte que era efectivamente devedora.

5.º — O artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, ao permitir que o Estado, no exercício do seu poder de cobrador de custas judicias, abuse desse poder e obrigue uma das partes ao pagamento de uma quantia que não é da sua responsabilidade, transferindo assim para um particular (a parte pagadora) o ónus da cobrança e o risco do não pagamento pela parte devedora, desonerando-se na medida em que vê satisfeita parte do seu crédito, viola o disposto no artigo 266.º, n.º 2, da CRP. De facto, obrigar "o justo a pagar pelo pecador", tratando as partes de forma manifestamente desigual, impondo sobre uma delas um sacrifício desnecessário e desproporcionado, consubstancia uma verdadeira violação da sujeição da Administração Pública ao respeito pelos princípios da igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa-fé.

Nestes termos e nos mais de direito, deve ser confirmado o juízo proferido no Despacho recorrido e, em consequência, declarada a inconstitucionalidade do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, na interpretação que permita colocar a cargo da parte que já liquidou inteiramente a taxa de justiça por si devida a garantia do pagamento de uma parcela da taxa de justiça que, em termos definitivos, é devida pela parte contrária, com o consequente ónus de reclamar a respectiva restituição a título de custas de parte, correndo o risco (que para si foi transferido pelo Tribunal) do insucesso da cobrança à parte efectivamente devedora das custas."

Fundamentação

1 — Do objecto do recurso

O Recorrente pretende submeter à apreciação do Tribunal Constitucional a norma contida no artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, quando interpretada no sentido de que no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias, incumbe ao autor, que já suportou integralmente a taxa de justiça a seu cargo, garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte.

O n.º 2, do artigo 13.º, do Código das Custas Judiciais de 1996, com a redacção resultante das alterações introduzidas em 2003, dispõe que "a taxa de justiça do processo corresponde ao somatório das taxas de justiça inicial e subsequente de cada parte".

É discutível que a referida norma legal permita a interpretação normativa ora sob escrutínio constitucional, tanto mais que este resultado hermenêutico já foi anteriormente alcançado por referência a outras normas, nomeadamente as constantes dos artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, b), e 33.º-A, n.º 1, do mesmo Código das Custas Judiciais (cf. os acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 643/2006, em "Acórdãos Doutrinais do Supremo Tribunal Administrativo", ano XLVI, n.º 545, pág. 918, n.º 128/2007, no site www.tribunalconstitucional.pt, e n.º 301/2007, no Diário da República, 2.ª série, de 17-7-2007, pág. 20280).

Porém, não compete ao Tribunal Constitucional aferir da bondade da actividade hermenêutica do tribunal a quo, havendo simplesmente que aceitar o respectivo resultado e a ulterior recusa de aplicação como um dado de facto na economia do presente recurso de constitucionalidade. Apenas interessa saber se o resultado hermenêutico alcançado pelo tribunal a quo respeita as regras ou princípios constitucionais.

Por outro lado, resulta expressamente da decisão recorrida que a referida interpretação normativa não foi sustentada por qualquer sujeito processual, nem foi imposta pelo tribunal a quo em momento anterior ao da execução do acto processual da elaboração da conta final, tendo, afinal, essa interpretação normativa resultado originária e exclusivamente do mero funcionamento da aplicação informática adoptada pelo Ministério da Justiça para a contagem das custas cíveis, na sequência da reforma do Código das Custas Judiciais aprovada pelo referido Decreto-Lei n.º 324/2003.

A circunstância da referida interpretação normativa ter emergido com essa fonte administrativa não afasta a admissibilidade de recurso de constitucionalidade no caso concreto, na medida em que houve efectivamente lugar à recusa de aplicação de uma determinada interpretação normativa em sede de decisão judicial de um incidente de reclamação da conta, e isso é suficiente para abrir caminho para a interposição de recurso constitucionalidade — aliás, obrigatório por parte do Ministério Público — à luz do disposto no artigo 70.º, n.º 1, b), da LTC.

Assim sendo, o objecto do recurso passará efectivamente pela apreciação da questão da inconstitucionalidade da referida interpretação normativa do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro.

2 — Do mérito do recurso

O presente recurso versa a temática das custas judiciais e a questão da inconstitucionalidade foi desencadeada a montante por uma conta final elaborada na sequência de uma transacção judicial alcançada pelas partes no âmbito de um processo laboral.

Importa recuperar os dados e a tramitação desse processo para melhor compreender os contornos do presente recurso de constitucionalidade.

A Recorrida propôs na jurisdição laboral uma acção contra a respectiva entidade patronal, nos termos da qual pediu a condenação desta última no pagamento da importância global de € 33.300,00, pedido esse a que correspondia uma taxa de justiça inicial no montante de € 244,75, reduzida a € 220,28, em virtude da demandante ter utilizado os meios electrónicos (artigos 23.º, n.º 1, e 15.º, n.º 1, do C.C.J.)

A Autora procedeu ao pagamento da referida taxa de justiça inicial reduzida e juntou com a petição inicial comprovativo desse pagamento (artigo 24.º, n.º 1, a), do C.C.J.)

Tendo sido designada data para a realização da audiência das partes, veio a acção a terminar mediante transacção das partes que foi homologada judicialmente antes da demandada ser sequer notificada para contestar.

As partes transigiram igualmente em matéria de custas judiciais, tendo ficado então acordado que as custas devidas em juízo seriam suportadas a meias pelas partes.

O processo findou antes de ter ocorrido o momento processual em que seria normalmente devido o pagamento da taxa de justiça inicial pela demandada, encontrando-se, assim, a mesma ainda por liquidar no momento da referida transacção (artigo 24.º, n.º 1, b), do C.C.J.)

Mercê dessa composição amigável e antecipada da lide, a taxa de justiça foi reduzida a metade, não sendo, por isso, devida taxa de justiça subsequente por qualquer das partes (artigo 14.º, n.º 1, a), do C.C.J.)

Uma vez que a taxa de justiça do processo em geral corresponde à soma das taxas de justiça (inicial e subsequente) pagas por cada uma das partes (artigo 13.º, n.º 2, do C.C.J.), a taxa de justiça correspondia, no caso sob análise, à soma da taxa de justiça inicial da Autora, já paga nos autos, com a taxa de justiça inicial da Ré, ainda por pagar, em virtude do processo ter conhecido o seu termo antes do momento oportuno para o respectivo pagamento.

Na elaboração da conta final de custas apurou-se simplesmente o valor ainda em dívida para atingir a taxa de justiça do processo e dividiu-se esse resultado por dois, em suposta observância da lei e da sentença homologatória da transacção quanto a custas.

Posteriormente, cada uma das partes foi notificada da conta assim elaborada e ainda para proceder ao pagamento da importância de € 134,61, exclusivamente a título de taxa de justiça ainda em dívida, tendo havido então lugar ao incidente de reclamação da conta suscitado pela Autora.

Tudo se passou, efectivamente, como se em caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual "as custas devidas serão suportadas a meias", incumbisse à autora suportar integralmente a taxa de justiça inicial a seu cargo no momento da propositura da acção e ainda lhe incumbisse posteriormente garantir o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça ainda em dívida, com o ulterior ónus de reaver tal importância da parte contrária, a título de custas de parte.

Foi esta interpretação normativa que foi afastada pelo tribunal a quo, com fundamento na violação do princípio da proporcionalidade ínsito no Estado de Direito democrático, consagrado no artigo 2.º, da C.R.P.

Tal interpretação normativa já foi julgada inconstitucional pelos acórdãos do Tribunal Constitucional n.º 643/2006 (em "Acórdãos Doutrinais do Supremo Tribunal Administrativo", ano XLVI, n.º 545, pág. 918), n.º 40/2007 (no Diário da República, 2.ª série, de 27 de Fevereiro de 2007, pág. 5158), n.º 128/2007 (no site www.tribunalconstitucional.pt) e n.º 301/07 (no Diário da República, 2.ª série, de 17-7-2007, pág. 20280).

Estes três últimos acórdãos adoptaram a fundamentação constante do primeiro (n.º 643/2006), e, mais uma vez, essa fundamentação, em virtude de ser *mutatis mutandis* totalmente transponível para o presente caso, será igualmente aqui reproduzida na sua parte relevante e nos seguintes termos:

"…8. O recorrente acusa ainda as normas em causa de inconstitucionalidade material por violação do princípio da igualdade, "na medida em que dão ao que é igual — a situação das partes no processo judicial — um tratamento desigual (onerando uma das partes com a correspondente desoneração da outra)".

Entende-se, todavia, que não é nesse plano que a conformidade constitucional da norma deve ser analisada, já que se poderia, justamente, encontrar na diversidade de posição processual das partes e no momento da homologação da transacção a justificação para a diferença de solução.

Quanto à alegação de violação da "garantia do processo equitativo", a justificação apresentada pelo recorrente não tem autonomia relativamente à que utiliza para sustentar os outros motivos de inconstitucionalidade que aponta.

E a verdade é que o Tribunal entende que é com o princípio da proporcionalidade que as normas em apreciação devem ser confrontadas".

9 — Como se explica no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 324/2003, uma das inovações trazidas com a aprovação do novo Código das Custas Judiciais consistiu em eliminar "a restituição antecipada (independentemente de o vencido proceder ao pagamento das custas de sua responsabilidade), pelo Cofre Geral dos Tribunais, da taxa de justiça paga pelo vencedor no decurso da acção" (ponto 5.), transferindo para o vencedor o ónus de reaver do vencido o que adiantou através do mecanismo de custas de parte.

Este mecanismo, desenhado pelos artigos 31.º, n.º 1, 32.º, n.os 1 e 2, 33.º, n.º 1 e 33.º-A do Código das Custas Judiciais, e que começa por se traduzir numa garantia de que a taxa é efectivamente paga, pode levar a que o vencedor, não obstante ter ganho a lide, suporte o respectivo custo, por não conseguir o respectivo pagamento pelo vencido, nem voluntariamente, nem em via de execução.

Diz-se no mesmo preâmbulo que com esta inovação no regime da taxa justiça se pretende, "sem colocar em causa o princípio da tendencial gratuitidade da justiça para o vencedor", que o "custo efectivo" do de processo "não opere à custa da comunidade e do Estado, mas sim de quem deu causa (em sentido amplo) à acção", bem como "introduzir um factor de racionalização e moralização no recurso aos tribunais, desincentivando-o por parte de quem já saiba de antemão que não irá obter quaisquer benefícios reais com o processo".

10 — Sucede, todavia, que o regime acabado de referir só vale — só tem sentido, aliás, e com esta afirmação não vai implícito qualquer juízo de conformidade ou desconformidade constitucional das normas que o compõem — quando há reembolsos a fazer, pois que a garantia de pagamento das custas em dívida consegue-se, nesta lógica, retendo o que foi pago a mais pela parte vencedora e impondo-lhe o ónus de, pelo mecanismo das custas de parte, o reaver da parte contrária.

De nenhum preceito do Código das Custas Judiciais resulta que, tendo uma das partes pago a totalidade da quantia que, a título definitivo, lhe incumbiria pagar, e não tendo a parte contrária pago ainda nada, se deva cobrar a quantia que a esta última cabe determinando o pagamento de metade por cada uma.

Tal solução seria, aliás, desde logo, contraditória com as razões que levaram à definição do novo regime.

Em primeiro lugar, porque, não havendo qualquer quantia paga a mais e, portanto, a reter, não alcançaria o objectivo da garantia.

Em segundo lugar, porque, contrariando a simplificação proclamada igualmente no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 324/2003, conduziria a uma maior complexidade de regime: em vez de notificar uma parte para pagar a taxa que (exclusivamente) lhe competia, notificavam-se as duas, cada uma para pagar metade; se a que já pagou viesse efectivamente adiantar a parte que cabia à outra, haveria depois que desencadear o mecanismo conducente ao reembolso das custas de parte; se não viesse, e para além de se tornar necessário julgar uma eventual reclamação da parte — como sucedeu no caso presente — , ainda se abriria a eventualidade de uma execução por falta de pagamento… para depois o executado ir reaver da outra parte o que foi obrigado a desembolsar.

Basta ver, por exemplo, o regime definido pelo n.º 2 do artigo 25.º do mesmo Código para verificar que o legislador quer evitar pagamentos de taxa de justiça que previsivelmente depois tenham de ser reembolsados. Com efeito, o referido n.º 2 do artigo 25.º do Código prevê que, em caso de pluralidade activa ou passiva, se o montante pago pela "parte" se revelar suficiente para cobrir o valor correspondente à taxa de justiça subsequente, é dispensado o pagamento deste última.

11 — Está portanto em causa no presente recurso, como se viu e pelas razões já apontadas, o conjunto normativo resultante dos artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, b) e 33.º-A, n.º 1 do Código das Custas Judiciais, quando interpretado no sentido de que pode ser exigida da parte que já suportou a totalidade da taxa de justiça pela qual é responsável o adiantamento de parte da taxa de justiça pela qual é responsável a parte contrária, cabendo-lhe depois exigir a esta a devolução da quantia correspondente nos termos aplicáveis às custas de parte, quando o processo terminou por transacção, nos termos da qual as custas em dívida seriam suportadas a meias, homologada antes de o réu ter procedido ao pagamento da (sua) taxa de justiça inicial.

Ora, das considerações constantes dos pontos anteriores resulta que, se tal regime decorre do conjunto das normas que integram o objecto do presente recurso, quando interpretadas no sentido em apreciação, o Tribunal Constitucional não pode deixar de as julgar inconstitucionais, por violação do princípio da proporcionalidade.

Como se sabe, o significado e as exigências decorrentes do princípio da proporcionalidade, enquanto princípio decorrente do Estado de Direito (artigo 2.º da Constituição) e, assim, imposto, em geral, como limite à liberdade de conformação do legislador ordinário (e é nesta dimensão que este princípio está agora em causa, naturalmente), foi já objecto de inúmeras considerações pelo Tribunal Constitucional.

Recorrendo, a título de exemplo, ao acórdão n.º 187/2001 (Diário da República, 2.ª série, de 26 de Junho de 2001), cabe recordar que «o princípio da proporcionalidade, em sentido lato, pode [...] desdobrar-se analiticamente em três exigências da relação entre as medidas e os fins prosseguidos: a adequação das medidas aos fins; a necessidade ou exigibilidade das medidas e a proporcionalidade em sentido estrito, ou "justa medida". Como se escreveu no [...] Acórdão n.º 634/93, invocando a doutrina:

"o princípio da proporcionalidade desdobra-se em três subprincípios: princípio da adequação (as medidas restritivas de direitos, liberdades e garantias devem revelar-se como um meio para a prossecução dos fins visados, com salvaguarda de outros direitos ou bens constitucionalmente protegidos); princípio da exigibilidade (essas medidas restritivas têm de ser exigidas para alcançar os fins em vista, por o legislador não dispor de outros meios menos restritivos para alcançar o mesmo desiderato); princípio da justa medida, ou proporcionalidade em sentido estrito (não poderão adoptar-se medidas excessivas, desproporcionadas para alcançar os fins pretendidos)."»

A interpretação normativa de que nos ocupamos não é compatível com nenhuma destas exigências, como resulta do que se disse atrás: não é adequada a alcançar os objectivos de garantia e de celeridade do novo regime, não é necessária para o mesmo efeito e traduz-se na imposição ao autor que já pagou a totalidade da taxa de justiça que, definitivamente, lhe competia, de um ónus de desembolsar parte do que cabe ao réu e de, posteriormente, ter de lançar mão das vias previstas para obter o reembolso.

É, portanto, inconstitucional, por infracção do princípio da proporcionalidade…"

A jurisprudência constitucional acabada de citar não foi seguida por todos os juízes deste Tribunal que tiveram a oportunidade de se debruçar sobre a presente questão de inconstitucionalidade.

Efectivamente, no aludido acórdão n.º 128/2007, onde fez vencimento, mais uma vez, a tese do Acórdão n.º 643/2006, as Conselheiras Maria Helena Brito e Maria João Antunes divergiram da posição maioritária e fundamentaram os respectivos votos de vencido da seguinte forma, na parte que ora releva:

"…No caso em apreço, quando se exige ao autor que garanta o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça ainda em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte, do que se trata é de evitar que haja transferência da responsabilidade individual dos sujeitos processuais para a comunidade, o que não é censurável do ponto de vista jurídico-constitucional, precisamente por força da inexistência de um princípio geral de gratuitidade da justiça.

De resto, foi este objectivo de evitar a transferência da responsabilidade individual dos sujeitos processuais para a comunidade que norteou, nesta parte, as alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 324/2003. Lê-se na Exposição de motivos do diploma que:

"[...] com o actual sistema de restituição de taxa de justiça são frequentes os casos em que, no final do processo, não é arrecadada qualquer quantia a título de taxa de justiça, bastando, para esse efeito, que a parte vencida não proceda a qualquer pagamento no decurso da acção e que não possua bens penhoráveis. Ora, sendo certo que o processo existiu, correu os seus termos e teve um custo efectivo, tal significa que foi a comunidade, globalmente considerada, quem o suportou, em detrimento de quem motivou o recurso ao tribunal.

Desta forma, e sem colocar em causa o princípio da tendencial gratuitidade da justiça para o vencedor, o que se pretende é que o mesmo não opere à custa da comunidade e do Estado, mas sim de quem deu causa (em sentido amplo) à acção. [...]".

Resulta do exposto, ao contrário do sustentado pela recorrente (cf. alegações produzidas no Tribunal Constitucional, n.º 7. do acórdão), que há razões, constitucionalmente suportadas, para diferenciar o autor e o réu da acção no que toca aos deveres perante o Estado, quando tal eventual

"diferenciação" tem a ver, exclusivamente, com a opção no sentido de o primeiro ter que garantir o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça, ainda que, no limite, possa vir a suportar o pagamento de uma parcela da taxa de justiça que é afinal da responsabilidade do réu. Ou seja, há razões que justificam a opção no sentido de ser o autor, que deu causa (em sentido amplo) à acção, a suportar a contrapartida do serviço público prestado e não a comunidade.

Deve também salientar-se, em abono da interpretação normativa em causa neste recurso de constitucionalidade, que ao ónus que o autor tem de subsequentemente reaver do réu a quantia paga, a título de custas de parte — um encargo que é conatural ao dever que o autor tem de garantir o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça — correspondem três formas de obter a compensação respectiva: envio à parte responsável da respectiva nota discriminativa e justificativa para que esta proceda ao pagamento (segunda parte do n.º 1 do artigo 33°-A do CCJ); cobrança em execução de sentença (primeira parte do n.º 1 do artigo 33°-A do CCJ); e execução por custas, instaurada pelo Ministério Público, nos termos do n.º 3 do artigo 116° do mesmo Código (n.º 6 do artigo 33°-A do CCJ). Na medida em que se prevêem diversas formas de obtenção da compensação, ainda incluídas no âmbito do processo (não em acção autónoma), é de concluir, por conseguinte, que a interpretação normativa questionada pela recorrente não onera excessivamente aquele que tem de garantir o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça, ainda em dívida.

Por outro lado, não pode deixar de se ter em conta que a interpretação questionada no presente recurso assentou na existência de um acordo entre as partes quanto à repartição das custas em dívida. Como salienta a própria decisão recorrida (cf. n.º 5. do acórdão), conhecendo a Autora, ora recorrente, as disposições legais aplicáveis, que referiu expressamente na reclamação deduzida a propósito da conta de custas e cuja inconstitucionalidade então suscitou, "poderia ter acordado numa repartição de custas diferente, de modo a que nada mais tivesse que pagar, para evitar ter que pagar ao Tribunal e reclamar da parte contrária o que adiantou quando instaurou a acção".

Finalmente, sublinhe-se que a interpretação que a decisão recorrida fez dos artigos 31°, 33° e 33°-A do CCJ não abrangeria o autor em caso de insuficiência económica do réu a quem tivesse sido concedido apoio judiciário, por si requerido ou pelo Ministério Público em sua representação. O legislador estabeleceu no n.º 3 do artigo 4° do mesmo Código que "se a parte vencida gozar do benefício do apoio judiciário na modalidade de dispensa total ou parcial do pagamento de custas, o reembolso das taxas de justiça pagas pelo vencedor é […] suportado pelo Cofre Geral dos Tribunais" (tal como quando a parte vencida for o Ministério Público, segundo o n.º 2 do mesmo preceito) [...]."

E os Conselheiros Bravo Serra e Gil Galvão no acórdão n.º 643/2006 votaram vencidos por considerarem que a interpretação normativa em causa, apesar de não ser "o melhor direito", não violava qualquer parâmetro constitucional, nomeadamente o princípio da proporcionalidade, o que foi reafirmado pelo Conselheiro Gil Galvão no voto de vencido aposto no acórdão n.º 301/07.

Os argumentos da posição dissidente são pertinentes, mas não são decisivos.

A respectiva refutação impõe uma brevíssima e complementar descrição do nosso sistema legal de custas.

O sistema de custas português é informado por determinados princípios e valores sedimentados ao longo dos tempos.

A parte vencida vem suportando o pagamento das custas dos processos desde a Antiguidade Romana, mas o financiamento do sistema de custas não se explica nem se esgota obviamente no plano sancionatório (cf. Salvador da Costa, "Código das Custas Judiciais anotado e comentado", pág. 32, da 9.ª edição, da Almedina).

A reintegração estadual do direito associada à proibição genérica da autodefesa postula a comparticipação da comunidade nos custos dos processos através dos impostos, e a utilização pontual dos serviços de justiça por parte da generalidade dos cidadãos e a necessária moderação da respectiva utilização impõem a cobrança de taxas de justiça.

Por sua vez, a garantia do acesso ao Direito e aos tribunais pressupõe que a justiça não possa ser denegada por insuficiência de meios económicos e reclama um adequado sistema de apoio judiciário.

Pode-se afirmar, contudo, que vigora entre nós um princípio-regra da justiça gratuita para o vencedor.

De acordo com o nosso sistema de custas, a responsabilidade pela dívida de custas em sede cível assenta, a título principal, no princípio da causalidade e, subsidiariamente, no da vantagem ou do proveito resultante do processo (artigo 446.º, n.º 1, do C.P.C.)

A lei processual civil estabelece algumas regras especiais em diversas situações, nomeadamente no caso de transacção, sendo então as custas pagas a meio, salvo acordo em contrário (artigo 451.º, n.º 1, do C.P.C.)

Por seu turno, as custas de parte compreendem o que a parte haja despendido com o processo a que se refere a condenação e de que tenha direito a ser compensada em virtude da mesma, designadamente as taxas de justiça pagas (artigo 33.º, n.º 1, b), do C.C.J). As custas de parte são objecto de nota discriminativa e justificativa e remetidas à parte responsável para efeito de pagamento voluntário, sem prejuízo da cobrança coerciva em sede de execução da sentença ou mesmo através de execução por custas (artigos 33.º-A, n.º 1 e 6, e 116.º, n.º 3, do C.C.J.) Estes reembolsos à parte vencedora, a título de custas de parte, não são prejudicados pelas isenções de custas (artigo 4.º, n.º 1, do C.C.J.)

Conforme acertadamente salientado no acórdão n.º 643/2006, deste Tribunal, a interpretação normativa afastada pelo tribunal a quo não corresponde sequer ao novo regime de custas de parte introduzido pelo D.L. n.º 324/2003, na medida em que o mesmo só vale, na parte que ora releva, quando há lugar a reembolsos de taxa de justiça paga em momento necessariamente anterior ao da própria contagem das custas. A situação de recuperação de taxa de justiça paga num momento em que a mesma era devida pela parte, em conformidade com o concreto estádio processual, não pode obviamente ser equiparada à situação de pagamento pós-conta de uma taxa de justiça que já é sabido ser da responsabilidade da parte vencida.

Para além deste argumento, dir-se-ia de alcance meramente infraconstitucional, a verdade é que também não se pode aceitar a tese segundo a qual a interpretação normativa ora posta em crise evitaria, em alguma medida, que a responsabilidade pelo pagamento das custas fosse indesejavelmente transferida dos sujeitos processuais para a comunidade.

Não é correcto entender-se que a comunidade não tem de suportar parte dos custos da reintegração do Direito. Este raciocínio, levado ao limite, caucionaria inclusivamente a solução normativa segundo a qual a parte vencedora seria solidariamente responsável pelo pagamento da totalidade das custas devidas, sem prejuízo do pertinente direito de regresso junto da parte vencida, o que não é de todo admissível.

Por outro lado, a possibilidade de ulterior recuperação coerciva dessa taxa de justiça, a título de custas de parte, não acautela suficientemente os interesses da parte vencedora, perante uma eventual insolvência da parte vencida, a menos que esta litigue com o benefício do apoio judiciário e a obrigação de reembolso recaia sobre o Cofre Geral dos Tribunais, o que não sucede seguramente na maioria das situações e, por isso mesmo, não pode ser erigida como a regra do sistema.

Acresce a tudo isso que a aplicação da interpretação normativa repudiada pelo tribunal a quo conduz a resultados manifestamente anómalos e desrazoáveis, que não são toleráveis à luz das relações que devem existir entre os cidadãos e o Estado.

Para além dos acima aludidos três vectores do princípio constitucional da proporcionalidade (em sentido amplo) ou da proibição de excesso, a doutrina tem autonomizado outros elementos, entre os quais avulta o subprincípio da razoabilidade, segundo o qual "haveria inconstitucionalidade sempre que, independentemente da adequação da relação de meio-fim sobre que incide o limite da proporcionalidade das restrições aos direitos fundamentais, a quantidade ou a qualidade dos encargos impostos excede o que é legitimamente tolerável pela liberdade e autonomia pessoal em Estado de Direito" (cf. Jorge Reis Novais, em "Os princípios constitucionais estruturantes da República Portuguesa", págs. 187-190, da ed. de 2004, da Coimbra Editora).

Aqui chegados, no caso concreto, é possível concluir, com segurança, que não é minimamente tolerável que o Estado, no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias, imponha ao autor, que já suportou integralmente a taxa de justiça a seu cargo, que garanta ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça em dívida, da responsabilidade do réu, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do mesmo, a título de custas de parte.

Por isso, deve confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade proferido pelo tribunal recorrido, julgando-se improcedente o recurso.

Decisão

Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional a norma contida no artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, quando interpretada no sentido de que, no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias, incumbe ao autor, que já suportou integralmente a taxa de justiça a seu cargo, garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte;

b) E, consequentemente, confirmar o juízo de inconstitucionalidade adoptado na decisão recorrida, negando desta forma provimento ao recurso.

Sem custas.

Lisboa, 16 de Outubro de 2007. — *João Cura Mariano — Joaquim Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 8124/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 165/07.0TBALB

Data: 12-11-2007

Requerente: Indubeira — Indústria Alimentar, S. A.
Insolvente: O Fumeiro D Avó — Tradição Alimentar, Ldª.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Albergaria-a-Velha, 1.º Juízo de Albergaria--a-Velha, no dia 30-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

O Fumeiro D Avó — Tradição Alimentar, Ldª., NIF — 504382926, Endereço: Rua 1.º de Dezembro, Ed. Belo Horizonte, R/c Dt.º., Lote 4, 3850-000 Albergaria-a-Velha, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua de Manuel Melo Freitas, 25, 2.º Esq.º, 3800-217 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes.* — O Oficial de Justiça, *Fernando Fachada.*

2611066590

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 8125/2007

Processo n.º 484/07.6TBAMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Pichelaria Cávado, L.da
Insolvente: Sociedade Construções Obramares, L.da

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 13-11-2007, às 17h10m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Sociedade Construções Obramares, L.da, NIF — 504205552, Endereço: Outeiro, Caires, 4720-210 Amares, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Albino da Silva Dias, Endereço: Outeiro, Caires, 4720-210 Amares a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos.* — O Oficial de Justiça, *Nélson Ferreira de Castro.*

2611067157

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 8126/2007

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 1257/07.1TBBCL

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Carvalho Cardoso, residente na Rua S. Pedro, n.º 174, 1.º Esq.º, Arcozelo, Barcelos.

Administador da insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com escritório na Rua Dr. João das Regras, Ed. João das Regras, n.º 284-1.º S/107, 4000-000 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-12-2007, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão da administração pelo devedor e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas.* — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Pereira.*

2611066583

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 8127/2007

Prestação de contas administrador
Processo: 3827/05.3TBBCL-J

Insolvente: Euroconfex — Malhas e Confecções, L[da].
Credor: Banco Nacional de Crédito S. A..-

O Dr. Pedro Matos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Euroconfex-Malhas e Confecções,Ld[a].,NIF--501470816,Endereço:Rua de Olivença,N.º23/49, Arcozelo, 4750-191 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio,se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Matos.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Pires.*

2611066472

Anúncio n.º 8128/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1621/07.6TBBCL

Credor: Paula Manuela Martins Lima
Insolvente: Marisil — Malhas e Confecções, L.[da],

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 26-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Marisil — Malhas e Confecções, L.[da], NIF — 503665800, Endereço: Lugar de Amaral, Quintiães, 4750-632 Barcelos, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Maria Salome da Silva Pereira Rego, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 12-03-1965, freguesia de Couto [Barcelos], nacional de Portugal,, BI — 9388209, Endereço: Lugar de Amaral, Quintiães, 4750-632 Quintães Bcl

Joaquim Dias do Rego, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 18-12-1958, freguesia de Quintiães [Barcelos],, BI — 3722317, Endereço: Lugar de Amaral, Quintiães, 4750-632 Quintães Bcl a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido da Cunha, 232, 4.º Esq., 4750-276 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea *i* do artigo 36 — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em _20_ dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Castro.*

2611066593

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 8129/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 742/07.0TBCTX

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.
Insolvente: Viascor — Vias e Construções S. A.

No Tribunal Judicial do Cartaxo, 1.º Juízo de Cartaxo, no dia 25-10-2007, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Viascor — Vias e Construções S. A., NIF — 504562452, Endereço: Quinta da Adufa, Vila Nova da Rainha, 2050-000 Azambuja, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: David Duque, Endereço: Dr.º, Rua Dr. João de Barros, 93-A, 2725-493 Mem Martins

São administradores do devedor, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s):

Américo Martins Cordeiro,Endereço: Rua Reinaldo dos Santos, 28, Reboleira, 2700-000 Amadora, Francisco Martins Cordeiro, Endereço: Rua Augusto Gil, 20, Moinhos da Funcheira, 2700-000 Amadora, e Aldina Maria dos Santos Cordeiro, Endereço: Rua Natália Correia, 3, 2.º Esq., Oeiras, 2780-000 Oeiras.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Helder António Lourenço.*

2611066903

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 8130/2007

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 192/06.5TBCBT

Insolvente: RESIBASTO, Resinas, L.da, e outro(s)...
Credor: Direcção-Geral de Contibuiçõs e Impostos e outro(s)...
RESIBASTO, Resinas, L.da, NIF — 503329703, Endereço: Cruzeiro — Molares, 4890 Celorico de Basto

Dr(a). Paulo de Campos Macedo, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves.*

2611067127

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 8131/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 985/07.6TBCHV

Data: 19-10-2007
Requerente: Auto-Sueco (Coimbra) L.da
Insolvente: Britamega — Transformações de Inertes, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Chaves, 1.º Juízo de Chaves, no dia 18-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Britamega-Transformações de Inertes,Lda, NIF — 503487708, Endereço: Av. do Tâmega, n.º 171, Chaves, 5400-000 Chaves com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Nuno Paulo André dos Santos, Endereço: Avenida do Tamega, 171, Outeiro Seco — Chaves, 5400-000

Valdemar Santos, Avenida do Tamega,171, Outeiro Seco — Chaves, 5400-000 a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Graciela M. Coelho, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, 4460-000 Srª da Hora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2007, pelas 10,30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas.* — O Oficial de Justiça, *Maria Prudência Teixeira Roque.*

2611066588

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 8132/2007

Encerramento do processo nos autos de Insolvência Processo n.º 314/06.6TBCCH

Insolvente — Empresa Editora de O Sorraia, L.da, NIF — 502330341, Endereço: Rua dos Guerreiros, 6, R/c, 2100-000 Coruche.

Administrador da insolvência — Florentino Matos Luís, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho n.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

A cessação de todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

A cessação das atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra a devedora;

Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

27 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Guimarães.* — O Oficial de Justiça, *Maria da Graça M. B. Vicente.*

2611066594

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 8133/2007

Processo: 478/07.1TBEPS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: J. Sampaio & Irmão, Ldª.

Insolvente: Espoloco, Comércio Por Grosso de Calçado Ldª

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado em que são Insolvente: Espoloco, Comércio Por Grosso de Calçado Ldª, NIF — 503763845, Endereço: Lugar de Barral, Palmeira de Faro, 4740-000 Esposende e Administrador da Insolvência Dr. Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiencia da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:Os previstos no artigo 233.º, n.º 1 e 2 do C.I.R.E.

19 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Devesa.*

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8134/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º: 3382/07.0TBGMR

Insolvente: Alberto Salgado dos Santos.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 15-10-2007, às 16:17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Alberto Salgado dos Santos, Mecânico, estado civil: Casado, nascido(a) em 05-02-1963, freguesia de Azurém [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 200601334, BI — 11626535, Endereço: Rua de Riba Rio, Lote 1, n.º.415, Aldão, 4800-000 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Mataduços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-091 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo.* — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita.*

2611067121

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8135/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) — Processo n.º 694/07.6TBGMR-A

Credor: ALGECO — Construções Pré-Fabricadas, S. A.
Insolvente: CADOAVE — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Cadoave-Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, NIF — 504413805, Endereço: Praça Heróis da Fundação, Bloco 2, São Paio, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cardoso Maia.*

2611066740

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 8136/2007

Processo: 195/04.4TBLRA-F — Prestação de contas

Autor: Vítor Manuel Ramos.

A Dr.ª Ana Cláudia Cáceres, Juiz de Direito de Turno, no Tribunal Judicial de Leiria, faz saber que são notificados os credores e a falida LISMENDOR — Comércio Importação e Exportação, L.da, com sede na Praceta da República, lote 5, r/c, Estrada dos Marinheiros, Marrazes, Leiria, correm éditos de 10 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam os éditos, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da falência (artigo 223.º, n.º1 do CPREF).

2 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito de Turno, *Ana Cláudia Cáceres.* — O Oficial de Justiça, *Olga Araújo.*

2611066592

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 8137/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) — Processo n.º 3585/07.7TBLRA

Requerente — Transportes José Cesário & Cerejo, L.da
Insolvente — TERROBETÃO — Construção e Obras Públicas, L.da

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 24-10-2007, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor TERROBETÃO — Construção e Obras Publicas, L.da, NIF — 503180246, Endereço: Travessa do Moinho, n.º 87 — A, 2410-854 Leiria, com sede na morada indicada, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º 4431/19940318.

São administradores do devedor Maria João Pedrosa da Graça Moreira Paraíso, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Viúvo, nascida em 06-08-1968, nacional de Portugal, NIF — 184581931, BI — 8078317, Endereço: Travessa do Moinho, n.º 87-A, 2410-854 Leiria, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lara Martins.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos.*

2611066931

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 8138/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 5457/07.6TBLRA

Data: 12-11-2007

Requerente: Tri View — Projecto e Programação de Moldes, L.da,
Devedor: S. M. Moldes — Soc. de Maq. de Moldes, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 08-11-2007, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) S. M. Moldes — Soc. de Maq. de Moldes, Lda, NIF — 502102721, Endereço: Vale da Arieira, Barosa, 2400-000 Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Daniel Horta Coelho de Sousa, nascido(a) em 13-09-1946, freguesia de Juncal [Porto de Mós], nacional de Portugal,, BI — 4065435, Endereço: Urbanização Vale de Aveias, Lote 4, Parceiros, 2400-441 Leiria e Joaquim Dinis Martins, Endereço: Ponte das Mestras, 122, 2400-000 Leiria, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estevão Cabral, n.º79-2.º-Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-01-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Raposo de Figueiredo.* — O Oficial de Justiça, *Patrícia Andreia Mateus.*

2611066645

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 8139/2007

Processo n.º 760/07.8TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Mário Guilhermino F. M. Oliveira — Comércio Representações, Soc. Unipessoal, L.da

Presidente Com. Credores: Ribeiro & Coutinho, L.da, e outro(s).

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 05-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Mário Guilhermino F. M. Oliveira — Comércio Representações, Soc. Unipessoal, L.da, NIF — 505167530, com sede no Centro Comercial Fonte Nova, Loja 16 Estrada de Benfica — 503, 1500-083 Lisboa.

É administrador do devedor Mário Guilhermino Ferreira Martins de Oliveira, com domicílio na Rua da Venezuela, n.º 65 — 3.º Dto. 1500 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Cintra Coimbra Torres, com domicílio na Rua Maestro Raul Portela, n.º 6- A, 2760-079 Caxias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 19-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

6 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

2611067132

Anúncio n.º 8140/2007

Processo: 154/05.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: "V. M. S.- Contabilidade e Fiscalidade, Ldª ";
Insolvente: "Leornas Jóias, Ldª ";

A Drª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direioto do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo
nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente:
- "Leornas Jóias, Ldª "-
número de identificação fiscal 502307048:
: com sede em Rua Almeida Garrett, n.º 26- C, Carnaxide, Oeiras:
Administrador de Insolvência:
- Dr. Agostinho Ribeiro Matos -
número de identificação fiscal 113904711:
: com endereço em Rua João Ortigão Ramos, n.º 15, 5.º Dt.º, 1500-361 Lisboa:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

- Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente -

Efeitos do encerramento:

1) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como limitado- n.º 5 do artigo 232.º do C. I. R. E.;

2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificaação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do C. I. R. E.- artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do C. I. R. E.;

3) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência- artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*) do C. I. R. E.;

4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do C. I. R. E.;

5) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos- artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*) do C. I. R. E.;

21 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

2611068464

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8141/2007

Processo: 1116/05.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Credor: Interface Hispania, S. A.

Devedor: Vetus — Comércio de artigos de Decoração, L.da,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 13-09-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vetus- Comércio de artigos de Decoração, L.da, NIF — 501749403, Endereço: Avª. Sidónio Pais,14, R/c Esq., Lisboa, 1050- Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Manuel Leal Guimarães Lobato, Endereço: Calçada da Palma de Baixo, n.º 4 — 8.º E, Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dalila Paula Vasconcelos Ferreira Lopes, Endereço: Rua Morais Soares, 116 — 2.º Esq., 1900-349 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2007, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Carmo de Almeida Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

2611068016

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 8142/2007

Processo n.º 1208/06.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Rualcede-Empresa Trabalho Temporário,Ldª

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 15-03-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Rualcede-Empresa Trabalho Temporário,Ldª, NIF — 502589760, sede: Rua João de Deus, 16 — 2.º Esq.º, Moita.

É administrador da devedora: Rufino Almeida Carraças, residência fixada: Zona Envolvente À Praça de Touros, Lote 26 — 3.º Dto, 2860 Moita.

Por despacho de 24-09-2007, foi nomeado Administrador da Insolvência o Dr. Luís Manuel Quaresma de Brito Reis, domicílio: Av.ª Columbano Bordalo Pinheiro, 98, 2.º esq.º, 1070-066 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Por despacho de 11-07-2007, é designado o dia 22 de Janeiro de 2008, pelas 14,30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro.*

2611067379

Anúncio (extracto) n.º 8143/2007

Processo n.º 276/07.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Lease Plan Portugal-Com.E Aluguer de Aut.E Equipamentos,Ldª.

Devedor: Blaster Tecnologias de Informação e Consultadoria, S. A.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 17-10-2007, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Blaster Tecnologia de Informação e Consultadoria, S. A., NIF — 504655051, sede: Rua de Santo António À Estrela, 31 D, Lapa, Lisboa.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Isabel Alvaro de Jesus Costa Vidal, domicílio: Rua Gil Vicente, 29 — 2.º Dt.º, 1300-279 Lisboa.

São administradores do devedor:

Felipa Freire Ferreira da Silva Santos, residência fixada: Rua dos Actores, n.º 6, 6.º D, Portela, 2670 Loures

António Manuel Correia Mesquita, residência fixada: Rua dos Áceres, Lote 38, Costa da Guia, 2750 Cascais;

Fernando Jorge dos Santos Soares, residência fixada: Rua leão de Oliveira, 2, 2.º E, A, Lisboa.

Ficam notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, como previsto nos artigos 36.º, alínea *i*), 39.º, n.º 1 e 191.º do CIRE

Ficam ainda notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE, mediante o depósito, à ordem do tribunal, do montante que o juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas e dívidas da massa insolvente ou caução desse pagamento — artigo 39.º, n.º 3, do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), caos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro.*

2611067348

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8144/2007

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1095/07.1TYLSB

Insolvente: Rui dos Frangos, Ldª

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 07-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rui dos Frangos, Ldª, NIF — 502896744, Endereço: Rua da Igreja, Almargem do Bispo, 2715-228 Sintra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rui Manuel Gomes Teixeira, Endereço: Rua da Igreja, Almargem do Bispo, 2715-228 Sintra

Maria Silvéria Machado Alves Gomes Teixeira, NIF — 166538973, Endereço: Rua da Igreja, n.º 86, Almargem do Bispo, 2715-228 Almargem do Bispo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, n.º 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Janeiro de 2008 pelas 15.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

2611066765

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 8145/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 805/07.1TBLSD

Data: 12-10-2007

Credor: António Teixeira
Insolvente: Jocl, Construtora e Obras Públicas, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 11-10-2007, 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Jocl, Construtora e Obras Públicas, L.da, NIF — 503210552, Endereço: Apartado 7, Caíde de Rei, 4620-000 Lousada com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Graciela M. Coelho, Endereço: Av. António Domingues dos Santos, 68, Sala A A, Edf Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães.*

2611066586

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 8146/2007

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1383/06.4TBMCN

Credor: Entrepose Mills Ace
Insolvente: Habiariz — Construções, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 14-09-2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Habiariz — Construções, Lda, NIF — 505284820, Endereço: Vila do Monte, Feira Nova- Ariz, 4625-000 Marco de Canavezes, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Pinto Soares, , Endereço: Rua de Vila do Monte, 4625-014 Ariz Mcn

António Jorge Machado da Silva, estado civil: Casado, , NIF — 177635037, BI — 9627493, Endereço: Rua de Vila do Monte, 4625-014 Ariz Mcn a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso 61, Bom Sucesso Trade Center 5.º Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Gouveia*.

2611067998

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 8147/2007

Processo n.º 1022/07.6TBMTA — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Alberto Gonçalves Loureiro.
Insolvente: Manuel Fernando Júlio Romão.

No Tribunal Judicial da Moita, 3.º Juízo de Moita, no dia 21-09-2007, 18hs e 30ms, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel Fernando Júlio Romão, estado civil: Divorciado, nascido em 30-01-1947, na freguesia de Sarilhos Grandes — Montijo, nacional de Portugal, NIF — 144794136, BI — 1247476, endereço: Bairro 1.º de Maio, Quinta Romão, Penteado, Moita, 2860-000 Moita, com residência fixada na morada anteriormente referida.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada — Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com domicílio profissional na Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º. Dt.º. Frente, em 4435.006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. (alínea *i)* do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07/ Janeiro/2008, pelas 14.00 horas., para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria da Silva Rodrigues*.

2611067153

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8148/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) — Processo n.º 1599/05.0TBOAZ-H

Insolvente: Sac — Portuguesa — Fabrica de Calçado L.da e outro(s).

Presidente Com. Credores: Caixa Leasing & Factoring S. A., e outro(s).

A Dr(a). Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Sac — Portuguesa — Fabrica de Calçado Ldª., NIF — 502183349, Endereço: Zona Industrial, Apartado 294, 3720-502 Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

2611066916

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 8149/2007

Processo n.º 633/07.4TBOBR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Vidraria Almeida, Ld.ª
Insolvente: Revagos — Reboques e Construções Mecânicas, Ld.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Revagos — Reboques e Construções Mecânicas, L.da, NIF — 503749958, Endereço: Zona Industrial dos Cabeços, Palhaça, 3770-000 Oliveira do Bairro;

Administrador da Insolvente Dr.Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, n.º 18, 2.º Esq.º, Recuado, 2520-225 Peniche:

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 12-12-2007, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

30 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão.* — O Oficial de Justiça, *Fátima Miranda.*

2611067368

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 8150/2007

Processo: 104-C/1998 Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Rui Castro Lima
Presidente Com. Credores: Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo C.R.L e outro(s)...

O Dr. Luís Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) , notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Alves.* — O Oficial de Justiça, *João Martins.*

2611066741

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 8151/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Processo n.º 2059/07.0TBOVR

Insolvente: Rolar Na Relva Unipessoal, L.da,
Presidente Com. Credores: Arborlusitânia — Produtor Plantasornamentais, Unipessoal, L.da e outro(s)
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ovar, 1.º Juízo de Ovar, no dia 06-11-2007, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Rolar Na Relva Unipessoal, L.da, com sede na Rua Alberto Augusto Silva Tavares n.º 236, São João de Ovar, 3880-714 Ovar com sede na morada indicada.

è administrador do devedor:

Sandro Carvalho Fernandes, Endereço: Rua Alberto Augusto Silva Tavares, n.º 236, São João, 3880-000 Ovar a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Alcina Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, n.º 42 — 3.º Andar, Santa Maria da Feira, 4520-000 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-01-2008, pelas 14:00 horas para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação de cinco dias e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Oficial de Justiça, *Celina Ribeiro*.

2611068004

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 8152/2007

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo n.º 2711/07.0TBPRD-C

Administrador Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira
Insolvente: Pala & Pala — Automação Industrial, L.da

A Drª Berta F. Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Pala & Pala — Automação Industrial, L.da, NIF — 506296202, Endereço: Rua 1.º de Dezembro, n.º 63, Sala 1, 4580-021 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Umbelina de Moura Barros.*

2611066737

Anúncio n.º 8153/2007

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 4293/05.9TBPRD-O

N/Referência: 2889777
Data: 13-11-2007

Administrador de Insolvência: Dr. Manuel Saleiro e Silva
Insolvente: Damarsil — Empresa de Confecções, L.da

A Dr.ª Berta F. Gonçalves Pacheco, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Damarsil — Empresa de Confecções, L.da, NIF — 502921471, Endereço: Zona Industrial de Cête, 4580-319 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel N. Santos.*

2611066636

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 8154/2007

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência n.º 172/07.3TJPRT do 3.º Juízo Civil do Porto, 2ª secção em que são Partes:

como Requerente: Pinto Coelho & Real, L.da, NIF — 501148663, domicílio: Rua S. João de Brito, n.º 524, Sala 1, 4000-000 Porto e Requeridos: Manuel Miguel Delgado dos Anjos Galego, com domicílio: Rua S. João de Brito, 512, 7.º, Dt.º, Ramalde, 4100-452 Porto e Maria do Carmo Vaz Folhadela Marques, com domicílio: Rua Afonso Baldaia n.º 326 R/c Dt.º, 4150-016 Porto.

Administrador Insolvência: Armando Braga, profissão: Advogado, com domicílio: R Santa Catarina,391-4.º Esq, 4000-451 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente — artigo 39 n.º 7 al.) *b*) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE).

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

24 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando João.*

2611067128

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 8155/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3133/05.3TBFUN

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, 2.º Juízo de Santa Cruz, no dia 21-06-2006, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Alumínios Futuro, L.da, NIF — 511057679, Endereço: Sítio Abegoaria, Caniço, 9125-000 Caniço com sede na morada indicada.

São sócios-gerentes da requerida: José Ilídio Fernandes Ferreira, com residência na Vereda da Cova n.º21 — Funchal e José Aurélio Pereira, com residência no Sítio de São João Latrão n.º 3 — Travessa das Pedras n.º4 — Funchal, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Rúben Jardim de Freitas, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-02-1966, freguesia de Porto Moniz [Porto Moniz], nacional de Portugal, NIF — 170458237, BI — 7357760, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2007, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Moura.* — O Oficial de Justiça, *Maria Emília Esperança.*

2611067106

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8156/2007

Processo n.º 2792/07.7TBVFR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: INWORDS — Criação de Conteúdos P/ Comunicação, L.da, NIF — 505393565, Endereço: Urbanização do Corgo, Lt. 14/15, 3700-452 Arrifana.

Administrador da Insolvência: Dr. Paulo de Campos Macedo, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq., 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Inexistência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos termos do disposto do artigo 233.º do CIRE.

13 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques.* — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira.*

2611067125

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8157/2007

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo de Insolvência n.º: 8458/06.8TBVFR- D.-

A Dr. Octávia Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente O. R. C. — Fábrica de Calçado, L.da, NIF — 503308935, Endereço: Rua do Ferreiro, Lugar do Pereiro, 4520-000 Milheirós de Poiares, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida.*

2611067303

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 8158/2007

Prestação de contas de administrador n.º 3109/06.3TBSTR-C

O Dr. Carlos Gil, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Rui Serôdio Roberto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido a 27-08-1948, concelho de Santarém, freguesia de Abitureiras [Santarém], NIF — 109698843, BI — 4988765, Endereço: Lamarosa, Abitureiras, 2000-000 Santarém e Maria Olívia Madeira Vicente Roberto, estado civil: Casada (regime: Comunhão de adquiridos), nascida a 18-05-1952, concelho de Santarém, freguesia de Abitureiras [Santarém], BI — 5640323, Endereço: Lamarosa, Abitureiras, 2000-000 Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Gil.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pita.*

2611066894

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 8159/2007

Processo: 4006/07.0TBSTS Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Carla Manuela Pinto Ribeiro
Insolvente: Joaquim Teixeira — Texteis Unipessoal, L.da,

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 17-10-2007, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Teixeira — Texteis Unipessoal, L.da, NIF — 505517442, Endereço: Rua do Toco, 90 — Vilarinho, 4780-000 Santo Tirso
com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

São administradores do devedor:

Joaquim da Cunha Teixeira, Endereço: Lugar do Toco n.º. 90, Vilarinho, 4780-000 Santo Tirso
a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosa de Sousa*.

2611068066

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 8160/2007

Processo n.º 294/07.0TBSJM — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Albertosi-Couros,Ldª
Credor: Finibanco, S. A., e outro(s).

Albertosi-Couros,Ldª, NIF — 503251933, Endereço: Rua Conde Dias Garcia, 456 R/c-Dt., São João da Madeira, 3700-254 05 São João da Madeira.

Administrador da Insolvência: Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não ter sido oportunamente requerido o complemento da sentença, em conformidade com o preceituado no artigo 39.º/7 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

a) O devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência, ao abrigo das normas deste Código;

b) O processo de insolvência é declarado findo logo que a sentença transite em julgado, sem prejuízo da tramitação até final do incidente limitado de qualificação da insolvência;

c) O administrador da insolvência limita a sua actividade à elaboração do parecer a que se refere o n.º 2 do artigo 188.º;

d) Após o respectivo trânsito em julgado, qualquer legitimado pode instaurar a todo o tempo novo processo de insolvência, mas o prosseguimento dos autos depende de que seja depositado à ordem do tribunal o montante que o juiz razoavelmente entenda necessário para garantir o pagamento das custas e das dívidas previsíveis da massa insolvente, aplicando-se o disposto nos n.os 4 e 5.

29 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro.* — O Oficial de Justiça, *José Armando Almeida.*

2611067381

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio (extracto) n.º 8161/2007

Processo: 154/07.5TBSEI Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Conforama Portugal, Sa

Insolvente: Mondegueira — Soc. Distrib. de Produtos Artesanais, L.da,

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Mondegueira — Soc. Distrib. de Produtos Artesanais, L.da, NIF — 504458280, Endereço: Rua Dr. Gaspar Rebelo S/n Edif. Cace Da, Beira Interior, 6270-000 Seia

João Cardoso Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 — R/c Sala 7,., 3030-177 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-12-2007, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

12 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Adolfo.*

2611066924

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Louvor n.º 614/2007

Ao cessar as funções de Juiz Presidente no Tribunal de Família e Menores e de da Comarca do Seixal, por motivo de transferência no âmbito do movimento judicial ordinário, não quero deixar de manifestar à Senhora Secretária de Justiça Maria Fernanda Nunes Carrapo Campos, o meu apreço e reconhecimento pela colaboração que me prestou durante os vinte meses que corresponderam ao exercício daquelas funções e, consequentemente, louvá-la pelo empenhamento e dedicação com que desempenhou o cargo de Secretária de Justiça deste Tribunal e, em regime de acumulação, nos serviços do Ministério Público desta comarca.

No exercício deste cargo, a Senhora Secretária de Justiça Maria Fernanda Nunes Carrapo Campos deu diversas provas de empenho e de elevadas qualidades profissionais, que em muito contribuíram para que o Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal fosse dotado de melhores condições de trabalho para os magistrados judiciais e do Ministério Público e funcionários judiciais, designadamente no que diz respeito à dotação de equipamento informático e de gravação digital das audiências de julgamento, na resolução dos problemas relacionados com a remoção dos veículos apreendidos no parque de estacionamento do Tribunal e de obras necessárias a realizar no edifício, no relacionamento com diversas entidades externas a este órgão de soberania e noutras tarefas da sua exclusiva competência, apesar das conhecidas dificuldades de planeamento e de gestão em termos de recursos humanos e financeiros.

Assim sendo, por demonstrar, para além disso possuidora de elevadas qualidades profissionais e humanas no exercício das suas funções, mesmo com algum sacrifício pessoal e familiar, julgo ser esta conduta da Senhora Secretária de Justiça Maria Fernanda Nunes Carrapo Campos merecedora do meu reconhecimento e de louvor público e, consequentemente, justificar esta decisão.

Dê-se conhecimento ao Conselho dos Oficiais de Justiça e remeta-se para publicação no *Diário da República.*

31 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Fialho.*

2611066752

Louvor n.º 615/2007

Ao cessar as funções de Direito titular no 2.º. Juízo de Competência Especializada Cível da Comarca do Seixal, por motivo de transferência no âmbito do movimento judicial ordinário, não quero deixar de manifestar ao Senhor Escrivão de Direito, José Manuel Fernandes Dias, às Senhoras Escrivãs-Adjuntas Maria de Lurdes Garcia da Fonseca Correia, Gabriela Rodrigues Aleixo Cândido e Maria de Fátima Silva Gomes Sousa, e aos Escrivães Auxiliares Maria de Fátima Pereira Coelho e Hugo José dos Reis, o meu apreço e reconhecimento pela colaboração que me prestaram durante os quatro anos que corresponderam ao exercício daquelas funções como juiz titular naquele juízo de competência especializada cível e, consequentemente, louvá-los pelo empenhamento e dedicação com que desempenharam o cargo de oficias de justiça nessa secção de processos.

No exercício dos respectivos cargos, todos eles deram diversas provas de elevadas qualidades profissionais e humanas, que em muito contribuíram para que o 2.º. Juízo de Competência Especializada Cível da Comarca do Seixal melhorasse os seus níveis de produtividade e fosse obtida uma efectiva redução de pendências processuais ao longo destes quatro anos, apesar das evidentes dificuldades provocadas pelas sucessivas alterações legislativas e por um clima de instabilidade e de desmotivação causado nos últimos meses por via de mudanças em curso nos respectivos estatutos profissionais.

Não obstante e, apesar dessas condições adversas, os oficiais de justiça do 2.º Juízo de Competência Especializada Cível da Comarca do Seixal, no exercício da função pública de administração da justiça, souberam dar o seu melhor, nomeadamente assumindo perante diversas inovações legislativas (*e. g.* a Reforma da Acção Executiva e o Regime Processual Civil Especial e Experimental) uma atitude positiva, colaborante e de crítica construtiva por forma a possibilitar prestar um melhor serviço junto dos cidadãos e das empresas do concelho do Seixal que recorrem a este órgão de soberania para dirimir os seus conflitos.

Assim sendo, por demonstrarem serem possuidores de elevadas qualidades profissionais e humanas no exercício das respectivas funções, mesmo com algum sacrifício pessoal e familiar, julgo ser esta conduta do Senhor Escrivão de Direito José Manuel Fernandes Dias, Senhoras Escrivãs-Adjuntas Maria de Lurdes Garcia da Fonseca Correia, Gabriela Rodrigues Aleixo Cândido e Maria de Fátima Silva Gomes Sousa, e aos Escrivães Auxiliares Maria de Fátima Pereira Coelho e Hugo José dos Reis, merecedora do meu reconhecimento e de louvor público.

Dê-se conhecimento ao Conselho dos Oficiais de Justiça e remeta-se para publicação no *Diário da República*.

31 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *António José Fialho.*

2611066747

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 8162/2007

Processo n.º 1601/07.1TBTVD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Erdevel Europa S. A.R.L.

Insolvente: Tecnia — Processos e Equipamentos Industriais e Ambientes, L.da

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 2.º Juízo de Torres Vedras, no dia 19-10-2007, às 23:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Tecnia — Processos e Equipamentos Industriais e Ambientes, L.da, NIF — 504097180, Endereço: Zona Poligno Industrial, Pav.C-6, Alto do Ameal, Ramalhal, 2565-641 Ramalhal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor António Manuel Cardoso Marques Ferreira, Director,, NIF — 176782508, Endereço: Domicilio Profissional, Polígono Industrial do Alto do Ameal, Pavilhão C-6, Ameal, Ramalhal, 2560-000 Torres Vedras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha,

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-12-2007, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Gabriela Silva.*

2611067343

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8163/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Processo n.º 2893/07.1TJVNF

Insolvente: Bordafama — Indústria de Bordados e Confecções, L.da
Credor: Centro Regional de Segurança Social de Braga e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de St.º Adrião, no dia 03-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bordafama — Indústria de Bordados e Confecções, L.da, NIF — 502876280, Endereço: Rua 8 de Dezembro, n.º 574, Apartado 328, 4764-901 Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Peter Cristian Winter, Endereço: Rua Professor Mota Leite n.º 12, 2.º-X, 4700-000 Braga

José Paulo Noronha da Silva Lima, Endereço: Avª de França, n.º 28, 6.º Dt.º, 4760-000 V.N. de Famalicão

Lúcia Jorge Nunes Ferreira, NIF — 215299426, Endereço: Travessa dos 2 Amigos, n.º 71, 2.º Esq., Leça da Palmeira, 4450-000 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Júlio Patrício Marques, Endereço: Praça da República, 180-2.º T, 4050-498 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva.*

2611067309

Anúncio n.º 8164/2007

Processo: 2271/07.2TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Maria Arminda Sousa Silva Costa.
Devedor: New Phase — Exportação e Importação de Texteis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juizos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Gavião, no dia 17-10-2007, após as 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

New Phase — Exportação e Importação de Texteis, L.da, NIF 507449827, endereço: Rua do Visconde de Gemunde, 378, Calendário, 4760-392 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Florbela Marques da Costa Pereira, endereço: Rua do Visconde de Gemunde, 378, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

João Carlos Costa Pereira, endereço: Rua do Visconde de Gemunde, 378, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Dalila Lopes, endereço: Rua de Camilo Castelo Branco, 21,1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Janeiro de 2008, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva.*

2611068061

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8165/2007

Processo: 2762/07.5TJVNF Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1882374

Requerente: Fluidraulica — Equipamentos Hidraulicos Ldª
Devedor: Expagua-Motores P/extrac.Água e Furos Artesianos, L.da,

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juizos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Gavião, no dia 05-11-2007, pelas 15h25m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor, Expagua-Motores P/extrac.Água e Furos Artesianos, L.da, NIF — 502778148, com sede no Lugar de Corga, Fradelos, 4760-485 Vila Nova de Famalicão com sede na morada indicada..-

São administradores do devedor:- Arlindo Ferreira da Silva, residente no Lugar de Ferreirinhos, Fradelos, 4760 V.N.Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).-

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — *Diário da República* Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com escritório na Rua da Cividade, 286, 4770-247 Joane, V.N.Famalicão.-

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36 — CIRE).-

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Paula Leite*.

2611068133

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8166/2007

Processo n.º 557/04.7TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Unibetão Indústrias de Betão Preparado, S. A.
Insolvente: Moreira & Coutinho — Sociedade de Construções, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Moreira & Coutinho — Sociedade de Construções, L.da, NIF — 504507508, Endereço: Rua Casal de Cima, n.º 606, Grijó, 4415 Vila Nova de Gaia;

Adm. da Insolvência: Artur Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, 248, Sala 6, 4200-128 Porto:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo. 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

2611067115

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8167/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 569/06.6TYVNG

Martins da Fonseca & Dias, L.da, NIF — 504535315, Endereço: Rua Francisco Holanda, n.º 25, 4000-000 Vila Nova de Gaia

Administradora da Insolvência: Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

À Administradora da Insolvência, foi remetido o respectivo comprovativo da remessa do anúncio para publicação à Casa da Moeda.

7 de Novembro de 2007. — A Juiz de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas.*

2611067980

Anúncio n.º 8168/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 83/07.2TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, com o n.º 83/07.2TYVNG, no dia 05-11-2007, pelas 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Procir- Equipamentos de Energia Eléctrica, Ldª, NIF — 503928720, Endereço: Rua da Constituição n.º 814, 4.º — Sala 26, Cedofeita, 4200-195 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor José Luís Sousa Soares, NIF — 105478660, Endereço: R. D. Frei Garcia Martins, 213, Leça do Balio — Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Dias Seabra, Endereço: Avª da República, 2208, 8.º Direito Rec. Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Glória Duarte.*

2611066942

Anúncio n.º 8169/2007

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência (Apresentação) n.º 429/07.3TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-11-2007, pelas 19.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Arcasa-Comércio de artigos de Casa, L.da, Ex. (A.Ramos & Lamas, L.da,), NIF — 501604839, Endereço: Rua Augusto Simões, 1200, 4470 Maia com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Joaquim Lopes da Silva, estado civil: Casado, BI — 5919240, Endereço: Rua Eng.º Frederico Ulrich, n.º 3472 — Bloco A, 5.4, 4470-000 Maia

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço, Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º — Salas 2 e 3 — Apartado 700 — 3800 159 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas.*

2611067984

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8170/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 218/07.5TYVNG

Credor: A. de Sá Pacheco, L.da
Insolvente: Teixeira & Leite — Sapatarias, L.da

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-06-2007, pelas 7 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Teixeira & Leite — Sapatarias, L.da, NIF — 503247030, Endereço: Rua Antero de Quental, n.º 494 — R/c, 4050-175 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, Endereço: Rua Ferreira de Castro, 94-5.º-F, 3880-218 Ovar.

São administradores do devedor:

Ana Paula Rodrigues Rola Leite, Endereço: Rua Emilia Ferreira Pinto, n.º 160, 4470-042 Maia e Maria de Lurdes Piedade Teixeira Pais, Endereço: Rua do Recanto, n.º 61 R/c, Candal, 4400-276 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

2611067010

Anúncio n.º 8171/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE) — Processo n.º 543/05.0TYVNG-C

Administrador Insolvência: Dr. Paulo Manuel Carvalho da Silva

Insolvente: Industria de Confecçoes Dilecta Lda e outro(s).O Dr. Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Industria de Confecçoes Dilecta Lda, NIF — 502213990, Endereço: Rua Velha de Mandim, Chiolo, Barca, 4470-000 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

2611067999.

Anúncio n.º 8172/2007

Processo n.º 180/06.1TYVNG-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Aleixo & Maia, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Aleixo & Maia, L.da, com endereço na Rua de Tânger, 1386 a 1398, 4150-721 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz.*

2611067392

Anúncio n.º 8173/2007

Processo: 134/07.0TYVNG

Credor: Manuel António Pinheiro Mendes
Devedor: Carlos Correia, L.da,

Insolvência pessoa colectiva (Requerida

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-10-2007, pelas 8:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Carlos Correia, L.da, NIF — 503279498, com sede na Rua da Piedade, 196, Águas Santas, 4425-000 Aguas Santas Maia

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Isidro da Purificação Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62, 1.º Dt.º, 1600-159 Lisboa

São administradores do devedor:

Carlos Fernando Martins Correia, Endereço: Rua da Piedade, 196, 4425-000 Aguas Santas Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A.Miranda.*

2611067424

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8174/2007

Processo n.º 471/07.4TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados
nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 11-10-2007, 16.10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Representações Tetra, L.da, NIF — 502536969, Endereço: Rua do Progresso 558, 4455-531 — Perafita, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Sra. Dra. Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

São administradores do devedor: José Armando da Silva Cruz, NIF — 160888107, Endereço: Rua do Progresso, 144, Perafita, 4450-000 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

2611068074

Anúncio n.º 8175/2007

Insolvência — Processo n.º 526/07.TYVNG

Nomeação de administrador judicial provisório à devedora Kokkener — Comércio de Mobiliário, L.da, número de identificação fiscal 505123878, Rua de Antero de Quental, 236, Edifício Europa, Loja 6, 4455-586 Perafita — com sede na morada indicada.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, foi, em 08-10-2007, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório da devedora acima identificada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeado o Sr. Dr. António Dias Seabra, Endereço: Avª da República, 2208, 8.º Direito Recuado Posterior, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são, nomeadamente, o direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — A Oficial de Justiça, *Yolanda Audine Monteiro Garcia.*

2611066953

Anúncio n.º 8176/2007

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 519/07.2TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-11-2007, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pedregulho — Sociedade de Transformação de Mármores e Granitos, Ldª., NIF — 503468240, Endereço: Rua de Sendal, n.º. 82 — 1.º. Esq., Moreira da Maia, 4470-000 Moreira da Maia — com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Exmª Srª Dra. Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

É administrador do devedor:

Joaquim da Silva Almeida, com residência na Rua do Sendal, n.º 82 — 1.º Esq.º -Moreira da Maia — Maia — a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — A Oficial de Justiça, *Yolanda Audine Monteiro Garcia.*

2611066888

Anúncio n.º 8177/2007

Processo n.º 556/07.7TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, no dia 05-11-2007, às 11:22 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Ernesto Sousa Ribeiro,S. A., NIF — 500099065, Endereço: Rua da Telha, n.º 16, Alfena, 4440 Valongo, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Ernesto Abílio Dias Ribeiro, estado civil: Casado, NIF — 127723447, Endereço: Residente Na Rua das Pedrinhas, Apartado 18, 4740-047 Apúlia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.José Estevão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos 1193- I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

2611067414

Anúncio n.º 8178/2007

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 589/07.3TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-11-2007, 16h 55m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carfacto, Carpintarias, L.da, NIF — 503111678, Endereço: Rua Eng.º. Ezequiel Campos n.º 207, 4100-231 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Joana Machado Pratas, Endereço: Avª dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 2-2.º Esq.º, 4810-260 Guimarães

É administrador do devedor:

António Maravalhas Nunes, Endereço: Rua Eng.º Ezequiel Campos, n.º 207, Ramalde, 4000-000 Porto

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611066013

Anúncio n.º 8179/2007

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 562/07.1 TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-11-2007, 11h 02m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paviponte — Materiais de Construção, Ldª, NIF — 501179780, Endereço: Rua Barão de Forrester n.º 702, Apartado3, Cedofeita, 4000 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paulo Manuel Carvalho da Silva, Endereço: Praça Mouzinho de Albuquerque, 113, 5.º, Sala 919, 4100-360 Porto

É administrador do devedor:

José Jacinto da Fonseca Ribeiro, Endereço: Rua do Olival, Ronfe, 4800-Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611066109

Anúncio n.º 8180/2007

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, por despacho proferido a 2007.11.14, no Processo n.º 502/07.8 TYVNG, em que é Insolvente Impulso Têxtil Com. Vestuário, L.da, NIF — 506808114, Endereço: Zona Industrial da Maia I, Sector X, Lote 361 — Barca, 4470-Maia

Administrador da Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Sala 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da Massa Falida (artigo 232.º n.º 1 e 2 do CIRE)

Os efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE

16 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno.*

2611066936

Anúncio n.º 8181/2007

Processo n.º 576/07.1TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo: 576/07.1TYVNG

no dia 13-11-2007, às 13:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gil & Pinto Trading, L.da, NIF — 502461624, Endereço: Rua António Patrício, 259, Porto, 4150-100 Porto,com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mafalda Isabel Soares Teixeira Mota Pinto, estado civil: Casado, no regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 27-10-1964, natural de Portugal, concelho de Arouca, freguesia de Arouca [Arouca], nacional de Portugal, NIF — 188825339, BI — 6897247, Endereço: R. Xavier Coutinho, 87, 4150-304 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Avª. Dr. Lourenço Peixinho n.º 110, 3.º Salas 2 e 3, Apartado 700, 3800-159 Aveiro,

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25. º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611067982

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 8182/2007

Processo n.º 844/07.2TBVRL — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Costa e Viana, L.da

Insolvente: José Augusto Rosa de Queirós & Cª, Ldª

No Tribunal Judicial de Vila Real, 3.º Juízo de Vila Real, no dia 12-11-2007, pelas 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: José Augusto Rosa de Queirós & Cª, Ldª, NIF — 500739560, Endereço: Garagem São Pedro, Av. Almeida Lucena, Vila Real, 5000-660 Vila Real, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria Elvira Alves de Sousa Queirós, residente na Rua da Misericórdia, n.º 15, 5.º Dt.º — 5000-653 Vila Real, Paulo Manuel Alves de Sousa Queirós, residente na Avª. 1.º de Maio, n.º 269, 3.º Dt.º — 5000-651 Vila Real e Carla Maria de Sousa Queirós Moreira, residente na Avª. 1.º de Maio, n.º 279, 4.º Esq.º — 5000-651 Vila Real, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa a seguir identificada: Drª. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Carvalheira Borges*.

2611067156

PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 991/2007

Em conformidade com o artigo 11.º.A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 71,55, constituído por Fernando Nunes Ferreira Real, sócio desta Caixa n.º 19557, falecido em 01/12/2006, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgam com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

14 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611065895

Édito n.º 992/2007

Em conformidade com o artigo 11.º.A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 227,83, constituído por Maria Rosa Afonso Pimentel Gonçalves, sócia desta Caixa n.º 24277, falecida em 02/10/2006, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgam com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

14 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611065903

Édito n.º 993/2007

Em conformidade com o artigo 11.º.A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 53,04, constituído por Maria Elvira Saraiva Vilar Figueiredo, sócia desta Caixa n.º 23093, falecida em 15/09/2005 e legado a Mário Vilar Correia Figueiredo e a Alda Carvalho Saraiva, desconhecendo-se os seus paradeiros, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando os beneficiários referidos, ou em caso de falecimento destes, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611065899

Édito n.º 994/2007

Em conformidade com o artigo 11.º.A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 54,15, constituído por Ana Luísa Estevens Góis Santos, sócia desta Caixa n.º 22949, falecida em 16/06/2006 e legado a Manuel Estevens Santos, já falecido, e a Carlos Manuel Góis Santos, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando os beneficiários referidos, ou em caso de falecimento destes, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611065896

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

Aviso n.º 23535/2007

Controlo dos níveis de qualidade do serviço postal universal oferecidos pelos CTT — Correios de Portugal, S. A.

Compete ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, assegurar, de forma independente da do prestador do serviço universal, o controlo dos níveis de qualidade de serviço efectivamente oferecidos, bem como publicar, pelo menos uma vez por ano, um relatório dos resultados obtidos.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que o relatório sobre o sistema de qualidade do serviço postal universal dos CTT — Correios de Portugal, S. A., referente ao ano de 2004, produzido pelo ICP — ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos serviços de atendimento ao público da Autoridade Nacional de Comunicações, sitos na Avenida de José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no site www.anacom.pt.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Amado da Silva.*

2611067416

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 27348/2007

Pela deliberação do Senado n.º 55/2007, de 10 de Outubro, foi aprovada a alteração dos n.os 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 da Tabela de Emolumentos da Universidade de Coimbra, publicada pelo Aviso n.º 1015/2006, *Diário da República,* 2.ª série, n.º. 19, de 26 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º. 16 004/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º. 141, de 24 de Julho, e que passam a ter a seguinte redacção:

«4 — Equivalências e reconhecimentos de graus, cursos ou disciplinas concluídos fora da Universidade de Coimbra:

4.1 — Do grau de doutor — € 200;
4.2 — Do grau de mestre — € 150;
4.3 — Do grau de licenciado — € 140;
4.4 — Curso não conferente de grau — € 100;»

A referida tabela transcreve-se, abaixo, na íntegra:

	Valores em euros
1 — Certidões:	
1.1 — Conclusão do curso, licenciatura, parte escolar do mestrado, mestrado, doutoramento e respectivas equivalências legais:	12.50
1.2 — Inscrição, frequência ou exame (aprovação), carga horária e conteúdos programáticos:	
1.2.1 — Uma só disciplina, trabalho ou estágio	5
1.2.2 — Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais	1
1.2.3 — Histórico Escolar de Aprovação:	
1.2.3.1 — Não excedendo uma lauda	5
1.2.3.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1
1.2.4 — Histórico Escolar de Inscrição	5
1.3 — Matrícula	5
1.4 — Conduta Académica	5
1.5 — Não especificada	5
1.6 — Narrativa ou de teor:	
1.6.1 — Não excedendo uma lauda	5
1.6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1
1.7 — Por fotocópia autenticada:	
1.7.1 — Pela 1ª. Folha	5
1.7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
1.8 — Requerimento de condição de excepção, por requerimento (abrange também os requerimentos remetidos via CTT ou Fax)	10
2 — Averbamentos:	
2.1 — Normais	1.50
2.2 — Taxa de urgência por qualquer destes actos	2.50
3 — Diplomas:	
3.1 — Doutoramentos	150
3.2 — Mestrados	125
3.3 — Licenciaturas (ou bacharelatos)	125
3.4 — Outros diplomas	50
4 — Equivalências e Reconhecimentos de Graus, Cursos ou Disciplinas concluídas fora da Universidade de Coimbra:	
4.1 — Do grau de doutor	200
4.2 — Do grau de mestre	150
4.3 — Do grau de licenciado	140
4.4 — Curso não conferente de grau	100
4.5 — Disciplinas anuais ou semestrais, até um máximo de € 125	12.50
5 — Pedido de Registo de Graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º. 216/97, de 18 de Agosto	175
6 — Candidaturas aos concursos especiais:	
6.1 — Exame especial de avaliação e capacidade	50
6.2 — Cursos médios e superiores	50
6.3 — Outros sistemas de ensino superior	50
7 — Reingressos, mudanças de curso e transferências por candidatura	50

8 — Admissão a provas:

(Em euros)

	Docentes e estudantes da Universidade de Coimbra	Outros
8.1 — Provas de Agregação	50	500
8.2 — Provas de Doutoramento	50	500
8.3 — Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica		250

	Valores em euros
9 — Outros actos:	
9.1 — Repetição de exames para efeitos de melhoria de classificação em ano lectivo diferente daquele em que o aluno obteve aprovação (vd. nota)	3
9.2 — Prática de actos de matrícula e inscrição fora dos prazos:	
– nos primeiros 15 dias a seguir ao último dia do prazo	15
– nos 15 dias subsequentes e até 30 dias	50

Nota a 9.1. — não há lugar ao pagamento da taxa para repetição de exame a uma disciplina, para efeito de melhoria de classificação, quando o aluno realiza a respectiva prova no ano lectivo em que está inscrito na disciplina.

10 — Reapreciação de processos o mesmo emolumento do processo apreciado (tal como actualmente).

Nota. — Se o requerente, não juntando qualquer elemento adicional ao processo de que requereu reapreciação, vir alterado o resultado, tal significando que houve lapso na apreciação inicial, não imputável ao requerente, o emolumento não é devido. Para este efeito, a quantia entregue pelo requerente deve ser considerada uma garantia e não uma receita efectiva até à conclusão da reapreciação do processo.

11 — Inscrição nos pré-requisitos 35

Estes emolumentos constituem receita própria da Universidade.

31 de Outubro de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 27349/2007

Por despacho de 11/10/2007 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108 de 5 de Junho de 2007):

Licenciado Brian Robert David — contratado para exercer funções docentes como Professor Auxiliar Convidado a 20 % no Departamento de Engenharia Informática desta Faculdade, durante o período de 01 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Curriculum Vitae do Licenciado Brian Robert David mostra um percurso profissional extenso no domínio do ensino da língua inglesa em vários contextos e para diferentes grupos etários.

No que se refere à sua colaboração com o Departamento de Engenharia Informática, que tem sido desenvolvida nos últimos anos no âmbito da leccionação da disciplina de Inglês Técnico para a licenciatura em Comunicações e Multimédia, o trabalho desenvolvido tem sido de grande qualidade e desempenho.

Tendo por base os pareceres elaborados pelos Senhores Doutores Maria José Patrício Marcelino, António José Nunes Mendes, Professores Auxiliares e Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, Professora Catedrática, todos do Departamento de Engenharia Informática, o conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Engenharia Informática, aprovou a contratação do Licenciado Brian Robert David, como Professor Auxiliar Convidado a tempo parcial (20 %), de 01 de Outubro de 2007 a 30 de Setembro de 2008.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 11 de Outubro de 2007, O Presidente do conselho científico, Professor Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97 de 26-8)

30 de Outubro de 2007. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 27350/2007

Por despacho de 12/07/2007 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciado Daniel Vida Graça, Técnico Profissional de 2ª Classe do quadro de pessoal não docente dos Serviços Centrais desta Faculdade — autorizada a requisição para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Oiã, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006 de 7/12, com efeitos a 1 de Novembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97 de 26-8)

31 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 27351/2007

Por despacho de 20/7/2007 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor Nuno Albino Vieira Simões, Assistente em exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, com início em 12/6/2007, nos termos do n.º 1 do artigo 25 do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Novembro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 23536/2007

Por despacho de 29-10-2007 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, pela forma seguinte, o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade nas disciplinas de História da Língua Portuguesa I e História da Língua Portuguesa II requeridas pela Doutora Maria Filomena Candeias Gonçalves:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Carlos Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Ivo José de Castro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel de Morais Gomes Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor José Jesús Gomez Asencio, professor catedrático da Facultad de Filologia da Universidade de Salamanca.

Doutor José Luís Rodríguez Fernández, professor catedrático da Facultade de Filoloxía da Universidade de Santiago de Compostela.

12 de Novembro de 2007. — A Directora, *Margarida Cabral.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Rectificação (extracto) n.º 2024/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no D.R. n.º 217, 2.ª série de 12/11/2007 o contrato (extracto) 1049/2007 referente à celebração de

contrato do Dr. João Miguel Nepomuceno Namora Afonso dos Santos, se rectifica onde se lê ".... com início a 2 de Novembro de 2007....", deve ler-se "....com início a 1 de Outubro de 2007.....".

12 de Novembro de 2007. — O Secretário, *David Xavier.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extracto) n.º 23537/2007

Por despacho de 08.08.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Jorge José Gomes Martins, professor associado — no período de 09 a 13 09.2007
Doutora Maria Madalena dos Santos Alves, professora associada — no período de 09 a 11 08.2007

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27352/2007

Por despacho de 14.08.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:
Doutor João Luís Ferreira Sobral, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 08 a 11.09.2007.

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27353/2007

Por despacho de 09.08.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático — no período de 12 a 17 09.2007.
Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, professor associado — no período de 17 a 20 09.2007.
Doutor Fernando Batista Nunes Ferreira, professor associado — no período de 04 a 06 09.2007.
Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, professor associado — no período de 27.08 a 01 09.2007.
Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, professor auxiliar — no período de 27 a 30 09.2007.
Doutor José Orlando Roque Nascimento Pereira, professor auxiliar — no período de 03 a 05 10.2007.
Doutora Maria da Conceição de Jesus Rego Paiva, professora auxiliar — no período de 05 a 13 09.2007.
Doutor José Orlando Roque Nascimento Pereira, professor auxiliar — no período de 17 a 20 09.2007.

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27354/2007

Por despacho de 30.07.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares de Oliveira, professora catedrática — no período de 04 a 09 09.2007
Doutor Jorge Reinaldo de Oliveira Neves, professor associado — no período de 29 a 31 08.2007
Doutora Natália Maria Araújo Alves, professora associada — no período de 09 a 13 09.2007
Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves, professora associada — no período de 16 a 20 09.2007
Doutor Jorge Reinaldo de Oliveira Neves, professor associado — no período de 16 a 22 09.2007
Doutora Isabel Maria Pinto Ramos, professora auxiliar — no período de 05 a 09 09.2007
Doutor Gustavo Alexandre Oliveira Rodrigues Dias, professor auxiliar — no período de 03 a 07 09.2007

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27355/2007

Por despacho de 21.08.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves, professor catedrático — pelo período de 10 dias, com início em 06 10.2007.
Doutor João Alexandre Baptista Vieira Saraiva, professor auxiliar — no período de 29.08 a 02 09.2007.
Doutor João Luís Ferreira Sobral, professor auxiliar — no período de 15 a 23 09.2007.
Doutor José Manuel Ferreira Machado, professor auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 06 10.2007.
Doutora Maria João Gomes Frade, professora auxiliar — no período de 14 a 22 09.2007.

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27356/2007

Por despacho de 22.09.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:
Doutor Mário Filipe de Araújo Gonçalves de Lima, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 19 a 24.09.2007.

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27357/2007

Por despacho de 23.08.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Madalena dos Santos Alves, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 03 a 05.09.2007.

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27358/2007

Por despacho de 13.09.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor António Augusto Martins de Oliveira Soares Vicente, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 23 a 27.09.2007.

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27359/2007

Por despacho de 30.08.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Edite Manuela a Graça Pinto Fernandes, professora catedrática — concedida a equiparação a bolseiro no período de 08 a 12.09.2007.

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27360/2007

Por despacho de 27.08.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Orlando Manuel de Oliveira Belo, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 05 a 11.09.2007.

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 27361/2007

Por despacho de 31.07.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Mário Filipe de Araújo Gonçalves de Lima, professor associado — pelo período de 12 dias, com início em 02 10.2007

Doutor Manuel Filipe Vieira Torres dos Santos, professor auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 06 09.2007

30 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 27362/2007

Por despacho de 26 de Outubro de 2007, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi autorizada a nomeação provisória ao Doutor Jaime da Cunha Branco como Professor Associado do 6.º Grupo: Medicina — Subgrupo O: Reumatologia, do quadro desta Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato de Professor Auxiliar Convidado, a partir daquela data.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Novembro de 2007. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 27363/2007

Por despacho de 19 de Outubro de 2007, do Reitor da Universidade do Porto:

Lic.º Rui Manuel Sousa Silva — Técnico Superior de 1ª classe da Reitoria desta Universidade, concedida a equiparação a bolseiro, com dispensa parcial de serviço (50%), por um ano, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2007.

9 de Novembro de 2007. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 27364/2007

Por despacho de 7 de Novembro, do Reitor da Universidade do Porto:

Mestre Maria Amélia Pina Tomás Veiga — Técnica Superior Principal da Reitoria desta Universidade concedida a renovação da equiparação a bolseiro, com dispensa parcial de serviço (50%), por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

9 de Novembro de 2007. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos.*

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 27365/2007

Por despacho de 29 de Outubro de 2007 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Mestre Maria Graciela Cabral Machado, Assistente, no período de 5 a 8 de Novembro de 2007.

Por despacho de 8 de Novembro de 2007 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Licenciado Paulo Luís Ferreira de Almeida, Assistente, no dia 13 de Novembro de 2007.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Ramalheira Corujo Vaz.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 27366/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2007, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a prorrogação de equiparação a bolseiro no país à Mestre Raquel Filipa do Amaral Chambre Meneses Soares Bastos Moutinho no período de 15 de Setembro de 2007 a 14 de Setembro de 2008

12 de Novembro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extracto) n.º 27367/2007

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 12 de Outubro de 2007 proferido por delegação de competências, publicado no D. R. 2.ª série n.º 101, de 25/05/07, autorizado o contrato de trabalho a termo certo, a Andreia Sofia Moita Marques de Sousa, para desempenhar funções equivalentes a Técnica Superior de 2ª classe, a partir de 12 de Outubro de 2007, por urgente conveniência de Serviço, com a duração de seis meses, renovável, nos termos do artigo 6.º do D. L. n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 400 — 1.º escalão). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Novembro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

2611066842

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 27368/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 25 de Outubro de 2007, foi renovado à Licenciada Cecília Maria Marcelo da Silva Gouveia Martins o contrato administrativo de provimento como Encarregada de Trabalhos, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

12 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho n.º 27369/2007

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 17 de Julho de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, delego no Director da Escola Superior de Gestão deste Instituto, Professor Adjunto António Mendes Pinto a presidência do júri do concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor-Adjunto na área científica de Marketing, concurso autorizado por meu despacho de 16 de Julho de 2007.

12 de Novembro de 2007. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 27370/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 25 de Outubro de 2007, foi renovado à Mestre Ana Cristina Outeiro Correia de Matos o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

12 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 27371/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 25 de Outubro de 2007, foi renovado à Mestre Maria Cristina Canavarro Teixeira o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral

para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

12 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 27372/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 26 de Outubro de 2007, foi renovado ao Doutor Luís Cláudio de Brito Brandão Guerreiro Quinta-Nova o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior Agrária deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 01 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

12 de Novembro de 2007. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 27373/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 14 de Setembro de 2007, foi celebrado à Mestre Maria de Lourdes Lourenço dos Reis o contrato administrativo de provimento como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo parcial e em acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 17 de Setembro de 2007 e termo a 29 de Fevereiro de 2008.

12 de Novembro de 2007**. —** A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*

Despacho (extracto) n.º 27374/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Outubro de 2007, foi celebrado ao Mestre Nuno José Martins Guerra o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Novembro de 2007 e termo a 31 de Outubro de 2008.

13 de Novembro de 2007. — A Administradora**,** *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 27375/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 31 de Outubro de 2007, foi renovado ao Licenciado Pedro António Ferreira Fernandes Delgado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Novembro de 2007 e termo a 22 de Fevereiro de 2008.

13 de Novembro de 2007. — A Administradora**,** *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho (extracto) n.º 27376/2007

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 24 de Outubro de 2007, foi autorizada a nomeação provisória de António Manuel Ferreira Lagarto como professor adjunto do quadro da Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente à tabela fixada para os docentes do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Carlos Fonseca da Costa Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 27377/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Maria Clara Rodrigues Silva de Brito, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESES, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 01/09/2007 e até 31/08/2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 27378/2007

Por despacho de 5 de Novembro de 2007, da Presidente deste Instituto foi a Ana Cristina de Castro Loureiro, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESES, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 01/09/2007 e até 31/08/2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

13 de Novembro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 27379/2007

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março e através do despacho n.º 16043/2006 (2.ª série), de 30 de Junho, do director geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2006, foi registado, com o número R/B-AD-761/2006 a adequação do curso de Enfermagem ministrado pela Escola Superior de Saúde de Viseu, ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Enfermagem, cuja estrutura curricular se anexa.

Artigo 1.º

Plano de Estudos

O plano de Estudos do curso de licenciatura em enfermagem, passa a ter a composição dos anexos ao presente despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007 inclusive.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

ANEXO

Estrutura curricular e do plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Saúde de Viseu.
3 — Curso: enfermagem.
4 — Grau ou diploma: licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: enfermagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 anos/8 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciatura em Enfermagem:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem:		183	
Fundamentos de Enfermagem (25)	FE		
Enfermagem Médico-Cirúrgica (71)	EMC		
Enfermagem de Reabilitação (2,5)	ER		
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica (15)	ESMO		
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (15)	ESIP		
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (15)	ESMP		
Enfermagem de Saúde Comunitária (39,5)	ESC		
Ciências Biomédicas	CB	20,5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	13,5	
Ciências Pedagógicas	CP	2,5	
Metodologias de Investigação	MI	15,5	
Administração	A	3	
Informática	I	2	
Total		240	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viseu

Escola Superior de Saúde

Curso de Enfermagem

Grau: licenciatura

Área científica predominante do curso: Enfermagem
(em vários domínios Cf. Quadro 1)

1.º ano/semestres 1 e 2

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Enfermagem I	FE	S1	250	T:100; TP:60	9	
Anatomia e Fisiologia I	CB	S1	125	T:45; TP:30	4	
Socioantropologia da Saúde	CSH	S1	90	T: 45	3	
Microbiololgia e Parasitologia	CB	S1	80	T:40	3	
Nutrição e Dietética	CB	S1	50	T:30	2	
Bioquímica e Biofísica	CB	S1	80	T:30; TP:10	3	
Sociologia da Família	CSH	S1	50	T:30	2	
Patologia	CB	S1	70	T:30; TP:10	2	
Farmacologia	CB	S1	70	T:25; TP:15	2	
Fundamentos de Enfermagem II	FE	S2	265	TP:150	10	
Anatomia e Fisiologia II	CB	S2	125	T:45; TP:30	4,5	
Pedagogia em Saúde	CP	S2	65	T: 30; TP:15	2,5	
Deontologia e Ética em Saúde	CSH	S2	70	T:30; TP:10	2,5	
Psicologia da Saúde	CSH	S2	85	T:30; TP:15	3	
Psicologia do Desenvolvimento	CSH	S2	75	T:45	3	
Sistemas de Informação em Saúde	I	S2	50	TP:35	2	
Projecto Individual I	FE	A	65	TP:25	2,5	

2.º ano/semestres 3 e 4

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	EMC	S3	280	T:120; TP:60	10	
Enfermagem de Reabilitação	ER	S3	70	T:10; TP:25	2,5	
Epidemiologia	MI	S3	90	TP:50	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ensino Clínico I	EMC	S3	405	E:315	14,5	
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	EMC	S4	230	T:110; TP:25	8	
Investigação	MI	S4	95	T:40; TP:25	3	
Estatística	MI	S4	75	T:30; TP:20	2,5	
Projecto Individual II	FE	A	30	TP:10	1,5	
Ensino Clínico II	EMC	S4	405	E:315	15	

3.º ano/semestres 5 e 6

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem de Saúde Materna, Obstétrica e Ginecológica	ESMO	S5	184	T: 90; TP: 14	7	
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica	ESIP	S5	192	T: 90; TP: 22	7	
Ensino Clínico III	ESMO	S5	225	E: 175	8	
Ensino Clínico IV	ESIP	S5	225	E: 175	8	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	ESMP	S6	190	T: 90; TP: 20	7	
Enfermagem de Saúde Comunitária I	ESC	S6	165	T: 60; TP: 25	6	
Projecto Individual III	FE	A	35	TP:15	1	
Ensino Clínico V	ESMP	S6	225	E: 175	8	
Ensino Clínico VI	ESC	S6	225	E: 175	8	

4.º ano / semestres 7 e 8

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem Médico-Cirúrgica III	EMC	S7	115	T:30; TP:45	4	
Enfermagem de Saúde Comunitária II	ESC	S7	120	T:50; TP:20	4.5	
Administração	A	S7	40	T:30	1.5	
Monografia I	MI	S7	85	TP:15	3	
Ensino Clínico VII	EMC	S7	215	E:175	8	
Ensino Clínico VIII	ESC	S7	215	E:175	8	
Projecto Individual IV	FE	A	30	TP:10	1	
Enfermagem de Saúde Comunitária III	ESC	S8	50	TP:35	1.5	
Integração à Vida Profissional	A	S8	40	T:20	1.5	
Ensino Clínico IX	EMC	S8	330	E:280	11.5	
Ensino Clínico X	ESC	S8	330	E:280	11.5	
Monografia II	MI	S8	100		4	

PARTE G

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2351/2007

Por deliberação de 17 de Outubro de 2007 do Conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E.P.E. — Évora, foi concedida a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento do Assistente Eventual de Cirurgia Geral, César Alexandre da Luz Baptista Pacheco Resende, com efeitos a 15 de Dezembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Outubro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 23538/2007

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 51/78, a requerimento de Vitor Manuel Costa Vieira, residente no lugar de Alto de Salgueiros, freguesia de Real, NIF 197 195 970, na qualidade de proprietário do lote n.º 5 do referido alvará de loteamento, sito no lugar de Charrascal, freguesia de Real, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Alteração e aumento do polígono de implantação passando de 75 m^2 para 169 m^2;

Aumento da área de construção passando de 150 m^2 para 288 m^2.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 10/07 (Altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

2611067353

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 23539/2007

Concurso Interno de Acesso Geral para 1 lugar de Técnico Superior de Gestão e Planeamento de 1ª. Classe

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 6 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Concurso Interno de Acesso Geral para 1 lugar de Técnico Superior de Gestão e Planeamento de 1ª.classe, sendo o mesmo válido para o lugar acima indicado, cessando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º .204/98, de 11/7 aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º .238/99, de 25/6, Decreto-Lei n.º .404-A/98, de 18/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º .412-A/98, de 30/12.

3 — Composição do júri — o júri será constituído por:

Presidente — João José Ferreira Mendes Massano, Vereador da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais Efectivos:

Maria Manuela Vilhena Gonçalves Mesuras de Jesus, Técnica Superior Assessor (área de Serviço Social).

Jorge Luís Marques Chaves, Técnico Superior Principal (área de Biblioteca e Documentação).

Vogais suplentes:

Isabel Cristina Soares Vicente, Vereadora da Divisão Sócio Cultural (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos).

Hélder António Monforte Serafim, Vereador da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

4 — Conteúdo Funcional — O definido no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º .248/85, de 15 de Julho.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: Ser funcionário ou agente com vinculo à Administração Pública e preencher as condições exigidas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo. 4.º. do Decreto-Lei n.º .404-A/98, de 18/12, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º .412-A/98, de 30/12.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para Praça Pedro Nunes, 7580 — 125 Alcácer do Sal, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Outras declarações em que se especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae;

b) Declaração do serviço de origem, autenticada, onde se especifique a categoria que possui na entidade onde presta serviço e natureza do vínculo.

8 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no artigo 29.º. do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

9 — Os métodos de selecção serão constituídos por prova teórica de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova teórica de conhecimentos será classificação de 0 a 20 valores, tem a duração de uma hora e trinta minutos, tem carácter eliminatório e versará sobre as seguintes matérias:

Código do Procedimento Administrativo;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º .5-A/2002 de 11 de Janeiro);

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º . 100/99 de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º .117/99 de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.º .503/99 de 20 de Novembro, 157/2001 de 11 de Maio, 70-A/2000 de 5 de Maio e 169/2006 de 17 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º .24/84 de 16 de Janeiro;

POCAL (Decreto-Lei n.º .54-A/99 de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º .162/99 de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º .315/2000 de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º .84-A/2002 de 5 de Abril e Lei n.º .60-A/2005 de 30 de Dezembro;

Lei das Finanças Locais (Lei n.º .2/2007 de 15 de Janeiro de 2007.

10 — A classificação final será atribuída pela seguinte fórmula:

10.1 — $CF = 0{,}40\ PTC + 0{,}40\ AC + 20\ EPS$ em que:

CF = classificação final;
PTC = Prova Teórica de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

10.2 — Os critérios de ponderação de avaliação curricular serão os seguintes:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HL = Habilitações Literárias
EP = experiência profissional;
CS = Classificação de Serviço

Habilitações Literárias
Licenciatura — 18 valores
De grau superior — 20 valores
Experiência Profissional
Por cada ano de serviço prestado na carreira — 3 valores
(Em caso algum caso este factor poderá exceder os 20 valores)
Formação profissional
Por cada curso ou acção de formação em área conexas com a função e de duração de um dia — 1 valor
De duração superior a uma semana — 5 valores
(Em caso algum caso este factor poderá exceder os 20 valores)
Classificação de serviço
O dobro da média aritmética simples dos últimos três anos classificados.
Entrevista Profissional de Selecção
A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação:
Motivação e interesse para o lugar, capacidade de relacionamento social e capacidade de expressão e apreensão verbal, convertendo-se a opinião formulada pelo júri para a escala classificativa adoptada, de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores
Bastante favorável — de 13 a 15 valores
Favorável — de 11 a 12 valores
Favorável com reservas — 10 valores
Não favorável — menos de 10 valores

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas para consulta, no placard do edifício da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, ou notificadas aos candidatos, conforme as situações previstas no n.º .1 do artigo. 40.º. do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

2611067135

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 23540/2007

Concurso interno de acesso para provimento de vários lugares — Nomeação de técnico profissional de 1ª classe

Torna-se público que, na sequência do competente processo de concurso interno de acesso para provimento de vários lugares afixado na Divisão Administrativa a 27.09.2007 e aberto no âmbito do n.º 5 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, procedi, através do despacho n.º 174 de 21 de Novembro de 2007, à nomeação do candidato Alexandre Miguel Alves Alexandre para o lugar de Técnico Profissional de 1ª Classe — Refª D.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, o nomeado têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco.*

2611066843

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 23541/2007

REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

DR. PAULO TITO DELGADO MORGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

Torna público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere, em sua sessão de 29 de Setembro último, aprovou, por proposta da Câmara Municipal, o seguinte Regulamento de Condecorações Municipais, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.----------

--- Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado.*

REGULAMENTO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Nota Justificativa

Os princípios que presidem à elaboração do Regulamento de condecorações municipais contemplam uma perspectiva abrangente em termos da representação institucional do concelho.

Visa o presente Regulamento estabelecer um conjunto de regras e procedimentos protocolares, inerentes ao âmbito, atribuição e entrega das condecorações, dando assim garantias de transparência e equilíbrio, a uma iniciativa que se pretende seja um incentivo à participação e empenhamento dos munícipes e das Instituições na vida colectiva do concelho.

Pretende-se homenagear e reconhecer o mérito de munícipes e não munícipes, ou instituições, que através do exemplar desempenho das suas funções colocaram o concelho de Alvaiázere em lugar de destaque no panorama regional, nacional e internacional.

Face ao exposto e de acordo com o quadro de competências e atribuições definidas no regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias regulamenta-se o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação Aplicável

O presente Regulamento é elaborado com base no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea *c*) do n.º 4, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Das medalhas e insígnias

O Município de Alvaiázere institui as seguintes condecorações:

Medalha de honra do Município;
Medalha Municipal de Mérito;
Medalha Municipal de Bons Serviços;
Medalha Municipal de Serviço Público;
Medalha do Concelho;
Medalha Comemorativa.

A Medalha de Honra do Município será de ouro; A Medalha Municipal de Mérito será de prata; As Medalhas Municipal de Bons Serviços e Municipal de Serviço Público serão de bronze; As Medalhas do Concelho e Comemorativa serão de metal não nobre.

CAPÍTULO II

Medalha de Honra do Município

Artigo 3.º

Âmbito

A Medalha de Honra do Município destina-se a homenagear pessoas colectivas ou singulares que, pelos seus excepcionais serviços, contributos para com a comunidade ou actos praticados, alcancem mérito extraordinário.

Artigo 4.º

Atribuição

A concessão da Medalha de Honra do Município é atribuída por deliberação da Assembleia Municipal, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efectividade, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Entrega

A Medalha de Honra do Município será entregue em cerimónia solene.

CAPÍTULO III

Medalha Municipal de Mérito

Artigo 6.º

Âmbito

A Medalha Municipal de Mérito visa distinguir as pessoas colectivas ou singulares que se evidenciem pelo seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento.

Artigo 7.º

Atribuição

A concessão da Medalha Municipal de Mérito depende de deliberação tomada em reunião da Câmara, aprovada por maioria absoluta dos seus membros em efectividade.

Artigo 8.º

Entrega

A Medalha Municipal de Mérito será entregue em cerimónia solene.

CAPÍTULO IV

Medalha Municipal de Bons Serviços

Artigo 9.º

Âmbito

A Medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a galardoar os funcionários e agentes do Município, das Juntas de Freguesia e os Bombeiros Voluntários ou membros de outras organizações reconhecidamente humanitárias, que se tenham distinguido exemplar e notoriamente no cumprimento dos seus deveres.

Artigo 10.º

Atribuição

1- A concessão da Medalha Municipal de Bons Serviços depende sempre de deliberação tomada pela Câmara Municipal.

2- No caso dos agraciados pertenceram a uma organização humanitária, a concessão da medalha implica, ainda, a existência de uma proposta justificativa fundamentada e instruída pelo responsável da organização de que o elemento que se pretende agraciar fizer parte.

Artigo 11.º

Entrega

A Medalha Municipal de Bons Serviços será entregue em cerimónia solene.

CAPÍTULO V

Medalha Municipal de Serviço Público

Artigo 12.º

Âmbito

A Medalha Municipal de Serviço Público, destina-se a galardoar funcionários ou agentes municipais que prestem bons serviços e ou tenham completado 25 anos de serviço, caso lhe seja reconhecido um comportamento com especial dedicação ao Município e sem qualquer registo negativo relevante averbado a seu respeito.

Artigo 13.º

Atribuição

1- A concessão da Medalha Municipal de Serviço Público é da competência do Presidente da Câmara.

2- O prazo mencionado no artigo anterior é interrompido quando o funcionário ou agente seja punido com pena superior à repreensão escrita, recomeçando a ser contado, de novo, após o cumprimento da pena.

3- A contagem do prazo mencionado no artigo anterior, suspende-se quando se opere a suspensão do vínculo, designadamente por requisição, comissão de serviço ou licença sem vencimento.

Artigo 14.º

Entrega

A Medalha Municipal de Serviço Público será entregue em cerimónia solene.

CAPÍTULO VI

Medalha do Concelho

Artigo 15.º

Âmbito

A Medalha do Concelho pode ser atribuída a todas as pessoas, singulares ou colectivas, como gratidão, deferência ou amabilidade.

Artigo 16.º

Atribuição

A atribuição da Medalha do Concelho é da competência da Câmara Municipal ou do seu Presidente.

CAPÍTULO VII

Medalhas Comemorativas

Artigo 17.º

Modelos

De todas as medalhas, excepto no caso das medalhas comemorativas, serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente do Município e autenticados com selo branco.

Os modelos e dimensões de cada uma das modalidades das medalhas municipais e respectivos diplomas serão objecto de estudo caso a caso pelo Executivo.

Artigo 18.º

Registo

O registo dos agraciados constará de volumes próprios.

Artigo 19.º

Condições de entrega

As medalhas previstas no presente Regulamento só são susceptíveis de ser atribuídas ao mesmo agraciado uma única vez, salvo se em graus diversos.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2611067479

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Rectificação n.º 2025/2007

Torna-se público que no aviso n.º 22557/2007, publicado no *Diário da República* n.º 221, de 16 de Novembro do ano 2007, 2.ª série, houve um lapso, pelo que, onde se lê: 19.3 — O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de Bom (14 valores), será provido, a título definitivo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de direito), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da respectiva categoria. deve ler-se 19.3 — O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de Bom (14 valores), será provido, a título definitivo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de sociologia), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da respectiva categoria.

Esclarece-se que o prazo de candidatura de 10 dias úteis passará a contar do presente aviso de rectificação.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso.*

2611066626

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso n.º 23542/2007

Torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, de 5 de Novembro de 2007, foi renovado, por um período excepcional de

12 meses, contrato a termo certo, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe (Engenheiro Civil), com a contratada, Maria Teresa Ferreira Reis Freire, a partir de 22 de Novembro de 2007.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

2611066646

Aviso n.º 23543/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ansião, datado de 19 de Novembro de 2007, foram anulados os concursos internos de acesso geral abaixo indicados, abertos por publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, devido ao incumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro:

Ref.CIA 01/2007- Técnico Superior de 1ª classe (Gestão e Administração Pública)-1 lugar;
Ref.CIA 02/2007- Técnico Superior de 1ª classe (Contabilidade e Auditoria)-1 lugar;
Ref.CIA 03/2007- Engenheiro Civil Principal-1 lugar;
Ref.CIA 04/2007- Técnico Especialista Principal de BAD-1 lugar;
Ref.CIA 05/2007- Técnico Especialista de BAD-1 lugar;
Ref.CIA 06/2007- Desenhador Principal-1 lugar;
Ref.CIA 07/2007- Fiscal Municipal Especialista-1 lugar;
Ref.CIA 08/2007- Técnico de Informática Grau 2 — Nível 1-1 lugar;
Ref.CIA 09/2007- Chefe de Secção-2 lugares;
Ref.CIA 10/2007- assistente administrativo especialista-5 lugares;
Ref.CIA 11/2007- Assistente Administrativo Principal-4 lugares;
Ref.CIA 12/2007- Jardineiro Principal-3 lugares.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

2611068001

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Aviso n.º 23544/2007

Aditamento ao alvará de loteamento promovido pela Câmara Municipal

Ricardo Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil.

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 74 do Dec.Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec.Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho é emitido o presente aditamento, ao alvará de loteamento, promovido pela Câmara Municipal, que incide sobre o prédio urbano, sito no Sub-Paço, freguesia e concelho de Arganil, registado na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 00712/131187 em nome do Município de Arganil e requerida por Argobeiras Construção Civil, Ldª, através do qual são licenciadas as alterações às especificações do mesmo.

As alterações às especificações do Alvará de loteamento, aprovadas por deliberação Camarária de dezasseis de Outubro de dois mil e sete, respeitam o disposto no Plano Director Municipal, constando do seguinte:

O loteamento é constituído por seis lotes, com a numeração, áreas e fracções como a seguir se indicam: Lote n.º1 com área de 490m^2,para construção de edifício multifamiliar, constituído por seis fogos, com quatro pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão com destino a garagem e dois espaços com destino a comércio, 1.º, 2.º e 3.º andar com destino habitação, tudo com área total de implantação de 490m^2 e área total de construção de 1406m^2; Lote n.º2 com área de 570m^2,para construção de edifício multifamiliar, constituído por oito fogos, com quatro pisos acima da cota da soleira, rés-do-chão com destino a habitação e garagem, 1.º, 2.º e 3.º andar com destino habitação, tudo com a área de implantação de 570m^2, e área total de construção de 1486m^2; Lote n.º3 com área de 580 m^2,para construção de edifício multifamiliar, constituído por oito fogos, com quatro pisos acima da cota da soleira, rés-do-chão com destino a habitação e garagem, 1.º, 2.º e 3.º andar com destino habitação, tudo com a área de implantação de 580m^2, e área total de construção de 1496m^2; Lote n.º4 com área de 580m^2,para construção de edifício multifamiliar, constituído por oito fogos, com quatro pisos acima da cota da soleira, rés-do-chão com destino a habitação e garagem, 1.º, 2.º e

3.º Andar com destino habitação, tudo com a área de implantação de 580m^2, e área total de construção de 1496m^2; Lote n.º5 com área de 570m^2,para construção de edifício multifamiliar, constituído por oito fogos, com quatro pisos acima da cota da soleira, rés-do-chão com destino a habitação e garagem, 1.º, 2.º e 3.º andar com destino habitação, tudo com a área de implantação de 570m^2, e área total de construção de 1486m^2; Lote n.º6 com área de 490m^2,para construção de edifício multifamiliar, constituído por seis fogos, com quatro pisos acima da cota da soleira, rés-do-chão com destino a garagem e dois espaços com destino a comércio, 1.º, 2.º e 3.º andar com destino habitação, tudo com a área de implantação de 490m^2, e área total de construção de 1406 m^2.

Não há lugar a prestação de caução, em virtude de as infra-estruturas serem executadas pela Câmara Municipal.

De acordo com o artigo 80 e seguintes do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas, foi paga a quantia de €14 783, respeitante à Taxa de Manutenção de Infra estruturas

Para conhecimento geral se publica o presente aviso que vai ser afixado nos Paços do Município, publicado no *Diário da República* e num dos Jornais da Região.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves.*

2611067341

Aviso n.º 23545/2007

Segundo aditamento ao alvará de loteamento/emparcelamento n.º 1/2006

Ricardo Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil.

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 74 do Dec.Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, redacção dada pelo Dec.Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho é emitido o presente aditamento, ao alvará de loteamento/Emparcelamento n.º1/2006, em nome de Fabrica da Igreja Paroquial de Sarzedo, que incide sobre o prédio urbano, sito no lugar e freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil, registado na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º 3119/20060420.

As alterações às especificações do Alvará do loteamento, foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal datada de dezasseis de Outubro de dois mil e sete, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e, apresentam-se de acordo com a nova planta de alteração:

As alterações verificam-se ao nível da criação de mais um piso, no aumento da área de implantação e de construção, conforme a seguir se descreve: a área de implantação passa a ser de 1520m^2, e a área de construção 2357m^2; a criação de mais um piso deu-se ao nível da cave. Em tudo o resto mantém-se o descrito no Alvará anterior.

Pela inexistência de cedências foi paga a quantia de € 5527,31.

Em tudo o que for omisso será respeitada a planta de síntese.

Para conhecimento geral se publica o presente aviso que vai ser afixado nos Paços do Município, publicado no *Diário da República* e num dos Jornais da Região.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves.*

2611067346

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso n.º 23546/2007

Aviso n.º 39/2007 — (Proc. n.os 32 e 35/2007/SP)

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º, do Dec.-Lei 204/98, de 11.7, aplicável à administração local por força e com as adaptações do Dec.-Lei 238/99, de 25.6, faz-se público que, por despachos do Presidente da Câmara, datados de 31 de Outubro de 2007, se encontram abertos concursos internos de acesso geral para provimento dos lugares abaixo indicados, integrados no grupo de pessoal operário qualificado e altamente qualificado, do quadro próprio deste Município.

Concurso A — Uma vaga na categoria de operário altamente qualificado principal — Operador de Estações Elevatórias, de tratamento ou depuradoras. (Proc. n.º 35/2007/SP)

Concurso B — Uma vaga na categoria de operário qualificado principal — Asfaltador. (Proc. n.º 32/2007/SP)

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos apenas para as vagas em concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Serviço/local de trabalho — as funções correspondentes aos lugares em concurso serão desempenhadas na área do município, no âmbito das competências atribuídas às Divisões de Obras Municipais e de Serviços Urbanos e Ambiente.

4 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, para além dos requisitos gerais, sejam titulares da categoria de operário qualificado e de operário altamente qualificado das respectivas carreiras há pelo menos 6 anos, com classificação de

serviço não inferior a bom, nos termos do n.º 2, artigo 14.º do Dec.-Lei 404-A/98, 18.12 e n.º 1, artigo 3.º do Dec.-Lei 518/99, de 10.12;

5 — Apresentação de candidaturas

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no DR.

5.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arouca, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado em 5.1, à Câmara Municipal de Arouca, Praça do Município, 4544-001 Arouca, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e n.º de telefone);

b) Lugar a que se candidata referenciando a data de publicitação do respectivo aviso no *Diário da República;*

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, definidos no n.º 2, artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 1.7.

d) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

5.2 — 1 — Documentos exigidos — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente, a natureza de vínculo, a antiguidade na actual categoria e a classificação de serviço/resultado da avaliação de desempenho atribuído ao candidato no período mínimo exigível;

b) Currículo profissional onde constem, pelo menos, os factores referidos no ponto 6.1;

5.2 — 2 — A falsidade de documentos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos.

5.2 — 3 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Arouca ficam dispensados da apresentação do documento comprovativo dos requisitos exigidos na alínea *a*) do ponto 5.2.1.

5.2 — 4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei Penal.

6 — Método de selecção — o método a utilizar é a avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, onde serão considerados os seguintes factores: Habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

7 — Sistema de classificação

7.1 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do Júri do concurso que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

8 — Afixação das listas — as listas de candidatos e lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio do Edifício dos Paços do Concelho ou publicados no DR conforme o número de candidatos.

9 — Júri dos concursos — terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Ângelo Alberto Campelo de Sousa, vereador.

Vogais Efectivos: Sr. Albino Soares de Oliveira, vereador e Eng. Norberto Augusto Rodrigues de Castro, chefe de divisão, sendo designado o 1.º vogal efectivo para substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Eng.ª Maria da Glória Rodrigues Tavares, técnica principal e Luis Carlos da Rocha Brandão de Almeida, chefe de secção.

10 — Para efeitos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, sobre a existência de pessoal com os perfis em concurso, a qual, por declarações emitidas pela Direcção-Geral da Administração Pública, n.os 9116 e 9117, datadas de 12 de Novembro de 2007, declarou a não existência de pessoal em situação de mobilidade especial.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente do Júri, *Ângelo Alberto Campelo de Sousa.*

2611067141

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 23547/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 20 de Novembro de 2007, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º. 2 do artigo. 68.º. da lei 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais, aberto através do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º. 128, de 5 de Julho de 2007, foi nomeada a concorrente classificada:

Rosa Maria Ferreira Mateus Frade

Mais se torna público, que a nomeada deverá proceder à tomada de posse do respectivo lugar, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

2611067110

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 23548/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/00

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/00 (processo n.º 193/07), requerido por Isabel Maria Teixeira Dias Ferreira, residente na Rua António Ferreira Cabral Pais do Amaral, n.º 268, Freguesia de Campelo, município de Baião, para o prédio urbano sito no lugar de Passos, da freguesia de Campelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião sob o n.º 02566/170603, a que corresponde o lote n.º 16, do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do Pedido — Alteração das áreas de implantação e de construção. A área de implantação passa para 288,60 m^2 e a de construção passa para 577,20 m^2.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar e identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

20 de Novembro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho.*

2611066679

Aviso n.º 23549/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/00

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/00 (processo n.º 229/07), requerido por Joaquim Paulo de Sousa Pereira, residente no lugar da Portela, Freguesia do Gôve, município de Baião, para o prédio urbano sito no lugar de Passos, da freguesia de Campelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião sob o n.º 02311/300401, a que corresponde o lote n.º 14, do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do Pedido — Alteração das áreas de implantação e de construção. A área de implantação passa para 130 m^2 e a de construção passa para 260 m^2.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar e identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

20 de Novembro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho.*

2611066647

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 23550/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que se encontra vago um lugar de Tratador Apanhador de Animais, por aplicação da pena de aposentação de demissão, na sequência de processo disciplinar a Virgílio Manuel Refacho Costa, aprovado em deliberação camarária de 24/10/2007, a qual produz efeitos a 09 de Novembro de 2007.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Carvalho.*

2611067298

Aviso (extracto) n.º 23551/2007

Torno público, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99 de 18/09, que procedi às seguintes reclassificações nos termos do Decreto-Lei n.º497/99 de 19/11, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º218/2000 de 9/9:

Raul Martinho Aguiar, Operário Qualificado — Canalizador, para a categoria de Leitor Cobrador de Consumos, escalão 1,índice 175;

Maria Joaquina Dias Alípio Mourata do Cabo, Técnica Profissional de 1ª Classe, para a categoria de Técnica Superior de Direito de 2ª Classe, escalão 1, índice 400.

Os interessados deverão aceitar os lugares nos 20 dias imediatos após a publicação no *Diário da República*.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611067266

Aviso (extracto) n.º 23552/2007

Tornam-se públicos os meus despachos de 13 e 19 de Novembro de 2007, os quais determinam a nomeação, na sequência de concursos internos de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à Adm. Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para as seguintes categorias:

Técnico Superior de Ciências da Comunicação de 1.ª Classe, a candidata Susana Isabel Fernandes Talete, escalão 1, índice 460;

Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista Principal, escalão 1, índice 316, as candidatas Joana Maria Candeias S. Marques e Maria Balbina Alves P. Martins;

Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe, escalão 1, índice 222, as candidatas Ana Cristina M. Santos Alberto, Ana Patrícia Pestana Cavaleiro e Ana Isabel Pereira Domingos.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611067182

Aviso n.º 23553/2007

Concursos Externos de Ingresso

1. Para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com os meus Despachos de 29/10/2007, e de 08/11/2007 no uso da competência própria, torna-se publico que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos externos de ingresso para provimento das seguintes categorias desta Autarquia:

Ref.18/07 — Técnico Superior de 2ª Classe — Estagiário — 1 lugar

Ref.19/07 — Técnico Superior de Investigação Social de 2ª Classe — Estagiário — 1 lugar

Ref.20/07 — Técnico Superior de Ciências da Comunicação de 2ª Classe — Estagiário — 1 lugar

Ref 21/07 — Marinheiro de Tráfego Fluvial — 1 lugar

2. Prazo de validade dos concursos:

Os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3. Legislação Aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Lei n.os. 247/87, de 17 de Junho; 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro; Decreto-Lei n.º 280/01 de 23/10 e Decreto-Lei 206/05 de 28/11.

4. Vencimento, conteúdo funcional, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do Município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários de administração local. Os conteúdos funcionais são os definidos:

Refªs 18-19/07 — Definido ao anexo do Decreto-Lei n.º 248/85 de 15/07; Refª 20/07 — no Despacho n.º 7014/2002, *Diário da República* — 2.ª série de 04/04/2002;Refª 21/07 — Anexo I do Decreto-Lei 412-A/98 de 30/12.

5. São requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 Requisitos Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 Requisitos Especiais:

Ref.18/07 — Possuir a licenciatura em Politica Social;

Refª19/07 — Possuir a licenciatura em Investigação Social Aplicada;

Refª20/07 — Possuir a licenciatura em Ciências da Comunicação e da Cultura, com especialização em Gestão de Actividades Culturais

Refª 21/07 — Possuir a escolaridade mínima obrigatória e curso de formação de marinheiro de tráfego local, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei 280/2001 de 23/10.

6. Formalização das Candidaturas:

6.1 As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara e envidas para a Divisão de Recursos Humanos, Rua José Magro, n.º 2 A — 2830 350 Barreiro, remetidas pelo correio com aviso de recepção.

6.2 Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal, e telefone se houver).

b) Identificação do concurso a que se candidata.

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos a que se refere no ponto 5.1.

6.3 O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado donde constem as habilitações profissionais e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros.

c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal.

d) Fotocópia de documento comprovativo da situação e grau de deficiência, caso se aplique.

7. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8. As falsas declarações prestadas serão punidas conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9. Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por: Avaliação Curricular, Prova de Conhecimentos e Entrevista.

9.1 Avaliação Curricular (AC), onde serão avaliadas as habilitações literárias (HL), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP). A avaliação curricular terá carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte formula:

$$AC = (HL \times 0{,}3) + (FP \times 0{,}3) + (EP \times 0{,}4)$$

9.2 Prova de Conhecimentos (PC), Gerais e Específicos, As provas pretendem avaliar os conhecimentos sobre os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, bem como os conhecimentos específicos para o exercício da função, de acordo com o programa infra enunciado. Serão valoradas numa escala de 0 a 20 valores e terão carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Refªs.18-19-20/07 — A provas de conhecimentos gerais e específicos, terão carácter eliminatório, é de natureza teórica e revestirá a forma escrita, terá a duração máxima duas horas obedecendo ao seguinte programa:

Refªs 18-19-20/07 — Conhecimentos Gerais:

- Regime jurídico das férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11/08 e Decretos-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05, n.º 503/99 de 20/11, n.º 157/2001 de 11/05, n.º 169/2006 de 17/08 e n.º 181/2007 de 09/05.
- Estatuto disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01.
- Regime jurídico de realização de despesas e de contratação pública, relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11; Lei n.º 34/95 de 18/08 e Decreto-Lei n.º 06/96 de 31/01.

Ref 18/07 — Conhecimentos Específicos:

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97 de 19 de Setembro;
Lei Quadro da Educação Pré-Escolar — Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro;

Bibliografia:

Organização da Componente de Apoio à Família, Ministério da Educação/Núcleo da Educação Pré-Escolar
Educação Alimentar em Meio Escolar/Educação para a Saúde — referencial para uma oferta alimentar saudável;

Ref 19/07 — Conhecimentos Específicos:

O Sistema de Protecção a Crianças e Jovens, reconhecendo a criança como sujeito de direitos.
O conceito de crianças e jovens em perigo, legitimidade e responsabilidade de intervenção.
Instrumentos mais significativos da Ordem Jurídica Portuguesa para reconhecimento e concretização desses Direitos.
As Comissões de Protecção a Crianças e Jovens: Natureza, Competência, funcionamento e Organização.

Referencias Legislativas e Bibliográficas:

Declaração dos Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1959;
Convenção sobre os direitos da criança, aprovada pela ONU em 1989 e ratificada por Portugal em 12/09/1990;
Constituição da República Portuguesa; Código Civil;
Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro — lei de Protecção Crianças e Jovens em Perigo;
Lei n.º 31/03 de 22 de Agosto — Altera o Código Civil, a lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, o Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio, a Organização Tutelar de Menores e o Regime Jurídico da Adopção

Ref 20/07 — Conhecimentos Específicos:

Berger, P. e Luckmann, T. A. Construção social da realidade. Petrópolis, Vozes, 1985. CASTELLS, Manuel. A era da informação: economia, sociedade e cultura, vol 1, A sociedade em rede. São Paulo, Paz & Terra, 1999.Bartes, Roland (1979/2007) A Câmara Clara. Lisboa: Edições 70. Walter Benjamin, A obra de arte na era da sua reprodutibilidade técnica, in A Modernidade. Wolf, Mauro, Teorias da comunicação, Lisboa, Presença, 1987 (or.1985) Macluhan, Marchall, Understanding Media, Routledge Classics, London, 1964. Baudrillard, Jean, A Sociedade de Consumo, Edições 70. Débord, Guy, A sociedade do espéctaculo, «Mobilis in Mobile», 1991.

Refª 21/07- Conhecimentos Gerais:

A prova de conhecimentos gerais terá a duração de quinze minutos será de natureza teórica e revestirá a forma escrita; obedecendo ao seguinte programa: Regime jurídico das férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11/08 e Decretos-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05, n.º 503/99 de 20/11, n.º 157/2001 de 11/05, n.º 169/2006 de 17/08 e n.º 181/2007 de 09/05.

- Estatuto disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/01.

Ref 21/07 — Conhecimentos Específicos:

A prova terá a duração de trinta minutos, será de natureza oral e revestirá a forma prática e consiste em:

- Manobras de atracagem e de desatracagem; manobras com as velas, manutenção da embarcação (cuidados a ter no verão e Inverno), atenção à navegação: zonas de baixios e fundos.

9.3 Entrevista (ENT) — pretende avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, na escala de 0 a 20 valores.
9.4 Refª 21/07- Exame Médico de Selecção (EM), com carácter eliminatório visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos para o exercício da função a recrutar.
10. A Classificação Final (CF), dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}3 \times AC) + (0{,}5 \times PC) + (0{,}2 \times ENT)$$

11. A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
12. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitadas.
13. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.
14. Factores de Preferência — Em caso de igualdade de classificação, prevalecem como factores de desempate os critérios referidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro. Subsistirão ainda como factores de desempate os critérios referidos na alínea *c*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, bem como os critérios estabelecidos pelo Júri, conforme prevê o n.º 3 do citado artigo 37.º.
15 Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7/12, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, "não existindo pessoal com o perfil acima definido, em situação de mobilidade especial".
16. Constituição do Júri

Ref.18/07:

Presidente — Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Educação e Bibliotecas
Vogais Efectivos:

- Lúcia Santos, Técnico Superior de 2ª Classe da Divisão de Educação e Bibliotecas, que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;
- Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

- José Assunção, Técnico Superior de 2ª Classe da Divisão de Recursos Humanos;
- Paula Galrito, Técnica Superior de Segurança Social 2ª Classe da Comissão Protecção de Crianças e jovens em Perigo;

Ref.º 19/07

Presidente — Maria José Vicente, Técnica Superior de 1ª Classe, da Divisão de Acção Social;
Vogais Efectivos:

- Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;
- Ângela Rita Carvalho, Técnica Superior de 2ª Classe da Comissão de Protecção Crianças e jovens em Perigo

Vogais suplentes:

- José António Assunção, Técnico Superior de 2ª Classe, da Divisão de Recursos Humanos;
- João Vasco Sousa Técnico Superior de 1ª Classe da Comissão Protecção de Crianças e jovens em Perigo

Ref.20/07:

Presidente — Maria Lurdes Lopes, Chefe de Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico;

Vogais Efectivos:

-Catarina Cabrita, Técnico Superior de 2ª Classe da Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico; que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;
- Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

- Adalgisa Martins, Técnico Superior de 1ª Classe da Divisão de Comunicação;
- Carlos Sobral, Técnico Superior Principal da Divisão de Recursos Humanos

Ref.21/07:

Presidente — Maria Lurdes Lopes, Chefe de Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico
Vogais Efectivos:

- Jorge Torres, Mestre de Tráfego Fluvial da Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico, que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;
- Cristina Lopo, Chefe de Secção da Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

- Rosário Gil, Técnico Profissional Principal da Divisão de Cultura Património Histórico e Museológico;
- Teresa Canhoto, Técnica Profissional de 1ª Classe da Divisão de Recursos Humanos;

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611067247

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 1025/2007

Francisco da Cruz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, no uso da competência referida no artigo 64.º — n.º 7, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Beja aprovou o Regulamento Municipal de Equipamentos Desportivos, na sua reunião de 27 de Janeiro de 2007.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, ***Francisco da Cruz dos Santos.***

REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Preâmbulo

Uma das funções da Câmara Municipal é garantir, no âmbito das suas atribuições e competências, a generalização da prática da actividade física e desportiva, no sentido de proporcionar a todos os Munícipes uma melhor qualidade de vida.

Entre os factores que contribuem de forma decisiva para este desiderato estão os equipamentos desportivos.

Regulamentar a cedência e utilização dos equipamentos desportivos prende-se em primeiro lugar, com a necessidade de actualizar o actual regulamento e, em segundo lugar, com o propósito de clarificar, junto dos diversos agentes desportivos e população em geral, as normas e procedimentos que os regem de forma a unificar as práticas.

Artigo 1.º

(Objecto)

As normas gerais, as condições de cedência e a utilização dos equipamentos desportivos são as que constam do presente regulamento.

Artigo 2.º

(Prioridades)

1 — Na gestão dos equipamentos, procurar-se-á servir todos os interessados, no sentido de rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

a) Actividades desportivas promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal e Juntas de Freguesia;
b) Actividades desportivas promovidas por clubes, colectividades e outras entidades do município sem instalações desportivas próprias;
c) Actividades desportivas escolares curriculares;
d) Actividades desportivas promovidas por clubes, colectividades e outras entidades do município com instalações desportivas próprias;
e) Actividades desportivas escolares extracurriculares;
f) Actividades desportivas promovidas por grupos de munícipes;
g) Actividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao município;
h) Actividades extra-desportivas.

2 — A Câmara Municipal, gestora dos equipamentos, tem competência para apreciar e decidir sobre situações que, pela sua importância e natureza, justifiquem uma aplicação diferente da ordem de prioridades estabelecida no número anterior.

Artigo 3.º

(Condições de utilização)

1 — As modalidades para utilização dos equipamentos são as seguintes:

a) Com carácter regular, durante um ano lectivo ou uma época desportiva;
b) Com carácter pontual.

2 — A utilização pode assumir as modalidades, gratuitas ou onerosas.

3 — Os pedidos de utilização dos equipamentos devem ser dirigidos, por escrito, à Câmara Municipal, do seguinte modo:
a) Com carácter regular, até 30 dias antes do início do ano escolar ou época desportiva, salvo situações devidamente justificadas;
b) Com carácter pontual, até 72 horas antes da utilização.

4 — Em ambos os casos, a entidade requerente deve referir a modalidade a praticar, período e horário de utilização das instalações, número previsto de praticantes, bem como a identificação da pessoa responsável pelo grupo/equipa utilizadora.

5 — O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento do presente regulamento.

6 — Se no caso previsto na alínea *a*) do número três, o utente pretender deixar de utilizar o equipamento antes da data estabelecida, deverá comunicar o facto por escrito até 15 dias antes, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas, no caso da cedência ter carácter oneroso.

Artigo 4.º

(Intransmissibilidade das autorizações)

1 — Os equipamentos só podem ser utilizados pelas entidades para tal autorizadas.

2 — É permitida a utilização do espaço por outras entidades, desde que, a entidade a quem foi autorizada informe, ainda que condicionada à prévia autorização da Câmara Municipal.

3 — A utilização não autorizada será sancionada pela Câmara Municipal, podendo esta sanção variar entre a aplicação do preço para jogo e a exclusão do utilizador inicialmente autorizado.

Artigo 5.º

(Taxas de utilização e prazos de pagamento)

1 — Em casos de cedência onerosa dos equipamentos, a taxa a cobrar pode variar consoante o tempo de utilização, a finalidade da ocupação e o local de origem da entidade ou grupo requisitante.

2 — As taxas a aplicar serão aprovadas pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

3 — As entidades com utilização regular devem efectuar os pagamentos das taxas de utilização mensalmente até ao dia 8 do mês seguinte ao da utilização.

4 — O atraso no cumprimento do prazo referido no número anterior, implica o pagamento de uma sanção de 10% sobre o valor em dívida por cada mês em atraso e o cancelamento da autorização.

5 — As reservas para utilização pontual implicam o pagamento das taxas até dois dias úteis antes da data que antecede a utilização. Nos casos em que a utilização não se verifique por motivos imputáveis à Câmara Municipal, dar-se-á lugar à devolução do montante pago.

Artigo 6.º

(Caução)

1 — Aos utentes, quer com carácter regular, quer pontual, poderá ser exigido o pagamento prévio à utilização dos equipamentos de uma caução no montante de mínimo de 100€ e máximo de 1000€, independentemente da modalidade da cedência.

2 — A caução referida no número anterior tem por finalidade a cobertura de danos causados pelos utentes.

3 — A utilização, parcial ou total, do montante caucionado, implica a sua imediata reposição por parte dos utentes.

4 — A caução é libertada logo que cesse a actividade que lhe deu origem.

Artigo 7.º

(Policiamento e autorizações)

1 — Os utentes são responsáveis pelo policiamento dos equipamentos durante a realização de eventos que o determinem por regulamento desportivo ou por indicação da Câmara Municipal, assim como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização de iniciativas com assistência aberta ao público em geral, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao Município.

2 — O policiamento e fiscalização dos recintos e instalações são executados em colaboração com os funcionários de serviço ao equipamento.

Artigo 8.º

(Autorização de utilização)

A autorização de utilização é comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente, à Câmara Municipal, assim o justifiquem.

Artigo 9.º

(Requisição das instalações)

1 — Para o exercício de actividades que não possam (sem grave prejuízo para o interesse público) realizar-se noutra ocasião, a Câmara Municipal pode requisitar, a título excepcional, os equipamentos cedidos, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com pelo menos 72 horas de antecedência.

2 — No caso previsto no número anterior, o utente prejudicado deve ser, sempre que possível, compensado com novo tempo de utilização ou, em alternativa, ser-lhe restituída a verba entretanto despendida.

Artigo 10.º

(Cancelamento de autorização de utilização)

A autorização de utilização concedida será cancelada quando se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Não pagamento das taxas de utilização no prazo previsto;

b) Danos produzidos nas instalações ou em quaisquer equipamentos ou materiais nela integrados, no decurso da sua utilização, quando excedam o dobro do valor da caução prestada;

c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;

d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados.

Artigo 11.º

(Utilização simultânea)

Desde que as características e condições técnicas dos equipamentos o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes.

Artigo 12.º

(Utilização dos materiais e equipamentos)

Não é permitida a utilização dos materiais e equipamentos com fins distintos daqueles para que estão destinados.

Artigo 13.º

(Utilização para fins extra-desportivos)

A utilização das instalações desportivas para fins extra-desportivos carece da celebração de um acordo entre a Câmara Municipal e a entidade requerente, no qual ficarão definidas as regras de utilização e responsabilidade desta.

Artigo 14.º

(Utilização pelos utentes)

Não é permitida a entrada ou permanência dos utentes nos recintos desportivos com objectos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam deteriorar o piso ou o equipamento aí existente.

Artigo 15.º

(Responsabilidade dos utentes)

1 — Os utentes autorizados a utilizar os recintos desportivos, ficam integral e solidariamente responsabilizados pelos danos causados nos mesmos durante o período de utilização ou desta decorrente.

2 — Os grupos ou equipas utentes terão obrigatoriamente que nomear um responsável pela actividade.

3 — Compete ao responsável pelo grupo ou equipa autorizar a permanência de assistência às suas actividades.

Artigo 16.º

(Reserva de admissão e de utilização)

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento, das normas específicas de cada instalação e que perturbem o normal desenrolar das actividades e dos serviços.

Artigo 17.º

(Utilização de material e de equipamento pelos utentes)

1 — Só os funcionários têm acesso às arrecadações de material, devendo os responsáveis pela utilização, quando dele necessitem, requisitá-lo antecipadamente.

2 — Os responsáveis pela utilização não devem permitir o arrastamento dos equipamentos e materiais no solo, a fim de evitar estragos no piso e nos próprios equipamentos.

3 — A colocação e remoção de material e equipamentos são da responsabilidade do utente, sob orientação dos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

(Segurança dos utentes)

A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras e dos próprios utentes.

Artigo 19.º

(Proibição de fumar)

É proibido fumar em todos os equipamentos desportivos cobertos.

Artigo 20.º

(Recibos e montantes das taxas)

1 — Será passado um recibo pelas taxas cobradas pela utilização dos equipamentos.

2 — O montante das taxas a cobrar consta do regulamento e tabela de taxas do Município.

3 — Às taxas acresce o valor devido pelo imposto de valor acrescentado.

Artigo 21.º

(Benefícios financeiros pela utilização)

Quando da utilização dos equipamentos advier ao utente benefícios financeiros, nomeadamente por acções de cobrança de bilhetes, de vendas de serviços, de publicidade ou de transmissão televisiva de determinado evento, será cobrado um valor adicional.

Artigo 22.º

(Dispensa do pagamento de taxas)

A Câmara Municipal pode dispensar os utentes do pagamento das taxas referidas no artigo anterior em casos excepcionais, devidamente fundamentados.

Artigo 23.º

(Competência da Câmara Municipal)

Compete à Câmara Municipal zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 24.º

(Especificidades)

1 — Este regulamento será complementado com normas e procedimentos específicos de cada instalação, tendo em conta as suas particularidades.

2 — A entrada em vigor deste regulamento revoga todos os regulamentos anteriores sobre a mesma matéria e que o contrariem.

2611068032

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 23554/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de fiel de armazém — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 20 de Novembro de 2007, e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, foi nomeada para o lugar de fiel de armazém, a candidata:

Ana Luísa Oliveira dos Santos Pereira — 14,30 valores.

Mais se torna público que a candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611066613

Aviso n.º 23555/2007

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 20 de Novembro de 2007 e na sequência do concurso aberto por aviso de 15 de Outubro de 2007, foi nomeada para o lugar de assistente administrativo principal a candidata Sofia Isabel Rodrigues Correia, com 16,16 valores.

Mais se torna público que a candidata nomeada deve tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia.)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

2611067397

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 23556/2007

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, faz-se público que, na sequência de despachos do Presidente da Câmara, datados de 06 e 20 de Novembro de 2007, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral, para provimento de dois lugares (M/F) na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto, para exercer funções na área do município de Braga.

1. Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral de Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido para os concursos em causa.

2. Prazo de validade: preenchimento dos lugares a concurso.

3. Composição do júri:

Presidente — Ana Paula Enes Morais Pereira, vereadora.

Vogais Efectivos — Alberto Costa Fernandes e Luciano da Costa Carvalho Dias, directores municipais.

Substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Palmira Maciel Fernandes Costa, vereadora e João Manuel Correia Lima, director de departamento.

4. Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitada.

5. Formalização das candidaturas:

5.1. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para, Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), edifício do Convento do Pópulo, 4704-514 BRAGA, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso.

5.2.Do requerimento cujo modelo facultativo poderá ser obtido no Departamento de Recursos Humanos ou no site www.cm-braga.pt deverá constar:

a)Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, residência, telefone, número fiscal de contribuinte, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu;

b)Concurso a que se candidata, com indicação da data deste aviso;

c)Indicação da actual categoria e da data da respectiva nomeação;

d)Indicação das classificações de serviço legalmente exigidas.

5.3. Os candidatos não pertencentes ao quadro deste Município, deverão fazer prova mediante declaração emitida pelo serviço de origem, da natureza do vínculo que possuem à função pública, da antiguidade de serviço na categoria e carreira e das classificações de serviço, sob pena de exclusão.

5.4. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

6. A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos locais de estilo do Município, sem prejuízo do cumprimento do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

2611067471

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 23557/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 07 de Novembro de 2007, e nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano a Hugo Miguel Marto Fernandes Gomes, com a categoria de limpeza, com início a partir de 9 de Novembro de 2007.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

2611066932

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

Aviso n.º 23558/2007

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de tesoureiro principal

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 5 do corrente mês, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para Tesoureira Principal, a funcionária abaixo designada, aprovada em concurso de acesso limitado, aberto por aviso datado de vinte sete do referido mês, a saber:

Tesoureira Principal, escalão 3, índice 295, correspondente à remuneração ilíquida de € 963,91 — Sérgia Maria Jesus Marques dos Santos.

Existe disponibilidade orçamental, sendo a verba cativa.

A nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira.*

2611067168

Aviso n.º 23559/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistentes administrativos especialistas

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 13 do corrente mês, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados para assistentes administrativos especialistas, os funcionários abaixo designados, aprovados em concurso de acesso geral, aberto por aviso datado de vinte de Julho p. p., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto p. p., *Jornal Oficial,* 2.ª série, n.º 42, de 16 do mesmo mês, *Diário de Notícias* de 29 de Agosto e *Expresso das Nove* de 31 do mesmo mês e afixado nos placards dos Paços do Concelho e Parque de Máquinas em vinte sete de Julho do corrente ano, a saber:

Assistentes administrativos especialistas, escalão 1, índice 269, correspondente à remuneração ilíquida de € 878,95:

Vanda de Fátima Nunes Costa Oliveira
Henrique Jorge Bettencourt de Borba
Carmen Augusta Ávila Machado

Existe disponibilidade orçamental, sendo a verba cativa.
Os nomeados deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira.*

2611067142

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 23560/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1ª classe (área de engenharia biofísica), do grupo de pessoal técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, no uso da competência que me foi delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, datado de 20 de Novembro do ano em curso, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de engenharia biofísica), que se encontra vago no quadro desta Autarquia.
2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro e respectivas alterações, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto–Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.
3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.
4 — Conteúdo funcional — o constante no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, publicado no *Diário de República* n.º 160, 1.ª série, de 15/07/85.
5 — O local de trabalho será na área do município e as funções a desempenhar serão na Divisão de Água e Saneamento.
6 — A remuneração será a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.
7 — Requisitos de admissão ao concurso: — São requisitos gerais de admissão ao concurso, os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.
São requisitos especiais de admissão ao concurso: os referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
8 — Condições de candidatura: poderão candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, de entre técnicos superiores de 2ª. Classe (área de engenharia biofísica) com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Bom e que reúnam os demais requisitos, a que se refere o ponto 7, deste aviso.
9 — Formalização das candidaturas: — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, podendo ser entregues pessoalmente, na Repartição de Recursos Humanos, no período de expediente (das 9h às 17h30m), ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Município do Cartaxo, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso, para apresentação de candidaturas, devendo constar do mesmo a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, morada completa, número, data e serviço emissor do B.I., número fiscal de contribuinte e número de telefone.);
b) Habilitações académicas;
c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
d) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, pelo que ficam dispensados de apresentação dos respectivos documentos, e bem assim, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados;
e) Deve constar ainda do requerimento a experiência profissional, a menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na função pública, na carreira e na categoria, o escalão e o índice de vencimento reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas;
f) Classificação de serviço obtida na categoria de técnico superior de 2ª. Classe (área de engenharia biofísica).

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número fiscal de contribuinte, documento comprovativo das habilitações académicas;
b) Declaração emitida pelos serviços competentes, comprovativa das situações referidas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 9, se não for funcionário do Município do Cartaxo;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, elaborado de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

9.2 — Os candidatos funcionários do Município do Cartaxo, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 9.1 deste aviso, por se encontrarem arquivados no seu processo individual, devendo mencionar esse facto no requerimento.
9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular.
10.1 — A avaliação curricular será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.
11 — Os critérios de avaliação e factores de ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
12 — A classificação final será a correspondente à que for obtida no método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.
13 — Publicitação das listas:
A relação de candidatos admitidos, será afixada na Repartição de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município e poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, não havendo candidatos excluídos, ou então após a conclusão do procedimento previsto no artigo 34.º, desde que hajam candidatos excluídos. Estes serão notificados por ofício registado, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º ou nos termos da alínea *b*) do mesmo artigo, através de publicação no *Diário da República,* conforme o número de candidatos.
- A lista de classificação final, é notificada aos candidatos nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 40.º, consoante o número de candidatos, e para os efeitos previstos no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho.
14 — O Júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — Dra. Rute Isabel Ribeiro Ouro — Vereadora
Vogais Efectivos — Eng.º Bento António Gírio Tanganho — Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais
- Dra. Maria do Céu Madeira Mourato — Técnica Superior Assessora Principal

Vogais suplentes — Eng.º José Carlos Correia Tavares Cláudio — Técnico Superior Assessor Principal
- Eng.º. Francisco José Camoez Jarego Leal — Engenheiro Civil Assessor Principal

O Presidente do Júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º. da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Novembro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro.*

2611067085

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 23561/2007

Discussão pública

Processo n.º PO-242/2007 — Operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º. 1 do artigo. 22 do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada através do Despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de *discussão pública* o pedido de licenciamento de operação de loteamento dos prédios descritos na 1ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob as fichas n.os 02077/190187 e 05468/100392, com as áreas de 7.440,00m^2 e 3.480,00m^2, respectivamente, sito nos Limites do Lugar do Cobre "Vale das Amoreiras", Freguesia de Cascais, requerido em nome de ARODIA — Sociedade de Construções, S. A., e que consiste na unificação em 1 lote condominial com 20 fogos, 2 pisos + cave+ sótão, com a área de construção de 4.368,00m^2, destinado a habitação.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de *15 dias úteis*, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o processo de loteamento n.º. SPO-242/2007 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo — Secção de Apoio ao Loteamentos e Estudos Urbanos — das 9.00H às 13.00H e das 14.00H às 16.00H).

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Cascais, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

13 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

2611067297

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 23562/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar Técnico de Turismo

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da signatária exarado, em 31 de Outubro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar Técnico de Turismo.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento. Os candidatos com deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %) têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — O local de trabalho é na área do Município de Castro Daire.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 Setembro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Remuneração base — a remuneração base corresponde ao escalão 1, índice 199, a que corresponde o vencimento ilíquido de 650,23 euros, de acordo com o disposto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — O conteúdo funcional — o constante no Despacho 4/88, *Diário da República,* 2.ª série 6/4/89.

7 — Métodos de selecção: Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

7.1 — Prova escrita de conhecimentos será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, com duração de 90 m e versará sobre as matérias constantes dos programas de provas a seguir indicados:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,
Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, na sua actual redacção;
Decreto-Lei n.º 24/84, 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local);
Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto;
Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;
Portaria n.º 539/2007, de 30 de Abril;
Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/2002, de 11 de Março.

7.2 — O critério de classificação final será de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples dos métodos de selecção, traduzida por:

$$CF = \frac{PEC + EPS + AC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = Prova escrita de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção;
AC = Avaliação curricular.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Poderão candidatar-se ao lugar os indivíduos que, cumulativamente, sejam possuidores dos seguintes requisitos:

8.1 — Gerais: os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.2 — Especiais — A escolaridade obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas — os interessados deverão dirigir o requerimento à Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo n.º 42 — 3600 — 214 Castro Daire, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal, telefone), e ainda se possui os requisitos gerais de admissão a concurso;

Habilitações literárias e situação profissional;

Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito, deverá apresentar documentos comprovativos, sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas;

Identificação do concurso, bem como o número e data do *Diário da República,* em que se encontra publicitado;

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade actualizado, NIF e Curriculum Vitae.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais a que aludem as alíneas de *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º e 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas quando for o caso, no edifício dos Paços do Município.

12 — O dia, hora e local das provas serão marcados oportunamente e os candidatos avisados por escrito.

13 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Dr. Paulo Martins de Almeida, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal.

Vogais Efectivos — Dr.ª Blandina Almeida Estêvão Meneses, Chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos e Dr.ª Lurdes Cristina Ferreira Gomes, Técnica Superior de 2ª classe.

Vogais suplentes — Leonel Marques Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa; Dr. José Manuel Santos Ferreira, Vereador a tempo inteiro.

14 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, foi publicitado o aviso referente ao presente concurso na bolsa de emprego público para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, com o código OE200710/0159, no período de 9 a 13 de Outubro do corrente ano, não tendo havido candidatos.

20 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

2611066696

Aviso n.º 23563/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho exarado nesta data, pela signatária, na sequência da entrada em vigor da reestruturação dos serviços municipais e do respectivo quadro de pessoal, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º203, 2.ºsuplemento, de 22 de Outubro de 2007, em resultado da extinção da repartição administrativa e financeira, que integrava a anterior estrutura, foi, em execução do determinado no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro, o titular do cargo, Leonel Marques Ferreira, reclassificado na carreira de técnico superior, para a categoria de técnico superior de 1ªclasse, escalão 1, índice 460, com efeitos reportados à entrada em vigor da actual estrutura dos serviços municipais.

20 Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

2611067136

Aviso n.º 23564/2007

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho exarado no dia 22 do pretérito mês de Outubro, na sequência da entrada em vigor da reestruturação dos serviços municipais e do respectivo quadro de pessoal, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, 2.º suplemento, de 22 de Outubro de 2007, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determinei a manutenção da comissão de serviço, por haver afinidade da maioria das funções entre as novas divisões e as de que eram titulares, dos seguintes dirigentes:

Leonel Marques Ferreira, como Chefe da Divisão Administrativa;

Eng.º Ernesto da Silva Rodrigues, como Chefe da Divisão de Obras Municipais;

Eng.º Jorge da Rocha, como Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Ordenamento do Território.

20 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

2611067137

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 23565/2007

Contrato de trabalho a termo certo para admissão de um Operário Qualificado — Electricista

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 19 de Novembro de 2007, decidi contratar a termo certo e por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, Luís Fernando Machado Coelho, para exercer funções de Operário Qualificado — Electricista, com início de funções em 20 de Novembro de 2007, de acordo com o estipulado no Decreto Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e de acordo com o estabelecido pela alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.*

2611066774

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

Aviso (extracto) n.º 23566/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara (com competências delegadas) de 25 de Outubro de 2007, e no uso da competência que lhe confere alínea *a*) do n.º 2 do artigo68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicado pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º. Do Decreto-lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, e n.os 1 e 2 do mesmo diploma:

José António de Oliveira Rodrigues, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, posicionado no escalão 1, índice 128, para a categoria de Leitor-Cobrador de Consumos, escalão 1, índice 175.

Natália Maria Moreira Bento, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerias, escalão 1, índice 128, para a categoria de Fiel de Armazém, escalão 1 índice 142.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Petisca Matias.*

2611066643

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 23567/2007

Em cumprimento da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho proferido pelo Senhor, Presidente da Câmara Municipal Dr. Carlos Encarnação no passado dia 23 de Outubro, foram nomeados, por urgente conveniência de serviço na sequência de processos de transferência, os seguintes funcionários nas categorias a seguir indicadas do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

Mário Afonso de Carvalho Nunes, na categoria de Assistente Administrativo, com efeitos reportados ao dia 01 de Novembro de 2007;

Sónia Filipa de Sousa Pinto, na categoria de Assistente Administrativo com efeitos reportados ao dia 15 de Novembro de 2007;

Por despacho por mim proferido em 28 de Setembro do corrente, ao abrigo da competência subdelegada pelo Senhor Vereador, Dr. Marcelo Nuno Gonçalves Pereira, através do seu despacho de 15 de Novembro de 2005, publicitado pelo Edital 406/2005, da mesma data, Ana Lúcia Tomás de Abreu Canelas de Castro, foi nomeada na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, por urgente conveniência de serviço, na sequência de processo de permuta com Jorge Paulo Pedrosa Simões, com efeitos ao dia 01 de Outubro de 2007, nos termos previstos no artigo 26.º do Dec.-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17 de Outubro.

Os nomeados deverão assinar o respectivo termo de aceitação no prazo legal de 20 dias, contado da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da lei 98/97, de 26 de Agosto, o presente processo está isento de visto prévio do Tribunal de Contas.

16 de Novembro de 2007. — Por subdelegação, o Director Municipal de Administração e Finanças, *Arménio Ferreira Bernardes.*

2611068010

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 23568/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Novembro de 2007 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, reclassifiquei a seguinte funcionária:

Adélia Maria Vicente Antunes, auxiliar técnica de turismo, do grupo de pessoal auxiliar, para a categoria de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, sendo posicionada no escalão 2 índice 209.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

2611068022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso n.º 23569/2007

Plano de Pormenor Central Secundário de Anta, lugar dos Altos Céus, Anta

Nos termos do disposto nos n.os. 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Espinho deliberou em reunião de 27 de Fevereiro de 2002, proceder à elaboração do Plano de Pormenor Central Secundário de Anta — Lugar dos Altos Céus — Anta, na área indicada em planta anexa.

De acordo com n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, por um prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* está a decorrer um período de participação pública, durante o qual os interessados poderão apresentar sugestões ou esclarecimentos que possam ser considerados no âmbito da elaboração do referido Plano de Pormenor.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões ou observações por escrito em documento devidamente identificado e dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Espinho — Largo Dr. José Salvador — Apartado 700 — 4501-901 Espinho.

21 de Junho de 2002. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa.*

Certidão

Maria Virgínia Teniz Duarte, chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Espinho:

Certifico que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 05 de Janeiro do ano dois mil e sete, consta uma deliberação do seguinte teor: Plano de Pormenor do Espaço Urbano Central Secundário de Anta — lugar dos Altos Céus — Anta — Espinho:

Presente de novo o Plano de Pormenor em epígrafe. A Câmara tendo presente a informação prestada pela Divisão de Estudos e Planeamento com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações introduzidas ao referido Plano procedendo em conformidade com a referida informação.

Esta acta foi aprovada em minuta no final da reunião ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de 18 de Setembro.

E por ser verdade passei a presente que assino.

8 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Maria Virgínia Teniz Duarte.*

Certidão

Maria Odete da Costa Cruz Barrosa, directora do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Espinho:

Certifico que da acta da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 27 de Fevereiro do ano dois mil e dois, consta uma deliberação do seguinte teor: Plano de Pormenor Central Secundário de Anta — lugar dos Altos Céus — Anta: Pela Divisão de Estudo e Projectos, foi elaborado o levantamento cadastral, com vista à elaboração do plano de pormenor em referência. A Câmara deliberou, por unanimidade, encarregar o Departamento de Planeamento Urbanístico de elaborar o referido Plano de Pormenor.

Esta acta foi aprovada em minuta no final da reunião ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de 18 de Setembro.

E por ser verdade passei a presente que assino.

28 de Fevereiro de 2002. — A Directora do Departamento de Administração e Finanças, *Maria Odete da Costa Cruz Barrosa.*

Minuta de deliberação da Assembleia Municipal de Espinho

2.ª sessão ordinária de 2007 — ponto 5

A Assembleia Municipal de Espinho, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou aprovar o Plano de Pormenor do Espaço Urbano Central Secundário de Anta — Lugar dos Altos Céus.

A decisão foi tomada por maioria, com uma abstenção.

A presente minuta, aprovada pelo plenário, possui os devidos efeitos executórios nos termos legais aplicáveis.

3 de Maio de 2007. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria da Graça Ribeiro de Sousa Guedes*.

Regulamento do Plano de Pormenor do Centro Secundário de Anta, lugares dos Altos Céus e Esmojães, freguesia de Anta, Espinho.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Disposições Gerais

1 — As disposições do presente regulamento, conjuntamente com todas as peças escritas e desenhadas que constituem o Plano de Pormenor, aplicam-se obrigatoriamente a todas as obras de iniciativa pública ou privada na área abrangida pelo presente Plano de Pormenor.

2 — São também observadas as normas dos regulamentos gerais de planeamento em vigor e a legislação em vigor.

3 — Para a área do Plano de Pormenor é fixado o zonamento definido e delimitado na Planta de Implantação considerando-se as seguintes zonas:

Zona de Habitação Unifamiliar.
Zona de Habitação Multifamiliar, Comércio e Serviços.
Zona de Equipamentos Públicos.

Artigo 2.º

Infra-estruturas

1 — A área do plano de pormenor inclui as seguintes infra-estruturas, a serem asseguradas proporcionalmente por todos os proprietários:

a) Rede viária, zona de estacionamento e passeios;
b) Rede de distribuição de água;
c) Rede de distribuição de energia eléctrica e de iluminação pública;
d) Rede de drenagem de águas pluviais;
e) Rede de drenagem de águas residuais
f) Rede de distribuição telefónica e similar;
g) Rede de distribuição de gás.

2 — A implantação da rede viária deve obedecer a todas as especificações contidas no presente regulamento e nas peças desenhadas.

3 — Todas as drenagens e infra-estruturas são apoiadas na rede viária.

4 — Não é permitida a abertura de poços ou a utilização de captações, bem como o lançamento de quaisquer efluentes fora da rede de esgotos, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Espinho.

5 — O tratamento dos efluentes deve ser realizado em estação depuradora própria antes do seu lançamento nas redes urbanas.

6 — Só é concedida licença para qualquer construção após a garantia de execução de todas as infra-estruturas.

CAPÍTULO II

Zona de Habitação Multifamiliar, Comércio e Serviços

Artigo 3.º

Definição

A zona de Habitação Multifamiliar, Comércio e Serviços, destina-se à localização de edifícios de habitação multifamiliar, comércio e serviços, conforme a Planta de Implantação.

Artigo 4.º

Faseamento

Só é permitido o faseamento da construção quando estiverem asseguradas a definição dos arruamentos, respectivos passeios, sua execução, respectiva arborização e infra-estruturação.

Artigo 5.º

Implantação

A implantação dos edifícios deve respeitar o estipulado na Planta de Implantação.

Artigo 6.º

Número de pisos e respectivos usos

O número de pisos permitidos e os respectivos usos a que se destinam são os que se indicam nas peças desenhadas.

Artigo 7.º

Vão-de-telhado e Coberturas

1 — Apenas é permitido o aproveitamento de vão-de-telhado, de acordo com as peças desenhadas, quando seja parte integrante da habitação ou habitações do respectivo piso inferior ou quando seja subdividido para arrumos das habitações do respectivo edifício.

2 — As coberturas dos edifícios, quando inclinadas podem ser em telha de barro vermelho, conforme perfis transversais tipo, com uma inclinação máxima de 25º, ou em camarinha de cobre ou zinco, em godo ou similar, com uma inclinação inferior a 5%, desde que não sejam visitáveis.

3 — Não são permitidos volumes de construção para além dos planos da cobertura, nomeadamente casas de máquinas ou de elevadores, à excepção de chaminés ou clarabóias.

4 — Relativamente aos materiais e ao tipo de cobertura a utilizar, a primeira construção de cada bloco serve de referência para as restantes.

5 — A área de construção do aproveitamento do vão-de-telhado não pode ultrapassar 40% da área de construção do respectivo piso inferior, contando para o efeito as áreas de pavimentos de terraços ou solários.

Artigo 8.º

Saliências

1 — Nas fachadas confinantes com arruamentos ou voltadas para o interior de quarteirões, são de admitir saliências, constituindo corpos salientes, varandas, palas, beirais ou cornijas, desde que obedeçam às regras constantes neste regulamento.

2 — Entende-se por corpo saliente a parte da edificação avançada do plano de fachada e em balanço relativamente a esta, formando recinto fechado destinado a aumentar a área útil da edificação.

3 — Nas mesmas fachadas, para efeitos de localização e extensão dessas saliências, consideram-se duas zonas, uma superior e outra inferior, separadas por um plano horizontal cuja altura acima do passeio, medida na parte mais elevada deste, é no mínimo 3.00 m.

4 — Os corpos salientes, varandas, palas, beirais ou cornijas, podem ter uma saliência máxima de 0,80 m., contados a partir do plano da respectiva fachada e não podem ultrapassar 2/3 da área total do respectivo plano de fachada.

5 — No caso de existirem simultaneamente e sobrepostos, corpos salientes, varandas, palas, beirais ou cornijas, não pode ser excedido, para o conjunto, o valor estabelecido para os corpos salientes.

Artigo 9.º

Garagens

1 — As garagens devem ser na cave ou nos logradouros, de acordo com o indicado na Planta de Implantação e tendo em conta as cotas de lajes indicadas nas peças desenhadas.

2 — O pé-direito pode ser, no mínimo de 2,40 m, quando inseridas na cave dos edifícios e com uma altura máxima de cumeeira de 3 m, cotada a partir da cota do terreno, quando estejam localizadas no logradouro.

3 — A estes espaços não pode ser dada outra utilização.

4 — Quando as garagens inseridas nas caves dos edifícios multifamiliares estejam ao nível da rua, não é permitida a alteração do seu uso.

5 — As coberturas dos anexos ou garagens não podem ser visitáveis e são em telha de barro, em tom natural e com a altura máxima de cumeeira de 3,00 m, contada a partir da cota do terreno.

6 — As garagens ou anexos, quando localizados no logradouro de edifícios, têm uma profundidade máxima de 7,50 m para a garagem e 2,50 m para os anexos.

Artigo 10.º

Domínio Público

1 — O espaço envolvente dos edifícios constitui domínio público, conforme o indicado na Planta de Implantação.

2 — Os percursos de peões, pracetas, mobiliário urbano, arborização, ajardinamento, pavimentação, iluminação, etc., devem ser executados de acordo com o enunciado no quadro de gestão, para cada caso, respeitando as indicações de pormenor constantes neste regulamento e a fornecer oportunamente pela Câmara Municipal de Espinho.

Artigo 11.º

Empenas

As empenas entre planos de fachada ou as empenas aparentes devem ser devidamente tratadas e revestidas como obra acabada, permitindo-se apenas o uso de revestimentos provisórios, mas condignos, nas áreas a que posteriormente se conectem outros edifícios.

Artigo 12.º

Serviços

É permitido nos edifícios de habitação multifamiliar a localização de serviços, desde que:

1) O pé-direito mínimo, entre lajes, seja de 3,00 m.

2) Sejam respeitados os limites superiores das platibandas das fachadas, conforme o indicado nos perfis, pelo que prevalece este princípio em detrimento do número máximo de pisos indicados na Planta de Implantação.

3) Caso sejam solicitados habitação e serviços num mesmo edifício, devem ser garantidas entradas gerais, respectivas caixas de escada e eventuais elevadores, autónomos para cada um dos referidos usos.

Artigo 13.º

Comércio

Para além dos locais indicados na Planta de Implantação é permitida a localização de comércio no rés-do-chão, desde que:

1.º Pé-direito mínimo, entre lajes, seja de 3,00 m.

2.º Sejam respeitados os limites superiores das platibandas das fachadas, conforme o indicado nos perfis, pelo que prevalece este princípio em detrimento do número máximo de pisos indicados na Planta de Implantação.

Artigo 14.º

Normas Específicas

Os projectos de arquitectura devem observar as seguintes normas:

1 — Pelo facto de entender esta zona como um conjunto homogéneo de edifícios, há que garantir uma imagem exterior de unidade, pelo que os volumes e fachadas, bem como o respectivo tratamento, devem sempre interligar-se de forma a conseguir um todo harmonioso, tendo como princípios a pouca diversificação e a equilibrada aplicação dos materiais.

2 — O revestimento dos envasamento dos edifícios, considerados no mínimo até à altura dos peitoris dos vãos do Rés-do-Chão, tratamento de gavetos ou topos dos edifícios, em toda a sua superfície, devem ser tratados com materiais naturais e perenes, como sejam a pedra, placagem de granito, mármore ou similar.

3 — Os pavimentos exteriores devem ser executados com materiais naturais e perenes como sejam:

3.1 — Os arruamentos propostos devem ser pavimentados em cubo de granito azul, de 0,11 x 0,11 x 0,11 m, com excepção dos arruamentos existentes, onde podem ser aplicados materiais idênticos ao da respectiva rua;

3.2 — Guias de passeios e guias rampas em granito azul, com 0,20 m de largura, tratadas a pico-fino;

3.3 — Passeios, percursos pedonais e pracetas em empedrado de vidraço branco, negro e cubo de granito, de 0,05 x 0,05 x 0,05 m, conforme desenhos a fornecer oportunamente pela Câmara Municipal de Espinho;

3.4 — Caldeiras para árvores em meio-fio de granito, no mínimo com 0,10 m de largura e respectiva plantação das mesmas, de acordo com indicações a fornecer oportunamente pela Câmara Municipal de Espinho;

3.5 — Baias de Estacionamento separadas dos arruamentos adjacentes em meio-fio de granito e marcação da divisão dos lugares de estacionamento através de faixas em vidraço branco, com 0,11 x 0,11 x 0,11 m;

3.6 — Separação entre espaços ajardinados e passeios ou pracetas em meio-fio de granito, no mínimo com 0.10 m. de largura;

3.7 — Nas pracetas e áreas ajardinadas devem ser previstos bancos de jardim em granito e papeleiras, na proporção mínima de um elemento, com a capacidade para 3 pessoas, no caso do banco, por cada 150 m^2 de praceta ou jardim.

4 — É necessário o respeito das cotas indicadas nos desenhos, dos diversos pisos, limite superior das platibandas, cotas de soleira e arruamentos ou pracetas.

5 — A instalação de armários contadores ou similares, relativos às infra-estruturas necessárias de apoio aos edifícios, devem ser inseridos nos mesmos, não ocupando o espaço público e respeitando as especificações estipuladas pelas respectivas entidades.

CAPÍTULO III

Zona de habitação unifamiliar

Artigo 15.º

Definição

1 — A zona de habitação unifamiliar destina-se predominantemente ao uso residencial, sendo no entanto possível a localização de habitação bifamiliar, comércio, serviços e eventualmente indústrias, desde que:

a) Não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial.

b) No comércio, serviços e indústria o pé-direito mínimo, entre lajes, seja de 3,00 m.

c) Sejam respeitados os limites superiores das platibandas das fachadas, conforme o indicado nos perfis, pelo que prevalece este princípio em detrimento do número máximo de pisos indicados na Planta de Implantação.

d) Caso sejam pretendidos os usos de habitação e comércio, serviços ou indústria num mesmo edifício, devem ser garantidas entradas gerais, respectivas caixas de escada e eventuais elevadores, autónomos para cada um dos referidos usos.

2 — Existem condições de incompatibilidade quando as actividades mencionadas:

a) Dêem lugar a poluição sonora e ambiental ou agravem as condições de salubridade locais;

b) Perturbem as condições locais de trânsito e estacionamento com operações de carga e descarga;

c) Acarretem graves riscos de toxidade, incêndio e explosão.

Artigo 16.º

Implantação

1 — A implantação proposta no Plano é a implantação máxima autorizada, sendo possível uma implantação diferente da indicada, desde que respeite os respectivos alinhamentos de fachada sobre a Rua.

2 — A cave não pode exceder a respectiva mancha de implantação do edifício acima do solo.

Artigo 17.º

Divisão de propriedade

É permitida uma divisão de propriedade diferente daquela que é proposta no Plano, ou a transformação de uma construção unifamiliar em bifamiliar, desde que cumpra, cumulativamente:

1) Respeite a mancha de implantação e os alinhamentos propostos.

2) A frente de cada construção autorizada é no mínimo de 7,00 m.

Artigo 18.º

Número de Pisos

As construções não podem ultrapassar os 2 pisos acima do solo, admitindo-se o aproveitamento do vão-de-telhado e cave, tendo para tal que respeitar as relações de cotas máximas de soleira, lajes e cumeeira indicadas no perfil transversal tipo.

Artigo 19.º

Vão–de–telhado e Coberturas

1 — As coberturas dos edifícios, quando inclinadas podem ser em telha de barro vermelho, conforme perfis transversais tipo, com uma inclinação máxima de 25º, ou em camarinha de cobre ou zinco, em godo ou similar, com uma inclinação inferior a 5%, desde que não sejam visitáveis.

2 — Não são permitidos volumes de construção para além dos planos da cobertura, nomeadamente casas de máquinas ou de elevadores, à excepção de chaminés ou clarabóias.

3 — Relativamente a materiais e ao tipo de cobertura a utilizar, a primeira construção de cada bloco serve de referência para as restantes.

4 — A área de construção do aproveitamento do vão-de-telhado não pode ultrapassar 40% da área de construção do respectivo piso inferior, contando para o efeito terraços ou solários.

Artigo 20.º

Afastamentos

1 — Os afastamentos frontal e laterais variam entre os 3 e os 5 m, consoante as situações, em conformidade com a Planta de Implantação.

2 — O afastamento posterior mínimo é de 6 metros, medido entre a fachada do edifício e o limite do lote ou o limite posterior do anexo ou garagem.

Artigo 21.º

Profundidade de Construção

A profundidade máxima admitida para as construções é de 15 m entre os alinhamentos das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano de fachada, com excepção de varandas, galerias de acesso ou palas.

Artigo 22.º

Anexos e Garagens

1 — Podem ser construídos anexos e garagens para uso exclusivo da habitação, devendo para tal ser apresentado projecto de licenciamento em simultâneo com o da habitação e localizar-se conforme o indicado nos desenhos.

2 — A profundidade máxima permitida para a garagem é de 7,50 m e para os anexos é de 2,50 m.

3 — A área máxima permitida para anexos e garagens é de 45 m^2 por fogo, sendo que nas situações em que o presente Plano apresenta uma área de implantação superior a este valor, a mesma é apenas considerada como uma alternativa em relação à respectiva implantação.

4 — A cobertura de tais elementos não pode ser visitável e é em telha de barro, em tom natural e com a altura máxima de cumeeira de 3 m, contada a partir da cota do terreno.

5 — Cada lote só pode ter um único acesso automóvel à via pública.

6 — Nas situações em que o Plano não especifique a localização dos anexos e garagens, os mesmos são localizados no limite posterior do logradouro.

7 — São permitidas implantações de anexos e garagens diferentes das propostas no Plano e das mencionadas no ponto 6, do presente artigo, desde que a proposta individual esteja enquadrada e haja garantia da sua edificação num conjunto de demais anexos e garagens, com continuidade volumétrica e de alinhamentos de fachadas e que daí resulte um enquadramento urbano mais qualificado que o proposto ou regulamentado no Plano.

Artigo 23.º

Muros

1 — Os muros de vedação interiores (meeiros) e posteriores, quando não estiverem integrados em garagens e ou anexos, têm uma altura máxima de 1,60 m, a contar da cota do terreno ou do passeio com que confinam e de modo que quando em continuidade com os restantes lotes confinantes ou quando demarquem um alinhamento adjacente ao passeio apresentem um desenvolvimento homogéneo ou rectilíneo, sem quebras ou sobressaltos, nos planos de projecção, acompanhando a pendente do passeio.

2 — Junto aos passeios que confinam com as fachadas dos edifícios, o muro de separação pode ter no máximo 1,10 m, podendo, todavia ter uma altura de 2,30 m, desde que:

2.1 — Seja realizado em toda a extensão e altura em material natural e perene, como sejam blocos ou placagem de granito, mármore ou similar;

2.2 — Seja complementado com vedação, constituída por sebe viva, grade ou rede.

3 — Os muros posteriores podem ter uma altura máxima de 3,00 m, quando associados a garagens ou anexos.

Artigo 24.º

Tratamento de Fachadas

Cada par de habitações geminadas deve ter um tratamento semelhante e deve manter a linha de cércea em platibandas, beirais e cumeeiras, que é imposta pelo primeiro a construir.

Artigo 25.º

Regularização de Lotes

Nas situações em que os limites das propriedades não coincidirem com os definidos no desenho da Planta de Implantação, devem os interessados promover os acordos necessários entre si por forma a dar cumprimento às áreas e formas dos lotes indicados nas peças desenhadas.

Artigo 26.º

Domínio Público

1 — Sem prejuízo da legislação aplicável, o espaço frontal aos limites de propriedade propostos, designadamente, passeio, estacionamento, rua e percurso pedonal (quando exista), constitui domínio público e devem ser pavimentados com materiais perenes, respeitando o enunciado no ponto 3 do Artigo n.º 14 do presente regulamento.

2 — Não é licenciada qualquer construção sem que previamente estejam integrados no domínio público os espaços previstos para o efeito.

CAPÍTULO IV

Zona destinada a equipamentos públicos

Artigo 27.º

Definição

1 — Os diversos usos das áreas de equipamento público não especificadas, são oportunamente deliberados pela Câmara Municipal, caso a caso, conforme as necessidades e com a participação da Junta de Freguesia de Anta.

2 — Os equipamentos ao ar livre, nomeadamente Parques Infantis e Equipamento Desportivo, podem ter alterações de uso, desde que não sejam previstas edificações nas respectivas áreas e com aprovação por parte da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Implantação

A implantação deve respeitar a área máxima apresentada para cada caso na Planta de Implantação, admitindo-se no entanto a possibilidade de alterações pontuais, devidamente justificadas e de acordo com os programas a instalar.

Artigo 29.º

Cércea

A cércea máxima permitida para os edifícios em causa, é de 2 pisos acima do solo, em toda a sua área de implantação.

Artigo 30.º

Domínio Público

1 — Todo o espaço envolvente dos equipamentos públicos constitui domínio público.

2 — É obrigatória a construção dos espaços urbanos envolventes, respectiva arborização e infraestruturação, respeitando os estudos propostos e a desenvolver.

CAPÍTULO V

Metodologia de gestão e sua aplicação

Artigo 31.º

Princípio de Atribuições de Benefícios e Encargos

1 — A gestão do Plano de Pormenor tem como princípios a igualdade de tratamentos das diversas situações e justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários dos terrenos inseridos no Plano, prevendo para tal a adopção de mecanismos perequitativos.

2 — Cabe aos promotores das operações que promovam operações de loteamento ou obras de impacto semelhante a loteamento, o financiamento integral dos arranjos de urbanização que digam respeito a essa área de intervenção.

3 — A distribuição destes encargos é equitativa, pelo que é feita uma proporção directa dos respectivos benefícios, com base nos seguintes mecanismos de perequação:

a) O estabelecimento de um índice médio de utilização com o valor de 0,3;

b) O estabelecimento de uma área de cedência média com o valor de 0,4;

c) A repartição dos custos de urbanização.

4 — Não é deferida qualquer pretensão que não permita, não esteja em condições de permitir ou que prejudique o cumprimento do Plano de Pormenor.

5 — Os valores apresentados servem de referência, pelo que as situações são verificadas consoante os cadastros e as pretensões apresentadas pelos requerentes.

Artigo 32.º

Cedências

1 — Considera-se área de cedência toda a área sobrante de cada parcela de terreno, depois de deduzida a superfície de implantação do(s) lote(s), em conformidade com as peças desenhadas do Plano de Pormenor.

2 — A área de cedência destina-se:

a) À implantação de obras de urbanização primária e secundária;

b) A outros usos especiais definidos no contexto do Plano de Pormenor.

3 — As cedências previstas devem obedecer às seguintes regras:

a) Quando a área cedida for inferior à estipulada pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, há lugar ao pagamento de uma compensação à Câmara em espécie ou numerário correspondente à área em falta;

b) Quando a área cedida for igual ou superior à estipulada pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, a compensação prevista pode ser feita em espécie ou numerário;

c) Exceptuam-se das alíneas *a*) e *b*) os casos que se situam em loteamentos já aprovados e ou que pela particularidade de possuírem um lote único não se encontram abrangidos por operações de loteamento.

CAPÍTULO VI

Autoria dos projectos

Artigo 33.º

Projecto de Arquitectura

Pela particularidade e complexidade urbana previstos nos edifícios previstos para Habitação Multifamiliar e edifícios ou áreas para Equipamentos Públicos, conforme o delimitado na Planta de Implantação, os projectos de arquitectura são obrigatoriamente elaborados e subscritos por arquitectos, nos termos do n.º 4 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73 /73, de 28 de Fevereiro.

Artigo 34.º

Projectos de Engenharia

Igualmente, para os referidos edifícios do Artigo 32.º, ao abrigo dos n.os 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 73/73, de 28 de Fevereiro, os projectos das especialidades dos referidos edifícios e infra-estruturas urbanas, são elaborados e subscritos por engenheiros civis, electrotécnicos e mecânicos e engenheiros técnicos, de acordo com as respectivas especialidades.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 35.º

Legislação Geral

Em todas as intervenções devem ser respeitadas, para além deste Regulamento, as demais disposições aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

Artigo 36.º

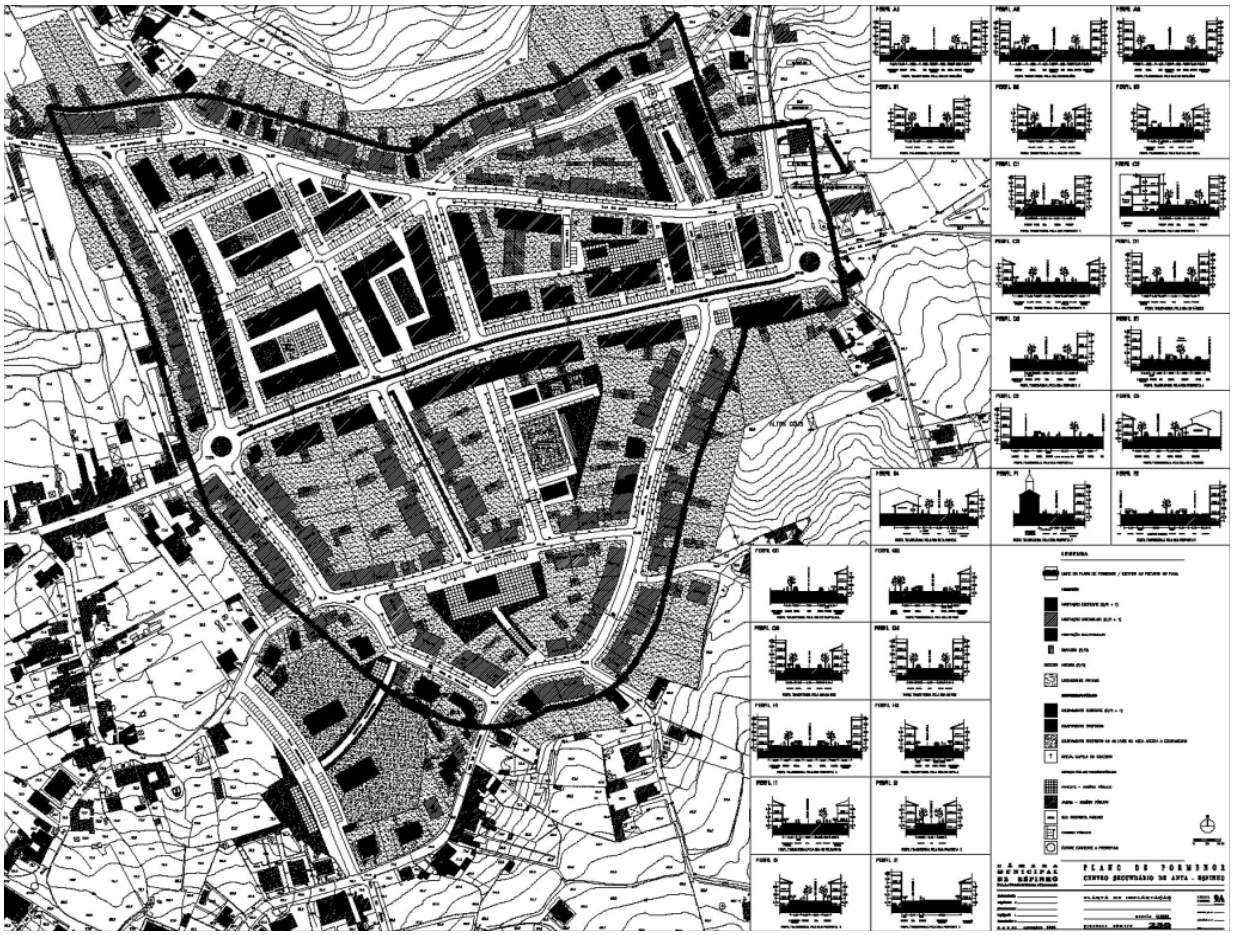
Omissões

Toda e qualquer situação omissão neste Regulamento é regulamentada pela legislação em vigor.

Artigo 37.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 23570/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 5 de Novembro corrente, nomeei para o lugar de Técnico Profissional Principal (Natação) a candidata aprovada no respectivo concurso interno de acesso limitado: Maria Adelaide Lopes de Matos.

A candidata deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

9 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira da Fonseca.*

2611066982

Aviso n.º 23571/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 7 de Novembro corrente, nomeei para os lugares de Técnico Profissional Especialista (Desenho) os candidatos aprovados no respectivo concurso interno de acesso limitado: Manuel Augusto Rodrigues da Costa e Francisco José da Silva Rodrigues.

Os candidatos deverão proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As presentes nomeações não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

13 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira da Fonseca.*

2611067006

Aviso n.º 23572/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, na sequência de procedimento disciplinar ao funcionário desta Autarquia João Artur Gomes Valente, Técnico Profissional Especialista (Desenho), foi-lhe aplicada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 30 de Outubro de 2007, a pena de aposentação compulsiva.

16 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira da Fonseca.*

2611067089

Aviso n.º 23573/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 9/93

Torna-se público para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho que se encontra em discussão pública o pedido de alteração da licença da operação de loteamento, alvará n.º 9/93, requerido por Paulo Jorge Cascais Vieira, contribuinte fiscal n.º 171085744, residente na Rua Dr. Alberto Vidal, n.º121- 2 Esq., relativamente ao lote n.º 2, do terreno sito na Senhora do Monte, freguesia de Salreu, Município de Estarreja, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1400/19931220 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2404, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Dados do projecto — Inserção de cave no prédio a construir no lote n.º 2, ficando assim destinado a construção de moradia unifamiliar de cave, rés-do-chão e andar.

Durante o período de discussão pública acima fixado podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Repartição Administrativa de obras Particulares.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Alves Valente de Matos.*

2611067357

Aviso n.º 23574/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 15 de Novembro corrente, nomeei os candidatos aprovados nos respectivos concursos internos limitados, para os lugares de Técnico Profissional Especialista Principal (Biblioteca e Documentação) — Emília Maria Teixeira de Sousa e Ana Paula Pires de Matos; para o lugar de Técnico Profissional Especialista (Museografia) — Maria Alice Amador Teixeira de Matos; para o lugar de Técnico Profissional de Primeira Classe (Biblioteca e Documentação) — Ana Catarina Salgado Lopes e para os lugares de Operário Qualificado Principal (Jardineiros) — Isabel Cristina Mendonça Bailas, José da Silva Saleiro, Maria Eugénia Ramos de Albuquerque, Paula Cristina de Oliveira Marques e Vítor José Rodrigues de Almeida.

Os candidatos deverão proceder à aceitação dos referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

As presentes nomeações não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira da Fonseca.*

2611067103

Aviso n.º 23575/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Novembro de 2007, e no uso da competência que lhe foi delegada na área de Recursos Humanos, se procedeu à reclassificação profissional do funcionário Hilário Marques Miranda, Operário semiqualificado, escalão 4 índice 165, em Operário Qualificado (calceteiro), escalão 5 índice 184, nos termos do artigo. 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º. 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º. 218/2000, de 9 de Setembro.

O funcionário está dispensado do período probatório a que se refere a alínea *b*) do n.º. 1 do artigo. 5.º do Decreto-Lei n.º. 218/2000, de 9 de Setembro.

O funcionário deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Fonseca.*

2611067094

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 23576/2007

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 52/2007, de 15 de Novembro de 2007, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso interno de acesso limitado, para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Carreira Técnica Superior de Serviço Social, cf. ordem de serviço interna n.º 04, de 2007-09-24, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17-10, a funcionária — Dalila Alves Oliveira, na categoria de Técnico Superior Principal — Carreira Técnica Superior de Serviço Social, sendo integrada no escalão 1, Índice 510, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Dec.-Lei n.º 427/89, tem a referida funcionária 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

2611066697

Aviso n.º 23577/2007

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 53/2007, de 19 de Novembro de 2007, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso interno geral de acesso, para provimento de um lugar de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe — Carreira de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, cf. aviso de abertura de concurso publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 133, de 12-07-2007, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do

n.º 8 do artigo 6.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17-10, a funcionária — Ivone Raquel Oliveira Castro, na categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe — Carreira de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, sendo integrada no escalão 1, Índice 222, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Dec.-Lei n.º 427/89, tem a referida funcionária 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Ribeiro*.

2611066859

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 23578/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano Covelo-Sousa — proc. 477/07 — Discussão pública

Dr.ª Fátima Felgueiras,Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do oitavo dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à opereção de alteração de loteamento, requerida por Jorge Manuel Nelo Costa Ferreira, para o lote n.º3 do loteamento com o alvará n.º 22/95, emitido em nome de João Maria Ferreira.

A alteração consiste no aumento da mancha de implantação bem como no aumento da área bruta de construção, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

21 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

2611066993

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 23579/2007

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 8 de Novembro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de Operário Qualificado Principal — Canalizador, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 21 de Março de 2005.

2 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação deste aviso, conforme o prescrito no n.º1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Ao concurso será aplicável o Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º238/99, de 25 de Junho, o Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 31 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º353-A/89 de 16 de Outubro.

5 — O vencimento corresponde ao fixado ao Anexo II do Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro, para o 1.º escalão da categoria de Operário Principal da carreira de Operário Qualificado.

6 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sendo as condições de trabalho as vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

7 — Requisitos gerais de admissão — podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisitos especiais de admissão — os constantes no n.º2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, que detenham seis anos na categoria de operário qualificado com classificação de serviço não inferior a Bom.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, 2240 — 341 Ferreira do Zêzere, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio com aviso de recepção, e nele deverão constar os seguintes elementos: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número de contribuinte fiscal, a referência ao concurso a que se candidata e a data do Diário da República em que foi publicado o presente aviso.

10 — O requerimento de admissão deverá obrigatoriamente ser acompanhado de documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, curriculum vitae, e documento da classificação de serviço.

11 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal.

12 — A selecção dos candidatos será efectuada através de entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

A entrevista profissional de selecção, tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros: sentido de responsabilidade, capacidade para resolver problemas, capacidade de iniciativa, expressão oral, motivação e interesse pela função.

A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, na qual se ponderará, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

13 — A classificação final dos candidatos será a que resultar da entrevista profissional de selecção e da avaliação curricular, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — O sistema e a fórmula de classificação final, assim como os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da avaliação curricular, constam da acta da reunião do júri, sendo facultadas aos candidatos que a solicitarem.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio dos Paços do Município ou notificadas aos concorrentes nos termos legais.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Vereador a Tempo Inteiro.

Vogais Efectivos:

Maria Dulce Ferreira Mendes de Figueiredo, Chefe de Divisão.
Carlos António dos Santos Ideias, Encarregado.

Vogais suplentes:

Manuel da Silva António, Vereador.
Isabel Maria da Conceição Ribeiro Nunes, Chefe de Secção.

17 — De acordo com o n.º2 do artigo 41.º da Lei n.º53/2006, de 07 de Dezembro, foi feita consulta à BEP, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial, conforme ofício da DGAEP, n.º 8847 de 12 de Novembro de 2007.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

2611066830

Aviso n.º 23580/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público, que por meu despacho de 20 de Novembro de 2007, nomeei para a categoria de Assessor — Médico Veterinário, Álvaro Fernando Pinto Pereira, aprovado no concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 07 de Maio de 2007.

O mesmo deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no Diário da República. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

2611066848

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 23581/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 12 de Novembro de 2007, no uso de competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro,

procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Maria José Ferreira das Neves, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar (escalão 3, índice 146, do NSR), para a categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, do grupo de pessoal auxiliar (escalão 2, índice 151, do NSR), nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária nomeada deverá assinar o termo de posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana de Sousa Rocha.*

2611067236

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso n.º 23582/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte contrato de tarefa:

Maria Lurdes Cabral Ferreira Reis — Auxiliar Serviços Gerais.- com início em 16 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Novembro de 2007. — A Vereadora Permanente, com competências delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira.*

2611066772

Aviso n.º 23583/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte contrato de tarefa:

Arminda Isabel Carvalho Nascimento Rebelo — Apoio Jurídico à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Gouveia.- com inicio em 1 de Novembro de 2007

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Novembro de 2007. — A Vereadora Permanente, com competências delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira.*

2611066770

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 23584/2007

Concurso externo de ingresso para o provimento de sete lugares de Cantoneiro

1 — Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de Novembro de 2007, no uso de competências próprias, ao abrigo do artigo 9.º. do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pela alínea *a*) do n.º.1 do artigo 4.º. do Decreto-Lei n.º. 238/99, de 25 de Julho se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para sete lugares de Cantoneiro do grupo de pessoal operário semiqualificado no quadro de pessoal deste Município.

2- Foi dado cumprimento ao n.º.2 do artigo 41.º. da Lei n.º.53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada a consulta na BEP, em 12 de Novembro de 2007, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme oficio n.º 8908, relativo ao nosso pedido registado sob o n.º 9181.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas atrás referidas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções constantes do despacho n.º.1/90, publicado no *Diário da República,* de 27 de Janeiro — executa continuadamente os trabalhos de conservação dos pavimentos, assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas, remove do pavimento a lama e as imundices, cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via e leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.

5 — Local e Serviço de prestação do trabalho — área do Município da Guarda — Sector de Conservação dos Equipamentos Municipais;

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º. 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º. 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção fornecida pelo Decreto-Lei n.º. 218/98, aplicável pelo Decreto-Lei n.º. 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º. 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º.44/99,Decreto-Lei n.º.353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º.29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 2.º. do Decreto-Lei n.º. 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e podem ainda mencionar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 137, da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualmente no valor de € 447,65. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f)Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais — são requisitos especiais de admissão, para além dos indicados no número anterior, de entre indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º.1, e 13.º, n.º.1, ambos do Decreto-Lei n.º.538/79, de 31 de Dezembro, a 4ª. Classe até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º. Ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º. Ano de Escolaridade, nos termos dos artigos 6.º. E 63.º. Da Lei n.º.46&86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), ou de experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, comprovada com o mínimo de um ano.

9.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão. É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

9.5 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à Presidente de Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301 — 854 Guarda, entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);

Habilitações literárias e profissionais;

Identificação do concurso a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;

Quaisquer circunstancias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos enunciados na alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*), do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, transcritos no n.º 8 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

Relativamente à alínea *c*), os candidatos deverão apresentar, sob a pena de exclusão, documento de habilitação literária, devidamente comprovado por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

9.5 — 1 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

Documento comprovativo das habilitações literárias;
Cópia do bilhete de identidade;
c) Documentos comprovativos da formação ou experiência profissional adequadas ao exercício da profissão a que se candidatam. A não junção destes documentos originais ou fotocópias implicará que as mesmas não sejam tidas em consideração para efeitos da avaliação curricular.
Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados;
e) Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde constem, designadamente, as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, e experiência profissional, devidamente comprovadas por fotocópia simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

9.5 — 2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, não sendo também, permitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para apresentação de candidaturas, de acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
9.5 — 3 — Nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação ou entrega de documentos falsos implicam a exclusão dos candidatos e a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.
10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar para admissão dos lugares postos a concurso são:

1.ª Fase — avaliação curricular;
2.ª Fase — prova prática de conhecimentos;
3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional:

a) Habilitação literária (*HL*);
b) Experiência profissional (*EP*);
c) Formação Profissional (*FP*).

A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de 0 a 20 valores, com base na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP}{3}$$

10.2 — A prova prática de conhecimentos (*PPC*) é eliminatória, reveste natureza prática, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos concorrentes exigíveis para o cargo a que se candidatam terá a duração máxima de 30 minutos;
A prova prática de conhecimentos consistirá na realização de limpeza de uma valeta e colocação de um pavimento betuminoso.
10.3. A entrevista profissional de selecção (*EPS*) destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com duração máxima de 30 minutos, sendo os seguintes os factores de apreciação:

Capacidade de relacionamento;
Capacidade de expressão e compreensão verbal;
Experiência profissional e características ligadas à motivação e maturidade;
Qualificação e perfil para o cargo.

10.4 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação Curricular;
PPC= Prova Prática de Conhecimentos; (com carácter eliminatório);
EPS= Entrevista Profissional Selecção.

Os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prática de conhecimentos, com carácter eliminatório, que será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, classificação inferior a 9,5 valores.
11 — Os candidatos admitidos serão notificados por carta registada com aviso de recepção para a realização dos métodos de selecção.
12 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente, aquando da afixação da relação dos candidatos admitidos ao concurso.
13 — A relação dos candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão enviadas por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município, ou, se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.
14 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da Lei.
15 — Os critérios de apreciação e ponderação de Entrevista Profissional de Selecção, da prova prática de conhecimentos e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre solicitados.
16 — Composição do júri do concurso — o júri do presente concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador do Município da Guarda;
Vogais Efectivos:

1.º. Vogal Efectivo: Fernando Coutinho Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda;
2.º. Vogal Efectivo: Joaquim Marques Godinho Fernandes, Chefe de Divisão de Serviços Gerais do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º. Vogal Suplente: José Manuel Pires de Brito, Secretário da Vereação do Município da Guarda;
2.º. Vogal Suplente: Carlos Alberto Costa, Encarregado do Pessoal Operário Qualificado do Município da Guarda

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de enviar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611066985

Aviso n.º 23585/2007

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto no n.º.2 do artigo 139.º. do novo Código do Trabalho, aplicável à Administração Pública por remissão expressa do artigo 2.º. da Lei n.º.23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que, por despacho do vereador, no uso de delegações de competências de 20 de Novembro de 2007, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais três anos, com Susana Maria Lourenço Adaixo, Técnica de Jornalismo de 2ª. Classe, com efeitos a partir de 25 de Dezembro de 2007.

21 de Novembro de 2007. — O Vereador, *Virgílio Edgar Garcia Bento.*

2611067100

Aviso n.º 23586/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 22 de Novembro de 2007, foi nomeado para o lugar de Operário Qualificado Principal/Serralheiro Civil, o candidato Adelino José das Neves Antunes, aprovado no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º.188, de 28 de Setembro de 2007.
A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º.1 do artigo 46.º., conjugado com o n.º.1 do artigo 114.º., da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto.
O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611068291

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 23587/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por, meu despacho datado de 29 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo.

2 — Prazo de validade — o concurso é valido para a vaga posta a concurso, terminando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Paços do Concelho de Lajes das Flores.

3.1 — Legislação aplicável ao concurso: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Regime de trabalho — horário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

5 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 06 de Abril de 1989.

6 — Vencimento — índice 128 da escala indiciaria para as carreiras do regime geral da função publica, actualmente 418,24 euros.

7 — A este concurso poderão habilitar-se indivíduos que reunam os requisitos constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, bem como do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir a escolaridade obrigatória;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 — Método de selecção:

8.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos específicos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores;
b) Entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores;
c) Avaliação curricular.

A prova de conhecimentos específicos, que assume a forma escrita com a duração de uma hora, tem carácter eliminatório e versará as seguintes matérias.

Autarquias locais: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

Motivação para a função;
Enquadramento da função na autarquia;
Experiência profissional;
Relacionamento interpessoal.

A avaliação curricular terá em consideração os seguintes factores de ponderação:

Habilitações literárias, que serão valoradas do seguinte modo:
Habilitação mínima exigida — dezanove valores; Habilitação de grau superior — vinte valores.

Experiência profissional, que será valorada, consoante a sua existência ou inexistência, no desempenho de actividade diversa, ou semelhante, a desenvolver no âmbito do cargo a prover, do seguinte modo:

Inexistência de experiência profissional — 10;

Experiência profissional não directamente ligada com a actividade do cargo a prover — 12;

Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover e inferior ou igual a um ano — 14;

Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover e superior a um ano 16+1por cada ano além do 1.º até ao limite de 20.

Formação e aperfeiçoamento profissional ponderada da seguinte forma:

Inexistência de frequência de acções de formação — 10;

Frequência de acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover — 12;

Frequência de mais de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover — 14;

Frequência de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover... 14 + 1 por cada acção para além da 1.ª até ao limite de 20

A classificação da avaliação curricular resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{1HL + 3EP + 3FP}{7}$$

em que:

AC =avaliação curricular;
HL =habilitações literárias;
EP =experiência profissional;
FP =formação profissional.

a) A entrevista será classificada segundo uma escala de zero a vinte valores;

b) A prova prática de conhecimentos, no âmbito do respectivo conteúdo funcional, será pontuada de zero a vinte valores;

c)A classificação final dos concorrentes, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E + 3PC}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista;
PC = prova de conhecimentos.

Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

9.1 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação de acordo com o n.º .2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, para Câmara Municipal de Lajes das Flores, Avenida do Emigrante, 9960-431 Lajes das Flores, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o aviso;

c) Descrição dos documentos anexos ao requerimento;

d) Quaisquer outros documentos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

10.1 — Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar na admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Habilitações literárias, ou fotocópia autenticada;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

12 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alínea separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14 — O local, data e hora de prestações de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

15 — Publicitação — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício sede destes Serviços ou publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, na forma e para os efeitos previstos nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Através do despacho referenciado no n.º 1 do presente aviso, foi nomeado o júri que terá a seguinte composição:

Presidente Armando Meireles Monteiro, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

Vogais Efectivos: Florentina Câmara Pinheiro, Tesoureira e Lígia Maria de Mendonça Inocêncio Teixeira, Assistente Administrativa.

Vogais suplentes: Carlos Alberto Dias da Silva, Vereador a tempo inteiro e Bruno Filipe Freitas Belo, Técnico Superior de 2ª Classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente do Júri, *Armando Meireles Monteiro.*

2611067113

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Aviso n.º 23588/2007

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho por meu despacho de 13/11/2007, o funcionário Oliveiros Manuel Matos da Silva Valente, com a categoria de Motorista de Ligeiros, é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a carreira de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes.*

2611067175

Aviso n.º 23589/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho por meu despacho de 12/11/2007, o funcionário Luís Miguel Pires de Paiva Cardoso Pinto, com a categoria de Técnico de 1.ª classe (Não Adjectivado), é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a carreira Técnica Superior — Engenheiro (Não Adjectivado) de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes.*

2611067173

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 23590/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º, 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro (E.D.), notifica-se Maria Isaura Silva Fonseca, com a categoria de cantoneira de limpeza, funcionária da Câmara Municipal de Lisboa, de que, na sequência do Processo disciplinar n.º 8/2005 PDI e por despacho datado de 27 de Setembro de 2007 do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Dr. José Cardoso da Silva, exarado ao abrigo do despacho n.º 474/P/2006 de 20 de Agosto, publicado no Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007, foi-lhe aplicada a pena de demissão.

A pena foi-lhe aplicada com os seguintes fundamentos:

1 — Ter violado o dever de assiduidade,

2 — O que consubstanciou uma infracção disciplinar, punível com a pena de demissão, nos termos do disposto no n.º 1 alínea *f*) do artigo 11.º, n.º 8 do artigo 12.º, n.º 11 do artigo 13.º e artigo 26.º do E.D.

A pena produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

O funcionário poderá interpor recurso hierárquico e contencioso, nos termos da Lei.

20 de Novembro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

2611066693

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 23591/2007

Nomeações

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, de 07 de Novembro de 2007, foram nomeados definitivamente, para lugares na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnica profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos aprovados, nos lugares abaixo indicados, no concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnica profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico profissional (concurso n.º 06/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 08 de Junho de 2007:

1.º — Cátia Fabiana Romão de Carvalho
2.º — Filipe José Gago da Conceição
3.º — Vanessa Cristina Mendes Oliveira
4.º — Ricardo Jorge de Jesus Cristina
5.º — Marisa Cláudia Nogueira Faísca da Fonseca

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

14 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611067304

Aviso n.º 23592/2007

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, de 08 de Novembro de 2007, foram nomeados definitivamente, para lugares na categoria de operário principal da carreira de carpinteiro de limpos do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, os candidatos aprovados, nos lugares abaixo indicados, no concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de operário principal da carreira de carpinteiro de limpos do grupo de pessoal operário qualificado (concurso n.º 25/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de Agosto de 2007:

1.º — Vítor Manuel Tomé Bengalinha
2.º — Adérito José Miguel Martins

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

15 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611067123

Aviso n.º 23593/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 15 de Novembro de 2007, foi deferido o pedido de regresso antecipado ao serviço, a partir de 19 de Novembro de 2007, do nadador salvador do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal,

Hugo Emanuel Piçarra Silva, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontrava na situação de licença sem vencimento até 90 dias, desde 03 de Setembro de 2007.

16 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611067124

Aviso n.º 23594/2007

Concurso n.º 34/2007 — Concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior de educação física, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vereador dos Serviços Administrativos com poderes delegados pelo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, de 08 de Novembro de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de Educação Física do grupo de pessoal Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal deste Município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 — O presente concurso visa exclusivamente o provimento dos mencionados lugares, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 07 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 442/91, de 15 de Novembro e 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Conteúdo funcional — consiste no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processo científico-técnicos, no âmbito da educação física, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior na área do desporto.

4 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública Local.

5 — Remuneração — o vencimento no período de estágio será o previsto nos Decretos-Lei n.os 404-A/98, de 18/12 e 412-A/98, de 30/12, e demais legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de pessoal já vinculado à função pública, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública Local.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir licenciatura em Educação Física.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — O requerimento de admissão ao concurso, elaborado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 112/90, de 4/4, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça da República — 8100-951 Loulé.

7.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 do presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente a experiência profissional actual e a anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração;
b) Certificados comprovativos das habilitações literárias e profissionais, ou fotocópias dos mesmos.
c) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Os candidatos com grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.3.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são:

Prova escrita de conhecimentos específicos (PECE), com carácter eliminatório;
Entrevista profissional de selecção (EPS).

11.1 — O Programa da prova escrita de conhecimentos específicos com carácter eliminatório, e duração máxima de noventa minutos, visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e ou específicos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, que incidirão sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Quadro de Atribuições e Competências — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações;
Regime de Instalação e funcionamento das Instalações desportivas de uso público — Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro;
Regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas — Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro.

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ponderando os seguintes factores:

Iniciativa;
Capacidade de Relacionamento;
Sentido de Responsabilidade;
Motivação.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.1 — Classificação — os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final (CF), expressa na mesma escala, a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

12.2 — Em caso de igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação, desta Autarquia — Avenida José da Costa Mealha, 16 — 8100 Loulé.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Regime de estágio:

17.1 — O estágio terá a duração de um ano, com carácter probatório, regendo-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública.

17.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri do estágio e atenderão aos seguintes factores:

Relatório do estágio;
Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
Classificação obtida em curso de formação profissional, se for caso disso.

17.4 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos factores referidos no n.º 17.3.

18 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, Directora de Departamento de Administração e Recursos Humanos;

Vogais Efectivos: — José António Quadros da Silva, Director de Departamento de Dinamização Sócio-Cultural e Mário João Ribeiro Sebastião, Técnico Superior de 1.ª classe da carreira de Educação Física;

Vogais suplentes: — Cláudia Isabel Martins dos Santos, Técnica Superior de 2.ª classe da carreira de Educação Física e João Miguel de Sousa Matos Lima, Técnico Superior de 1.ª classe da carreira de Educação Física.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foram observados os preceitos constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP à data de 02 de Novembro de 2007.

ANEXO N.º 1

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

1 — (Nome)...,filho(a) de... e de..., natural de..., concelho de..., de nacionalidade..., nascido(a) em.../.../... (estado civil)... (situação militar, se for caso disso)..., portador(a) do Bilhete de Identidade n.º..., emitido em.../.../..., pelo C. I. C. C. de..., contribuinte fiscal n.º..., residente em..., com o telefone n.º... (habilitações literárias)... (situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo), vem por este meio solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de..., aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º..., de.../.../...

(Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados).

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);
e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara, sob compromisso de honra, que detém:

Tipo de deficiência;
Grau de incapacidade;
Capacidade de comunicação, expressão.

Pede deferimento

(Local)..., de... de 2007

(Assinatura do(a) requerente)

Anexa os documentos seguintes:

1) ...;
2) ...;
3) ...;

16 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

2611068009

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 23595/2007

Reclassificação de Paula Alexandra Cardoso Ferreira Rafael

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 12 de Novembro de 2007, a funcionária Paula Alexandra Cardoso Ferreira Rafael, com a categoria de Técnica Profissional de 1ª Classe, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, para a categoria de Técnico Superior de Sociologia de 2ª Classe, escalão 1, índice 400.

16 de Novembro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

2611067165

Aviso (extracto) n.º 23596/2007

Abertura de procedimentos concursais

Nos termos dos artigos 20 e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho e de acordo com o despacho do Sr. Presidente de 12 e 21 de Setembro de 2007, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias os procedimentos concursais para provimento dos seguintes cargos dirigentes:

Referência n.º 1 — Coordenador do Gabinete de Auditoria Interna, equiparado a Chefe de Divisão (direcção intermédia do 2.º grau).

Referência n.º 2 — Chefe da Divisão de Informação Georeferenciada. (direcção intermédia do 2.º grau).

20 de Novembro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

2611067134

Rectificação n.º 2026/2007

Rectificação do aviso n.º 21 009/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º208 de 29 de Outubro

Concurso externo de ingresso para estagiário técnico superior de geografia

Para os devidos efeitos informa-se que, por lapso, não consta no referido aviso o nome da candidata Raquel Maria Gomes Miranda, que está admitida ao concurso, tendo à data sido já efectuada notificação postal.

19 de Novembro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora de Departamento, Cristina Silva.

2611067139

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 23597/2007

Anulação do concurso externo de ingresso para um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais

José António da Costa Tomé, vereador em regime de permanência, responsável pela direcção e gestão dos recursos humanos torna público, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara 28.Outubro.2005 e 10.Novembro.2005 ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 35.º do Código Procedimento Administrativo, que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã emitido em 09.Novembro.2007 foi anulado o concurso em epígrafe aberto por aviso publicado no D.R., 2.ª série n.º 114, de 15.Junho.2007, em virtude de ter ficado deserto por falta de candidatos classificados.

21 de Novembro de 2007. — O Vereador Responsável pela DGRH, *José António da Costa Tomé.*

2611067410

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Rectificação n.º 2027/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, o aviso n.º 2279/2007, publicado na 2.ª série do dia 19 de Novembro, respeitante à nomeação de Cândida da Silva Reis Fragoso para o lugar de técnica superior de 2ª classe, área de Sociologia saiu com inexactidão. Assim no título do aviso onde se lê "…… técnica de 2ª classe, sociologia ……", deve ler-se "… técnica superior de 2ª classe, sociologia ……".

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto.*

2611066915

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 23598/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, datado de hoje, foi nomeado em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico de 2.ª Classe — Estagiário, o candidato Márcio Freitas Gouveia, aprovado no concurso externo de ingresso para recrutamento de um estagiário com vista ao provimento de um Técnico de 2.ª Classe — Artes, Comunicação e Design Paisagístico (Variante de Design Paisagístico), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2007.

O contrato administrativo de provimento será celebrado no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

2611067131

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 23599/2007

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, engenheiro, presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à alteração ao alvará de loteamento n.º 22/88, emitido em 1988/03/28, apresentada no processo LP-21/2007, em nome de Francisco Vítor Gomes Salvador e de Ana Cláudia Costa Santos, para o prédio sito no Mato da Cruz, na Vila Sede de freguesia da Ericeira, identificado por lote 10, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os n.º 01146 e inscrito na matriz Predial Urbana sob o artigo 3979, da indicada freguesia. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9h às 15h. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644 — 001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

21 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Maria Ministro dos Santos.*

2611066928

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 1026/2007

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5820 em 17.08.01 em nome de Manuel Dias de Sousa e Outro, proprietários do lote 11, do loteamento titulado pelo alvará n.º 14/74 localizado na Rua da Constituição, freguesia de Moreira, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

16 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611066937

Edital n.º 1027/2007

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4831 em 19.06.2007 em nome de António Mendes Torrado, proprietário do lote 18, do loteamento titulado pelo alvará n.º 6/ZI-1/81, localizado na Rua do Castanhal, freguesia de Gemunde, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611066940

Edital n.º 1028/2007

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5381 em 03.07.2006 em nome de Vilacelos, Promotora Imobiliária, L.da, proprietário do lote 5, do loteamento titulado pelo alvará n.º 5/02, localizado na Rua de Manuel Ferreira da Silva, lugar das Oliveiras, freguesia de Pedrouços, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611066948

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 23600/2007

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 Novembro de 2007, foi admitida Maria Margarida Peixoto Amaral Gouveia, em regime de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para frequentar o estágio para ingresso na carreira técnica superior — área de jornalismo, pelo prazo de um ano, nos termos do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas. Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.)

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques.*

2611067315

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 23601/2007

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 21 de Novembro de 2007 procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/86, emitido em nome de António Moreira Assis Miranda, anulando as baias de estacionamento e colector de águas residuais, passando a fossas individuais, e que Maria Corália Alão Correia Assis Miranda pretende levar a efeito no lugar de Cruzeiro, freguesia de Várzea de Ovelha e Aliviada, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 3 de Dezembro de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Várzea de Ovelha e Aliviada.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta, em requerimento ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estilo.

21 de Novembro de 2007. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, Bento Marinho.

2611067390

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 23602/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Novembro de 2007, foi nomeada na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo, a candidata ao concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado em 17 de Julho de 2007, Maria Olinda Duque Domingues.

A candidata dispõe de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, para aceitar o lugar para que foi nomeada.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

2611067475

Aviso n.º 23603/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Novembro de 2007, foram nomeadas na categoria de Técnico Profissional Principal de Biblioteca e Documentação, as candidatas ao concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado em 20 de Junho de 2007, Ludovina Maria Gomes de Sousa e Daniela dos Anjos Cortes.

As candidatas dispõem de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para aceitarem o lugar para que foram nomeadas.

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

26110067473

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso n.º 23604/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 14 do corrente mês, e na sequência da aprovação no concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso publicado no local de trabalho em 5 de Julho último, nomeei para os lugares de operário qualificado principal — jardineiro do quadro privativo deste Município, os funcionários, Joaquim António da Costa Sequeira e Maria Fernanda da Lapa Rodrigues Mota.

Os ora nomeados deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas — alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

21 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva.*

2611066826

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 23605/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho de 20 de Agosto de 2007, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do diploma supra-referido e na sequência de concursos internos de acesso limitado, foram nomeados os seguintes funcionários nas categorias que se indicam:

Armandino dos Santos João — Operário Principal — Electricista, do grupo de pessoal operário qualificado.

Paulo Jorge Afonso Martins — Operário Principal — Electricista, do grupo de pessoal operário qualificado.

Abílio de Jesus Paulo — Operário Principal — Calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado.

Nuno Filipe Bento Pedro — Operário Principal — Calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado.

Aquilino António Preto Cordeiro — Operário Principal — Calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado.

Emídio António Garrido — Operário Principal — Calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado.

Os funcionários deverão assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro. (Isentos de fiscalização prévia).

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins.*

2611066758

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 23606/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 258/99, sito no Alto das Vinhas Grandes — Afonsoeiro — Montijo

Discussão Pública

Maria Amélia Macedo Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 177/01,

de 04/06 e artigo 77.º do D.L. n.º 380/99, de 22/09, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 258/99, requerido por João Luís da Conceição Marques (Processo I-24/07).

A alteração incide sobre o lote identificado com o n.º 8, e consiste na previsão de uma cave para estacionamento, com implantação e área máxima coincidentes com as definições do polígono de implantação já definido na planta síntese, para a moradia.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á oito dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

16 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes.*

2611067140

Aviso n.º 23607/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 276/00, sito na Figueira da Vergonha — Atalaia — Montijo

Discussão Pública

Maria Amélia Macedo Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. 177/01, de 04/06 e artigo 77.º do D.L. n.º 380/99, de 22/09, se irá proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 276/00, requerido por Chave do Progresso — Construções, L.da (Processo I-29/07).

A alteração incide sobre os lotes identificados com os n.º 's 14, 15, 16, 17, 51 e 52, e consiste no aumento da área da cave para estacionamento, sendo que a presente alteração propõe um aumento de 35,70m², passando dos 50,00 m² previstos no alvará de loteamento acima referido, para 85,70 m².

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á oito dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

19 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes.*

2611067138

Aviso n.º 23608/2007

Concursos internos de acesso geral

1 — Em cumprimento do artigo 9.º, alínea *h*) da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Conforme previsto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 20 de Novembro de 2007, no uso da competência conferida pelo n.º 2, alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os concursos internos de acesso geral, para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Número de lugares	Carreira	Categoria
A	1 lugar	Técnico superior	1.ª classe — Licenciatura em Gestão Autárquica e Regional.
B	1 lugar	Técnico superior	1.ª classe — Licenciatura em Serviço Social.
C	1 lugar	Técnico superior	1.ª classe — Licenciatura em Direito.
D	2 lugares	Técnico superior	1.ª classe — Licenciatura em Engenharia Civil.
E	1 lugar	Técnico superior	1.ª classe — Licenciatura em Arquitectura.
F	1 lugar	Técnico superior	Principal — Licenciatura em Engenharia Civil.
G	1 lugar	Técnico superior	Assessor — Principal licenciatura em Engenharia Civil.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ref.ª A o descrito no Despacho n.º 20159/2001, de 25 de Setembro, ref.ª B o descrito no mapa I do Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, ref.ª C o descrito no Despacho n.º 10688/99, de 31 de Maio e ref.ª D, E, F e G os descritos no Despacho n.º 6871/2002, de 3 de Abril.

4 — Local de trabalho — as funções serão desempenhadas na área do município de Montijo.

5 — Remunerações e outras condições de trabalho — as descritas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e às condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão — nos termos do n.º 4, alínea *a*), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e reunir os requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação em vigor.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — Requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Montijo, entregue pessoalmente na recepção do edifício dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, Rua Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, categoria, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e ou profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

8.2 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, estes concursos serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — classificada numa escala de 0 a 20 valores — o júri terá em conta a classificação de serviço, formação profissional e experiência profissional.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — classificada numa escala de 0 a 20 valores — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, designadamente as actividades desenvolvidas, experiência adquirida pelos candidatos desde o início da carreira e análise crítica do desempenho.

11 — A classificação final resultará da aplicação da formula abaixo descrita, e será valorizada numa escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, constam da acta n.º 1 da reunião do júris dos concursos.

12 — Relação de candidatos e listas de classificação final — em conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Os candidatos são notificados da lista de classificação final nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os júris dos concursos terão a seguinte composição:

Concurso ref.ª A:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Susana da Purificação Ribeiro Vinhas Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do DAF.

Vogais suplentes: Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Dora Isabel Gouveia Canelas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do DAU.

Concurso ref.ª B:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Rute Isabel Marcelino Rosa Silva, Chefe da Divisão de Habitação.
Vogais suplentes: Dora Isabel Gouveia Canelas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do DAU e Maria Fátima Vasques Santos Alves, Técnico Superior Principal.

Concurso ref.ª C:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Dora Isabel Gouveia Canelas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do DAU.
Vogais suplentes: Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivo e Maria Fátima Vasques Santos Alves, Técnico Superior Principal.

Concurso ref.ª D:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Dora Isabel Gouveia Canelas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do DAU.
Vogais suplentes: António Manuel dos Reis Pereira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Guilhermino Manuel Parreira Fonseca, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

Concurso ref.ª E:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Guilhermino Manuel Parreira Fonseca, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.
Vogais suplentes: Dora Isabel Gouveia Canelas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do DAU e António Manuel dos Reis Pereira, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Concurso ref.ª F:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Rute Isabel Marcelino Rosa Silva, Chefe da Divisão de Habitação.
Vogais suplentes: António Manuel dos Reis Pereira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Guilhermino Manuel Parreira Fonseca, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

Concurso ref.ª G:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Maria Teresa Franco Alves da Silva, Directora do Departamento de Administração Urbanística.
Vogais suplentes: António Manuel dos Reis Pereira, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Guilhermino Manuel Parreira Fonseca, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a Presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

22 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes.*

2611067484

Aviso n.º 23609/2007

Concursos internos de acesso geral

1 — Em cumprimento do artigo 9.º, alínea *h*) da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Conforme previsto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho da presidente da Câmara de 20 de Novembro de 2007, no uso da competência conferida pelo n.º 2, alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os concursos internos de acesso geral, para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Número de lugares	Carreira	Categoria
A	1 lugar	Técnico profissional.	Especialista — Biblioteca e Documentação.
B	1 lugar	Técnico profissional.	Especialista — Construção Civil.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ref.ª A o descrito no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho e ref.ª B o descrito no Despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — as funções serão desempenhadas na área do município de Montijo.

5 — Remunerações e outras condições de trabalho — as descritas no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro,

sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e às condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão — nos termos do n.º 4, alínea *a*), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e reunir os requisitos previstos no n.º 1, alínea *b*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e demais legislação em vigor.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — Requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Montijo, entregue pessoalmente na recepção do edificio dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, Rua Dr. Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, categoria, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e ou profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

e) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

8.2 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

8.3 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, estes concursos serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular — classificada numa escala de 0 a 20 valores — o júri terá em conta a classificação de serviço, formação profissional e experiência profissional.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — classificada numa escala de 0 a 20 valores — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, designadamente as actividades desenvolvidas, experiência adquirida pelos candidatos desde o início da carreira e análise crítica do desempenho.

11 — A classificação final resultará da aplicação da formula abaixo descrita, e será valorizada numa escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, constam da acta n.º 1 da reunião do júris dos concursos.

12 — Relação de candidatos e listas de classificação final — em conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) A relação dos candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Os candidatos são notificados da lista de classificação final nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os júris dos concursos terão a seguinte composição:

Concurso ref.ª A:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Rui Manuel Rogado Alfaiate Neves, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivo.
Vogais suplentes: Paula Alexandra Ferreira Seguro de Carvalho, Técnica Superior de 2.ª Classe e Mário Alexandre do Patrocínio Ferreira, Técnico Superior de 2.ª Classe.

Concurso ref.ª B:

Presidente: Maria Clara Oliveira Silva, Vereadora;
Vogais Efectivos: Alda Maria Mendonça Carvalho, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e António Manuel dos Reis Pereira, Chefe da Divisão de Obras Municipais.
Vogais suplentes: José Mendes Marques, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente e Mário Alexandre do Patrocínio Ferreira, Técnico Superior de 2.ª Classe.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a Presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

22 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes.*

2611067483

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 23610/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista Principal (carreira de Biblioteca e Documentação).

Legislação aplicável — Dec — Lei n.º. 204/98, de 11.07, adaptado à administração local pelo Dec — Lei n.º 238/99, de 25.06, Dec — lei 404-A/98, de 18.12, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11.06 e Dec- Lei n.º. 412-A/98, de 30.12

1. O concurso é valido para esta vaga caducando com o respectivo provimento.

2. Local de trabalho — Óbidos e área do Concelho.

3. Vencimento — conforme o resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato e nos termos do Dec-Lei n.º 412-A/98, de 30.12.

4. Condições de admissão:

a) Requisitos gerais — possuir os requisitos definidos no artigo. 29.º. do Dec-Lei n.º. 204/98, de 11.07;

b) Requisitos especiais:

Ser Técnico Profissional Especialista, com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Muito Bom, ou cinco anos na categoria com classificação de serviço não inferior a Bom.

5. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos Lg. de S. Pedro — 2510 086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

6 — Documentos a apresentar;

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum,* rubricado datado e assinado;
c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem onde conste a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso, funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que se reportam.

7 — A não apresentação dos documentos solicitados no n.º 7 do presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.
8 — Aos candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais e especiais desde que estes constem nos seus processos individuais, as quais serão facultados ao júri do concurso pela secção de recursos humanos. O mesmo se procede para a Avaliação Curricular.
9 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular
Na avaliação curricular serão ponderados, os seguintes factores:

Habilitação académica (*HA*):

12.º ano de escolaridade — 10 valores
Acresce ao item anterior o equivalente a Médias Finais (*MF*):

De 10 a 12 valores — 12 valores
De 13 a 15 valores — 17 valores
De 16 a 18 valores — 18 valores
De 19 a 20 valores — 20 valores
As décimas são arredondadas para o valor mais próximo

$$HA = \frac{HA + MF}{2}$$

Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder os 20 valores.

a) Formação profissional (*FP*), onde serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas com certificado, relacionadas com a área funcional do lugar em concurso, que será avaliada da seguinte forma:

Curso de Técnico Profissional de BAD — 15 valores
Por cada acção de formação de duração até 1 dia — mais 1 ponto
Por cada acção de formação de duração superior a 1 dia — mais 2 pontos
Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 valores.

b) Experiência profissional (*EP*), pondera-se o desempenho de funções na área de Biblioteca, em qualquer categoria profissional, comprovada através de certificados ou declarações:

Sem experiência profissional — 10 valores
Com 3 anos de experiência — 11 valores
Com mais de 3 anos de experiência — 1 valor a mais.
Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 valores.

c) Classificação de Serviço (*CS*): serão tomadas em consideração as classificações de serviço obtidas nos últimos três anos:

Três anos, Muito Bom — 19 valores
Dois anos, Muito Bom, e um ano Bom — 17 valores
Três anos, Bom — 15 valores

$$AC = \frac{HA + FP + EP + CS}{4}$$

sendo:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Entrevista Profissional;
CS — Classificação de Serviço

Esta prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores.
Classificação final (*CF*)
Classificação final será equivalente à Avaliação Curricular.
Como critério de desempate será ponderado o factor «Experiência Profissional».
10 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos.
11 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da Lei.
12 — Júri do concurso:

Presidente — Vereador em Regime de Permanência, Eng.º Humberto da Silva Marques;

Vogais Efectivos:

Dr. Ricardo Filipe Ferreira Santos Pereira, Técnico Superior de 2ª classe (que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos).
Dra. Dina Julieta Custódio Matias, Técnica Superior de 2ª Classe.

Vogais suplentes:

Dra. Alexandra Margarida Almeida, Técnica Superior Principal.
Dra. Paula Maria Ganhão, Técnica Superior de 2ª Classe.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
14 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, qualquer documento justificativo das declarações prestadas.
15 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º. da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611067180

Aviso n.º 23611/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de Técnico Superior, na categoria de Técnico Superior Assessor, com licenciatura em Engenharia Civil aberto por aviso publicado em *Diário da República,* 2.ª série de 7 de Setembro de 2007 e por despacho do Presidente da Câmara de 8 de Agosto de 2007 se procedeu à nomeação do único candidato ao lugar Luís Filipe do Carmo Almeida.
O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (P.º. não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 46.º., n.º 1, conjugado com o artigo 114.º. n.º 3, da lei 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

2611066633

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 23612/2007

Concurso externo de ingresso

Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo despacho do Vereador em regime de permanência Senhor Carlos Alberto Silva Oliveira, datado de 4 de Outubro de 2007, e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007/P, de 02/04, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o concurso a seguir mencionado:
- Dois Lugares de Motorista de Pesados, pertencentes ao grupo de pessoal operário auxiliar, a que corresponde o escalão 1, índice 151 (493,39 €)
Fundamentação legal: a constante na alínea *a*), n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.
- Na sequência da consulta efectuada à BEP, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, foi desencadeado o processo de selecção de pessoal previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, não tendo, no entanto, havido qualquer candidatura (oferta de emprego OE200710/0580).
1 — Quotas para deficientes — Ter-se-á em conta o estipulado no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.
2 — Validade do concurso: É válido para as vagas postas a concurso caducando com o seu preenchimento.
3 — Conteúdo funcional: O constante no anexo inserido no Decreto-Lei n.º 38/88, de 26/01/89.
4 — Local e condições de trabalho: o local de trabalho situa-se na circunscrição territorial do Município de Odemira, afecto à Divisão de Ambiente, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.
5 — Requisitos gerais de admissão: Serão admitidos os candidatos que reunirem os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.1 — Requisitos especiais:

a) Escolaridade obrigatória,
b) Os constantes no n.º 1, artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, nomeadamente a escolaridade obrigatória e a carta de condução adequada;

6 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão dirigido ao Presidente da Câmara (Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira), podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara, ou remetidos pelo correio para a morada acima mencionada, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

6.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte;
b) Habilitações literárias exigidas por lei;
c) Identificação do concurso a que se candidata.
d) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos julguem poder influir na apreciação do mérito do concorrente, ou de constituir motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

6.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão no que respeita aos documentos solicitados nas alíneas *b*) e *c*):

a) Fotocópia simples do certificado das habilitações literárias, do bilhete de identidade e do número de contribuinte.
b) Declaração, sob compromisso de honra e, em alíneas separadas, de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.
c) Fotocópia simples da carta de condução.

6.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de Selecção: Os candidatos serão submetidos a prestação de provas de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, de forma oral e de natureza prática.

7.1 — Os critérios de ponderação e apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da Acta I do Júri sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação final inferior a 9,5 valores.

9 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio dos Paços do Município a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final.

10 — Os candidatos excluídos do concurso podem apresentar recurso hierárquico, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, no prazo de 10 dias úteis.

11 — Da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Constituição do júri:

Presidente: Vereador em regime de permanência — Eng.º José Alberto Candeias Guerreiro.
Membros efectivos: O Encarregado Geral — António Manuel Dias e o Encarregado — Arménio Maria Oliveira Martins.
Membros suplentes: Vereador em regime de permanência — Carlos Alberto Silva Oliveira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e a Chefe da Divisão de Ambiente — Eng.ª Lénea Guerreiro da Silva.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611067306

Aviso n.º 23613/2007

Concurso interno de acesso geral

Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo despacho do Vereador em regime de permanência Senhor Carlos Alberto Silva Oliveira, datado de 11 de Outubro de 2007, e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/19, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, está aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* os concursos a seguir mencionados.

Concurso I — Um lugar de operário qualificado principal — Pedreiro, pertencentes ao grupo de pessoal operário qualificado;

1 — Na sequência da consulta efectuada à BEP, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, foi desencadeado o processo de selecção de pessoal previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, não tendo, no entanto, havido qualquer candidatura (oferta de emprego OE2007/10/0581).

2 — Validade do concurso: É válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

3 — Locais de trabalho: Situam-se na circunscrição territorial do Município de Odemira sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

3.1 — Escalão de promoção — Os escalões serão fixados de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10 com as subsequentes alterações introduzidas por lei.

4 — Requisitos gerais de admissão, para a concurso: Serão admitidos os candidatos que reunirem os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.1 — Requisitos especiais: Reunirem as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12;

5 — Formalização das Candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão dirigido ao Presidente do Júri do presente concurso (Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira), podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Município, ou remetidos pelo correio para a morada acima mencionada, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

5.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte;
b) Habilitações literárias exigidas por lei;
c) Identificação do concurso a que se candidata.
d) Qualquer outra circunstância que julguem poder influir na apreciação do mérito do concorrente, ou de constituir motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

5.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão no que respeita aos documentos solicitados nas alíneas *b*) e *c*):

a) Fotocópia simples do certificado das habilitações literárias.
b) Declaração, sob compromisso de honra e, em alíneas separadas, de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.
c) Declaração, passada pelo serviço de origem da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (dispensada para os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal efectivo do Município).

5.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Métodos de Selecção: Prova de conhecimentos gerais e Prova de conhecimentos específicos (de forma oral) e revestirá a natureza teórica.

6.1 — Os critérios de ponderação e apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da Acta I do Júri sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final.

9 — Os candidatos excluídos do concurso podem apresentar recurso hierárquico, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, no prazo de 10 dias úteis.

10 — Da homologação da lista de classificação final cabe Acção Administrativa Especial, a interpor no prazo de 3 meses, conforme o preceituado nos artigos 46.º e alínea *b*), n.º 1 do artigo 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais (CPTA).

Constituição dos Júris:

Membros efectivos:

Presidente*:* Vereador em regime de permanência — Eng.º José Alberto Candeias Guerreiro.
Vogais Efectivos: a Chefe da Divisão de Ambiente — Eng.ª Lénea Guerreiro da Silva e o Encarregado Geral — António Manuel Dias.
Membros suplentes: Vereador em regime de permanência — Carlos Alberto Silva Oliveira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e o Encarregado — Manuel Duarte Guerreiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611066672

Aviso n.º 23614/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente de 21 de Novembro de 2007 e no uso das competências que me são atribuídas pelo despacho n.º 679/2007, de 2 de Abril, são nomeados na categoria abaixo indicada os seguintes candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para três lugares de assistente administrativo principal, pertencente ao grupo de pessoal administrativo, posicionados no escalão 1, índice 222, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de € 725,39:

Fernando Luís Guerreiro da Encarnação;
Isabel Mónica Machado Ribeiro;
Arnaldo Manuel Eufigénio.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os candidatos devem aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611067399

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 23615/2007

Reclassificação profissional
Para os devidos efeitos torna-se pública a reclassificação profissional, da funcionária abaixo indicada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6 .º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. Mais se informa que foi solicitada, à Direcção-Geral da Administração Pública, a Declaração de Inexistência de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial, de acordo com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado da não existência de pessoal com a categoria abaixo indicada, em situação de mobilidade especial:

Nome	Categoria actual	Categoria a reclassificar	Escalão/índice
Ana Rita do Vale Rebelo	Assistente administrativa	Técnica superior de antropologia de 2.ª classe	1/400

29 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

2611067095

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 23616/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 9 de Novembro de 2007,nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a Comissão de Serviço por um período de três anos do Dirigente intermédio de 2.º grau, Dr. José Manuel Ribeiro Leão, Director Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2008.

9 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto.*

2611066606

Aviso n.º 23617/2007

Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira:

Torna público que, nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 06 de Novembro, que, sob proposta da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, a Assembleia Municipal de Paços de Ferreira aprovou, por deliberação de 09 de Novembro de 2007, a Revisão do Plano Director Municipal de Paços de Ferreira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/94, de 23 de Junho, cujo regulamento, planta de ordenamento e planta de condicionantes se publicam em anexo ao presente aviso e dele fazem parte integrante.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto.*

Regulamento do Plano Director Municipal de Paços de Ferreira

(revisão)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano Director Municipal (PDM) de Paços de Ferreira estabelece as principais regras a que obedece a ocupação, o uso e a transformação do solo na respectiva área de intervenção.
2 — As disposições contidas no presente regulamento aplicam-se à totalidade do território do concelho, tal como este se encontra delimitado na planta de ordenamento.

Artigo 2.º

Conteúdo documental

1 — O PDM é constituído pelos seguintes documentos:

a) Regulamento
b) Planta de ordenamento, que contém a estrutura ecológica municipal
c) Planta de condicionantes

2 — Acompanham o PDM os seguintes documentos:

a) Estudos de caracterização, denominado diagnóstico e grandes opções do plano
b) Relatório das soluções adoptadas
c) Programa de execução e plano de financiamento
d) Planta da situação existente

e) Planta de enquadramento regional
f) Carta do património e respectivas fichas
g) Planta de Zonamento Acústico
h) Carta das áreas ardidas
i) Carta educativa e respectiva síntese e acta de homologação

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do PDM são adoptadas as seguintes definições:

1 — Área bruta de construção (Abc) — Valor, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores.
2 — Área de construção (Ac) — Valor, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas, terraços, varandas, alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.
3 — Área de implantação — Valor, expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção ortogonal no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.
4 — Cércea — Dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, chaminés, casa de máquinas de ascensores e depósitos de água.
5 — Índice de utilização — Valor que resulta do quociente entre a área de construção e a superfície de intervenção onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.
6 — Lote — Área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.
7 — Parcela — Área de território física ou juridicamente autonomizada.
8 — Profundidade máxima da construção — Dimensão horizontal do afastamento máximo entre a fachada principal e a fachada de tardoz de um edifício.
9 — Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) — Área de intervenção com uma planeada ou pressuposta coerência, a ser tratada a um nível de planeamento mais detalhado, com vista à sua execução.
10 — Áreas florestais — Áreas que se apresentam com povoamentos florestais, áreas com uso silvo-pastoril, áreas ardidas de povoamentos florestais, áreas de corte raso, outras áreas arborizadas e incultos.

CAPÍTULO II

Condicionantes — Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 4.º

Identificação

1 — No território do concelho observam-se os regimes jurídicos referentes a protecções, a servidões administrativas e a restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor e do presente regulamento, nomeadamente:

a) Domínio público hídrico
b) Pedreiras
c) Reserva Ecológica Nacional
d) Reserva Agrícola Nacional
e) Áreas florestais percorridas por incêndios
f) Árvores de interesse público
g) Património classificado ou em vias de classificação
h) Equipamentos de saúde
i) Esgotos
j) Abastecimento de água
l) Linhas eléctricas
m) Rodovias
n) Telecomunicações
o) Edifícios escolares
p) Produtos explosivos
q) Servidões militares
r) Estabelecimentos prisionais
s) Marcos geodésicos

2 — As servidões administrativas e as restrições de utilidade pública estão assinaladas na planta de condicionantes.

CAPÍTULO III

Protecção ao património cultural

Artigo 5.º

Salvaguarda do património classificado e em vias de classificação

1 — Os imóveis classificados e em vias de classificação constam da listagem do anexo I deste regulamento, encontrando-se assinalados na planta de condicionantes bem como as respectivas zonas de protecção. Estes imóveis dispõem, nos termos da lei, de uma zona de protecção automática de 50 metros a partir dos seus limites exteriores.
2 — Para além da zona de protecção automática de 50 metros, a Citânia de Sanfins dispõe, para efeitos de ordenamento, de uma zona de protecção alargada de mais 100 metros.
3 — Qualquer intervenção nos imóveis classificados, nos imóveis em vias de classificação ou nas respectivas zonas de protecção carece de parecer prévio favorável da entidade de tutela.

Artigo 6.º

Salvaguarda do património não classificado

1 — O património arquitectónico e arqueológico não classificado consta da listagem do anexo II deste regulamento, encontrando-se assinalado na planta de ordenamento bem como as respectivas zonas de protecção, definidas para efeito do presente regulamento.
2 — Nas zonas de protecção não é permitido executar quaisquer obras de demolição, instalação, construção ou reconstrução em edifícios ou terrenos, de criação ou transformação de zonas verdes ou de movimentação de terras sem o parecer favorável de uma comissão a constituir, para o efeito, pela Câmara Municipal, que incluirá, entre outros, técnicos credenciados com o curso superior de arquitectura e de arqueologia.
3 — Nas áreas de protecção do património arquitectónico qualquer intervenção deverá assentar em projecto elaborado por técnico credenciado com o curso superior de arquitectura e colher o parecer favorável, no que respeita à qualidade arquitectónica e estética e respectiva integração, da dita comissão.
4 — Nas áreas de salvaguarda arqueológica qualquer intervenção deverá ser precedida de parecer da entidade de tutela, que definirá as medidas de salvaguarda específicas.

Artigo 7.º

Vestígios arqueológicos fortuitos

O aparecimento de vestígios arqueológicos durante a realização de qualquer obra obriga à paragem imediata dos trabalhos no local e à comunicação, também imediata, da ocorrência à entidade de tutela e à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Uso do solo

SECÇÃO I

Classificação e qualificação do solo

Artigo 8.º

Identificação

1 — A classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo rural e solo urbano.
2 — O solo rural integra as seguintes categorias e subcategorias:

a) Espaços agrícolas

i) Áreas agrícolas protegidas
ii) Áreas agro-florestais

b) Espaços florestais

i) Áreas florestais de protecção
ii) Áreas florestais de produção

c) Espaços de exploração mineira

i) Áreas de exploração de pedreiras

d) Espaços culturais

i) Áreas de interesse arqueológico

e) Espaços de infra-estruturas

i) Espaços canais

f) Estrutura ecológica municipal

3 — O solo urbano integra as seguintes categorias e subcategorias:

a) Solo urbanizado

i) Áreas mistas (de nível 1, nível 2 e nível 3)
ii) Áreas industriais
iii) Áreas para equipamentos

b) Solo cuja urbanização seja possível programar

i) Áreas de expansão (de nível 1, nível 2 e nível 3)
ii) Áreas industriais

c) Estrutura ecológica urbana

CAPÍTULO V

Solo rural

SECÇÃO I

Espaços agrícolas

SUBSECÇÃO I

Áreas agrícolas protegidas

Artigo 9.º

Identificação

Áreas que apresentam maiores potencialidades para a actividade agrícola, correspondendo às áreas da Reserva Agrícola Nacional, sendo-lhes aplicável o regime legal desta reserva.

SUBSECÇÃO II

Áreas agro-florestais

Artigo 10.º

Identificação

Áreas onde os usos agrícolas e florestais existentes e previstos se equilibram em termos de ocupação.

Artigo 11.º

Ocupações e utilizações interditas

Nas áreas agro-florestais são proibidos:

1 — O fraccionamento em parcelas.
2 — As operações de loteamento.

Artigo 12.º

Actividades e ocupações permitidas

Nestas áreas é privilegiado o uso agrícola e florestal, admitindo-se outros usos complementares.

Artigo 13.º

Regime de edificabilidade

1 — São permitidas construções destinadas à produção e à exploração agrícola nas seguintes condições:

a) Não afectem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico, de salubridade e funcional.
b) Não ultrapassem os 6 metros de cércea.
c) Não ocupem uma área superior a 4 por cento da área total da parcela.
d) Estejam afastadas no mínimo de 10 metros de qualquer construção com funções residenciais.
e) O seu afastamento mínimo seja de 10 metros em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 metros em relação aos outros limites.

2 — São permitidas construções para fins habitacionais nas seguintes condições:

a) Se destine a moradia unifamiliar.
b) A área mínima da parcela seja de 3.000 metros quadrados.
c) A cércea não seja superior a dois pisos.
d) O índice de utilização seja de 4 por cento, com uma área máxima de implantação de 200 metros quadrados.
e) A construção seja servida por via pública existente.

3 — A execução das infra-estruturas necessárias fica a cargo do interessado, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas.
4 — É permitida a instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural em edificações pré-existentes.

SECÇÃO II

Espaços florestais

SUBSECÇÃO I

Áreas florestais de protecção

Artigo 14.º

Identificação

Áreas utilizadas ou destinadas à produção florestal, de elevado interesse ambiental e paisagístico, desempenhando uma importante função na protecção das cabeceiras das linhas de água e dos solos, integrando áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional, sendo-lhes aplicável o regime legal desta reserva.

SUBSECÇÃO II

Áreas florestais de produção

Artigo 15.º

Identificação

Áreas utilizadas ou destinadas à produção florestal, destinadas a complementar ou não a actividade agrícola e o fomento da silvo-pastorícia.

Artigo 16.º

Ocupações e utilizações interditas

Nas áreas florestais de produção são proibidos:

1 — O fraccionamento em parcelas.
2 — As operações de loteamento.
3 — As práticas de destruição vegetal e os movimentos de terra, excepto para fins de exploração vegetal ou de fomento da silvo-pastorícia.

Artigo 17.º

Actividades e ocupações permitidas

Nestas áreas privilegia-se a plantação e a protecção das espécies autóctones que nelas ocorram de forma espontânea.

Artigo 18.º

Regime de edificabilidade

1 — São permitidas construções destinadas à produção e à exploração florestal nas seguintes condições:

a) Não afectem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico, de salubridade e funcional.
b) Não ultrapassem os 6 metros de cércea.
c) Não ocupem uma área superior a 4 por cento da área total da parcela.
d) Estejam afastadas no mínimo de 20 metros de qualquer construção com funções residenciais.
e) O seu afastamento mínimo seja de 10 metros em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 50 metros em relação aos outros limites.

2 — São permitidas construções para fins habitacionais nas seguintes condições:

a) Se destine a moradia unifamiliar.
b) A área mínima da parcela seja de 10.000 metros quadrados.

c) A cércea não seja superior a dois pisos, o índice de utilização seja de 2 por cento, com uma área máxima de implantação de 300 metros quadrados.
d) A construção seja servida por via pública existente.

3 — A execução das infra-estruturas necessárias fica a cargo do interessado, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas.
4 — É permitida a instalação de empreendimentos de turismo no espaço rural em edificações pré-existentes.

SECÇÃO III

Espaços de exploração mineira

SUBSECÇÃO I

Áreas de exploração de pedreiras

Artigo 19.º

Identificação

Áreas destinadas a indústrias extractivas de granitos ou complementares, incluindo as respectivas áreas de protecção e de condicionantes legalmente exigidas.

Artigo 20.º

Actividades e ocupações permitidas

1 — É permitida predominantemente a extracção de granito, sendo admitidas instalações, a título provisório, para laboração de cantaria e equipamento de apoio, nomeadamente refeitórios, serviços médicos e outras áreas de carácter social.
2 — É interdita a edificação para fins habitacionais.
3 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica, deve ser garantida a segurança de pessoas e bens localizados na proximidade da exploração, a vedação completa, eficaz e integrada da área de exploração, bem como a sinalização da mesma por forma a evitar eventuais acidentes, a criação de faixas arbóreas de protecção entre a área a explorar e as áreas adjacentes, no sentido de garantir um eficaz controlo das condições ambientais e paisagísticas.
4 — O abandono definitivo da exploração só poderá ter lugar após a completa recuperação do terreno, conforme previsto no plano de recuperação paisagística.
5 — As instalações para a actividade de cantaria de granito não podem situar-se a menos de 50 metros das vias públicas que delimitam estas áreas.

SECÇÃO IV

Espaços de infra-estruturas

SUBSECÇÃO I

Espaços canais

Artigo 21.º

Identificação

Espaços onde se integram as infra-estruturas de transportes rodoviários, a saber:

1 — O itinerário do plano rodoviário nacional (A42).
2 — As vias distribuidoras, as estradas municipais e os caminhos municipais.

Artigo 22.º

Regime de protecção

As zonas *non aedificandi* rodoviárias são as seguintes:

a) Nos itinerários do plano rodoviário nacional, a faixa definida na lei.
b) Nas vias distribuidoras, uma faixa com a largura de 10 metros para cada lado do limite da plataforma da via.
c) Nas estradas municipais, uma faixa com a largura de 8 metros para cada lado do eixo da plataforma da estrada.
d) Nos caminhos municipais, uma faixa com a largura de 6 metros para cada lado do eixo da plataforma do caminho.

SECÇÃO V

Estrutura ecológica municipal

Artigo 23.º

Identificação

A estrutura ecológica municipal visa garantir a conservação dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores paisagísticos, integrando áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional e à Reserva Agrícola Nacional.

CAPÍTULO VI

Solo urbano

SECÇÃO I

Solo urbanizado

SUBSECÇÃO I

Áreas mistas

Artigo 24.º

Actividades e ocupações permitidas

1 — São permitidos, nos termos legais, os usos habitacional, comercial e de serviços, sem dominância de qualquer deles, e ainda as actividades industriais e de armazenagem, desde que compatíveis com esses usos.
2 — Existem condições de incompatibilidade quando aquelas actividades:

a) Dêem lugar a cheiros, fumos, resíduos, ruídos ou quaisquer outros incómodos.
b) Acarretem perigo de incêndio, toxicidade ou explosão.
c) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente em operações de carga e descarga.

Artigo 25.º

Compatibilidade dos usos industriais e de armazenagem com a função residencial

Os usos industriais e de armazenagem devem satisfazer, cumulativamente com o disposto no artigo anterior, as seguintes condições:

a) No interior da parcela ou lote existir área necessária ao movimento de cargas e descargas bem como ao estacionamento próprio.
b) A cércea máxima admitida é de 8,5 metros e a área de implantação dos edifícios não pode exceder 60 por cento da área da parcela ou lote.
c) O afastamento mínimo da construção é de 5 metros à frente da parcela ou lote, de 10 metros ao seu limite posterior e de 5 metros aos limites laterais.
d) As áreas que não sejam ocupadas pelas instalações devem obrigatoriamente ser objecto de ajardinamento e arborização.

Artigo 26.º

Profundidade das construções em banda contínua

1 — A profundidade máxima dos pisos destinados a habitação ou serviços é de 15 metros.
2 — O rés-do-chão, quando destinado a comércio ou armazém, pode atingir a profundidade máxima de 30 metros.

Artigo 27.º

Anexos

1 — Os anexos em logradouros destinam-se exclusivamente a arrumos e ou garagem, só podendo ter um piso com pé-direito máximo de 2,20 metros.
2 — A área ocupada não pode ser superior a 10 por cento da área total do lote ou parcela.
3 — A cobertura não pode ser visitável.

Artigo 28.º

Parâmetros de dimensionamento

As áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos devem respeitar os parâmetros mínimos de dimensionamento fixados pela Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, cujos valores são considerados como mínimos.

Artigo 29.º

Regime específico para as áreas mistas de nível 1

1 — O índice de utilização máximo é de 1,90 m^2/m^2 aplicado à faixa de 50 metros de profundidade confinante com arruamentos existentes e de 1,20 m^2/m^2 aplicado à restante área de intervenção.
2 — O número máximo de pisos é de sete (rés-do-chão + seis).

Artigo 30.º

Regime específico para as áreas mistas de nível 2

1 — O índice de utilização máximo é de 1,30 m^2/m^2 aplicado à faixa de 50 metros de profundidade confinante com arruamentos existentes e de 0,90 m^2/m^2 aplicado à restante área de intervenção.
2 — O número máximo de pisos é de cinco (rés-do-chão + quatro).

Artigo 31.º

Regime específico para as áreas mistas de nível 3

1 — O índice de utilização máximo é de 0,80 m^2/m^2 aplicado à faixa de 50 metros de profundidade confinante com arruamentos existentes e de 0,50 m^2/m^2 aplicado à restante área de intervenção.
2 — O número máximo de pisos é de três (rés-do-chão + dois).

SUBSECÇÃO II

Áreas industriais

Artigo 32.º

Identificação

Englobam as áreas de indústria existente.

Artigo 33.º

Ocupações e utilizações interditas ou condicionadas

Nestas áreas é proibido o uso residencial, excepto o adstrito ao pessoal de vigilância e segurança.

Artigo 34.º

Actividades e ocupações permitidas

Nestas áreas são permitidas as actividades industriais e de armazenagem e ainda as actividades comerciais e de serviços ligadas àquelas.

Artigo 35.º

Regime de edificabilidade e estacionamento

1 — As intervenções a efectuar nestas áreas devem ter como referência, sem prejuízo da demais legislação aplicável, o seguinte:

a) No interior da parcela ou lote existir a área necessária ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio.
b) A cércea máxima admitida é de 15 metros e a área de implantação dos edifícios não pode exceder 75 por cento da área da parcela ou lote.
c) O afastamento mínimo da construção é de 5 metros à frente da parcela ou lote, de 7,5 metros ao seu limite posterior e de 5 metros aos limites laterais, excepto nos casos de construção geminada ou em banda.
d) As áreas que não sejam ocupadas pelas instalações devem obrigatoriamente ser objecto de ajardinamento e arborização.

2 — As áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos devem respeitar os parâmetros mínimos de dimensionamento fixados pela Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, cujos valores são considerados como mínimos.

SUBSECÇÃO III

Áreas para equipamentos

Artigo 36.º

Actividades e ocupações permitidas

Nestas áreas são permitidas edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade, nomeadamente saúde, educação, assistência social, segurança e protecção civil, à prestação de serviços de carácter económico, nomeadamente mercados e feiras, e à prática pela colectividade de actividades culturais, desportivas, ou de recreio e lazer.

SECÇÃO II

Solo cuja urbanização seja possível programar

SUBSECÇÃO I

Áreas de expansão

Artigo 37.º

Actividades e ocupações permitidas

1 — Nestas áreas são permitidos, nos termos legais, os usos habitacional, comercial e de serviços, sem dominância de qualquer deles.

Artigo 38.º

Profundidade das construções em banda contínua

1 — A profundidade máxima dos pisos destinados a habitação ou serviços é de 15 metros.
2 — O rés-do-chão, quando destinado a comércio, pode atingir a profundidade máxima de 30 metros.

Artigo 39.º

Anexos

1 — Os anexos em logradouros destinam-se exclusivamente a arrumos e ou garagem, só podendo ter um piso com pé-direito máximo de 2,20 metros.
2 — A área ocupada não pode ser superior a 10 por cento da área total do lote ou parcela.
3 — A cobertura não pode ser visitável.

Artigo 40.º

Parâmetros de dimensionamento

As áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos devem respeitar os parâmetros mínimos de dimensionamento fixados pela Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, cujos valores são considerados como mínimos.

Artigo 41.º

Regime específico para as áreas de expansão de nível 1

1 — O índice de utilização máximo é de 1,50 m^2/m^2 aplicado à área de intervenção.
2 — O número máximo de pisos é de sete (rés-do-chão + seis).

Artigo 42.º

Regime específico para as áreas de expansão de nível 2

1 — O índice de utilização máximo é de 1,10 m^2/m^2 aplicado à área de intervenção.
2 — O número máximo de pisos é de cinco (rés-do-chão + quatro).

Artigo 43.º

Regime específico para as áreas de expansão de nível 3

1 — O índice de utilização máximo é de 0,70 m^2/m^2 aplicado à área de intervenção.
2 — O número máximo de pisos é de três (rés-do-chão + dois).

SUBSECÇÃO II

Áreas industriais

Artigo 44.º

Identificação

Áreas propostas para a localização de actividades industriais e de armazenagem dispersas, em locais devidamente seleccionados e infra-estruturados.

Artigo 45.º

Ocupações e utilizações interditas ou condicionadas

Nestas áreas é proibido o uso residencial, excepto o adstrito ao pessoal de vigilância e segurança.

Artigo 46.º

Actividades e ocupações permitidas

Nestas áreas são permitidas as actividades industriais e de armazenagem, as actividades comerciais e de serviços àquelas ligadas e os depósitos de sucata.

Artigo 47.º

Regime de edificabilidade e estacionamento

1 — As intervenções a efectuar nestas áreas devem ter como referência, sem prejuízo da demais legislação aplicável, o seguinte:

a) No interior do lote existir a área necessária ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio.
b) A cércea máxima admitida é de 15 metros e a área de implantação dos edifícios não pode exceder 75 por cento da área do lote.
c) O afastamento mínimo da construção é de 5 metros à frente do lote, de 7,5 metros ao seu limite posterior e de 5 metros aos limites laterais, excepto nos casos de construção geminada ou em banda.
d) As áreas que não sejam ocupadas pelas instalações devem obrigatoriamente ser objecto de ajardinamento e arborização.

2 — As áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos devem respeitar os parâmetros mínimos de dimensionamento fixados pela Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, cujos valores são considerados como mínimos.

SECÇÃO III

Estrutura ecológica urbana

Artigo 48.º

Identificação

A estrutura ecológica urbana visa garantir a protecção e a valorização do espaço urbano, sendo composta pela estrutura verde principal, que integra áreas afectas à Reserva Ecológica Nacional e à Reserva Agrícola Nacional, e pela estrutura verde secundária, que integra as áreas verdes incluídas no solo urbanizado e no solo cuja urbanização seja possível programar.

Artigo 49.º

Áreas verdes

Estas áreas destinam-se a actividades lúdicas ou culturais que fomentem a sua vivência, apenas sendo permitidas, nos termos legais, obras conducentes à sua valorização como áreas de recreio e lazer, devendo ser objecto de plano de pormenor.

SECÇÃO IV

Zonas inundáveis

Artigo 50.º

Regime

1 — Nas zonas inundáveis demarcadas nos solos urbanizados as cotas dos pisos de habitação, comércio, serviços ou indústrias, de novas edificações ou resultantes de beneficiações de construções existentes, deverão ser superiores à cota local da máxima cheia conhecida.
2 — Nas zonas inundáveis demarcadas nos solos cuja urbanização seja possível programar é proibido qualquer tipo de construção, excepto a destinada à protecção e drenagem dos solos e às infra-estruturas hidráulicas, sem prejuízo para a expansão da cheia.

CAPÍTULO VII

Programação e execução do PDM

SECÇÃO I

Planeamento e gestão

Artigo 51.º

Programação

As prioridades da execução do PDM são estabelecidas pela Câmara Municipal, devendo privilegiar as seguintes intervenções:

a) As que possuam carácter estruturante do território.
b) As de expansão dos tecidos existentes ou consideradas necessárias à oferta de solo urbanizado.

Artigo 52.º

Formas de execução

1 — Os solos cuja urbanização seja possível programar estão sujeitos à elaboração de plano de pormenor ou delimitação de unidade de execução, de forma coordenada e programada, com a colaboração das entidade públicas e privadas, mediante a realização das infra-estruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objectivos e as prioridades estabelecidos no presente plano, recorrendo aos meios previstos na lei.
2 — As operações de loteamento só podem realizar-se em solo urbanizado e em solo cuja urbanização já se encontre programada.

Artigo 53.º

Critérios de perequação compensatória

O princípio de perequação compensatória dos benefícios e dos encargos é aplicado nas seguintes situações:

a) Nas operações urbanísticas a realizar no âmbito das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG).
b) Nos planos de pormenor e nas unidades de execução que venham a ser delimitados, mesmo que não incluídos nas UOPG definidas no PDM.

Artigo 54.º

Mecanismos de perequação

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nas UOPG, nos planos de pormenor e nas unidades de execução são os seguintes:

a) Estabelecimento de um índice médio de utilização.
b) Estabelecimento de uma área de cedência média.
c) Repartição dos custos de urbanização.

2 — O índice médio de utilização e a área de cedência média serão fixados nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT).

SECÇÃO II

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 55.º

Identificação

As UOPG compreendem as áreas industriais incluídas no solo cuja urbanização seja possível programar, estando delimitadas na planta de ordenamento.

Artigo 56.º

Objectivos

A localização de unidades industriais e de armazenagem dispersas.

Artigo 57.º

Regulamentação

1 — Os parâmetros das UOPG são os seguintes:

a) O índice médio de utilização é de 0,45.
b) A cedência para espaços verdes e equipamentos é, no mínimo de 20 por cento da área total da UOPG.

2 — A forma de execução, para fins de urbanização e edificação, processa-se no âmbito de unidades de execução.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 58.º

Alteração à legislação

Quando se verifiquem alterações à legislação citada neste regulamento, as remissões expressas que para elas se fazem consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação.

Artigo 59.º

Vigência

1 — A revisão do PDM de Paços de Ferreira entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República,* revogando automaticamente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/94, de 23 de Junho.

2 — A revisão do PDM de Paços de Ferreira vigora pelo período de 10 anos a partir da data da sua publicação, permanecendo eficaz até à entrada em vigor da respectiva revisão, podendo ser alterado, revisto ou até suspenso, total ou parcialmente, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

ANEXO I

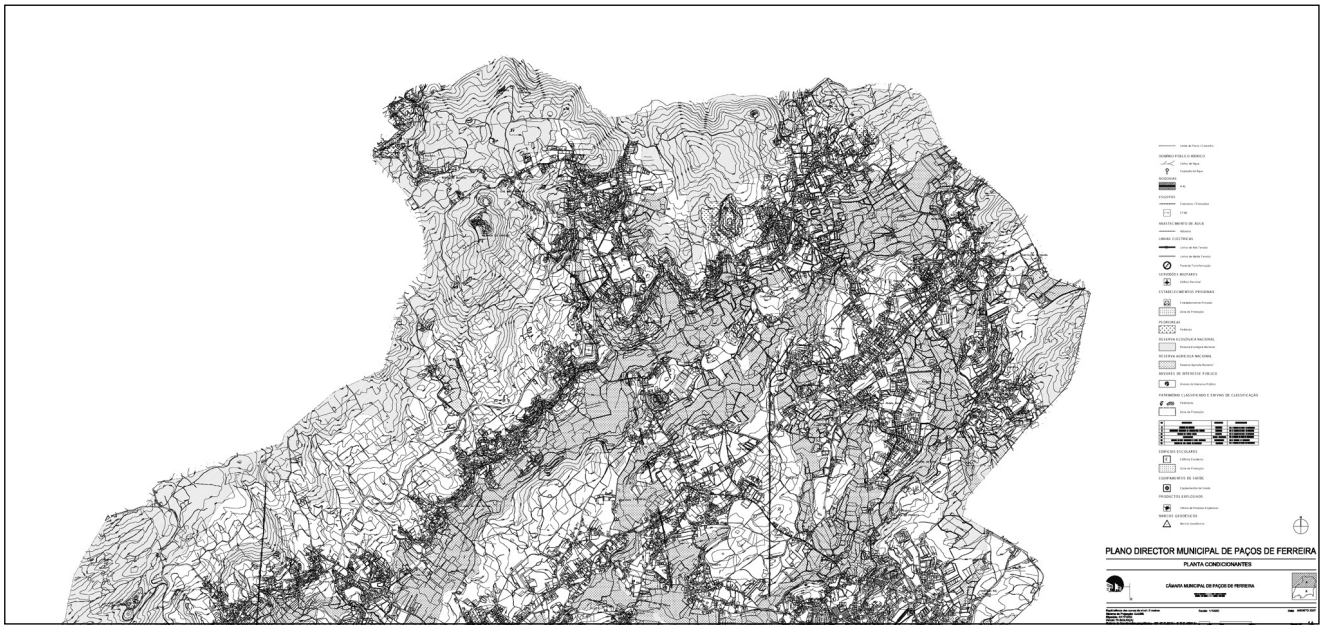
Património classificado e em vias de classificação

1 — Citânia de Sanfins (Sanfins de Ferreira), MN, Decreto n.º 35817 de 20.08.1946
2 — Inscrição rupestre do "Penedo das Ninfas" (Sanfins de Ferreira), IIP, Decreto n.º 39175 de 17.04.1953
10 — Dólmen da Leira Longa (Lamoso), IIP, Decreto n.º 47508 de 24.01.1967
496 — Pelourinho de Paços de Ferreira (Paços de Ferreira), IIP, Decreto n.º 23122 de 11.10.1933
51 — Capela de São Francisco e Casa Hospício (Freamunde), IVC, Despacho de 11.09.2000
58 — Igreja de São Pedro de Ferreira (Ferreira), MN, Decreto n.º 14985 de 03.02.1928

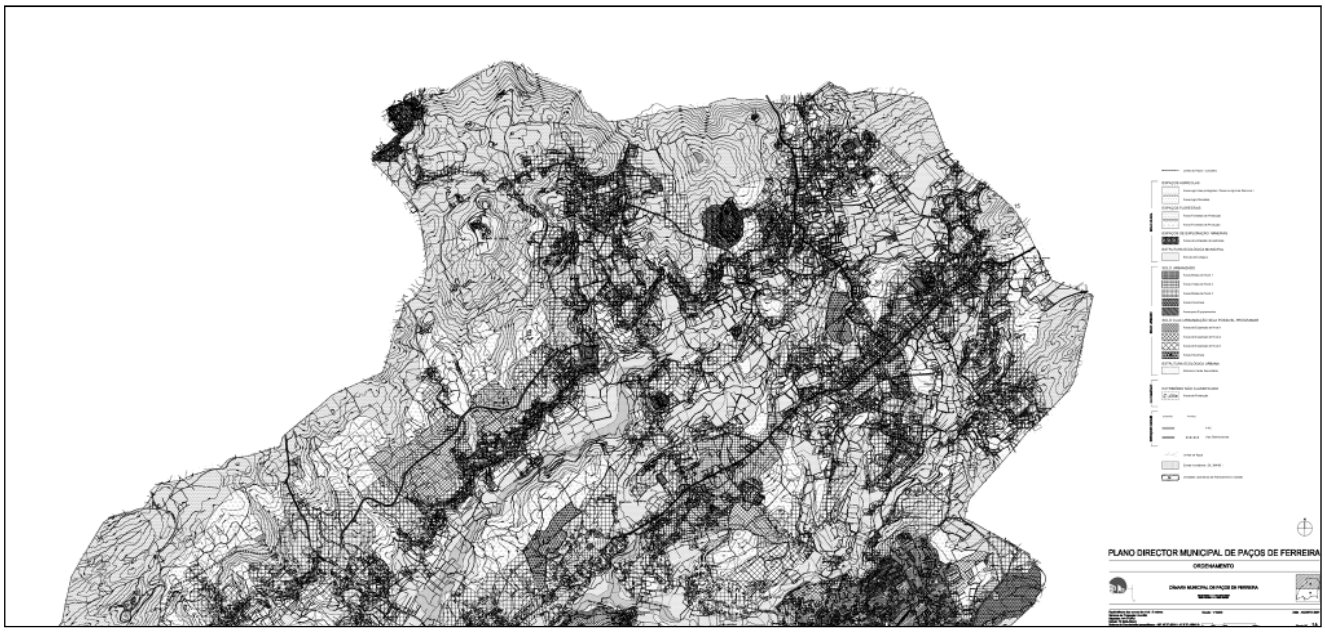
ANEXO II

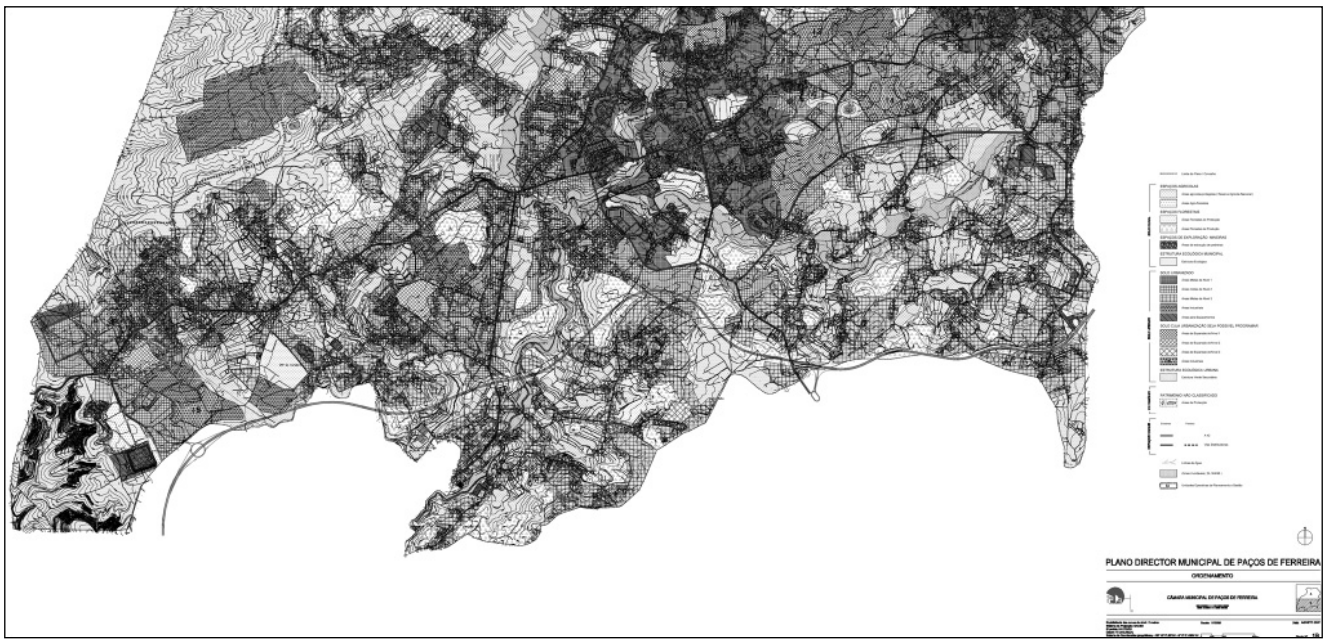
Património não classificado

3 — Castro de Sanfins (Sanfins de Ferreira)
4 — Conjunto edificado da Igreja Velha e Solar dos Brandões (Museu Arqueológico da Citânia de Sanfins) e Casa da Fervença (Sanfins de Ferreira)
5 — Casa de Cide (Sanfins de Ferreira)
6 — Largo e Capela da Senhora da Guia (Sanfins de Ferreira)
7 — Casa de Vila Cova (Sanfins de Ferreira)
8 — Casa de Vila Nova (Lamoso)
9 — Casa do Souto (Lamoso)
11 — Castro de Capelo Vermelho (Codessos)
12 — Conjunto edificado da Casa da Devesa, Capela de Nossa Senhora do Livramento e Casa da Portela de Cima (Codessos)
13 — Conjunto edificado da Casa de Paredes, Igreja Paroquial e Calvário (Codessos)
14 — Conjunto edificado da Casa da Torre, Casa de Rosende, Casa da Velha, Casa de Santo António e Capela de Santo Amaro (Raimonda)
15 — Castro de São Gonçalo (Raimonda)
16 — Igreja Paroquial da Raimonda (Raimonda)
17 — Casa do Reguenga (Raimonda)
18 — Casa de Outeiro e Capela (Raimonda)
19 — Quinta do Paço (Eiriz)
20 — Igreja Paroquial, Calvário, Cruzeiro e (Eiriz)
21 — Conjunto edificado no lugar de Vila Verde (Eiriz)
22 — Capela de Santo António (Eiriz)
23 — Conjunto edificado no lugar de Cacães (Eiriz)
24 — Casa de Vila Tinta (Figueiró)
25 — Casa de Figueiró e conjunto edificado do lugar de Fundo de Vila (Figueiró)
26 — Capela de Nossa Senhora de Todo-o-Mundo e a Casa da Igreja (Figueiró)
27 — Casas da Quinta de Parada (Figueiró)
28 — Casa de Bande (Carvalhosa)
29 — Largo e Igreja Paroquial (Carvalhosa)
30 — Ponte da Botica (Carvalhosa)
31 — Casa da Botica (Carvalhosa)
32 — Casa Vieira Matos (Carvalhosa)
33 — Castro de Busto (Penamaior)
34 — Capela da Senhora do Pilar (Penamaior)
35 — Casa do Canselo (Meixomil)
36 — Conjunto edificado no lugar de Fontelo (Meixomil)
37 — Igreja de Penamaior (Penamaior)
38 — Castro da Vila (Penamaior)
39 — Necrópole da Vila (Penamaior)
40 — Largo da Feira de Cô (Penamaior)
41 — Conjunto edificado no lugar de Santa Marinha (Penamaior)
42 — Largo e Capela de Santa Marinha (Penamaior)
43 — Necrópole de Bouços / Devesa Grande (Meixomil)
44 — Casa do Padrão (Meixomil)
45 — Conjunto edificado do Largo da Igreja Paroquial (Meixomil)
46 — Casa da Cavada (Meixomil)
47 — Capela de Santo Ovídio (Meixomil)
48 — Vila Maria (Paços de Ferreira)
49 — Centro Cívico de Paços de Ferreira: Museu Municipal — Museu do Móvel, Lago, Jardim e Igreja Paroquial (Paços de Ferreira)
50 — Casa da Torre (Paços de Ferreira)
52 — Conjunto edificado no lugar Pessô (Freamunde)
53 — Castro de São Domingos (Ferreira/Freamunde)
54 — Casa de Moinhos de Cima (Ferreira)
55 — Conjunto edificado no lugar de Moinhos de Baixo (Ferreira)
56 — Conjunto edificado no lugar de Quintela (Ferreira)
57 — Casa de Barrimau (Ferreira)
58 — Vestígios da Anta de São Simão (Seroa)
59 — Anta de São Simão (Seroa)
60 — Capela do Senhor do Calvário (Seroa)
61 — Necrópole de Crasto (Frazão)
62 — Conjunto edificado no lugar de Gomil (Frazão)
63 — Conjunto edificado no lugar da Praça e Igreja Paroquial (Frazão)
64 — Anta das Castanheiras (Frazão)
65 — Casa da Quinta (Frazão)
66 — Conjunto edificado no lugar de Aldeia (Modelos)
67 — Ponte de Vila Boa (Arreigada)
68 — Lagareta do Outeiro da Vela (Arreigada)




PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA
PLANTA CONDICIONANTES
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA


PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA
ORDENAMENTO


PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA
ORDENAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 23618/2007

Concursos internos de acesso geral

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Srª Vereadora datado de 10 de Outubro, no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho n.º. 42/2007, de 05 de Abril de 2007, e de harmonia com o disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a alínea a) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concursos internos de acesso geral para provimento de:

1.1 — Pedreiro — Operário Principal (Processo 43.03/P/DRH/DRHO/07 — 2 lugares

1.2 — Asfaltador — Operário Principal (Processo n.º 17.03/P/DRH/DRHO/07) — 1 lugar

1.3 — Calceteiro — Operário Principal (Processo n.º 18.03/P/DRH/DRHO/07) — 1 lugar

1.4 — Cantoneiro de Arruamentos — Operário Principal (Processo n.º 20.03/P/DRH/DRHO/07) — 4 lugares

2 — Validade dos concursos: Os concursos são válidos para os lugares indicados esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Condições de admissão aos concursos:

3.1 — 1. Pedreiro — Operário Principal:

A este concurso poderão candidatar-se os Pedreiros — Operários com pelo menos seis anos na categoria classificados de Bom podendo haver ainda lugar à redução do tempo de serviço exigido no caso de atribuição de menções de Excelente e Muito Bom de harmonia com o disposto no n.º. 4 do artigo. 15.º da Lei n.º. 10/2004 de 22 de Março, aplicável à Administração Local pelo n.º. 1 do artigo.1.º do Decreto-Lei n.º. 6/2006, de 20 de Junho.

3.1 — 2. Asfaltador — Operário Principal

A este concurso poderão candidatar-se os Asfaltadores — Operários com, pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom podendo haver ainda lugar à redução do tempo de serviço exigido no caso de atribuição de menções de Excelente e Muito Bom de harmonia com o disposto no n.º. 4 do artigo. 15.º da Lei n.º. 10/2004 de 22 de Março, aplicável à Administração Local pelo n.º. 1 do artigo.1.º do Decreto-Lei n.º. 6/2006, de 20 de Junho.

3.1 — 3. Calceteiro — Operário Principal

A este concurso poderão candidatar-se os Calceteiros — Operários com, pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom podendo haver ainda lugar à redução do tempo de serviço exigido no caso de atribuição de menções de Excelente e Muito Bom de harmonia com o disposto no n.º. 4 do artigo. 15.º da Lei n.º. 10/2004 de 22 de Março, aplicável à Administração Local pelo n.º. 1 do artigo.1.º do Decreto-Lei n.º. 6/2006, de 20 de Junho.

3.1 — 4. Cantoneiro de Arruamentos — Operário Principal

A este concurso poderão candidatar-se os Cantoneiros de Arruamentos — Operários com pelo menos seis anos na categoria classificados de Bom podendo haver ainda lugar à redução do tempo de serviço exigido no caso de atribuição de menções de Excelente e Muito Bom de harmonia com o disposto no n.º. 4 do artigo. 15.º da Lei n.º. 10/2004 de 22 de Março, aplicável à Administração Local pelo n.º. 1 do artigo.1.º do Decreto-Lei n.º. 6/2006, de 20 de Junho.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área de Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 — A — 1.º. — 2 950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5 — Identificação do candidato (nome; estado civil; profissão; filiação; naturalidade; data de nascimento; morada; número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte);

5.1 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do Diário da República em que o aviso foi publicado;

5.2 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a); b); d); e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos;

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de Certificado de Habilitações Literárias, Bilhete de Identidade; Cartão de Contribuinte e Curriculum Vitae detalhado, actualizado e assinado donde conste designadamente as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; e no caso de funcionários pertencentes a outros serviços, deverão juntar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e classificação de serviço nos últimos seis anos.

Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Palmela, estão dispensados da apresentação do certificado de habilitações literárias, e cujo mesmo se encontre arquivado no processo individual do interessado.

5.4 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através de ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo. 18.º do Decreto Regulamentar n.º. 19-A/2004, de 14 de Maio aplicável à Administração Local ex vi n.º.2 do artigo.1.º do Decreto Regulamentar n.º. 6/2006 de 20 de Maio.

6 — Métodos de selecção: Prova teórica de conhecimentos gerais e específicos e avaliação curricular.

As provas teóricas de conhecimentos revestirão a forma oral, a duração máxima de 30 minutos, e a prova de conhecimentos específicos será de natureza prática, com a duração máxima de 15 minutos, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

A matéria das provas de conhecimentos gerais é comum a todas as categorias constantes no aviso.

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos Municípios e das Freguesias: Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro (republicado na integra).

Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º. 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º. 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º. 181/2007, de 09 de Maio e pela Portaria n.º. 666 — A/2007 de 01 de Junho.

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local: Decreto-Lei n.º. 24/84, de 16 de Janeiro.

Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro.

6.1 — Matéria das provas de conhecimentos específicos:

6.1 — 1.Pedreiro — Operário Principal:

Manuseamento de Ferramentas; utilização do equipamento de protecção individual (EPI); identificação de material e ferramentas; execução de pequenos trabalhos de construção civil; sinalização correcta de trabalhos na via.

6.1 — 2. Asfaltador — Operário Principal

Correcção de depressões na camada de desgaste em betão betuminoso incluindo: limpeza de impurezas, aplicação de rega de colagem em betuminoso, aplicação de massas betuminosas a quente, compactação das massas, em estrada municipal; utilização do equipamento de protecção individual (EPI).

6.1 — 3. Calceteiro — Operário Principal

Reparação de calçada em passeio pedonal e arruamento, incluindo assentamento de pedra e sua justaposição; utilização do equipamento de protecção individual (EPI).

6.1 — 4. Cantoneiro de Arruamentos — Operário Principal

Limpeza de bermas, limpeza de valetas, desobstrução de aqueduto, em estrada municipal; utilização do equipamento de protecção individual (EPI).

7 — A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderado de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias; formação e qualificação profissional e experiência profissional e classificação de serviço.

8 — Classificação final — A classificação final (CF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

em que: *CF* = classificação final; *PC* = Prova de Conhecimentos; *AC* = Avaliação Curricular.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

10 — Constituição dos júris:

10.1 — 1. Pedreiro — Operário Principal

Presidente do Júri: João Carlos Alves Faim, Director de Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

Vogais Efectivos: Cristina Custódia dos Reis Rodrigues, Chefe de Divisão de Rede Viária e Alexandra Maria Rocha Fernandes Conduto, Técnica Profissional Principal.

Vogais suplentes: Maria Elisabete da Silva Pereira, Técnica Superior Engenheira Civil de 1ª Classe e Deolinda Maria Reis Prata Fidalgo, Assistente Administrativa Especialista.

10.1 — 2. — Asfaltador — Operário Principal

10.1 — 3. — Calceteiro — Operário Principal

10.1 — 4. — Cantoneiro de Arruamentos — Operário Principal

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, Director de Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

Vogais Efectivos — Cristina Custódia dos Reis Rodrigues, Chefe de Divisão de Rede Viária e Deolinda Maria Reis Prata Fidalgo, Assistente Administrativa Especialista.

Vogais suplentes — Maria Elisabete da Silva Pereira, Técnica Superior — Engenheira Civil de 1ª Classe e Alexandra Maria Rocha Fernandes Conduto, Técnico Profissional Principal.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelos primeiros Vogais Efectivos.

11 — Local de trabalho: Área do Município

12 — Remuneração mensal: O vencimento é o correspondente à respectiva categoria de acordo com o Novo Sistema Retributivo.

13 — Condições de trabalho: As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do Diário da República, parte especial.

15 — Fundamentação legal: As regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; alteado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 412 — A/98, de 30 de Dezembro.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Para efeitos de recrutamento foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas a) e b) no n.º. 2 do artigo 41.º da Lei n.º. 53/2006, de 07 de Dezembro, pelo que foi emitida, pela Direcção-Geral da Administração e emprego Público, declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido

25 de Outubro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611066927

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso n.º 23619/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 12 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de encarregado de parques de máquinas, de viaturas automóveis ou de transportes, do grupo de pessoal auxiliar, a que se poderão candidatar os funcionários ou agentes referidos no n.º 1 do artigo 6.º do D.L.204/98, de 11/07, habilitados com a escolaridade obrigatória.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º.404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 244 (€ 797,27), e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Local de trabalho — área do concelho de Penafiel.

5 — Este concurso é válido para a presente vaga e para as que ocorrerem no prazo de 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Conteúdo funcional — Despacho 1/90, de 27 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

a)Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b)Ter idade igual ou superior a 18 anos;

c)Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d)Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f)Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, e residência com indicação do código postal); habilitações literárias e profissionais; lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), e *f*), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

8.3- Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura, documento comprovativo da posse das habilitações literárias e declaração comprovativa da condição referida na parte final do ponto 1, sendo estes dispensados aos funcionários da C. M. Penafiel.

8.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.4 — 1 — Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigo 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

9 — Métodos de selecção: Prova oral de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

10 — Programa das provas:

10.1 — Conhecimentos gerais: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e suas alterações; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e Carta deontológica.

Conhecimentos específicos: Técnicas de Chefia e Liderança (Bibliografia — Fernando Jorge Abreu — CEFA); Elaboração e interpretação de Planos de Manutenção; e Conhecimentos de Informática ao nível do utilizador (Gestão de Frotas).

10.2 — Parâmetros de avaliação da entrevista profissional de selecção: Experiência profissional; Capacidade de expressão e fluência verbal; Capacidade de relacionamento; Espírito de iniciativa; Preocupação pela valorização e actualização profissional; Motivação e interesses.

10.3 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, e resultarão da média aritmética obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POCG + POCE + \text{EPS}}{3}$$

em que,

CF = classificação final;

POCG = Prova oral de conhecimentos gerais;

POCE = Prova oral de conhecimentos específicos
EPS = Entrevista profissional de selecção.

10.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Composição do júri de selecção:

Presidente — Eng.º Jorge Duarte Araújo Silva Alves, Chefe de Divisão.

Vogais Efectivos — Eng.º Élio Coelho da Rocha, Chefe de Divisão e Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes — Antero Dinis de Sousa Ferreira, Fiscal Municipal Especialista Principal e António Vieira Moreira, Chefe do Serviço de Limpeza.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Eng.º Élio Coelho da Rocha.

A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município.

Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º. da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício da DGAEP, n.º 8601, de 31 de Outubro de 2007

14 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611066761

Aviso n.º 23620/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 12 de Novembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, os seguintes concursos internos de acesso geral:

Fiscal municipal especialista, 4 lugares, do grupo de Pessoal Técnico Profissional

Fiscal municipal principal, 3 lugares, do grupo de Pessoal Técnico Profissional.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º.404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Este concurso é válido apenas para as presentes vagas.

4 — Local de prestação de trabalho — área do concelho de Penafiel.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais: os referidos na alínea *a*) e *b*), respectivamente, do n.º1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, e residência com indicação do código postal); habilitações literárias e ou profissionais; lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), e *f*), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

6.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura, documento autêntico ou autenticado, comprovativo da posse dos requisitos especiais, referidos no ponto 5.2.

6.4 — É também dispensada, aos funcionários da Câmara Municipal de Penafiel, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais se os mesmos constarem do seu processo individual, devendo, os candidatos, fazer referência a este facto no respectivo requerimento de admissão.

7 — Métodos de selecção: Prestação de provas orais de conhecimentos gerais e específicos.

Programa das provas:

Conhecimentos gerais — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3 e suas alterações; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e Carta ética/Princípios éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

Conhecimentos específicos: Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e respectivas competências (Decreto-Lei n.º 169/99, de 16/12 e suas alterações); Regulamentos e posturas municipais (C. M. Penafiel); Regime jurídico da Edificação e Urbanização (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações); e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

7.2 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e resultarão da aplicação da seguinte fórmula: *POCG* + *POCE*/2, em que: *CF* = classificação final*; POCG* = Prova oral de conhecimentos gerais; e *POCE* = Prova oral de conhecimentos específicos.

7.3 — Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Dr. Carlos Manuel da Rocha Barros, Chefe de Divisão.

Vogais Efectivos — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão e Dr. Maurício Álvaro da Encarnação Mendes, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Dr. Adão Manuel de Sousa Vieira, Chefe de Divisão e Dr.ª Anabela Marques Tavares, Técnica Superior.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça Municipal, Penafiel.

10 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através dos ofícios da DGAEP, n.os 8604 e 8605, de 31 de Outubro de 2007.

11 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

19 de Novembro de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611066702

Aviso n.º 23621/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 12 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo para provimento de um lugar de técnico profissional de 2ª classe — fiscal municipal, do grupo de pessoal técnico profissional, a que se poderão candidatar indivíduos habilitados com o 12.º ano de escolaridade acrescido de curso de formação profissional ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 199 — 650,23 €, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Local de trabalho — área do concelho de Penafiel.

5 — Este concurso é válido para a presente vaga e para as que vierem a ocorrer no prazo de 1 ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Conteúdo funcional — o referido no Despacho n.º 20/SEALOT/94 de 12 de Maio.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, e residência com indicação do código postal); habilitações literárias e profissionais; lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), e *f*), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

8.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura, certificado ou outro documento idóneo comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais.

8.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

8.4.1 — Os candidatos com deficiência devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigo 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

9 — Métodos de selecção: Prova oral de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

10 — Programa das provas:

10.1 — Provas de conhecimentos:

Conhecimentos gerais — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e suas alterações; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Carta ética — Princípios éticos da Administração Pública Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;

Conhecimentos específicos — Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e respectivas competências (Decreto-Lei n.º 169/99, de 16/12 e suas alterações); Regulamentos e posturas municipais (C. M. Penafiel); Regime jurídico da Edificação e Urbanização (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações); e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

10.2 — Parâmetros de avaliação da entrevista profissional de selecção: Capacidade de expressão e fluência verbal; Capacidade de relacionamento; Espírito de iniciativa; Preocupação pela valorização e actualização profissional; e Motivação e interesses.

10.3 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, e resultarão da média aritmética obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POCG + POCE + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
POCG = Prova oral de conhecimentos gerais;
POCE = Prova oral de conhecimentos específicos;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

10.4 — O candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

10.5 — Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Dr. Carlos Manuel da Rocha Barros, Chefe de Divisão.

Vogais Efectivos — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão e Dr. Maurício Álvaro da Encarnação Mendes, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Dr. Adão Manuel de Sousa Vieira, Chefe de Divisão e António Manuel Ferreira Vieira, Fiscal Municipal Principal.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município.

13 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º. da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício da DGAEP, n.º 8603, de 31 de Outubro de 2007.

14 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611066746

Edital n.º 1029/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/07

Adolfo Amílcar, Vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel: Faz saber que, a senhora Maria Manuela Miranda Lopes Moura Pacheco, solicitou a este Município, em 27 de Julho do ano 2007, a alteração ao lote 7 do alvará de loteamento n.º 1/07, emitido em 11 de Junho de 2007, a favor de Maria Manuela Miranda Lopes Moura Pacheco, respeitante a um terreno sito no lugar de Espessande, da freguesia de Urrô, do concelho de Penafiel, inscrito na Matriz predial sob o artigo 512 e 513 rústicos, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22 do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 177/01 de 04 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no Átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na Sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de Inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar.*

2611066692

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 23622/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público, que, por despacho do Presidente do Município de 22 de Novembro de 2007, se procedeu à nomeação do primeiro classificado para um lugar de Técnico Profissional Especialista — Fiscal Municipal, Paulo Jorge da Cruz Batista, na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista — Fiscal Municipal, aberto por aviso datado de 19 de Outubro de 2007.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas).

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas.*

2611067378

Aviso n.º 23623/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente do município de 22 de Novembro de 2007, se procedeu à nomeação do primeiro classificado Leonel Fernandes Grilo para o lugar de técnico superior de 1.ª classe — arquitecto, na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — arquitecto, aberto por aviso de 2 de Outubro de 2007.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro 2007. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

2611067385

Aviso n.º 23624/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público, que, por despacho do Presidente do Município de 22 de Novembro de 2007, se procedeu à nomeação do primeiro classificado para um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Desporto, Nuno Miguel Ferreira dos Santos, na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Desporto, aberto por aviso datado de 2 de Outubro de 2007.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas).

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas.*

2611067382

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 23625/2007

Cargos Dirigentes — Renovação de comissões de serviço

Torna-se público que, por meus despachos de 13 de Setembro de 2007 proferidos no uso das competências emanadas da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determinei — a coberto do n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável ao pessoal dirigente dos Municípios pelo acima referido Decreto-Lei n.º 93/2004 — a renovação das comissões de serviço, pelo período de 3 anos, dos funcionários do quadro de pessoal deste Município, infra referenciados, providos nos respectivos cargos dirigentes previstos na estrutura orgânica dos Serviços desta Autarquia e expressamente mantidos nos mesmos, conforme aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007, com efeitos a 15 de Novembro de 2007, inclusive, nos seguintes termos:

- Comissão de Serviço, iniciada em 15 de Novembro de 2004, de Abel Fernando de Meneses Moutinho, provido no cargo de Director do Departamento de Obras Municipais;
- Comissão de Serviço, iniciada em 15 de Novembro de 2004, de Agostinho António Gonçalves Lopes, provido no cargo de Director do Departamento de Administração Geral; e,
- Comissão de Serviço, iniciada em 15 de Novembro de 2004, de Júlio Simões de Freitas, provido no cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares.

Não carece de Visto do Tribunal de Contas.

12 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611067078

Aviso n.º 23626/2007

Cargo Dirigente — Renovação de comissão de serviço

Torna-se público que, por meu despacho de 30 de Outubro de 2007 proferido no uso das competências emanadas da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, determinei — a coberto do n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável ao pessoal dirigente dos Municípios pelo acima referido Decreto-Lei n.º 93/2004 — a renovação da comissão de serviço, pelo período de 3 anos, da funcionária do quadro de pessoal deste Município, infra referenciada, provida no respectivo cargo dirigente previsto na estrutura orgânica dos Serviços desta Autarquia e expressamente mantida no mesmo, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007, com efeitos a 02 de Janeiro de 2008, inclusive, nos seguintes termos:

- Comissão de Serviço, iniciada em 02 de Janeiro de 2005, de Maria Idalina Gomes Marques, provida no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Não carece de Visto do Tribunal de Contas.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

2611067090

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 23627/2007

Discussão pública

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.

Torna público no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão publica da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de licença de loteamento n.º 36/82 emitido em 14 de Setembro de 1982, passado a favor de José Rodrigues Vaz Monteiro, respeitante à parcela de terreno, sita na antiga Quinta da Fonte Ferrada, nesta cidade, sede de freguesia e concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 4709, fls44 do livro B-10.0, e inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 64, secção AA, da referida freguesia de Ponte de Sor.

----Mais torna público que a referida alteração foi requerida pela José João Batista Sanganga e consta do seguinte:

1 — Junção dos lotes n.º 8 e n.º9,do alvará de licença de loteamento n.º 36/82, emitido em 14 de Setembro, num único lote designado por lote n.º 8/9, passando este, a ficar com a área de 1150.00 m² destinado a habitação, com os seguintes índices: Área máxima de implantação- 770.00 m²; área máxima de construção (acima da cota de soleira) — 1700.00 m²(tipo de uso: habitação); área máxima de construção (abaixo da cota de soleira) — 725.00 m²(tipo de uso: estacionamento); Número de pisos acima da cota de soleira — 2+1 (2 pisos + 1 piso recuado); Número de pisos abaixo da cota de soleira — 1; Número fogos — 6; Número de estacionamentos — 12. Nos termos dos supra citados preceitos legais, da alteração da licença da operação de loteamento está sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias, com inicio ao 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o processo ser consultado na Secção de Obras Particulares, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente, a saber: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, aí podendo ser apresentadas, por escrito, reclamações, observações ou sugestões.

22 de Novembro de 2007.- O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

2611067284

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 23628/2007

Por Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 20-11-2007, foram nomeados definitivamente:

Joaquim Leonor Teixeira (3170), chefe de 2ª classe.
António Pereira da Mota (3173), chefe de 2ª classe.
Agostinho Moreira Garcês (3171), chefe de 2ª classe.
Antero Teixeira Leite (3181), chefe de 2ª classe.

Guilhermino Resende Vieira (3160), chefe de 2ª classe.
António Henrique Cunha Campos (3162), chefe de 2ª classe.
Joaquim Augusto Teixeira de Carvalho (3179), chefe de 2ª classe.
António Vieira Pinto de Oliveira (3167), chefe de 2ª classe.
Manuel Joaquim da Silva Monteiro (3164), chefe de 2ª classe.
Fernando Manuel da Silva Soares (3172), chefe de 2ª classe.
Manuel Vicente Pereira Correia (3165), chefe de 2ª classe.

(Não são devidos emolumentos — isento de visto de Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2007. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

2611067114

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso n.º 23629/2007

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com:

— Alberto Manuel Borrego Ramalhinho; António Avelino Galhofo Nico; António Carlos Figueira Farias; António Inácio Cardeira de Sousa; Joaquim José Carracho Roque; José Manuel Curado Pinto; Luís Miguel Lopes de Carvalho; Mário Joaquim Nobre Beira; Miguel Inácio Boavida Fanica, Pedreiro, com início a 1/11/2006;

— Alexandre Miguel de Sousa Matos, Técnico Profissional Multimédia com inicio a 8/10/2007;

- Jacinto António Amaro Bento, Cantoneiro de Arruamentos com início a 8/10/2007;

- João Miguel Barroso da Silva, Calceteiro Principal, com início a 1/08/2006;

- Joaquim José Barco Carriço, Tractorista com início a 8/10/2007;

- Manuel António do Monte Estrompoa, Pedreiro com início a 19/10/2007;

- Ana Isabel Cavaco Grilo, Técnico Superior (área Animador Sócio Cultural) com início a 2/11/2007;

- Helena Margarida Fortes Mariano, Técnico Superior (área Educador Infância) com início a 2/11/2007;

- Maria Teresa Seabra Pito Carrapiço, Técnico (área Educador Infância) com inicia 2/11/2007;

- Milene da Conceição Nunes da Silva, Técnico Profissional (área SIG) com início a 2/11/2007;

- Susana Maria Carapinha Carriço, Técnico (área Professor 1.º Ciclo) com início a 2/11/2007

- Sofia Cristina Magarreiro Reto, Técnico Superior (área Professor 1.º Ciclo) com início 5/11/2007;

- Sérgio António Carvalhal Ramos, Técnico Profissional (área som e imagem) com início a 9/11/2007

- Maria da Conceição Almeida Jeremias, Técnico Superior (área ensino Português/Francês) com início a 19/11/2007.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso.*

2611067002

Aviso n.º 23630/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que por ter saído com incorrecções o aviso n.º 22935/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de Novembro, rectifica-se que onde se lê "Rua André Ribeiro Leal", deverá ler-se "Rui André Ribeiro Leal".

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso.*

2611067331

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 23631/2007

Para os devidos efeitos se torna público que no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 74.º e nas alíneas *c*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, por meu Despacho de 19 de Outubro de 2007:

A Assistente Administrativo Principal, Sofia Isabel Jesus Rocha Martins Cordeiro, em comissão de serviço, para exercer funções no meu Gabinete de Apoio Pessoal como Secretária, com efeitos a 19 de Outubro de 2007.

O Sr. Victor João Aguiar Correia, para o exercício das funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal da Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Ana Cristina Lobato Pinto Fróis de Figueiredo e Silva, com efeitos a 19 de Outubro de 2007.

A Técnica Superior de Gestão e Administração Pública 2.ª Classe, Dr.ª Dina Isabel Pinheiro Bernardino, em comissão de serviço, para o exercício das funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador, Manuel António dos Reis Brites, com efeitos a 19 de Outubro de 2007.

Por meu Despacho de 24 de Outubro de 2007:

A Assistente Administrativo Principal, Ana Carla da Silva Capitão, em comissão de serviço, para o exercício das funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal dos Vereadores João Teodoro Miguel e Eng.ª Maria Inês Pereira Maurício, com efeitos a 24 de Outubro de 2007.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Nazaré Almeida.*

2611066683

Aviso n.º 23632/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, no âmbito das competências previstas na alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, foi concedida, por meu despacho datado de 2 de Outubro de 2007, a renovação da licença sem vencimento por mais um ano, à Funcionária Andreia Filipa Rosa Martins, com início em 25 de Outubro de 2007, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

19 de Novembro de 2007. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Manuel António dos Reis Brites.*

2611066933

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 23633/2007

Processo n.º 1457/2007/URB — Alvarino Ferreira Alves.

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77 do Decreto — Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto — Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 18 e anulação do lote n.º 19 do alvará de loteamento n.º 1/2000, emitido em 2000/01/23, que consiste em constituir apenas o lote 18, para construção de um edifício de habitação colectiva de cv+r/c+3ª, diminuição de área de habitação (-80m^2) e aumento da área para aparcamento coberto (+80m^2), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00967/310700 e 00968/310700 e omisso na matriz Urbana, da freguesia de Escapães, deste concelho. A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).-

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

21 de Novembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira.*

2611066961

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 23634/2007

Publicação do Despacho n.º 67/P/2007

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republi-

cada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio ISABEL MARIA GONÇALVES RIBEIRO, como Directora do Departamento de Administração e Finanças, em comissão de serviço pelo período de três anos, a partir desta data.

Fundamentação:

No âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Administração e Finanças, aberto por despacho de 4 de Dezembro de 2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de Maio de 2007, na Bolsa de Emprego Público e no Jornal Diário de Notícias, em 16 de Maio de 2007, foi seleccionada para ocupar o cargo a candidata ISABEL MARIA GONÇALVES RIBEIRO, por possuir o perfil para prosseguir as atribuições, competências e os objectivos do serviço do referido Departamento, conforme o mencionado na acta da reunião do júri do procedimento concursal, realizada em 3 de Julho de 2007, da qual consta a proposta de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

Nota curricular (académica e profissional)

Currículo académico:

Licenciado em Economia;

Currículo profissional:

Exerceu as seguintes funções:

De 1977 a 1978 — Monitora no Instituto Superior de Economia de Lisboa, preparando aulas teóricas e práticas na disciplina de História Económica e Social com monitorização destas aulas;

De 1979 a 1985 — Assistente eventual no Instituto Superior de Economia de Lisboa, onde leccionou a disciplina de História Económica e Social;

De Janeiro 1990 a Dezembro de 1993 — Adjunta do Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas;

De 3 de Janeiro de 1994 a Novembro de 2006 — Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, na Câmara Municipal de Torres Novas,

De 1985 a Dezembro de 1989 — Técnica Superior de 1ª Classe no Gabinete de Apoio Técnico de Torres Novas — CCRLVT,;

De 1995 a 2006 — Equiparada a professora adjunta da Escola Superior de Gestão de Santarém, onde leccionou as disciplinas de Estruturas e Competências Municipais, Administração Pública Portuguesa, Urbanismo e Ordenamento do Território e Prospectiva Estratégica;

De Dezembro de 2006 a Agosto de 2007 — Directora de Departamento de Administração e Finanças, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Santarém.

2611066601

Aviso n.º 23635/2007

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Pedro Manuel Rios de Oliveira Camões Gouveia, como Chefe da Divisão de Projectos, em comissão de serviço pelo período de três anos, a partir desta data.

Fundamentação — No âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Projectos, aberto por despacho de 16 de Outubro de 2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2007, na Bolsa de Emprego Público e no Jornal *Diário de Notícias,* em 18 de Maio de 2007, foi seleccionado para ocupar o cargo o candidato Pedro Manuel Rios de Oliveira Camões Gouveia, por possuir o perfil para prosseguir as atribuições, competências e os objectivos do serviço da referida Divisão, conforme o mencionado na acta da reunião do júri do procedimento concursal, realizada em 25 de Julho de 2007, da qual consta a proposta de nomeação.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

Nota curricular

(académica e profissional)

Currículo académico — Licenciado em Arquitectura;
Currículo profissional — Exerceu as seguintes funções:

No sector privado:

1996 a 1999 — Desempenhou funções de Arquitecto no sector privado;
2001 a 2002 — Exercício da actividade de Arquitecto, como profissional liberal;

Na Câmara Municipal de Santarém:

De 01/09/1999 a 31/08/2001 — Exerceu funções de Arquitecto no Gabinete Técnico Local da Ribeira de Santarém e Alfange, em regime de contrato a termo certo;
Em 01/02/2002 — celebrou Contrato Administrativo Provimento, como Arquitecto de 2ª Classe (Estagiário);
Em 26/03/2002 — passou a Arquitecto de 2ª Classe;
Em 08/07/2005 — passou a Arquitecto de 1ª Classe;
Em 16/10/2006 — foi nomeação como Chefe da Divisão de Projectos, em regime de substituição.

2611066610

Aviso n.º 23636/2007

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Paulo Manuel Martins Machado, como Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, em comissão de serviço pelo período de três anos, a partir desta data.

Fundamentação:

No âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, aberto por despacho de 4 de Maio de 2006 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2007, na Bolsa de Emprego Público e no Jornal *Diário de Notícias,* em 8 de Junho de 2007, foi seleccionado para ocupar o cargo o candidato Paulo Manuel Martins Machado, por possuir o perfil para prosseguir as atribuições, competências e os objectivos do serviço da referida Divisão, conforme o mencionado na acta da reunião do júri do procedimento concursal, realizada em 18 de Julho de 2007, da qual consta a proposta de nomeação.

Nota curricular (académica e profissional)

Currículo académico:

Licenciado em Engenharia Civil;

Currículo profissional:

Exerceu as seguintes funções:

No sector privado:

De 1998 a 20 de Abril de 1999 desempenhou funções no sector privado, nomeadamente na Direcção de Obra.
De 1 de Março de 2004 a 31 de Março de 2005 — colaborou numa empresa, onde desempenhou funções de Director Técnico de empreitada/Director de Obras;

Na Câmara Municipal de Azambuja:

De 22 de Abril de 1999 a 31 de Dezembro de 2000 integrou os quadros técnicos da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, desempenhando as funções de Técnico Superior de 2ª Classe da carreira de Engenheiro Civil;

Na Câmara Municipal de Santarém:

De 03/01/2001 a 25/11/2001 — desempenhou funções de Engenheiro Civil de 2.ª Classe, como contratado;
Em 26/11/2001, celebrou Contrato Administrativo Provimento como Engenheiro Civil de 2.ª Classe (Estagiário);
De 11/04/2002, passou a Engenheiro Civil de 2.ª Classe;

Desde 2 de Maio de 2006 — desempenha funções como Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, em regime de substituição.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611066639

Aviso (extracto) n.º 23637/2007

Nomeação após dispensa de frequência de estágio

Por meu despacho, datado de 08 de Outubro de 2007;
Nomeei, Catarina Isabel dos Santos Pires, provisoriamente, até 01 de Maio de 2008, como Técnico Superior de 2.ª Classe (Arquitectura de Gestão Urbanística);
Acto praticado: dispensa de estágio, Escalão1, Índice 400, vencimento € 1.307,00.
A interessada descerá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação, deste extrato, no *Diário da República*.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611067077

Aviso (extracto) n.º 23638/2007

Nomeação após dispensa de frequência de estágio

Por meu despacho, datado de 08 de Outubro de 2007;
Nomeei: Margarida Alexandra Santos Correia de Oliveira, como Técnico Superior de 2.ª Classe (Geografia e Planeamento Regional);
Acto praticado: dispensa de estágio, Escalão I, índice 400, vencimento €1.307;

A interessada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação, deste extrato, no *Diário da República*.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611067080

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Rectificação n.º 2028/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2007, o aviso com o n.º 22 175/2007, assim se rectifica:
Onde se lê: decorrerá, por um período de 15 dias, a iniciar 10 dias após a presente publicação, um processo de audição pública, deve ler-se: decorrerá, por um período de 15 dias, um processo de audição pública.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 23639/2007

Reclassificação profissional

Torna-se público que por meu despacho datado de 14 de Novembro de 2007, foi reclassificada a colaboradora a seguir indicada:

Nome	Categoria actual	Categoria a reclassificar	Escalão/ índice
Carla Isabel Bastos Dias Milheiro	Auxiliar administrativa	Assistente administrativa	1/199

15 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *M. Castro Almeida.*

2611067407

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 23640/2007

Concurso Interno de Acesso Geral

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 10/10/2007, se encontra aberto o seguinte Concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República:*
Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 1 lugar de Carpinteiro de Limpos — Operário Qualificado Principal.
2 — Legislação aplicável — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.os 204/98 de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98 de 30 de Dezembro; 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; 353-A/89 de 16 de Outubro.
3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, foi efectuado em 15/10/2007 o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a inexistência de pessoal, por declaração emitida pela DGAP.
4 — Prazo de validade — O concurso é válido exclusivamente para a vaga posta a concurso.
5 — O local de trabalho será na área do concelho de São Pedro do Sul.
6 — Requisitos de admissão ao concurso:
6.1 — Requisitos gerais: a este concurso poderão ser admitidos os candidatos que reunirem os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
6.2 — Requisitos especiais — o recrutamento para a categoria de operário qualificado principal faz-se de entre operários qualificados com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, conforme o disposto no n.º 2 do artigo14.ºdo Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º. 412-A/98, de 30 de Dezembro.
7 — Vencimento ilíquido: é o que corresponde ao escalão 1, índice 204 (€ 666,57), nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
8 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho do SEALOT, n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.
9 — Para efeitos de candidatura, os interessados apresentarão até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, a entregar pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara, ou remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de São Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660 — 436 São Pedro do Sul. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos dentro do prazo fixado para a sua apresentação. Do requerimento devidamente assinado devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal), número de telefone, número de bilhete de identidade e data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso. É dispensada a apresentação de documentos desde que o candidato declare sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum Vitae detalhado e devidamente assinado;
- Declaração, passada e autenticada pelo dirigente do serviço, onde conste o vínculo à função pública, a categoria que possui, a respectiva antiguidade na categoria e na carreira;

- Fotocópia das classificações de serviço legalmente exigidas, com a indicação da pontuação quantitativa final atribuída;
- Fotocópia de documento comprovativo das acções de formação profissional;
- Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, são dispensados de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, desde que especificados no requerimento.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação Curricular (AC), classificada de 0 a 20 valores, complementada por uma Entrevista Profissional de Selecção (EPS), considerando-se excluído quem obtiver classificação final inferior a 9,5 valores.

11.1 — Avaliação Curricular — o valor a atribuir à avaliação curricular será encontrado da seguinte forma:

$$AC = \frac{(2 \times EP) + (1 \times FP) + (1 \times HA) + (2 \times CS)}{6}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional;
HA = habilitação académica;
CS = classificação de serviço;
EP = experiência profissional; — será classificada de acordo com os seguintes itens:

a) — Tempo de serviço na categoria e na carreira:

- Antiguidade base 6 anos: 12 valores;
- Por cada seis meses de antiguidade para além dos 6 anos: 1 ponto até ao limite de 20 valores.

A contagem de tempo de serviço será efectuada por anos completos (1 ano = 365 dias).

FP = formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Sem Formação — 10 valores;
Por cada dia de formação — terá o acréscimo de 1 ponto até ao limite de 20 valores.

HA= Habilitação académica, será valorizada da seguinte forma:

Habilitação mínima exigível até ao 6.º ano — 12 valores;
Habilitação equivalente ao 9.º ano — 14 valores;
Habilitação equivalente ao 11.º ano — 16 valores;
Habilitação equivalente ao 12.º ano — 18 valores;
Habilitação Superior — 20 valores.

CS= Classificação de serviço — o valor da média aritmética dos dois itens entra na formula de pontuação e será classificada de acordo com os seguintes critérios, sendo determinada através da média aritmética dos anos relevantes para efeitos de admissão a concurso:

a)Menção de Bom — pontuação mínima de 10 valores, com um acréscimo consoante os valores quantitativos atribuídos na ficha de classificação de serviço, entre as seguintes variáveis:

Sem menção quantitativa (avaliação inicial) — 0,5 pontos;
De 5,5 a 6,5 — 1 pontos;
De 6,6 a 7,9 — 2 pontos;
De 8 a 8,4 — 4 pontos.

b)Menção de Muito Bom — pontuação mínima de 14 valores, com um acréscimo consoante os valores quantitativos atribuídos na ficha de classificação de serviço, entre as seguintes variáveis:

Sem menção quantitativa (Avaliação Inicial) — 0,5 pontos;
De 8,5 a 9,2 — 1 ponto;
De 9,3 a 9,7 — 3 pontos;
De 9,8 a 10 — 6 pontos.

11.2 — EPS= A entrevista profissional de selecção incidirá sobre os seguintes factores de apreciação e terá como suporte a grelha também a seguir mencionada e como pontos máximos:

1) Capacidade de relacionamento — 5 pontos;
2) Responsabilidade — 5 pontos;
3) Interesse profissional — 5 pontos;
4) Motivação para o desempenho do cargo — 5 pontos;

Total — 20 pontos.

Da ponderação dos 4 factores resulta a seguinte classificação:

Excepcionalmente favorável — 20 pontos;
Favorável — 16 pontos;
Bastante satisfatória — 14 pontos;
Satisfatória — 12 pontos;
Razoável — 10 pontos;
Pouco satisfatória — 8 pontos;
Insatisfatória — 6 pontos;
Desfavorável — 4 pontos;
Completamente desfavorável — 0 pontos.

As classificações atribuídas serão de uma escala de 0 a 20 valores.

Sistema de classificação

12 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EPS \times 2) + (AC \times 2)}{4}$$

em que:

CF = classificação final;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC= avaliação curricular.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixados no átrio dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Composição do júri:

Presidente: Dr. António Carlos Figueiredo, Presidente da Câmara.

Vogais Efectivos: Eng.º Álvaro dos Santos Rolo, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral.

Vogais suplentes: Custódio António Tavares Barbosa, Chefe de Secção e Ana Paula Correia Martins, Chefe de Secção.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611067487

Aviso (extracto) n.º 23641/2007

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei por meu despacho datado de 25 de Outubro de 2007, o único candidato aprovado no Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Mecânico — Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, Jorge Manuel Bastos de Lima.

O nomeado deve, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611067130

Aviso (extracto) n.º 23642/2007

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário, de 25 de Outubro de 2007, se procedeu à reclassificação profissional, do seguinte funcionário nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-

-lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, sendo dispensado do requisito previsto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 5.º do mesmo diploma legal:

José Dionísio Matos da Rocha, Cabouqueiro — grupo de pessoal operário semiqualificado, Escalão 3, Índice 155, reclassificado em Calceteiro — grupo de pessoal operário qualificado, Escalão 3, Índice 160.

O nomeado deve nos termos do artigo 11.º do Decreto — Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento do visto do Tribunal de Contas.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611067126

Aviso (extracto) n.º 23643/2007

Reclassificação Profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário, de 25 de Outubro de 2007, se procedeu à reclassificação profissional, do seguinte funcionário nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, em regime de comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses conforme prevê a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 5.º do mesmo diploma legal:

João Manuel Pereira de Almeida, Bilheteiro — grupo de pessoal auxiliar, Escalão 1,Índice 133, reclassificado em Fiel de Armazém — grupo de pessoal auxiliar, Escalão 1, Índice 142.

O nomeado deve nos termos do artigo 11.º do Decreto — Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, proceder à aceitação da nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento do visto do Tribunal de Contas.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente de Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

2611067129

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso n.º 23644/2007

Licença sem vencimento por 90 dias

Torna-se público que, por meu despacho de 13 de Novembro de 2007, foi concedida licença sem vencimento por noventa dias, à Técnica Profissional Especialista — Desenhadora, Paula Cristina Martins Alves, com início a 2 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho.*

2611066957

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 23645/2007

Concurso interno de acesso limitado — Ref.ª 17/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de Novembro de 2007, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto através do aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos, Aviso n.º 88/VC/DRH/SR-2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do nº 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Engenheiro Principal (área de Ciências do Ambiente) a candidata: Ana Cristina Serra Cardoso da Silva, posicionado no índice 510, escalão 1, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

22 de Novembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

2611067489

Aviso n.º 23646/2007

Concurso Interno de Acesso Limitado — Ref.ª 18/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de Novembro de 2007, e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto através do aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos, Aviso n.º 88/VC/DRH/SR-2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do nº 8, artigo 6.º do Decreto-lei 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de Engenheiro de 1ª Classe (área de Ciências do Ambiente) a candidata: Patrícia Sofia Augusto Mestre, posicionado no índice 460, escalão 1, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

22 de Novembro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

2611068000

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 23647/2007

Discussão pública de alteração a operação de loteamento

De acordo com o meu despacho datado de 09/11/07 e conforme o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, se torna público, que nos termos do artigo 22 e para efeitos do n.º 2 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4/6, decorrerá o prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa à alteração à operação de loteamento em que é requerente a Firma Farinha Pedro & Luís, L.da, com sede em Montinho, freguesia e concelho de Sertã, a que se refere o alvará de loteamento n.º1/01 emitido em 22 do mês de Janeiro de 2001 e seu aditamento emitido em 6 do mês de Julho de 2001 tendo em vista o licenciamento administrativo da alteração à mesma operação de loteamento sita em Quinta do Convento, freguesia e Concelho de Sertã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sertã sob o n.º01779/211092.

A alteração à operação de loteamento consiste na eliminação do lote n.º6 com a área de 416 m^2. A parcela de terreno com a área 416 m^2, resultante da eliminação do lote n.º6, será subdividida passando 201 m^2 a integrar o Domínio Público Municipal (Espaços Verdes e de Utilização Colectiva) e os restantes 215 m^2 integrarão o logradouro de Natureza Privada do loteamento (acesso às garagens) comum a todos os lotes.

O processo acompanhado do parecer da Divisão de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal estará disponível para consulta durante o prazo acima referido e nas horas normais de expediente nos seguintes locais:

Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara e na sede da Junta de Freguesia de Sertã.

As sugestões e reclamações ou informações relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectivo loteamento deverão ser apresentadas por escrito devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal — Largo do Município — 6100-738 Sertã.

Para os devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

2611066699

Aviso n.º 23648/2007

Discussão pública de operação de loteamento

De acordo com o meu despacho datado de 20/11/07 e conforme o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, se torna público, que nos termos do artigo 22 e para efeitos do n.º 2 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4/6, decorrerá o prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o período de discussão pública relativa ao loteamento em que são requerentes os Senhores António da Silva Antunes e Diamantino Pires Calado Pina, residentes na Vila e freguesia de Cernache do Bonjardim, e concelho de Sertã, tendo em vista o licenciamento administrativo da operação de loteamento do prédio urbano sito em Maravil, freguesia de Cernache do Bonjardim, Concelho de Sertã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sertã sob o n.º03577/2002901.

A operação de loteamento abrange a área de 14.432 m^2 estando prevista a criação de 25 lotes destinados à construção de moradias unifamiliar num total de 25 fogos.

O processo acompanhado do parecer da Divisão de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal estará disponível para consulta

durante o prazo acima referido e nas horas normais de expediente nos seguintes locais:

Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara e na sede da Junta de Freguesia de Cernache do Bonjardim.

As sugestões e reclamações ou informações relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectivo loteamento deverão ser apresentadas por escrito devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal — Largo do Município — 6100–738 — Sertã.

Para os devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

2611067421

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 23649/2007

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 19 de Setembro de 2007 torna-se público que nomeei, por meu despacho de hoje, dia 20 de Novembro de 2007, o candidato Rui Fernando Fernandes Loureiro, para o lugar de o Técnico Superior de 1ª classe — Contabilidade.

O nomeado deverá tomar posse no respectivo lugar (Termo de Aceitação) no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611066773

Aviso n.º 23650/2007

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado aberto por aviso afixado no átrio dos Paços do Município em 19 de Setembro de 2007 torna-se público que nomeei, por meu despacho de hoje dia 20 de Novembro de 2007, o candidato Hilário Martins Henriques, para o lugar de o Técnico de Informática Grau II — Nível I.

O nomeado deverá tomar posse no respectivo lugar (Termo de Aceitação) no prazo de 20 dias contado da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

2611067314

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 23651/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de assistente administrativo principal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Silves, datado de dois de Outubro de dois mil e sete, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série, parte H, do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para três lugares de Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

3 — Legislação aplicável — Ao presente concurso é aplicável as regras constantes do Decreto — Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto — Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 12 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 53/2007, de 7 de Dezembro, legislação complementar e Código do Procedimento Administrativo.

4 — No cumprimento da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi publicitado na BEP sob o código de oferta OE200710/0508, datado de 25 de Outubro de 2007, o procedimento de selecção em situação de mobilidade especial, para reinicio de funções, tendo o mesmo ficado deserto.

5 — Prazo de validade: O concurso é válido por três meses, a contar da data de publicação da lista de classificação final, de harmonia com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Serviços a que se destinam: Divisão Administrativa e Divisão de Gestão Urbanística.

7 — Área funcional: Execução de trabalhos de cariz administrativo, ligados à correspondente divisão.

8 — Local de Trabalho — A área do Município de Silves.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Silves, o qual poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Silves, Praça de Município, 8300 — 117 Silves.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número fiscal de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa e código postal);

b) Habilitações Literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem elevantes para apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

e) Caso os candidatos não possuam avaliação do desempenho, deverão mencioná-lo no requerimento e solicitar ao júri do concurso o suprimento dessa avaliação, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.3 — Juntamente com o requerimento de candidatura deverão os candidatos apresentar:

a) *Curriculum Vitae* devidamente detalhado;

b) Documentos comprovativos de formação profissional;

c) Declaração comprovativa do vínculo ao quadro de origem, se não forem funcionários da Câmara Municipal de Silves, a qual deverá especificar a categoria de que o candidato é titular, natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço ou/e avaliações do desempenho, com indicação das respectivas expressões qualitativas e menções quantitativas;

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Os métodos de selecção constarão de avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

CF= Classificação final;
AC= Avaliação Curricular;
PEC= Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS= Entrevista Profissional de selecção.

11.2 — Programa de provas:

11.2 — 1. Avaliação Curricular — em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados:

$$AC = \frac{HL + FPC + EP + CS}{4}$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FPC = Formação Profissional complementar onde se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
EP = experiência profissional;.

11.2 — 2**.** — Cada um destes parâmetros será valorizado de acordo com a seguinte tabela:

Habilitações Literárias

Habilitação mínima exigida anteriormente ao D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — 16 valores
Habilitação mínima actualmente exigida — 18 valores
Habilitação superior à mínima exigida — 20 valores

Formação Profissional Complementar

Acções de formação até uma semana — 1 valor cada
Acções de formação de mais de uma semana e até um mês — 2 valores cada
Acções de formação superiores a um mês — 3 valores cada
Seminários, colóquios e congressos — 0,50 valores cada

Só serão contabilizadas as acções de formação, seminários, colóquios e congressos adequados às funções inerentes ao lugar colocado a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores.

Experiência Profissional

Entre três e quatro anos — 18 valores
Entre cinco e seis anos — 19 valores
Mais de seis anos — 20 valores

Classificação de Serviço — Resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos três anos, face à seguinte ponderação:

Muito Bom com pontuação de 10 — 20 valores;
Muito Bom com pontuação de 9 — 18 valores;
Bom com pontuação de 8 — 16 valores;
Bom com pontuação de 7 — 14 valores;
Bom com pontuação de 6 — 12 valores.

ou:

Excelente — de 4,4 a 5 valores — 20 valores
Muito Bom — de 4 a 4,4 valores — 18 valores
Bom — de 3 a 3,9 valor — 16 valores
Necessita desenvolvimento — de 2 a 2,9 valores — 14 valores
Insuficiente — de 1 a 1,9 valores — 12 valores

11.3 — Prova Escrita de Conhecimentos

A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, terá a duração de duas horas, será teórica e escrita, e graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções.

11.3 — 1. Programa da prova escrita de conhecimentos:

Decreto — Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar da Função Pública;

Decreto — Lei n.º 100/99, de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto —Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio — Regime de Férias, faltas e licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 — A/2002; de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Decreto — Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

Decreto — Lei n.º 197/99, de 08 de Junho — Regime Jurídico de realização de despesas públicas e de contratação pública;

Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

Decreto — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

11.4 — Entrevista profissional de selecção:

Será classificada de 0 a 20 valores, terá a duração aproximada de 30 minutos e terá em vista avaliar numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;
b) Capacidade de comunicação;
c) Atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo;
d) Segurança demonstrada na procura de soluções a problemas hipoteticamente colocados.

Estes aspectos serão pontuados de acordo com os parâmetros abaixo indicados, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores dados por cada membro do júri relativamente a cada factor em apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

Favorável Preferencialmente — 20 valores
Bastante Favorável — 16 a 19 valores
Favorável — 12 a 15 valores
Favorável com reservas — 8 a 11 valores
Não Favorável — até 7 valores

12 — Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, na prova escrita de conhecimentos ou na classificação final ficarão excluídos do concurso.

13 — A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Publicitação — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Silves, de acordo com o previsto nos artigos 33.º e alínea *a*) do n.º1 do artigo 40.º do Decreto — Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e notificados os candidatos, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 40.º deste diploma legal.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rogério Santos Pinto, Vice — Presidente da Câmara.
1.º vogal Efectivo — Dra. Dina Paula Correia Baiona, Directora do Departamento de Administração Geral que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º vogal Efectivo — Arq.º João Manuel Mendonça Cavaco Matias, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.
1.º vogal Suplente — Maria Manuel Martins Vieira Rita, Chefe de Secção em regime de substituição.
2.º vogal Suplente — Carolina Maria Sequeira Rocha Pires, Chefe de Secção.

15 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611067207

Aviso n.º 23652/2007

Concurso externo geral de ingresso para provimento de seis lugares de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho, datado de 13 de Novembro, foram nomeadas para os lugares de Auxiliar Administrativo do grupo de pessoal auxiliar, as candidatas abaixo mencionadas que a seguir se indicam:

Guida Maria Ribeiro Afoito
Carla Filipa Martins da Silva
Rute Maria do Vale Travassos
Telma Isabel Gonçalves Vieira da Silva
Anabela Alhais Gonçalves Benedito
Mirene Gisela Leal

As candidatas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto.

13 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611066946

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 23653/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2007/11/19 se procedeu à nomeação do candidato Cláudio Manuel Mestre Amador, aprovado no concurso interno de acesso geral, para 1 vaga de Técnico Superior Principal, da carreira de Engenheiro, cuja lista de classificação final datada de 2007/10/12 foi afixada no dia 2007/07/13.

Nos termos do artigo 11.º. do Decreto-Lei n.º.427/89, de 07/12, o candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

2611066700

Aviso n.º 23654/2007

Os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2007/10/16, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 vaga de Técnico de 1ªclasse, da carreira técnica (Bacharelato em Gestão Hoteleira), pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1.- O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2.- O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.os 204/98 de 11/07, 238/99, de 25/06, 353-A/89 de 16/10, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 427/89 de 07/12, 409/91 de 17/10 e demais legislação aplicável.

3.- O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4.- Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

especiais — os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º. do Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

5.- Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a)-Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência);

b)-Habilitações literárias;

c)-Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d)-Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

5.1-O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a)-Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no ponto 4 deste aviso;

b)-Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

c)Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d)-Fotocópias das classificações de serviço dos últimos 3 anos.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2- Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea b) do ponto 5.1.

5.3 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6.- Método de selecção: prova oral de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de 3 dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1- A prova oral de conhecimentos cujo programa foi aprovado por meu despacho de 2007/10/29, terá a duração de 30 minutos e versará sobre os seguintes temas: Regime de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; Regime Jurídico das férias, faltas e licenças — Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março e respectivas alterações.

6.2- A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova oral de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

7.- O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Cristina Pereira Neto, Chefe da Divisão da Cultura e Turismo.

Vogais Efectivos: Sérgio Manuel Godinho de Sousa Gago, Técnico Superior Principal, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Corina da Conceição Gonçalves Romeira, Técnica Superior de 2ª Classe.

Vogais suplentes: Rui Filipe Almeida Venâncio, Técnico Superior de 2ª Classe e Ana Sofia da Cruz da Cruz Mascarenhas Vieira da Mota Miguens, Técnica Superior de 2ª Classe.

8.- A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º. e 40.º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º. do mesmo diploma legal.

20 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho.*

2611066962

Aviso n.º 23655/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2007/10/16, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para provimento de 1 vaga de Técnico Profissional de 1ª Classe, da carreira de Arquivo, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98 de 11/07, 238/99, de 25/06, 353-A/89 de 16/10, 247/91 de 10/7, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 276/95, de 25 de Outubro 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 427/89 de 07/12, 409/91 de 17/10 e demais legislação aplicável.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tavira.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

especiais — os constantes do artigo 8.º. do Decreto-Lei 247/91, de 10/7, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 276/95, de 25 de Outubro.

5 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal sita no Edifício André Pilarte, Rua D. Marcelino Franco n.º 2 — 1.º, em Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, e do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência);

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem a apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

5.1 — O requerimento de admissão deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos especiais de admissão referidos no ponto 4 deste aviso;

b) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas.

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Fotocópias das classificações de serviço dos últimos 3 anos.

Deverá também ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade.

5.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais, bem como da declaração a que se refere a alínea *b*) do ponto 5.1.

5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6 — Método de selecção: Prova oral de conhecimentos (revestindo natureza teórica), que será classificada de 0 a 20 valores, e na qual será utilizado para além dos valores inteiros um limite máximo de 3 dígitos decimais, sem arredondamento.

6.1 — A prova oral de conhecimentos cujo programa foi aprovado por meu despacho de 2007/10/30, terá a duração de 30 minutos, com o seguinte programa: Regime geral dos arquivos e do património arquivístico — Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro e respectiva alteração; Bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural — Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

6.2 — A classificação final será a que resultar da classificação atribuída à prova oral de conhecimentos e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \text{PEC}$$

em que:

CF = classificação final;
POC = Prova oral de conhecimentos.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Cristina Pereira Neto, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Vogais Efectivos: Isabel Maria Gomes Pogeira Dias Salvado, Técnica Superior de 1ª Classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Sílvia Maria Cabral Fonseca Rufino, Técnica Superior de 2ª Classe.

Vogais suplentes: Ana Sofia da Cruz Mascarenhas Vieira da Mota Miguens, Técnica Superior de 2ª Classe e Sérgio Manuel Godinho de Sousa Gago, Técnico Superior Principal.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas para consulta no Edifício dos Paços do Município, nos termos do n.º 2 dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º. do mesmo diploma legal.

21 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho.*

2611067133

Aviso n.º 23656/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, o concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira Técnico Superior, visando o preenchimento de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe (Licenciatura em Geografia — Variante Planeamento e Gestão do Território)aberto por despacho de 2007/04/13, foi anulado por meu despacho de 2007/11/13.

23 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho.*

2611068008

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 23657/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 22 de Novembro corrente, anulei o aviso n.º 22757/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro, referente à abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de operário principal — Mecânico, por não se ter dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva.*

2611068007

Rectificação n.º 2029/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 22755/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2007, da nomeação do funcionário Jaime dos Anjos Moreira, onde se lê «… nomeei no lugar de operário qualificado» deve ler-se «… nomeei no lugar de operário principal».

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva.*

2611066999

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

Aviso n.º 23658/2007

Nomeação de cargo de direcção intermédia de 2.º grau

No âmbito do processo de selecção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, Estudos e Projectos, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 120 de 25 de Junho de 2007, no *Jornal de Notícias* de 26 de Junho, e na BEP — Bolsa de Emprego Público no dia 26 de Junho de 2007 com o código OE200706/0213.

Mediante proposta do Júri do respectivo procedimento concursal e tendo em conta a classificação final do mesmo, nomeio em comissão de serviço pelo período de 3 anos, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, Estudos e Projectos, o Técnico Superior Principal — Licenciado em Arquitectura — Ernesto Manuel Matos Pereira, a partir do dia 1 de Outubro de 2007.

Para efeitos do mencionado no n.º 10 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, anexa-se a síntese curricular do candidato seleccionado.

8 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, *António Manuel Dinis Ribeiro Marques.*

Síntese curricular

Nome: Ernesto Manuel Matos Pereira

Estado Civil: Casado

Formação académica: Licenciatura em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto com 14 valores. Estágio Arq. Nuno Portas e Arq. Francisco Guedes de Carvalho, Plano Pormenor. Campanha, Porto, Inscrito na Ordem dos Arquitectos n.º 5483

Formação profissional: Frequência de diversas acções de formação no âmbito do Planeamento, manutenção e desenvolvimento de perspectivas futuras das cidades, Novas Tecnologias na Gestão da Cidade, Regime Jurídico das Empreitadas, sendo de destacar a Gestão Urbanística nas Autarquias locais.

Experiência profissional: Em 1995 ingressou no Quadro da Câmara Municipal de Tondela como estagiário, tendo actualmente a categoria de Arquitecto Principal, exercendo a função de Coordenação do Gabinete de Planeamento e Projectos do Departamento Técnico de Planeamento Urbanístico e Edifícios Públicos, bem como a fiscalização de obras públicas, acompanhamento da revisão do PDM e o licenciamento/pareceres nas operações de obras de urbanização, salientando que de 2004 a 2006 esteve a exercer funções de coordenador do Gabinete Técnico Local.

Outras actividades relevantes: Concurso para a elaboração do projecto para a extensão de Saúde de Lordosa, Viseu, obtendo o 1.º lugar; Diversos Projectos para a zona histórica de Protecção à Sé de Viseu; Diversas — Operação Urbanística, loteamento PP1 com 110 fogos em Viseu.

Como colaborador do Gabinete da Arquitectura de Arq. Camilo Cortesão e Arq. Mercês Vieira, destaca-se o Plano e Infra-Estruturas Urbanísticas do pólo II da Universidade de Coimbra. Coimbra. Prémio Architécti 1993(Desenho Urbano).

2611067093

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Edital n.º 1030/2007

Júlio José Saraiva Sarmento, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Trancoso, torna público que, a Assembleia Municipal de Trancoso, na sua sessão ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 13 de Fevereiro de 2006, aprovou o Regulamento Municipal de Uso do Fogo, que entrará em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, Júlio José Saraiva Sarmento.

ANEXO

Município de Trancoso

Câmara Municipal

Regulamento Municipal de Uso do Fogo

(Queimas, queimadas, fogo controlado e fogo de artifício)

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de Novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico da actividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências para o seu licenciamento. Porém, de acordo com o estabelecido pelo novo quadro legal, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que define o Sistema Nacional de Prevenção e Protecção Florestal Contra Incêndios, e porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo, torna-se pertinente a elaboração deste Regulamento, que regulamenta a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de actividades agro-florestais, fogueiras, lançamento de foguetes e uso de fogo controlado.

CAPÍTULO I

Disposições legais

Artigo 1.º

(Objectivo e âmbito de aplicação)

O presente regulamento tem como objectivo estabelecer o regime de licenciamento de actividades cujo exercício implique o uso do fogo.

Artigo 2.º

(Delegação e subdelegação de competências)

As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos Serviços Municipais.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 3.º

(Noções)

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por:

a) "Artefactos pirotécnicos", são exemplos balonas, baterias, vulcões, fontes e candela romana, entre outros;

b) "Balões com mecha acesa", invólucros construídos em papel ou outro material, que tem na sua constituição um pavio /mecha de material combustível, o pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver acesso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajectória afectada pela acção do vento;

c) "Biomassa vegetal", Qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não;

d) "Contra fogo", técnica que consiste em queimar vegetação, contra o vento, num local para onde se dirige o incêndio, destinando-se a diminuir a sua intensidade, facilitando o seu domínio e extinção;

e) "Espaços Florestais", os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas;

f) "Espaços rurais", espaços florestais e espaços agrícolas;

g) "Fogo controlado", o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objectivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado;

h) "Fogueira", a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confecção de alimentos, protecção e segurança, recreio e outros afins;

i) "Foguetes", são artifícios pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajectória (cana ou vara);

j) "Período crítico", o período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, este período é definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

k) "Queima", uso do fogo para eliminar biomassa vegetal amontoada, incluindo sobrantes de exploração;

l) "Queimada", uso do fogo para eliminar biomassa vegetal não acumulada, incluindo renovação de pastagens;

m) "Recaída incandescente", qualquer componente ou material que incorpora um artifício pirotécnico que após lançamento deste, possa cair no solo a arder ou apresentar uma temperatura passível de iniciar a combustão de qualquer vegetação existente no solo;

n) "Sobrantes de Exploração", material lenhoso e outro material vegetal resultante de actividades agro-florestais.

Artigo 4.º

(Índice de risco temporal de incêndio florestal)

1 — O índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de secura dos combustíveis e o histórico das ocorrências, entre outros.

2 — O índice de risco temporal de incêndio é elaborado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

3 — O índice de risco temporal de incêndio pode ser consultado diariamente no Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Câmara Municipal de Trancoso.

4 — Fora do período crítico, e em caso de risco temporal de incêndio superior ou igual a elevado, o GTF tem a responsabilidade de informar as juntas de freguesia do Concelho de Trancoso.

CAPÍTULO III

Condições de uso do fogo

Artigo 5.º

(Queimadas)

1 — A realização de queimadas, definidas no artigo 3.º, deve obedecer às orientações emanadas pela comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios.

2 — A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respectiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

3 — Sem acompanhamento técnico adequado, a queima para realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.

4 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 6.º

(Queima de sobrantes e fogueiras)

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não é permitido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confecção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confecção de alimentos;

b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.

2 — Em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

3 — Exceptua-se do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confecção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infra-estruturados e identificados como tal.

4 — Exceptua-se do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de um corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais.

5 — Sem prejuízo no disposto, quer nos números anteriores, quer em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e independentemente da distância, sempre que se preveja risco de incêndio.

6 — Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

Artigo 7.º

(Fogo controlado)

1 — O fogo controlado só pode ser realizado sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado pela Direcção-Geral de Recursos Florestais (DGRF).

2 — O Plano de Fogo Controlado deverá ser apresentado, com pelo menos 20 dias de antecedência, ao Núcleo Florestal e ao GTF da Câmara Municipal de Trancoso.

3 — A entidade proponente do fogo controlado, submete o Plano de Fogo Controlado, já com parecer do Núcleo Florestal, para apreciação e aprovação pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

4 — A realização de fogo controlado só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 8.º

(Outras formas de fogo)

1 — Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 9.º

(Pirotecnia)

1 — Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

2 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal.

3 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas nos números anteriores.

4 — O pedido de autorização deve ser solicitado com pelo menos 15 dias de antecedência.

Artigo 10.º

(Apicultura)

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não são permitidas as acções de fumigação ou desinfestação em apiários, excepto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 11.º

(Contra — fogo)

Em todos os espaços rurais é permitida a realização de contra — fogo decorrente de acções de combate aos incêndios florestais.

CAPÍTULO IV

Licenciamentos

Artigo 12.º

(Licenciamento)

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efectivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, bem como a realização de queimadas e uso de fogo de artifício carecem de licenciamento/autorização prévia da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

(Pedido de licenciamento de queimadas)

1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil, residência do requerente e contacto telefónico;
b) Local da realização da queimada;
c) Título de propriedade do local da queimada;
d) Autorização do proprietário, se não for o próprio;
e) Data e hora proposta para a realização da queimada;
f) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Artigo 14.º

(Instrução do licenciamento de queimadas)

1 — O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF)/Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas.

2 — O GTF/SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e ou a entidades externas.

3 — O GTF/SMPC deve dar conhecimento desse parecer às Autoridades Policiais e aos Bombeiros.

4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento, o GTF/SMPC deve validar ou não o seu parecer, informando posteriormente, a secção de licenciamentos da impossibilidade de realização da queimada.

Artigo 15.º

(Emissão de licença para queimadas)

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo anterior, a licença será emitida na tarde do dia útil que antecede a realização da queimada.

3 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 4.º se a queimada ocorrer fora dos dias úteis deve o GTF/SMPC informar o requerente da impossibilidade da realização desta.

4 — Na impossibilidade da realização da queimada na data prevista o requerente deve indicar em requerimento, nova data para a queimada, aditando-se ao processo já instruído.

Artigo 16.º

(Pedido de licenciamento de fogueiras)

1 — O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, devendo este ser apresentado pelo responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista, indicando os seguintes elementos:

a) O nome, a idade, o estado civil, residência do requerente e contacto telefónico;
b) Local da realização da fogueira;
c) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, quando se justifique;
d) Data e hora proposta para a realização da fogueira;
e) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Artigo 17.º

(Instrução do licenciamento de fogueiras)

1 — O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo GTF/SMPC no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas.

2 — Após recepção do pedido de licenciamento deve ser solicitado parecer à Junta de Freguesia da área respectiva, o qual deve ser recepcionado na Câmara Municipal no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerado favorável.
3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento, o GTF/SMPC deve validar ou não o seu parecer, informando, posteriormente, a secção de licenciamentos da impossibilidade de realização da queimada.

Artigo 18.º

(Emissão de licença de fogueiras)

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
2 — Após a emissão de licença deve dar-se conhecimento aos Bombeiros.
3 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo anterior, a licença será emitida na tarde do dia útil que antecede a realização da fogueira.

Artigo 19.º

(Pedido de autorização prévia de lançamento de fogo de artifício)

1 — O pedido de autorização prévia para o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil, residência do requerente e contacto telefónico do responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista;
b) Uma declaração empresa pirotécnica com a quantidade de artefactos pirotécnicos bem como a descrição dos mesmos;
c) Os respectivos documentos do seguro para a utilização do fogo de artifício ou o comprovativo do pedido dos mesmos;
d) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno;
e) Data e hora proposta para o lançamento do fogo de artificio;
f) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Artigo 20.º

(Instrução da autorização prévia de lançamento de fogo de artifício)

1 — O pedido de autorização prévia deve ser analisado pelo GTF/SMPC, no prazo de 5 dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;
b) Estrutura de ocupação do solo;
c) Estado de secura dos combustíveis;
d) Localização de infra-estruturas.

2 — O GTF/SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e ou a entidades externas.
3 — O GTF/SMPC deve dar conhecimento desse parecer às Autoridades Policiais e aos Bombeiros para certificar a sua disponibilidade, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, respectivamente.
4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento, o GTF/SMPC deve validar ou não o seu parecer, informando posteriormente, a secção de licenciamentos da impossibilidade de realização do lançamento do fogo de artifício.

Artigo 21.º

(Emissão de autorização prévia de lançamento de fogo de artifício)

1 — Sem contrariar o disposto no artigo 9.º do presente regulamento é entidade emissora da autorização prévia de lançamento de fogo de artifício a Câmara Municipal de Trancoso.

Artigo 22.º

(Emissão de licença de lançamento de fogo de artifício)

1 — Após a emissão de autorização prévia e de acordo com a alínea *c*), do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 376/84 de 30 de Novembro, o requerente dirigir-se-á Guarda Nacional Republicana onde será emitida a Licença.
2 — A concessão da licença para o lançamento de fogo de artifício, depende do prévio conhecimento das corporações de bombeiros local, com vista à tomada das indispensáveis medidas de prevenção contra incêndios.

CAPÍTULO V

Sansões

Artigo 23.º

(Contra-ordenações e coimas)

1 — As infracções ao disposto no presente regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coima, nos termos previstos nos números seguintes.
2 — Constituem contra ordenações:

a) As infracções ao disposto sobre queimadas, são puníveis com coima cujos valores no caso de pessoa singular são de €140,00 (cento e quarenta euros) a €5.000,00 (cinco mil euros) e tratando-se de pessoa colectiva vão de €800,00 (oitocentos euros) a €60.000,00 (sessenta mil euros);
b) As infracções ao disposto sobre queima de sobrantes e realização de fogueiras, sobre pirotecnia e sobre apicultura, são puníveis com coima, cujo montante mínimo é de €140,00 (cento e quarenta euros) e o máximo de € 5.000,00 (cinco mil euros) tratando-se de pessoa singular e tratando-se de pessoa colectiva o montante mínimo é de €800,00 (oitocentos euros) e o máximo é de €60.000,00 (sessenta mil euros).

Artigo 24.º

(Sanções acessórias)

1 — Consoante a gravidade da contra-ordenação e a culpa do agente, pode ser aplicada, cumulativamente com as coimas previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º, quanto à queima de sobrantes e realização de fogueiras, a sanção acessória de suspensão de autorizações, licenças e alvarás.
2 — A sanção acessória referida no número anterior tem a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.

Artigo 25.º

(Reposição coerciva da situação)

1 — A entidade com competência para instauração do processo de contra-ordenação pode notificar o infractor para este repor a situação tal como esta existia antes da prática do facto ilícito, fixando-lhe o prazo para o efeito de 48 horas, sob pena de se substituir ao infractor, debitando-lhe o respectivo custo, calculado com base na tabela de preços em vigor.
2 — Quando a Câmara Municipal proceder à reposição da situação ou a qualquer outra situação decorrente do disposto no presente regulamento, o pagamento dos encargos, se não for efectuado voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para esse efeito, será cobrado coercivamente.

Artigo 26.º

(Levantamento, instrução e decisão das contra-ordenações)

1 — O levantamento dos autos de contra-ordenação previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 23.º do presente regulamento, compete à Câmara Municipal, assim como às autoridades policiais e fiscalizadoras.
2 — A instrução dos processos de contra-ordenação compete à Câmara Municipal nos casos de violação do presente regulamento.
3 — Compete ao presidente da Câmara Municipal a aplicação das coimas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 artigo 23.º do presente regulamento e respectiva sanção acessória.

Artigo 27.º

(Destino das coimas)

1 — A afectação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2, do artigo 23.º deste regulamento far-se-á da seguinte forma:

a) 10% Para a entidade que levantou o auto;
b) 90% Para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.

Artigo 28.º

(Medidas de tutela de legalidade)

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

Artigo 29.º

(Fiscalização)

1 — A fiscalização do estabelecido no presente regulamento, compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades policiais e fiscalizadoras.

2 — As autoridades policiais e fiscalizadoras que verifiquem infracções ao disposto no presente diploma devem elaborar os respectivos autos de contra-ordenação, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo para esta proceder à instrução e aplicação da coima.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

Artigo 30.º

(Taxas)

A taxa devida pelo licenciamento da actividade prevista no presente diploma será fixada por regulamentação municipal.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 31.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República.*

2611067476

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 23659/2007

Nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 13 de Novembro de 2007, para a categoria de Operário Qualificado Principal/ Pintor, o candidato graduado em 1.º lugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 19/SAP/2007, de 09 de Agosto de 2007, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Vítor Manuel Galeão Rio Tinto.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no *Diário da República*, n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

O nomeado, Vítor Manuel Galeão Rio Tinto, fica posicionado no escalão 1, índice 204, a que corresponde o montante de € 666,57 (seiscentos e sessenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no *Diário da República*.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Novembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

2611066599

Aviso (extracto) n.º 23660/2007

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 13 de Novembro de 2007, para a categoria de Especialista Informática de Grau 2 Nível 1, o candidato graduado em 1.ºlugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 23/SAP/2007, de 26 de Setembro de 2007, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Fernando Raul Branco Brito Meira.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no *Diário da República*, n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

O nomeado, Fernando Raul Branco Brito Meira, fica posicionado no escalão 1, índice 600, a que corresponde o montante de €1960,50, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Novembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

2611066604

Aviso (extracto) n.º 23661/2007

Nomeação

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, foi nomeado, precedendo concurso, por meu despacho de 20 de Novembro de 2007, para a categoria de Técnico Profissional Principal/ Animação Cultural, o candidato graduado em 1.ºlugar no referido concurso, aberto conforme aviso afixado através da Ordem de Serviço n.º 17/SAP/2007, de 10 de Julho de 2007, cuja lista de classificação final foi publicitada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: Porfírio Pereira da Silva.

O lugar agora ocupado, foi criado no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de Junho de 2003, mediante proposta da Câmara Municipal de 04 de Junho de 2003, conforme publicação no "*Diário da República*", n.º 178, apêndice n.º 117, 2.ª série, de 04 de Agosto de 2003.

O nomeado, *Porfírio Pereira da Silva*, fica posicionado no escalão 1, índice 238, a que corresponde o montante de €777,67 (setecentos e setenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos), de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 17 de Março e pela Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, devendo tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da nomeação no "*Diário da República*".

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

21 de Novembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

2611067355

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 23662/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (estagiário), área de engenharia do ordenamento do território.

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 7 de Agosto de 2007, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e

ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, encontra-se aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico de 2ª classe (estagiário) — área de Engenharia do Ordenamento do Território, pertencente ao grupo de pessoal Técnico, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série — Parte H, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nas seguintes condições:

1. Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro.

1.1. Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial, conforme consta na declaração de inexistência de pessoal, emitida pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

2. Prazo de validade do concurso — o concurso é válido apenas para o lugar posto a concurso e extingue-se com o provimento do mesmo.

3. Remuneração e condições de trabalho — de harmonia com a legislação em vigor, o vencimento é 725,39€, correspondente ao 1.ºescalão, índice 222, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os funcionários da Administração Local.

4.Conteúdo funcional — o previsto no Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 22 de 26/01/89.

5. O local de trabalho é no Município de Vila do Bispo.

6. Requisitos de Admissão: poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — — Requisitos Gerais: os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º n.º 238/99 de 25 de Junho;

6.2. — Requisitos Especiais: requisitos definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (Bacharelato em Engenharia da Gestão e Ordenamento Rural).

7. O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vereador, Sr. José Eduardo Borges Rodrigues Maurício Mateus.

Vogais Efectivos:

Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território, em regime de substituição, Arqt. Homero João Maia Cardoso, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Técnica Superior de 2ª classe — área de Arquitectura, Arqt. Raquel Susana Carvalho Boto.

Vogais suplentes:

Técnico Superior — área de Arquitectura, Arqt. José Miguel Silva Moreira.

Técnico Superior de 2ª classe — área de Engenharia Civil, Eng.º Paulo José Pereira Ferrolho.

8. Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, o qual pode ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Largo do Município, 8650-407 Vila do Bispo, em impresso próprio fornecido pela Secção de Expediente e Recursos Humanos, ou de acordo com modelo abaixo indicado:

«…(nome completo)… (estado civil), filho de … e de …, nascido em … de … de …, natural de … freguesia de…, concelho de …, portador do bilhete de identidade n.º …, emitido em …/…/…, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de …, residente em … (morada e código postal), telefone..., contribuinte fiscal n.º … (habilitações literárias), com a profissão de …, vem requerer a admissão ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de Técnico de 2ª classe (estagiário) — área de Engenharia do Ordenamento do Território, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º …, de …/…/….

Mais declara (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado).

Pede deferimento.

(localidade e data)
(assinatura).»

9. O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação: fotocópia do bilhete de identidade, certificado de habilitações literárias ou fotocópia, *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado e comprovativos da(s) situação(ões) que descrevem.

10. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de elementos complementares de prova.

12 — Métodos de Selecção: na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção: Prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional, sendo-lhes atribuída a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores:

12.1. — Prova escrita de conhecimentos terá a duração de 2horas e 30minutos, e constará de exercícios escritos relacionados com o conteúdo funcional da categoria de Técnico de 2ª classe (estagiário) — área de Engenharia do Ordenamento do Território, tendo por base a seguinte legislação:

Autarquias Locais e Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública;

Ordenamento do Território:

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º54/2007, de 31 de Agosto — Estabelece as bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo;

Lei n.º11/87, de 7 de Abril — lei de bases do Ambiente;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e n.º 316/2007, de 19 de Setembro, pela Lei n.º56/2007, de 31 de Agosto, e pela Declaração de Rectificação n.º104/2007, de 6 de Novembro;

Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro — Fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos municipais de ordenamento do território;

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território:

Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º80-A/2007, de 7 de Setembro;

Reserva Agrícola Nacional

Decreto-Lei n.º196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/95 de 25 de Outubro — Reserva Agrícola Nacional;

Portaria n.º554/90, de 17 de Junho, alterada pela Portaria n.º 729/90, de 22 de Agosto — Reserva Agrícola do Algarve;

Reserva Ecológica Nacional

Decreto-Lei n.º93/90, de 19 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º316/90, de 13 de Outubro, n.º 213/92, de 12 de Outubro, n.º 79/95, de 20 de Abril, n.º 203/2002, de 1 de Outubro, e n.º 180/2006, de 6 de Setembro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2000, de 1 de Julho — Aprova a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Vila do Bispo;

Áreas Protegidas

Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 213/97, de 16 de Agosto, n.º 227/98, de 17 de Julho, n.º 221/2002, de 22 de Outubro, e n.º 117/2005, de 18 de Julho — Estabelece normas relativas à Rede Nacional de Áreas Protegidas;

Conservação da natureza e da paisagem

Decreto-Lei n.º 75/91, de 14 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º224/93, de 18 de Junho — Estabelece medidas de protecção das aves que vivem no estado selvagem em território nacional;

Decreto-Lei n.º384-B/99, de 23 de Setembro — Cria diversas zonas de protecção especial e revê a transposição para a ordem jurídica interna das Directivas n.os 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril, e 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio;

Decreto-Lei n.º140/99, de 24 Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º49/2005, de 24 de Fevereiro — Transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril (relativa à conservação das aves selvagens), e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio (relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto — Aprova a lista nacional de sítios (1.ª fase) prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 226/97, de 27 de Agosto (revogado pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho — Aprova a 2.ª fase da lista nacional de sítios a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 218/95, de 26 de Agosto — Regula a circulação de veículos motorizados nas praias, dunas, falésias e reservas integrais;

Áreas Florestais

Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de Setembro — Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas;

Portaria n.º 1139/2006 de 25 de Outubro — Define a estrutura tipo do conteúdo dos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006 de 26 de Maio — Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Lei n.º 33/96 de 17 de Agosto — lei de Bases da Política Florestal;

Decreto-Lei n.º 423/93 de 31 de Dezembro — Regula a elaboração e aprovação dos Planos Municipais de Intervenção na Floresta — PMIF;

Decreto Regulamentar n.º17/2006, de 20 de Outubro — Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve;

Domínio hídrico

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de Fevereiro, e pela Lei n.º 16/2003, de 4 de Junho — Regime jurídico do domínio público hídrico;

Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 Abril — Plano Nacional da Água;

Decreto Regulamentar n.º12/2002, de 9 Março — Plano de Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve;

Ocupação, uso e transformação da Faixa Costeira

Decreto-Lei n.º 302/90, de 26 de Setembro — Define o regime de gestão urbanístico do litoral;

Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º218/94, de 20 de Agosto, e n.º151/95, de 24 de Junho, e n.º113/97, de 10 de Maio — Regulamenta a elaboração e a aprovação dos planos de ordenamento da orla costeira;

Lei n.º 49/2006, de 29 de Agosto — Estabelece medidas de protecção da orla costeira;

Resolução do Conselho de Ministros n.º152/98, de 30 de Dezembro — Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sines-Burgau;

Ruído

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro — Aprova o Regulamento Geral do Ruído;

Planos Regionais de Ordenamento do Território

Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto — Aprova a revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve;

Planos Especiais de Ordenamento do Território

Decreto Regulamentar n.º33/95, de 11 de Dezembro — Aprova o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;

Planos Municipais de Ordenamento do Território

Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/95, de 24 de Novembro — Plano Director Municipal de Vila do Bispo;

Regulamento do Plano Geral de Urbanização do Aglomerado Urbano de Vila do Bispo, publicado no *Diário da República* n.º237, 2.ª série, de 15/10/1991;

Regulamento do Plano de Pormenor de Urbanização do Aglomerado Urbano da Raposeira, publicado no *Diário da República* n.º127, 2.ª série, de 04/06/1991;

Regulamento do Plano de Pormenor de Urbanização do Aglomerado Urbano de Barão de São Miguel, publicado no *Diário da República* n.º278, 2.ª série, de 03/12/1991;

Estradas e caminhos

Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro — Estabelece as faixas com sentido *non aedificadi* junto das estradas nacionais, constantes no Plano Rodoviário Nacional;

Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto — Redefine o plano rodoviário nacional e cria estradas regionais;

Lei n.º2110, de 19 de Agosto de 1961 — Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais;

Faróis e outros sinais marítimos

Decreto-Lei n.º594/73, de 7 de Novembro — Define Zonas de Protecção da Sinalização Marítima;

Sinalização geodésica e cadastral

Decreto-Lei n.º143/82, de 26 de Abril — Define Zona de Protecção dos Marcos Geodésicos;

Servidões portuárias

Decreto-Lei n.º379/89, de 27 de Outubro — Define a área de jurisdição da Direcção-Geral de Portos na faixa costeira;

Decreto-Lei n.º364/89, de 19 de Outubro — Promove a agregação do porto da Baleeira à Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve;

Servidões da rede eléctrica de alta e média tensão

Decreto Regulamentar n.º46 847, de 27 de Janeiro de 1966 — Regulamento de Segurança das Linhas de Alta Tensão;

Decreto Regulamentar n.º14/77, de 18 de Fevereiro de 1977 — Proíbe o atravessamento de linhas aéreas sobre recintos escolares;

Decreto Regulamentar n.º90/84, de 26 de Dezembro — Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Eléctrica em Baixa Tensão;

Decreto-Lei n.º446/76, de 5 de Junho — Determina a existência de corredores de protecção para linhas de alta tensão;

Servidões dos sistemas de captação, adução e distribuição de água

Decreto-Lei n.º376/77, de 5 de Setembro — Protecção dos recursos subterrâneos;

Servidões dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais

Portaria n.º11 338, de 8 de Maio de 1946 — Regulamento Geral das Canalizações de Esgoto;

Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março — lei das Autarquias;

Servidões das instalações radioeléctricas e telecomunicações

Decreto-Lei n.º48 270, de 11 de Março de 1968 — Estação Radionaval de Sagres e da Estação LORAN;

Decreto-Lei n.º46/91, de 9 de Julho — Radiofaróis VOR/DME;

Decreto-Lei n.º320/88, de 14 de Setembro — Estações e redes de radiocomunicações;

Decreto-Lei n.º597/73, de 7 de Novembro — Estabelece as servidões radioeléctricas;

Áreas de montado de sobro

Decreto-Lei n.º172/88, de 16 de Maio — Estabelece medidas de protecção ao montado de sobro;

Perímetros florestais

Decreto de 24 de Dezembro de 1901 — Estabelece o Regime Florestal;

Decreto de 24 de Dezembro de 1903 — Regulamento para a Execução do Regime Florestal;

Decreto n.º23/93, de 29 de Junho — Define a área sujeita a medidas preventivas da Mata Nacional do Barão de São João;

Servidões do património cultural

Decreto-Lei n.º20 985, de 7 de Março de 1932 — Estabelece zonas de protecção a imóveis classificados;

Lei n.º13/85, de 6 de Julho — lei do Património Cultural;
Decreto n.º9842, de 20 de Junho de 1924 — Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe;
Diário do Governo, 2.ª série, n.º116, de 18 de Maio de 1955 — Define a zona de protecção à Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe;
Decreto de 16 de Junho de 1910 — Fortaleza de Sagres;
Portaria n.º550/86, de 25 de Setembro — Define a zona de protecção à Fortaleza de Sagres;
Decreto n.º41 191, de 18 de Julho de 1957 — Fortaleza do Belixe;
Portaria n.º550/86, de 25 de Setembro — Define a zona de protecção à Fortaleza do Belixe;
Decreto n.º44 075, de 5 de Dezembro de 1961 — Fortaleza do Cabo de São Vicente;
Portaria n.º550/86, de 25 de Setembro — Define a zona de protecção à Fortaleza do Cabo de São Vicente;
Decreto n.º735/74, de 21 de Dezembro — Forte da Boca do Rio;
Decreto n.º129/77, de 29 de Setembro — Forte do Burgau;
Decreto n.º42 007, de 6 de Dezembro de 1958 — Igreja matriz de Vila do Bispo;
Diário do Governo 2.ª série, n.º280, de 29 de Novembro de 1962 — Define zona de protecção à Igreja matriz de Vila do Bispo;
Decreto n.º129/77, de 29 de Setembro — Ruínas lusitano-romanas da Boca do Rio;
Portaria n.º900/91, de 4 de Setembro — Define a zona de protecção às ruínas lusitano-romanas da Boca do Rio;
Decreto n.º26-A/92, de 1 de Junho — Menir de Aspradantes;

12.2. — Avaliação curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do presente concurso, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: as habilitações Académicas e a experiência profissional e a formação profissional.
12.3. — Entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Na entrevista profissional serão abordadas questões relacionadas com o perfil pretendido para o candidato a seleccionar e de harmonia com as funções que irá desempenhar neste Município, nomeadamente questões relativas aos Planos de Ordenamento que impendem no Concelho de Vila do Bispo.
13. Na classificação final, adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da fórmula definida pelo júri:

$$CF = \frac{0{,}5 \times (PC + AC) + 0{,}5 \times EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista Profissional.

14. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação dos métodos de selecção a aplicar, bem como do sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, datada de 12 de Novembro de 2007, que será facultada aos candidatos que a solicitem.
15. Marcação dos métodos de selecção — a data e o local da aplicação dos métodos de selecção serão definidos oportunamente e comunicados aos candidatos em tempo útil por carta registada.
16. A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta dos interessados, no átrio do edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República,* 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
17 — O provimento de lugares de técnico de 2ªclasse (estagiário), será precedido de estágio, com carácter probatório, com a duração de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. A classificação final de estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar pelo estagiário e da classificação de serviço obtida durante aquele período e, sempre que possível, dos resultados da formação profissional.
17.1. O júri de estágio terá a composição do júri do concurso.
17.2. A avaliação e classificação final do estagiário será feita por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{CRE + CS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
CRE = Classificação do Relatório de Estágio;
CS = Classificação de Serviço, relativa ao período de estágio.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.
20. Em tudo o mais não previsto, o concurso reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

2611066751

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Rectificação n.º 2030/2007

Para os devios efeitos se rectifica o aviso n.º 22 181/2007 publicado em D.R., 2.ª série n.º 218 de 13 de Novembro de 2007, página n.º 32 928. Na linha n.º 16 e 17 do aviso, onde se lê «... Chefe de Divisão de Loteamento e Obras Particulares...» deve ler-se «... Chefe de Divisão de Obras por Empreitadas...».

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida.*

2611067163

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 23663/2007

Para os devidos efeitos torno público que esta Câmara Municipal, celebrou contratos de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea i) do n.º 1 artigo 9.º da lei 23/2004, de 22/06, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 7/08, pelo período de início das actividades lectivas em 2007 e término com o fim das actividades lectivas em 2008:

Por meu despacho de 10/09/2007:

Professores de Educação Física:

Cidália Adelaide Novo Ovelheiro;
José Fernando Mota Morais;
Saul Jorge Periquito Carvalho;

Monitores:

Cátia Sofia Arnelas Vassalo;
Marlene Assunção Escobar;
Maria de Fátima Jacinto;
Sofia da Assunção Barroso;
Sandra de Fátima Gomes;
Paula Cristina Santos Paradela;
Fátima de Jesus Santos Sanches Fernandes Marcelino;
Maria João Guilheiros Veiga;
Sofia Marisa Silva Samorinha;

Professores de Inglês:

Marta Carina Monteiro Fraga;
Sílvia Marisa Monteiro Fraga;
Marta Sofia Sousa Barroso;

Professores de Música:

José Manuel Félix Cordeiro;
Tânia Cristina Cruz Figueiredo.

Auxiliares de Acção Educativa:

Lúcia de Fátima Santos Félix Almeida;
Virgínia Maria Ribeirinha Pires.

Monitores:

Por meu despacho de 12/09/2007 — Cláudia de Fátima Vilares Barros.
Por meu despacho de 21/09/2007 — Marta Susana Sanches Penafria Martins.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

2611067170

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 23664/2007

Reclassificação profissional

Em cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 24 de Setembro de 2007,foram reclassificados profissionalmente os seguintes funcionários, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2007: Luísa Zeferina Brandão Dantas, da categoria de Auxiliar Administrativo (índice 128, 1.º escalão) para a categoria de Assistente Administrativo (índice 199, 1.º escalão), Olga Maria Barbosa Pontedeira, da categoria de Auxiliar Administrativo (índice 128, 1.º escalão) para a categoria de Assistente Administrativo (índice 199, 1.º escalão), Maria Emília Lourenço Vaz Guerreiro, da categoria de Auxiliar de Serviços Gerais (índice 128, 1.º escalão) para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa (índice 142, 1.º escalão), Maria Elisabete Esteves Pacheco Araújo, da categoria de Auxiliar de Serviços Gerais (índice 137, 2.º escalão) para a categoria de Auxiliar Administrativo (índice 137, 2.º escalão), Ana Maria Costa Araújo, da categoria de Cozinheira (índice 160, 3.º escalão) para a categoria de Auxiliar Administrativo (índice 170, 5.º escalão), José Pinto da Encarnação, da categoria de Auxiliar Administrativo (índice 155, 4.º escalão) para a categoria de Assistente Administrativo (índice 199, 1.º escalão), Manuel Pinto da Encarnação, da categoria de Leitor Cobrador de Consumos (índice 222, 6.º escalão) para a categoria de Encarregado de Pessoal Operário (índice 285, 1.º escalão).

Os referidos funcionário deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de Visto do Tribunal de Contas.

13 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira.*

2611066685

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso (extracto) n.º 23665/2007

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal realizada em 30 de Outubro de 2007, foi aplicada a pena de demissão ao chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, Eng. Aurélio Adriano Jorge. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita.*

2611066701

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 23666/2007

Revisão do Plano Director Municipal de Vila do Porto

Nos termos do artigo 74.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, faz-se saber que a Câmara Municipal de Vila do Porto deliberou, na reunião de 30 de Outubro de 2007, iniciar o processo de revisão do Plano Director Municipal (PDM) abrangendo a área territorial do concelho de Vila do Porto.

A revisão do PDM tem em vista a prossecução dos objectivos determinados no documento de enquadramento à decisão da revisão do PDM, aprovado na reunião de 30 de Outubro de 2007.

Nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio, que pode ser obtido nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Vila do Porto, ou através do site www.cm-viladoporto.pt, as quais deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 Vila do Porto.

O prazo de elaboração da revisão deste plano municipal será, previsivelmente, de 12 meses após a formalização da contratação relativa à aquisição de bens e serviços, excluindo os períodos de apreciação e aprovação.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada publicidade prevista na lei.

8 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 23667/2007

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho da Vereadora do Pelouro do Recursos Humanos, datado de 29 de Outubro de 2007, celebrou contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Hélder José Duarte Galvão e Rolando Rio de Jesus na categoria de auxiliar — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com inicio a 1 de Novembro de 2007, pelo período de um ano. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

30 de Outubro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita.*

2611068025

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 23668/2007

Transferência de funcionária

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º1/a do artigo.34.º do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, que por despacho de 24-10-2007, foi autorizada a transferência, ao abrigo do artigo.4.º. da lei n. 53/2006, de 7 de Dezembro, de Maria Teresa Bento de Matos Gonçalves, Assistente Administrativa do Município de Almada, para lugar vago da mesma categoria, no quadro de pessoal deste Município, com efeitos reportados a 01 de Novembro de 2007.

14 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

2611067380

Aviso n.º 23669/2007

António da Cunha Lemos, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, dá público conhecimento, nos termos e para efeitos no n.º.2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º. 555/99, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º.177/01, que, oito dias após a presente publicação no *Diário da República,* e pelo prazo de 15 dias, se inicia o prazo de discussão pública da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º.49/84, alterado pelo alvará 24/85, em nome de VIDAL & COSTA, L.da, promovida por INCOVECA GRANITOS, SA de que incide sobre o prédio denominado de Vale de São Domingos — Freguesia de Mundão, concelho de Viseu.

A alteração consubstancia-se na unificação dos lotes 7 a 12, num só lote designado por lote 7.

A proposta de alteração ao loteamento e correspondente informação técnica elaborada pelos Serviços Municipais encontram-se disponíveis durante o horário de funcionamento na Secção de Urbanização da Câmara Municipal de Viseu, onde poderão ser consultadas para eventuais observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento. As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, mediante identificação dos autores e entregues durante o período de discussão pública no Serviço de Atendimento Único, sito ao Edifício dos Paços do Concelho.

20 de Novembro de 2007. — O Vereador, *António da Cunha Lemos.*

2611067119

JUNTA DE FREGUESIA DE ALTURAS DO BARROSO

Edital n.º 1031/2007

Brasão, Bandeira e Selo

Paulo Jorge Rua Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Alturas do Barroso, do Concelho de Boticas, torna-se pública a ordenação he-

ráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Alturas do Barroso, Concelho de Boticas, tendo em conta o Parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 16 de Abril de 2007, que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia, na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia em 29/06/2007.

Brasão: Escudo de prata, duas espigas de centeio de verde, com os pés passados em aspa; em chefe, vazo de perfume de vermelho; em campanha, monte de dois cômoros de verde carregado de encontro de boi de ouro, armado de prata e realçado de negro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro:"ALTURAS DO BARROSO".

Bandeira: Vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: Nos termos da Lei, com a legenda: "Junta de Freguesia de Alturas do Barroso — Boticas".

21 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Paulo Jorge Rua Pereira.*

2611067101

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

Aviso n.º 23670/2007

A Junta de Freguesia de Arcozelo — Ponte de Lima, para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 25 de Setembro de 2007 e meu despacho datado de 26 de Setembro de 2007, foi renovado por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º e do n.º 3 do artigo 140.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo celebrados em 1 de Outubro de 2006, com JOSÉ CARLOS NUNES PORTELA e ANTÓNIO DE LIMA MORAIS, para desempenharem funções na categoria de Cantoneiro de Vias Municipais. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

27 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Manuel Alves Soares.*

2611066605

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 23671/2007

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público, que por Despacho de 13 de Novembro de 2007, foi renovada a comissão de serviço, da Técnica Superior, Eduarda Maria do Carmo Flora Teixeira Ribeiro, como Chefe de Divisão Municipal de Gestão Comercial dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, a partir de 13 de Março de 2008, nos termos do n.º 1 artigo 24 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho. A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se na análise circunstanciada, dos resultados obtidos da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro.

14 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

2611066658

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso n.º 23672/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em sua reunião de 24 de Outubro de 2007, deliberou abrir Concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1, alínea b), artigo 32.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a contar da data da publicação no Diário da República, para o preenchimento de uma vaga de Lubrificador Principal do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicado no Diário da República, apêndice n.º 101, 2.ª série, n.º187, de 10 de Agosto de 2004.

Mais delibere que:

1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga indicada.

2 — O conteúdo funcional do lugar a preencher é o seguinte, nos termos do Despacho 29-A/92, de 11 de Dezembro:

«Procede à lubrificação por pressão e ou gravidade dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, utilizando ferramentas apropriadas, óleos e massas lubrificantes com vista à conservação e normal funcionamento. Estuda, de acordo com esquemas ou instruções recebidas, o processamento de trabalho a executar. Prepara o material e ferramentas a utilizar. Coloca tabuleiros ou baldes nos locais indicados para recolha de desperdícios de óleo ou massa. Desaperta os bujões de limpeza utilizando chaves diversas. Limpa com trapos e desentope os bicos e outras peças de lubrificação e deixa escorrer o óleo inutilizado. Verifica e enche até à altura requerida os níveis de óleo existentes nos diversos órgãos das máquinas. Muda lubrificantes nos copos, apoios, rolamentos, embraiagens, articulações, carters ou seringas de pressão. Remove a massa usada com trapos. Aperta os bujões com ferramenta apropriada. Retira os tabuleiros ou baldes que contêm os desperdícios. Por vezes, é incumbido de fazer pequenas afinações, apertar peças com folga ou chamar a atenção do encarregado para defeitos detectados a fim de serem reparados.»

3 — O local de trabalho é na sede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

4 — O vencimento é o correspondente ao estabelecido no novo regime salarial pelo Decreto lei 353-A/89, de 16 de Outubro, com as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para a Administração Local.

5 — Ao presente concurso aplicam-se as normas previstas no Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, dentro do prazo definido, onde constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e local de emissão, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações Literárias;

c) Habilitações Profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vinculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Classificação de serviço nos últimos seis anos;

f) Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, deverá apresentar os documentos comprovativos sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas;

g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

8 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido no ponto n.º 7 desta deliberação, nos seguintes termos:

a) Identificação completa — juntar fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Habilitações Literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias autenticada pelo serviço;

c) Habilitações Profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa ou fotocópias devidamente autenticadas;

d) Elementos a que alude a alínea d) do ponto n.º 7 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo, autenticada pelo dirigente máximo do serviço;

e) Fotocópia das fichas de notação dos seis últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço, ou declaração do respectivo serviço ou organismo onde conste a média aritmética atribuída;

f) Curriculum Vitae detalhado e devidamente datado e assinado.

8.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo respectivo dirigente máximo.

8.2 — Os candidatos opositores ao concurso, são dispensados da apresentação da documentação, desde que a mesma se encontre arquivada no seu processo individual.

9 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secretaria Geral destes Serviços Municipalizados, sita à Guarda Inglesa — Coimbra, ou remetidas pelo correio registadas com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Apartado 5015 — 3041-951 Coimbra.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular (Classificação de serviço, habilitações literárias e experiência profissional) conjuntamente com a prova de conhecimentos.

11.1- O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$Classificação\ final = \frac{(1 \times AC) + (2 + PC)}{3}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de conhecimentos:

$$PC = \frac{Prova\ teórica + (2 \times Prova\ prática)}{3}$$

12 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular:

$$AC = \frac{a + b + c + d}{4}$$

a — Classificação de serviço — Na classificação de serviço será considerada a média dos seis últimos anos, nos termos do Decreto Regulamentar 44-B/83, 01 de Junho, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

b — Habilitações Literárias:

Habilitações mínimas legalmente exigidas — 16 pontos;
Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;

c — Experiência Profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Experiência\ profissional = \frac{(a \times 0{,}5) + (b \times 0{,}5) + (c \times 0{,}5)}{3}$$

a = Tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = Tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = Tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

d — Formação Profissional Complementar Específica:

Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) até uma semana — 1 ponto;
Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) até um mês — 2 pontos;
Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) de mais de um mês — 3 pontos.

12.2 — Prova de Conhecimentos — será constituída por uma prova teórica de conhecimentos gerais e específicos inerentes ao exercício da função e uma prova prática.

13 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

14 — O Júri do concurso é constituído por:

Presidente — Drª Regina Helena Paiva Ferreira — Directora Delegada.
Vogais efectivos:

Eng.º Luiz Arthur Wood Faulhaber — Chefe de Divisão de Serviços de Equipamento — que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Eng.º Joaquim Alfredo Palpita Peixinho — Técnico Especialista Principal.

Vogais suplentes:

Eng.º. José Manuel Santos Junqueira Galas — Técnico Superior Principal.
Eng.º António Santo Alves da Cunha — Assessor Principal.

15 de Novembro de 2007. — O Administrador Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

2611066819

Aviso n.º 23673/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em sua reunião de 24 de Outubro de 2007, deliberou abrir Concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1, alínea *b*), artigo 32.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a contar da data da publicação no *Diário da República,* para o preenchimento de sete vagas de Mecânico Principal do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicado no *Diário da República,* apêndice n.º 101, 2.ª série, n.º 187, de 10 de Agosto de 2004.

Mais delibere que:

1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas indicadas.

2 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher é o seguinte, nos termos do Despacho 1/90, de 27 de Janeiro:

Repara e conserva viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respectivas causas; faz os trabalhos de desmontagem de certos órgãos, tais como motor, caixa de velocidades, diferencial, sistema de direcção ou travões; substitui ou repara as peças ou órgãos danificados; roda as válvulas, guarnece os travões, encasquilha o mecanismo de direcção e realiza outras reparações; efectua os necessários trabalhos de montagem; muda o óleo do motor e dos sistema de transmissão; lubrifica as juntas; aperta as peças mal fixadas; procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado; por vezes solda a estanho com maçarico oxi-acetilénico ou com arco eléctrico; procede ao preenchimento de uma ficha individual de cada reparação que executa; inventaria o material necessário e providencia a sua requisição.

3 — O local de trabalho é na sede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

4 — O vencimento é o correspondente ao estabelecido no novo regime salarial pelo Decreto lei 353-A/89, de 16 de Outubro, com as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para a Administração Local.

5 — Ao presente concurso aplicam-se as normas previstas no Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, dentro do prazo definido, onde constem os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e local de emissão, número de contribuinte e residência completa);
Habilitações Literárias;
Habilitações Profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
Classificação de serviço nos últimos seis anos;
Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, deverá apresentar os documentos comprovativos sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas;
Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

8 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido no ponto n.º 7, nos seguintes termos:

Identificação completa — juntar fotocópia do Bilhete de Identidade;

Habilitações Literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias autenticada pelo serviço;

Habilitações Profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa ou fotocópias devidamente autenticadas;

Elementos a que alude a alínea *d*) do ponto n.º 7 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo, autenticada pelo dirigente máximo do serviço;

Fotocópia das fichas de notação dos seis últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço, ou declaração do respectivo serviço ou organismo onde conste a média aritmética atribuída;

Curriculum Vitae detalhado e devidamente datado e assinado.

8.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo respectivo dirigente máximo.

8.2 — Os candidatos opositores ao concurso, são dispensados da apresentação da documentação, desde que a mesma se encontre arquivada no seu processo individual.

9 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secretaria Geral destes Serviços Municipalizados, sita à Guarda Inglesa — Coimbra, ou remetidas pelo correio registadas com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Apartado 5015 — 3041-951 Coimbra.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular (Classificação de serviço, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional) conjuntamente com a prova de conhecimentos.

11.1- O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times AC) + (2 \times PC)}{3}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de conhecimentos = Prova Teórica + (2 x Prova Prática)/3

12 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular = $a+b+c+d/4$

a — Classificação de serviço — Na classificação de serviço será considerada a média dos seis últimos anos, nos termos do Decreto Regulamentar 44-B/83, 01 de Junho, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

b — Habilitações Literárias:

- Habilitações mínimas legalmente exigidas — 16 pontos;
- Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;

c — Experiência Profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,5) + (c \times 0,5)}{3}$$

a = Tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = Tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = Tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

d — Formação Profissional Complementar Específica:

- Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) até uma semana — 1 ponto
- Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) até um mês — 2 pontos
- Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) de mais de um mês — 3 pontos

12.2 — Prova de Conhecimentos — será constituída por uma prova teórica de conhecimentos gerais e específicos inerentes ao exercício da função e uma prova prática.

13 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

14 — O Júri do concurso é constituído por:

Presidente

- Drª. Regina Helena Paiva Ferreira — Directora Delegada

Vogais efectivos

- Eng.º Luiz Arthur Wood Faulhaber — Chefe de Divisão de Serviços de Equipamento — substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos
- Eng.º Joaquim Alfredo Palpita Peixinho — Técnico Especialista Principal

Vogais suplentes

- Eng.º José Manuel Santos Junqueira Galas — Assessor
- Eng.º Óscar Carvalho Pinto Carneiro — Chefe de Divisão de Serviços de Produção

15 de Novembro de 2006. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

2611066810

Aviso (extracto) n.º 23674/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que o Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em sua reunião de 24 de Outubro de 2007, deliberou abrir Concurso Interno de Acesso Geral, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1, alínea *b*), artigo 32.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a contar da data da publicação no *Diário da República,* para o preenchimento de uma vaga de Serralheiro Mecânico Principal do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, publicado no *Diário da República,* apêndice n.º 101, 2.ª série, n.º 187, de 10 de Agosto de 2004.

Mais delibere que:

1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga indicada.

2 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher é o seguinte, nos termos do Decreto Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio:

Repara ou procede à manutenção de vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos, utilizando ferramentas manuais e máquinas-ferramentas:

Examina os conjuntos que apresentam deficiências de funcionamento, para localizar os defeitos e determinar a sua natureza;

Desmonta o aparelho, inteira ou parcialmente, para tirar as peças danificadas ou gastas;

Repara ou fabrica as peças necessárias para substituir as peças defeituosas;

Monta as várias peças, fazendo eventualmente rectificações para que se ajustem exactamente;

Efectua as verificações e ou ensaia o conjunto mecânico reparado, utilizando instrumentos de medida ou de ensaio apropriados, precedendo às afinações necessárias;

Pode desmontar, reparar e montar peças ou conjunto de peças de sistemas hidráulicos ou hidro-pneumáticos. Afina o seu funcionamento utilizando ferramentas de precisão, como manómetros de baixa e alta pressão, válvulas de caudal de óleo, etc.;

Por vezes, solda determinadas peças, utilizando o processo conveniente.

Pode ocupar-se da montagem e operar um tipo particular de máquinas-ferramentas.

3 — O local de trabalho é na sede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

4 — O vencimento é o correspondente ao estabelecido no novo regime salarial pelo Decreto lei 353-A/89, de 16 de Outubro, com as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para a Administração Local.

5 — Ao presente concurso aplicam-se as normas previstas no Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro e Decreto Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, dentro do prazo definido, onde constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e local de emissão, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações Literárias;
c) Habilitações Profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Classificação de serviço nos últimos seis anos;
f) Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito, deverá apresentar os documentos comprovativos sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas;
g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

8 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido no ponto n.º 7, nos seguintes termos:

a) Identificação completa — juntar fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Habilitações Literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias autenticada pelo serviço;
c) Habilitações Profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa ou fotocópias devidamente autenticadas;
d) Elementos a que alude a alínea *d*) do ponto n.º 7 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo, autenticada pelo dirigente máximo do serviço;
e) Fotocópia das fichas de notação dos seis últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço, ou declaração do respectivo serviço ou organismo onde conste a média aritmética atribuída;
f) Curriculum Vitae detalhado e devidamente datado e assinado.

8.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo respectivo dirigente máximo.
8.2 — Os candidatos opositores ao concurso, são dispensados da apresentação da documentação, desde que a mesma se encontre arquivada no seu processo individual.
9 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secretaria Geral destes Serviços Municipalizados, sita à Guarda Inglesa — Coimbra, ou remetidas pelo correio registadas com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Apartado 5015 — 3041-951 Coimbra.
10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
11 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular (Classificação de serviço, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional) conjuntamente com a prova de conhecimentos.
11.1- O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times AC) + (2 \times PC)}{3}$$

em que:

AC = Avaliação curricular;

$$PC = \frac{\text{Prova de conhecimentos} = \text{Prova teórica} + (2 \times \text{Prova prática})}{3}$$

12 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:
12.1 —

$$AC = \frac{a + b + c + d}{4}$$

a — Classificação de serviço — Na classificação de serviço será considerada a média dos seis últimos anos, nos termos do Decreto Regulamentar 44-B/83, 01 de Junho, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.
b — Habilitações Literárias:

- Habilitações mínimas legalmente exigidas — 16 pontos;
- Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;

c — Experiência Profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0{,}5) + (b \times 0{,}5) + (c \times 0{,}5)}{3}$$

a = Tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = Tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = Tempo de serviço na função pública.

A contagem do tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

d — Formação Profissional Complementar Específica:

- Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) até uma semana — 1 ponto
- Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) até um mês — 2 pontos
- Cursos (com interesse directo para o lugar a prover) de mais de um mês — 3 pontos

12.2 — Prova de Conhecimentos — será constituída por uma prova teórica de conhecimentos gerais e específicos inerentes ao exercício da função e uma prova prática.
13 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.
14 — O Júri do concurso é constituído por:

Presidente — Drª. Regina Helena Paiva Ferreira — Directora Delegada
Vogais efectivos

- Eng.º Luiz Arthur Wood Faulhaber — Chefe de Divisão de Serviços de Equipamento — substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos
- Eng.º Joaquim Alfredo Palpita Peixinho — Técnico Especialista Principal

Vogais suplentes
- Eng.º José Manuel Santos Junqueira Galas — Assessor
- Eng.º Óscar Carvalho Pinto Carneiro — Chefe de Divisão de Serviços de Produção

15 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

2611067350

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 23675/2007

Nomeação de electricista principal

Faz-se público que o Conselho de administração, na reunião de 19 de Novembro de 2007, deliberou nomear definitivamente, nos termos do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Lei n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de Electricista Principal, da Carreira de Operário Qualificado, do grupo de Pessoal Operário, Escalão 3, Índice 222, o único candidato classificado no concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Electricista Principal, da Carreira de Operário Qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, Paulo Manuel de Freitas Girão.

22 de Novembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

2611068292

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 23676/2007

Reclassificação

Torna-se público que o Conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em sua reunião 13 de Novembro de 2007, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, procedeu à reclassificação profissional de, David Miguel Pereira Soares, com a categoria de Operário Semi-Qualificado (Cabouqueiro) — escalão 1 — índice 137 para a categoria de Assistente Administrativo escalão 1 — índice 199 e de Hugo Miguel Aldeia Leite, com a categoria de Leitor Cobrador de Consumos — escalão 1 — índice 175 para a categoria de Assistente Administrativo escalão 1 — índice 199, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008. (Isento de visto, nos termos dos artigos 46.º, n.º 1, e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

2611067120

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 4

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Guarda Nacional Republicana.
Brigada Territorial n.º 4.
Endereço postal:
Rua do Carmo, 11.
Localidade:
Carmo/Porto.
Código postal:
4099-041.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Guarda Nacional Republicana.
Brigada Territorial n.º 4.
Telefone:
223399711.
Correio electrónico:
b4.ca@gnr.pt
Fax:
223399783.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
b4.ca@gnr.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/2008 — Aquisição de artigos de limpeza e higiene, para a Brigada Territorial n.º 4, para o ano de 2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Os fornecimentos serão entregues nos locais indicados no artigo 2.º do caderno de encargos.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de artigos de limpeza e higiene, para a Brigada Territorial n.º 4, para o ano de 2008.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24513000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Aquisição de artigos de limpeza e higiene, para a Brigada n.º 4, para o ano de 2008.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
As constantes no artigo 11.º do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 6.º do programa do concurso e artigo 4.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão concorrer agrupamentos de empresas, não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso de a adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no artigo 11.º do programa do concurso.
Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
De acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 11.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não aplicável.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não aplicável.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 01/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 23/01/2008.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 20,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
A liquidar em numerário ou cheque, passado em nome do Conselho Administrativo da Brigada Territorial n.º 4 da GNR. Desde que solicitados em tempo útil o programa do concurso e o caderno de encargos podem ser enviados aos interessados, contra o pagamento aos CTT no acto de entrega do valor indicado anteriormente, acrescido dos custos de envio.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 23/01/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 31/12/2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 24/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Conselho Administrativo da Brigada Territorial n.º 4 da GNR, sito na Rua do Carmo, 11, 4099-041 Porto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Não aplicável.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007.

27 de Novembro de 2008. — O Presidente do CA, *Daniel Alves Martins de Sousa,* coronel de infantaria.

2611068467

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Guarda Nacional Republicana.
Brigada Territorial n.º 4.
Endereço postal:
Rua do Carmo, 11.
Localidade:
Carmo/Porto.
Código postal:
4099-041.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Guarda Nacional Republicana.
Brigada Territorial n.º 4.
Telefone:
223399711.
Correio electrónico:
b4.ca@gnr.pt
Fax:
223399783.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
b4.ca@gnr.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de consumíveis de informática, para a Brigada Territorial n.º 4, para o ano de 2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Os fornecimentos serão entregues nos locais indicados no artigo 2.º do caderno de encargos.
Código NUTS: PT114
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de consumíveis de informática, para a Brigada Territorial nº 4, para o ano de 2008.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 30125100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Aquisição de consumíveis de informática, para a Brigada Territorial n.º 4, para o ano de 2008.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 01/01/2008.
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
As constantes no artigo 11.º do caderno de encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 6.º do programa do concurso e artigo 4.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão concorrer agrupamentos de empresas, não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso de a adjudicação lhes ser feita, terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no artigo 4.º do programa do concurso.
Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos:
De acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 11.º do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não aplicável.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não aplicável.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 03/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/01/2008.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 20,00.
Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:
A liquidar em numerário ou cheque, passado em nome do Conselho Administrativo da Brigada Territorial n.º 4 da GNR. Desde que solicitados em tempo útil o programa do concurso e o caderno de encargos podem ser enviados aos interessados, contra o pagamento aos CTT no acto de entrega do valor indicado anteriormente, acrescido dos custos de envio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/01/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 31/12/2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 17/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Conselho Administrativo da Brigada Territorial n.º 4 da GNR, sito na Rua do Carmo, 11, 4099-041 Porto
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Não aplicável.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente do CA, *Daniel Alves Martins de Sousa,* coronel de infantaria.

2611068658

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Circunscrição Florestal do Centro — NUTS II do Centro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **DGRF — Circunscrição Florestal do Centro**	À atenção de **DGRF — Circunscrição Florestal do Centro**
Endereço **Rua do Cónego António Barreiros, Quinta do Soqueiro**	Código postal **3500-093**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427510**	Fax **232427559**
Correio electrónico **cfcentro@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Execução da empreitada de construção de um centro interpretativo e recuperação das Casas das Portas de Coimbra na Mata Nacional do Buçaco.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Execução da empreitada de construção de um centro interpretativo e recuperação das Casas das Portas de Coimbra na Mata Nacional do Buçaco.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Mata Nacional do Buçaco, concelho da Mealhada.

Código NUTS
PT161 CONTINENTE CENTRO — BAIXO VOUGA.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *
Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto principal 45.45.40.00-4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o preço base de 350 000 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 05 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% sobre o valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo Programa Operacional do Ambiente, Medida 3.3 — Ambiente.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de a adjudicação de empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de «agrupamento complementar de empresas (ACE) ou «consórcio externo» de responsabilidade solidária, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base nos indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema

financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: director técnico da empreitada e representante permanente do empreiteiro na obra;
e) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações: a 10.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta, a 8.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta, a 1ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta, a 2.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta e a 10.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros: ou, caso o concorrente não possua o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, e se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; quando se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *d*) do ponto III.2.1.1).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 16/CFC/NFCL/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250,00 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado em numerário ou cheque passado à ordem da DGRF — Circunscrição Florestal do Centro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/01/2008
Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas são autorizadas a assistir, mas só podem intervir no acto as que estiverem credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14/01/2008
Hora 10 horas. Local Mata Nacional do Buçaco — 3050-261 Luso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Programa Operacional do Ambiente, Medida 3.3 Ambiente.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

26 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral do Centro e das Matas Nacionais, *António Gravato*.

2611068494

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Universidade do Porto Património Edificado e Contratação Pública**	À atenção de **Isabel Maria**
Endereço **Praça de Gomes Teixeira**	Código postal **4099-002**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **220408000**	Fax **220408185**
Correio electrónico **imaria@reit.up.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.up.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para aquisição de equipamento para detecção de fosforescência, fluorescência e quimoluminescência — para a Reitoria da Universidade do Porto — CIMAR, através do Programa Nacional de Re — equipamento Científico, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (REEQ/46/MAR/2005).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a aquisição de equipamento para detecção de fosforescência, fluorescência e quimoluminescência para a Reitoria da Universidade do Porto, CIMAR.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

No CCMAR — Centro de Ciências do Mar do Algarve, Universidade do Algarve — Campus de Gambelas, 8005-139 Faro.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	33.25.31.00-9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☒

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☒ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias 60 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento privativo da Universidade do Porto.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de fornecedores, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do grupo satisfaçam os requisitos exigidos no concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1 — No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, e respectivos balanços e demonstrações de resultados, ou, no caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.
2 — Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios.
3 — Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus fornecimentos de equipamentos objecta deste procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1 — Lista dos principais equipamentos fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários;
2 — Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referências a certas especificações ou normas.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço — 0,40;
2) Qualidade técnica da solução proposta — 0,30;
3) Potencial de actualização e de expansão do equipamento proposto — 0,20;
4) Assistência técnica e formação — 0,10.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26/12/2007

Custo: 20,00 acrescido de portes de envio. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque ou moeda a entregar à entidade indicada em I.1).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26/12/2007

Hora 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas, podendo apenas nele intervir os próprios concorrentes ou as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27/12/2007

Hora 9 horas e 30 minutos. Local indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO B — INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

2) Descrição sucinta

Equipamento para detecção de fosforescência, fluorescência e quimoluminescência.

3) Extensão ou quantidade

Um.

27 de Novembro de 2007. — O Reitor, *José Carlos D. Marques dos Santos*.

2611068709

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arruda dos Vinhos Câmara Municipal Divisão Administrativa e Financeira**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Praça de Miguel Bombarda, sn**	Código postal **2630-115**
Localidade/Cidade **Arruda dos Vinhos**	País **Portugal**
Telefone **263977007**	Fax **263974444**
Correio electrónico **aprovisionamento@cm-arruda.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 06

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso público tem por objecto o financiamento pelo sistema de *leasing* da aquisição de um autocarro de 55+1 lugares, da marca *IVECO*, modelo VIAGGIO III 350 12m, pelo valor de 180 000,00 euros, IVA não incluído, ao abrigo do contrato da DGPE — Direcção-Geral do Património do Estado, número 412051, número de ordem 116 e com equipamento opcional com o número de ordem 686, 687, 698 com a seguinte nomenclatura CPV: categoria 66.14.00.00-3. Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE* n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) nº 1232/98,

do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *JOCE*, de 22 de Junho de 1998, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 204/2002, de 19 de Dezembro de 2001, publicado no *JOCE* L 036, de 6 de Fevereiro de 2002.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Arruda dos Vinhos.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início 21/12/2007 e/ou termo 21/12/2012

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 11,86. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 14 horas e 30 minutos. Local Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

2611068694

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Covilhã**	À atenção de **Secção de Compras e Concursos**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6200-151**
Localidade/Cidade **Covilhã**	País **Portugal**
Telefone **275330600**	Fax **275330622**
Correio electrónico **compras@cm-covilha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-covilha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção da ponte pedonal de cima sobre a Ribeira da Carpinteira — acesso ao Bairro dos Penedos Altos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de uma ponte pedonal. Os trabalhos compreendem (construção civil - escavações, execução de aterros, protecção de taludes, execução de microestacas, cofragens, betões e argamassas, aços, pinturas, fornecimento e colocação de aço laminado, execução de ampliação de laje); (acabamentos – demolições, revestimento de pavimentos, revestimento de paredes/guardas, vãos e diversos); (diversos – aparelhos de apoio, drenagens, reposicionamento de equipamentos eletromecânicos); (instalações eléctricas – infra-estruturas exteriores, tubagens e cabos eléctricos, armaduras de iluminação); (diversos — fornecimento de telas finais e estaleiro).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Covilhã (ligação entre a Rua do Marquês d´Avila e Bolama (junto aos semáforos do entroncamento da estrada da Fabrica Velha) o Bairro dos Penedos Altos (junto à piscina municipal).

Código NUTS

PT16A CONTINENTE CENTRO — COVA DA BEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.22.11.12-7	□□□□-□	□□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção F, divisão 45, grupo 45.2, classe 45.21, categoria 45.21.2 e subcategoria 45.21.21.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 210 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do preço total do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento pelo orçamento anual da Câmara Municipal da Covilhã e os pagamentos efectuados mediante autos de vistoria e medição dos trabalhos executados, conforme caderno de encargos.
A empreitada é por «série de preços» e o valor para efeito de concurso é de 2 250 000,00 euros.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de registo ou alvará, emitido pelo InCI.
b) Os não titulares de registo ou alvará emitido pelo InCI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referencia relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
c) O registo ou alvará deve conter:
c).1 A classificação como empreiteiro geral de vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou, a 3.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
d) A 2.ª subcategoria da 1.ª categoria, a 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e 1.ª e 2.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.
e) O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social; Declaração comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede;
Cópias das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal; Declaração dos balanços e demonstração de resultados dos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
Lista de obras executados da mesma natureza que é posta a concurso;
Declaração que mencione o equipamento principal a utilizar na obra;
Declaração que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados a afectar à obra;
Comprovação de execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 1 100 000,00 euros.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

$$Rf = \frac{Ppi}{Pp} \times 0{,}50 + \frac{V}{Vts} \times 0{,}30 + \frac{Pei}{Pe}\,0{,}20$$

Rf = Resultado final;
Ppi = Preço da proposta mais baixa;
Pp = Preço da proposta em apreço;
Pei = Prazo de execução da proposta mais baixa;
Pe = Prazo de execução da proposta em apreço;
Vt = Valor técnico da proposta em apreço;
Vts = Valor técnico da proposta mais alta.

$$Vt = v1 \times 0{,}40 + v2 \times 0{,}35 + v3 \times 0{,}15 + v4 \times 0{,}05 + v5 \times 0{,}05$$

*V*1 = Nota justificativa do preço proposto;
*V*2 = Modo de execução da obra;
*V*3 = Plano de trabalho;
*V*4 = Plano de mão de obra;
*V*5 = Plano de equipamento

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso n.º 113/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 479,21 euros + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Mediante numerário, transferência bancária ou cheque emitido a favor da Câmara Municipal da Covilhã (em caso de envio pelo correio (deverá previamente ser liquidado o custo do processo) e acrescem os portes devidos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Secção de Compras e Concursos — Município da Covilhã — Praça do Município — Covilhã.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O ponto II.3) deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução da empreitada é o que for definido pelo empreiteiro, não podendo ser inferior a 150 dias, nem exceder 210 dias, a contar da data da consignação.
O ponto IV.3.3) deve ler-se da seguinte forma: 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Manuel Proença Esgalhado*.

2611068703

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Felgueiras.
Endereço postal:
Praça da República.
Localidade:
Felgueiras.
Código postal:
4610-116.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Património e Aprovisionamento.
Telefone:
255318000.
Correio electrónico:
compras@cm-felgueiras.pt
Fax:
255318138.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de prestação de serviço de seguros — PCO n.º 1/2008.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 6.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Município de Felgueiras.
Código NUTS: PT117.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto a «Aquisição de prestação de seguros», de conformidade com as condições definidas no caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66330000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Todos os que constem no processo de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Todos os que constem no processo de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim.
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Somente se poderão apresentar a concurso, empresas devidamente autorizadas pelo ISP, a exercer a actividade de mediação de seguros, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 388/91 e exerçam a actividade há mais de um ano.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
PCO n.º 1/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 31/01/2008.
Hora: 15:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 21,69.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pago no acto de entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/01/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 01/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Auditório Biblioteca Municipal de Felgueiras, sito na Avenida de Agostinho Ribeiro, Felgueiras.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007.

Anexo A:

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Município de Felgueiras.
Endereço postal:
Praça da República.
Localidade:
Felgueiras.
Código postal:
4610-116.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete de Atendimento Municipal.
Telefone:
255318000.
Correio electrónico:
compras@cm-felgueiras.pt
Fax:
255318137.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Acidentes pessoais

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestações de seguros de acidentes pessoais de acordo com o caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66330000.

Lote n.º 2

Título: Acidentes de trabalho

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de seguros de acidentes de trabalho de acordo com o caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66330000.

Lote n.º 3

Título: Incêndio, roubo e adicionais

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestações de seguros de incêndio, roubo e adicionais de acordo com o caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66330000.

Lote n.º 4

Título: Automóvel

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de seguros automóvel de acordo com o caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66330000.

Lote n.º 5

Título: Responsabilidade civil

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Prestação de seguros de responsabilidade civil de acordo com o caderno de encargos.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66330000.

27 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

2611068699

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Miranda do Corvo**	À atenção de
Endereço **Praça de José Falcão**	Código postal **3220-206**
Localidade/Cidade **Miranda do Corvo**	País **Portugal**
Telefone **239530320**	Fax **239532952**
Correio electrónico **camara@cm-mirandadocorvo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mirandadocorvo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Limpeza de faixas de silvicultura preventiva, em faixas de 10 m na rede viária municipal incluindo estradas florestais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Área do Município de Miranda do Corvo

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
124,30 ha.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em dias 1 0 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os pagamentos serão efectuados de acordo com a recepção das respectivas facturas, no prazo de 60 dias.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Declaração emitida nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil (no caso de pessoas singulares), sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
b) No caso de pessoas colectivas, documento de prestação de contas (Modelo 22 e IES) dos três últimos exercícios findos ou os exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido à menos de três anos;
c) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou serviços;
d) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza;

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
2 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 42,83. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Pagamento em numerário, multibanco ou cheque emitido à ordem da Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
2 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do (s) representante (s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 11 horas. Local Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

27 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

2611068704

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Anúncio

Concepção, adaptação e exploração do espaço destinado à actividade de restauração, situado no primeiro piso do Mercado Municipal de Oeiras, no Centro Histórico de Oeiras

1 — A entidade promotora do concurso é a Câmara Municipal de Oeiras, Departamento de Projectos Especiais, sita no Edifício da Antiga Fundição de Oeiras, em Oeiras, telefone 214408527 e fax 214408501.

2 — O concurso é público.

3 — O espaço municipal objecto do presente concurso é o primeiro piso do Mercado Municipal de Oeiras.

4 — Constitui objectivo da concessão o direito de exploração do espaço acima identificado, por forma a ser adaptado e equipado, a expensas do concessionário, a espaço polivalente na área da restauração (restaurante/cervejaria), o que inclui a concepção e execução de projecto a apresentar e aprovar pela Câmara Municipal de Oeiras.

5 — O prazo de concessão será de 15 anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 5 anos, não podendo contudo exceder, no cômputo total, os 20 anos.

6 — São admitidas propostas com variantes, quer no que respeita ao prazo da concessão, que não poderá, contudo, exceder os 20 anos, quer no que respeita às actividades que, em paralelo, possam coexistir com a actividade de restauração.

7 — Serão admitidos como candidatos todas as pessoas singulares ou colectivas que satisfaçam os requisitos do programa de concurso e que estejam aptas a cumprir as obrigações decorrentes do caderno de encargos.

8 — O processo de concurso e respectivos documentos poderão ser consultados no Departamento de Projectos Especiais, sito no Edifício da Antiga Fundição de Oeiras, em Oeiras, entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde a data de abertura do concurso até ao dia e hora da abertura do acto público do concurso.

9 — Desde que solicitadas, por escrito, até 15 dias úteis após a publicação do anúncio do concurso no *Diário da República*, os interessados poderão obter cópias das peças do processo do concurso, mediante o pagamento prévio de 42 euros, a enviar ou entregar aos interessados nos 5 dias subsequentes à recepção do pedido.

10 — Só serão consideradas as propostas que derem entrada na Câmara Municipal de Oeiras até às 17 horas do 30.º dia útil, a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, que deverão ser dirigidas ao presidente do júri, e endereçadas ao Departamento de Administração Geral — Secção de Expediente e Arquivo, Largo do Marquês de Pombal, 2780-501 Oeiras.

11 — As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

12 — O acto público do concurso realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Oeiras, pelas 10 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

13 — As propostas dos concorrentes serão ordenadas, para efeitos de atribuição da concessão, de acordo com os critérios de valoração e as percentagens de ponderação a seguir indicadas:

a) Conceito comercial — 50%;
b) Qualidade técnica e arquitectónica do projecto de adaptação do espaço — 30%;
c) Remuneração a pagar à C.M.O. — 20%;

14 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o período de 180 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos, se nada for requerido em contrário.

15 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 23 de Novembro de 2007.

16 — O anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda em 23 de Novembro de 2007.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

2611068290

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de São João da Madeira.
Endereço postal:
Avenida da Liberdade.
Localidade:
São João da Madeira.
Código postal:
3700-956.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de São João da Madeira.
À atenção de:
Gabinete de Apoio à Presidência.
Telefone:
256200270.
Correio electrónico:
geral@cm-sjm.pt
Fax:
256200296.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público selecção de parceiro privado para a entidade empresarial local Águas de S. João, E. E. M.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 16.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
São João da Madeira.
Código NUTS: PT116.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O concurso tem por objecto a selecção de uma pessoa colectiva de direito privado, preferencialmente uma sociedade comercial, para participar, por aquisição de uma participação de 49%, no capital da entidade empresarial local Águas de S. João, E. E. M., cujo objecto é:
I — Por delegação do município de São João da Madeira e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a gestão e exploração dos sistemas públicos de captação e distribuição de água e de drenagem e tratamento de águas residuais na área do município.
III — Acessoriamente, as actividades de comercialização de bens, prestação de serviços ou outras, desde que relacionadas, directa ou indirectamente, com o seu objecto.
III — Para efeitos do disposto no n.º 1, a entidade empresarial local Águas de S. João, E. E. M., está investida de poderes de autoridade administrativa, nomeadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas posteriormente.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 65100000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Nos termos do disposto do programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Nos termos do disposto do programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
É permitida a apresentação de candidaturas e de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do disposto do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público selecção de parceiro privado para a entidade empresarial local Águas de S. João, E. E. M.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 23/01/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 5000,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pagamento será efectuado por cheque à ordem da Águas de S. João, E. E. M.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 24/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em meses: seis (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 25/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Salão Nobre da sede do Município de São João da Madeira, sito na Avenida da Liberdade, em São João da Madeira.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no máximo de três pessoas por cada concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Câmara Municipal de São João da Madeira.
Endereço postal:
Avenida da Liberdade.
Localidade:
São João da Madeira.
Código postal:
3700-956.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
geral@cm-sjm.pt
Telefone:
256200200.
Endereço internet:
http://www.cm-sjm.pt
Fax:
256200296.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação oficial:
Câmara Municipal de São João da Madeira.
Endereço postal:
Avenida da Liberdade.
Localidade:
São João da Madeira.
Código postal:
3700-956.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
geral@cm-sjm.pt
Telefone
256200200.
Endereço internet:
http://www.cm-sjm.pt
Fax:
256200296.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/11/2007.

28 de Novembro de 2008. — O Director de Departamento de Obras Municipais, *José Maria de Castro Ferreira.*

2611068799

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Setúbal**	À atenção de **Secção de Compras**
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho**	Código postal **2900-866**
Localidade/Cidade **Setúbal**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anulação do concurso público n.º 4/2007/DAF/DIPA/SECOMP para aquisição de aluguer operacional de viaturas ligeiras, pelo período de 18 meses, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2007.

27 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Martins*.

2611068622

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Endereço postal:
Rua de Cândido dos Reis.
Localidade:
Viana do Castelo.
Código postal:
4904-877.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Obras.
À atenção de:
Engenheiro António Rodrigues Carvalho.
Telefone:
(351) 258809314.
Correio electrónico:
sec@cm-viana-castelo.pt
Fax:
(351) 258809341.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-viana-castelo.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Campo d´Agonia — arranjos de superfície — 2.ª fase.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Código NUTS: PT111.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Pavimentação e infra-estruturas.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233251.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 622 478,67.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 4 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O valor da caução e de 5% do preço total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada e por série de preços. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação em vigor.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas nos artigos 6.º, 15.º, 16.º e 19.º do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme o ponto 19.3 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme o ponto 19.2 do programa de concurso. Alvará exigido: da 2.ª categoria ou 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria, sendo que a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria deverá cobrir o valor global da proposta, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: valia técnica da proposta — ponderação: 0,6;
Critério: preço — ponderação: 0,4.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Proc. 23/A1/07.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 09/01/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 250,00 25,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque emitido a ordem do Município de Viana do Castelo: 250,00 euros em papel e 25,00 euros em suporte digital.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/01/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 17/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de reuniões da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundos comunitários.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Endereço postal:
Rua de Cândido dos Reis.
Localidade:
Viana do Castelo.
Código postal:
4904-877.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Obras.
À atenção de:
Engenheiro António Rodrigues Carvalho.
Telefone:
(351) 258809314.
Correio electrónico:
sec@cm-viana-castelo.pt
Fax:
(351) 258809341.
Endereço internet:
www.cm-viana-castelo.pt/sec

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Endereço postal:
Rua de Cândido dos Reis.
Localidade:
Viana do Castelo.
Código postal:
4904-877.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Obras.
À atenção de:
Engenheiro António Rodrigues Carvalho.
Telefone:
(351) 258809314.
Correio electrónico:
sec@cm-viana-castelo.pt
Fax:
(351) 258809341.
Endereço internet:
www.cm-viana-castelo.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Endereço postal:
Rua de Cândido dos Reis.
Localidade:
Viana do Castelo.
Código postal:
4904-877.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção Expediente Geral.
Telefone:
(351) 258809423.
Correio electrónico:
sec@cm-viana-castelo.pt
Fax:
(351) 258809347.
Endereço internet:
www.cm-viana-castelo.pt/sec

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *Defensor Oliveira Moura.*

2611068686

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Vila Real de Santo António.
Endereço postal:
Praça do Marquês de Pombal.
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-231.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Administração e Finanças.
À atenção de:
Dr.ª Ana Rita de Almeida Costa.
Telefone:
281510000.
Correio electrónico:
anaritacosta@cm-vrsa.pt
Fax:
281510003.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
«Contrato de *leasing*» para viatura pesada de transporte colectivo de passageiros.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Locação financeira.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Município de Vila Real de Santo António.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
«Contrato de *leasing*» para uma viatura pesada de transporte colectivo de passageiros, da marca Volvo e modelo B12B, adquiridos ao abrigo do contrato público de aprovisionamento de veículos automóveis n.º 412052, Grupo 13 e Subgrupo 3.2, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, Portaria n.º 461/2004, de 24 de Abril, no valor de 198 254,74 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 66140000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 198 254,74.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Prazo de pagamento de 36 meses, com rendas antecipadas trimestralmente e valor residual de 5%.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e apresentar documento comprovativo de que estão habilitados a desenvolver a actividade do procedimento, ou similares:
a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Da declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do presente programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento;
Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/12/2007.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10,89.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade referida no ponto I.1), que, se solicitado, será enviado à cobrança.
O preço do fornecimento do processo em papel é de 10,89 euros.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 02/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em meses: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 03/01/2008.
Hora: 11:00.
Lugar:
Edifício das instalações provisórias do município e sala de reuniões da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sita na Praça do Marquês de Pombal.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

2611068499

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Praça de 25 de Abril**	Código postal **2500-110**
Localidade/Cidade **Caldas da Rainha**	País **Portugal**
Telefone **262839720**	Fax **262839720**
Correio electrónico **secretaria@smas-caldas-rainha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.smas-caldas-rainha.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de material para armazém.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Trata-se de um fornecimento de diversos materiais para a reposição do *stock* do armazém dos Serviços Municipalizados.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Armazém dos Serviços Municipalizados.

Código NUTS
PT16B CONTINENTE CENTRO — OESTE.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	28.81.52.10-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base: 176 278,60 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

1 — Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamentos de empresas quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A proposta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nesta conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada das cópias das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC dos últimos 3 anos de actividade, as quais contenham o carimbo «Recibo», contendo os elementos contabilísticos que permitam efectuar aquela avaliação.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada da lista dos principais fornecimentos e ou serviços prestados nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente. Os serviços constantes da lista indicada, não comprovados nos termos atrás indicados, não serão considerados.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/01/2008
Custo: 30,25 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

A importância em causa inclui o IVA à taxa legal em vigor e deverá ser liquidada em numerário, cheque ou vale de correio. Quando solicitadas por escrito pode enviar-se à cobrança pelos CTT com custo acrescido de 5,00 euros para portes e embalagens.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12/02/2008
Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/02/2008
Hora 16 horas. Local Sala de Sessões da Câmara Municipal, sita no Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

28 de Novembro de 2008. — O Administrador, *José Luís Ribeiro Cardoso*.

2611068796

ACADEMIA DAS ARTES DA MAIA — PRODUÇÕES CULTURAIS, E. M.

Anúncio

Concurso público para concessão do direito de exploração do bar/cafetaria do Fórum Jovem

1 — O conselho de administração da Academia das Artes da Maia — Produções Culturais, E. M., por incumbência da Câmara Municipal da Maia, torna público que deliberou proceder à abertura de um concurso público para a concessão do direito de exploração do bar/cafetaria do Fórum Jovem, localizado na freguesia da Maia, concelho da Maia.

2 — O prazo de concessão da exploração das citadas instalações será feito pelo prazo de cinco anos, prorrogável.

3 — A entrega das propostas deverá ser efectuada, nos moldes constantes no regulamento e caderno de encargos, no Fórum da Maia, sede da Academia das Artes da Maia — Produções Culturais, E. M., no prazo de 10 dias seguidos, no horário compreendido entre as 9 e as 12 horas, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

4 — A abertura das propostas será efectuada na 1.ª quarta-feira útil seguinte à data do termo do período de apresentação das propostas, pelas 10 horas e 30 minutos no Pequeno Auditório do Fórum da Maia.

5 — O conselho de administração da Academia das Artes da Maia — Produções Culturais, E. M., reserva o direito de não adjudicação, quando as propostas apresentadas não corresponderem à finalidade do concurso, quando após ponderação dos factores de adjudicação constantes no regulamento do concurso concluir que as propostas não sejam vantajosas ou quando as propostas não cumprirem as exigências constantes do caderno de encargos.

6 — O regulamento do concurso e o caderno de encargos estão à disposição de todos os interessados para consulta no Fórum da Maia, no horário compreendido entre as 9 e as 12 horas, todos os dias úteis a partir da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Nuno Alves de Sousa Neves*.

2611068573

ENTIDADES PARTICULARES

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.**	À atenção de
Endereço **Quinta dos Vales — São Martinho do Bispo**	Código postal **3040-853**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239800040**	Fax **239812987**
Correio electrónico **s.aprovisionamento@chc.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Diverso material de consumo hoteleiro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Armazéns do CHC, E. P. E.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início 01/01/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Decreto-Lei n.º 197/99.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Decreto-Lei n.º 197/99.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

01-40000134/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 20/12/2007
Custo: 25. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

20/12/2007
Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 21/12/2007
Hora 10 horas. Local indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

27 de Novembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Marta Temido.*

2611068719

ELECTRICIDADE DOS AÇORES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Electricidade dos Açores, S. A. — Construção Infra-estruturas e Equipamentos (CINFE).
Endereço postal:
Rua de Francisco Pereira Ataíde, 1.
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9504-535.
País:
Portugal.
À atenção de:
Engenheiro Mário Martins.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.
Produção, transporte e distribuição de energia eléctrica.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Electrificação do lugar Lajido, freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Lugar Lajido, freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Constitui objecto da empreitada parte do fornecimento e montagem dos materiais e equipamentos necessários à electrificação do lugar Lajido, numa extensão total aproximada de 3150 m.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 40100000.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: nove (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
As constantes do ponto 1.3.5 das condições gerais do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada será executada por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com direito a revisão de preços, conforme o estipulado em contrato.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
Os consórcios ou agrupamento de empresas poderão aproveitar das habilitações das empresas associadas devendo, pelo menos uma delas, deter a habilitação que cubra o valor total da obra e respeite ao tipo de trabalhos mais expressivo, e cada uma das outras a habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupamento, entre si, e com o consórcio ou agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
Da 2.ª e 3.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.
b) Os concorrentes deverão apresentar certificado de inscrição em lista de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
c) Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do mesmo decreto-lei.
d) Só serão admitidos os concorrentes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições de carácter técnico e financeiro:
Demonstração de experiência na execução de trabalhos da mesma natureza.
Possuírem, no ano de 2006, os seguintes indicadores financeiros, constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:
Liquidez geral (percentagem) — 110;
Autonomia financeira (percentagem) — 15.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os constantes do ponto 12 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os constantes do ponto 12 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
06/CINFE/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 28/12/2007.
Hora: 16:00.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/01/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 17/01/2008.
Hora: 10:00.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes, devendo aquelas exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007.

27 de Novembro de 2007. — O Chefe de Departamento, *Horácio Ferreira da Silva.*

2611068691

ILHAS DE VALOR, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ilhas de Valor, S. A.
Endereço postal:
Rua do Dr. Luís Bettencourt, 86, 1.º
Localidade:
Vila do Porto.
Código postal:
9580-529.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Ilhas de Valor, S. A.
Rua do Dr. Luís Bettencourt, 86, 1.º
À atenção de:
Dr.ª Lubélia Chaves.
Telefone:
296883167.
Correio electrónico:
ilhasdevalor@sapo.pt
Fax:
296883169.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Sociedade anónima 100% capitais públicos.
Outro especificação:
Actividades turísticas, comerciais e industriais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
O presente concurso tem por objecto a adjudicação do fornecimento de uma embarcação, que terá como serviço o transporte de passageiros no Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Porto das Lajes das Flores.
Código NUTS: PT200.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente concurso tem por objecto a adjudicação do fornecimento de uma embarcação, que terá como serviço o transporte de passageiros no Grupo Ocidental do Arquipélago dos Açores.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 35112100.
Vocabulário complementar: X007.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A proposta do concorrente deverá contemplar a totalidade do fornecimento.
Valor estimado, sem IVA: 620 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações decorrentes da celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o fornecimento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e o dos fornecimentos relativos à construção naval
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
O Júri exclui ainda os concorrentes que não comprovem ter um volume de negócios, nos últimos três anos, não inferior a 500 000,00 euros.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo de que se encontra devidamente licenciado para o exercício da actividade de construção naval, emitido pelas autoridades competentes do respectivo Estado onde está instalado ou onde exerce a actividade;
Listagem descritiva das construções navais executadas nos últimos cinco anos;
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
a) Estarem devidamente licenciados para o exercício da actividade de construção naval;
b) Terem construído, nos últimos cinco anos, pelo menos uma embarcação com valor mínimo unitário de 350 000,00 euros;

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço — ponderação: 40;
Critério: mérito técnico — ponderação: 30;
Critério: prazo de fornecimento — ponderação: 30.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/01/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 575.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Os interessados podem obter cópia do processo de concurso, que será fornecido em papel (anúncio, programa do concurso e do caderno de encargos), desde que o solicitem por escrito, para Ilhas de Valor, S. A., sita à Rua do Dr. Luís Bettencourt, 86, 1.º, 9580-529 Vila do Porto, com os números de telefone 296883167 e de telefax 296883169, com identificação do requerente, e que paguem a quantia de 500 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, transferência ou mediante cheque visado e emitido à ordem da Ilhas de Valor, S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 18/01/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 120 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 21/01/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da Secretaria Regional da Economia na Rua de São João, 47, 9504-533 Ponta Delgada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público podem assistir quaisquer interessados, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Ilhas de Valor, S. A.
Endereço postal:
Rua do Dr. Luís Bettencourt, 86, 1.º
Localidade:
Vila do Porto.
Código postal:
9580-529.
País:
Portugal.
Correio electrónico:
ilhasdevalor@sapo.pt
Telefone:
296883167.
Fax:
296883169.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Secretaria Regional da Economia.
Endereço postal:
Rua de São João, 47.
Localidade:
Ponta Delgada.
Código postal:
9504-533.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secretaria Regional da Economia.
Dr. Ricardo Medeiros.
À atenção de:
Dr. Ricardo Medeiros.
Telefone:
296209800.
Correio electrónico:
ricardo.ms.medeiros@azores.gov.pt
Fax:
296287502.

27 de Novembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lubélia Chaves.*

2611068689

METRO DO PORTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metro do Porto, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fernão Magalhães, 1862, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-158.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A Metro do Porto, S. A., vem informar todos os interessados de que promoverá no dia 5 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, uma sessão de divulgação do presente concurso, sendo que, no mesmo dia, às 15 horas, realizar-se-á visita

única ao local de execução do fornecimento.
O presente anúncio é respeitante ao «Concurso público para o fornecimento de sistema de sinalização com controlo remoto e local para o PMO de Guifões, incluindo a identificação e localização de veículos», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2007, p. 34285.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel de Oliveira Marques.*

2611068692

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Metro do Porto, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Fernão Magalhães, 1862, 6.º
Localidade:
Porto.
Código postal:
4350-158.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A Metro do Porto, S. A., vem informar todos os interessados de que promoverá no dia 5 de Dezembro de 2007, pelas 10 horas, uma sessão de divulgação do presente concurso, sendo que, no mesmo dia, às 15 horas, realizar-se-á visita única ao local de execução do fornecimento.
O presente anúncio é respeitante ao «Concurso público para o fornecimento de sistema de sinalização com controlo remoto para o PMO de Guifões, incluindo a identificação e localização de veículos — solução A», publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2007, p. 34 286.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel de Oliveira Marques.*

2611068690

SIMLIS — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO LIS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A.
Endereço postal:
Rua de Anzebino da Cruz Saraiva, lote 1, 318, 1.º, G.
Localidade:
Leiria.
Código postal:
2400-098.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua de Anzebino da Cruz Saraiva, lote 1, 318, 1.º, G.
À atenção de:
Engenheiro Cláudio de Jesus.
Telefone:
+351 244849100.
Correio electrónico:
geral@simlis.pt
Fax:
+351 244849101.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.simlis.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro.
Empresa multimunicipal.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso para a elaboração do projecto de execução de infra-estruturas em «Baixa» dos concelhos de Batalha, Leiria, Porto de Mós e Ourém.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Leiria, Batalha, Porto de Mós, Portugal.
Concelho de Ourém, código NUTS PT16C — Médio Tejo.
Código NUTS: PT163.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Elaboração de projectos de execução e de processos de concurso, os quais devem reunir todos os estudos e todos os elementos necessários ao(s) concurso(s) público(s) para a(s) respectiva(s) empreitada(s).
II.1.6) classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal
Vocabulário principal: 74225000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Todos os lotes.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Não é exigida qualquer caução na fase de concurso.
É exigida na fase de adjudicação uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O regime da prestação de serviços objecto do presente concurso é o de preço global fixo e não revisível.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de, em regime de responsabilidade solidária passiva, se constituírem em consórcio externo ou ACE – agrupamento complementar de empresas, neste último caso a constituição do ACE terá de encontrar-se autorizada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem ser admitidos a concurso os concorrentes que: não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; apresentem os indicadores financeiros estabelecidos no ponto 6.3 do programa de concurso; exerçam a actividade de projectista há pelo menos cinco anos; possuam experiência nos últimos cinco anos na elaboração de um projecto similar, com extensão mínima de 10 km. Incluam nos seus quadros de pelo menos um engenheiro civil com pelo menos 10 anos de experiência profissional.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto 10.1.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto 10.1.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: valia técnica da proposta (*C*1) — ponderação: 0.6;
Critério: preço global da prestação de serviços (*C*2) — ponderação: 0.4.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
SML-Bx-03-2007-BT-LR-PM-OU.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 21/01/2008.
Hora: 18:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 250.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso pode ser examinado na morada indicada em I.1), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 18 horas, desde a data de publicação do presente anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser pedidas cópias, por escrito, na morada indicada em I.1) até à data limite indicada.
As cópias serão entregues, em mão contra recibo na morada indicada em I.1), no prazo de quatro dias úteis, a contar da data de recepção do pedido.
O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 01/02/2008.
Hora: 18:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 06/02/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
SIMLIS — Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S. A.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados e num máximo de dois representantes por proposta concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Este projecto será co-financiado pelo QREN.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 28/11/2007.

Anexo B:

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º A

Título: Infra-estruturas em «Baixa» do concelho de Leiria

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Inclui parte do lugar de Monte Real e colectores de ligação à rede e «Alta». A área de intervenção corresponde à totalidade da área geográfica identificada na planta de localização respectiva em anexo. Como valor meramente indicativo, a extensão de rede de colectores a projectar será superior a 5,5 km.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74225000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

Lote n.º B

Título: Infra-estruturas em «Baixa» do concelho de Leiria

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Inclui os lugares de Uchinhas e Grou e colector de ligação ao emissário E4.1. A área de intervenção corresponde à totalidade da área geográfica identificada na planta de localização respectiva em anexo. Como valor meramente indicativo, a extensão de rede de colectores a projectar será superior a 14 km.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74225000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

Lote n.º C

Título: Infra-estruturas em «Baixa» do concelho de Leiria

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Inclui o colector de ligação ao emissário E4.2.1. A área de intervenção corresponde à totalidade da área geográfica identificada na planta de localização respectiva em anexo. Como valor meramente indicativo, a extensão de rede de colectores a projectar será superior a 6 km.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74225000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação).

Lote n.º D

Título: Infra-estruturas em «Baixa» do concelho de Batalha

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Inclui os lugares de Casal das Carvalhas, Casal Franco, Perulhal, Celeiro, Reguengo do Fetal (parte), Torre (parte), Alcaidaria (parte), Piqueiral, Torrinhas (parte) e Vale do Freixo (parte), no concelho Batalha. A área de intervenção corresponde à totalidade da área geográfica identificada na planta de localização respectiva em anexo. Como valor meramente indicativo, a extensão de rede de colectores a projectar será superior a 8,5 km.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74225000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 60 (a contar da data de adjudicação)

Lote n.º E

Título: Infra-estruturas em «Baixa» do concelho de Porto de Mós

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Inclui os lugares de Arrimal, Arrabal, Alqueidão de Arrimal, Bemposta, Mendiga, Marinha, Gingil, Sobreira, Lagar Novo, Casais do Chão, Mato Velho, Bezerra, Serro Ventoso, Chão das Pias, Figueiredo (parte), no concelho de Porto de Mós. A área de intervenção corresponde à totalidade da área geográfica identificada na planta de localização respectiva em anexo. Como valor meramente indicativo, a extensão de rede de colectores a projectar será superior a 44,5 km.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74225000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

Lote n.º F

Título: Infra-estruturas em «Baixa» do concelho de Porto de Mós

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Inclui os lugares Alvados, Alçaria, Castanhal, Zambujal de Alçaria, Livramento, no concelho de Porto de Mós. A área de intervenção corresponde à totalidade da área geográfica identificada na planta de localização respectiva em anexo. Como valor meramente indicativo, a extensão de rede de colectores a projectar será superior a 17 km.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74225000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

Lote n.º G

Título: Infra-estruturas em «Baixa» do concelho de Ourém

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Inclui os lugares de Outeiro das Gameiras, Formigal, Cerejeiras, Cubal (parte), Barreirinhas (parte), Castanheirinho, Casal Menino, Areeiro, Cortes, Vale de Ugreiro, Brejo, Salgueiral, Casal do Monte, Chã, Pinhal Carreira, Falgar, Maia, Castelo, Carvalhal, Pinhais Novos, Barroco, Vale do Freixo, Costa, Sismarias, Lagoa da Pedra (concelho de Leiria e Ourém), no concelho de Ourém. A área de intervenção corresponde à totalidade da área geográfica identificada na planta de localização respectiva em anexo. Como valor meramente indicativo, a extensão de rede de colectores a projectar será superior a 31 km.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74225000.

4) INDICAÇÃO DE DATAS DIFERENTES DE DURAÇÃO DO CONTRATO OU PARA INÍCIO/CONCLUSÃO
Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

28 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *Cláudio de Jesus.*

2611068764

VALORSUL — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (NORTE), S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
VALORSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa (Norte), S. A.
Endereço postal:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela.
Localidade:
São João da Talha.
Código postal:
2696-801.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Plataforma Ribeirinha da CP, Estação de Mercadorias da Bobadela.
À atenção de:
Dr. Fernando Ribeiro Rosa.
Telefone:
219535900.
Correio electrónico:
sofia.januario@valorsul.pt
Fax:
219535998.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.valorsul.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação:
Recolha e tratamento de outros resíduos.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para o fornecimento de uma viatura de carga para recolha de RSU para a Câmara Municipal da Amadora.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Distrito de Lisboa, concelho da Amadora, freguesia da Amadora.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concurso público para o fornecimento de uma viatura de carga para recolha de RSU com caixa aberta e grua para a Câmara Municipal da Amadora.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 34144511.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Concurso público para o fornecimento de uma viatura de carga para recolha de RSU com caixa aberta e grua para a Câmara Municipal da Amadora.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 240 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O adjudicatário deverá, para a garantia do exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, prestar caução no valor de 5% do preço total de adjudicação, com exclusão do IVA, nos termos e condições previstas no processo de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os pagamentos serão efectuados de acordo com o especificado nos documentos de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em qualquer dos casos, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados entre si e com o consórcio ou com o agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não em território nacional, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que possuam capacidade económica, financeira e técnica que garantam o fornecimento total dos equipamentos que constituem o fornecimento, nos exactos termos das exigências especificadas no programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
ConXKcurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 26/12/2007.
Hora: 10:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 100.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido, mediante o pagamento de 100,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser efectuado em dinheiro ou cheque cruzado emitido à ordem da entidade adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 21/12/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/12/2007.
Hora: 10:00.
Lugar:
Ver pontos de contacto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderá intervir no acto público quem para o efeito se apresentar devidamente credenciado pelos concorrentes, até um número máximo de três por concorrente, devendo constar da credencial o nome, número do bilhete de identidade, profissão e relação com a empresa e ou agrupamento a que pertencer.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O processo de concurso poderá ser consultado todos os dias úteis, desde a data deste anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, entre as 10 e as 13 horas e as 15 e as 17 horas, na morada indicada em I.1), desde que solicitado por escrito com uma antecedência de dois dias.
O processo de concurso poderá ser adquirido nas instalações da entidade adjudicante, entre as 10 e as 13 horas e as 15 e as 17 horas, todos os dias úteis, até à data do acto público de concurso, desde que tenha sido solicitado por escrito.
As propostas poderão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço indicado em «pontos de contacto», mantendo-se em toda a sua extensão a exigência de que as propostas sejam recebidas até às 17 horas da data indicada em IV.3.4.
O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.7) considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por 60 dias.
O prazo máximo de execução do fornecimento indicado em II.3 é contado a partir da data de adjudicação até à sua conclusão, nos exactos termos definidos no processo de concurso (recepção provisória).
A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento, ou de o adjudicar parcialmente.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/11/2007

27 de Novembro de 2007. — Pela Administração, *Fernando Ribeiro Rosa.*

2611068698

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Elvas**	À atenção de **Sr. Presidente da Câmara**
Endereço **Rua de Isabel Maria Picão**	Código postal **7350-953**
Localidade/Cidade **Elvas**	País **Portugal**
Telefone **268639740**	Fax **268624334**
Correio electrónico **cmelvas@mail.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-elvas.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Infra-estruturas da zona das Pedras Negras.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
07/01/2008

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 08/01/2008
Hora 10 horas Local Auditório do Museu de Fotografia, sito no Largo de Luís de Camões, em Elvas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Torna-se público que foram enviadas cópias das alterações aos interessados que adquiriram o processo de concurso.
Trata-se de uma alteração e informação relativa ao concurso publicitado pelo anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de Novembro de 2007.

27 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José António Rondão Almeida*.

2611068528

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mafra**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **2644-001**
Localidade/Cidade **Mafra**	País **Portugal**
Telefone **261810163**	Fax **261810228**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe que cubra o valor global da proposta;
b) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida pelo ponto 6.4 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Deverão ter realizado nos últimos cinco anos pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, designadamente a instalação de tubagem em ferro fundido dúctil, numa extensão superior ou igual a 2000 m, com DN ≥ 400 mm, de valor não inferior a 1 000 000 de euros. Tratando-se de um agrupamento de empresas, este requisito aplica-se apenas à detentora do alvará de construção correspondente à autorização indicada na alínea *a*) do n.º 6.2 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Prorrogação do prazo de entrega das propostas por mais 30 dias a contar da publicação da presente rectificação, referente ao concurso publicado no *Diário do República*, 2.ª série, n.º 217, de 12 de Novembro de 2007 — Empreitada de reforço do abastecimento de água entre o reservatório da Venda do Pinheiro e a Malveira.

28 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues*.

2611068760

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750